SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 11 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3631

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118.2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024. DISPENSA Nº 002/2024. **CONTRATO Nº 118/2024. Objeto:** Contratação Emergencial de Empresa de Engenharia, Especializada em Engenharia Sanitária, para Execução dos Serviços de Limpeza Urbana no Município De Abreu e Lima/PE. **Contratada**: **EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ nº 23.505.796/0001-30. **Valor:** valor mensal de **R$ 744.906,73**, perfazendo o valor global para (12 meses) de **R$ 8.938.880,76. Vigência**: 12 (doze) meses ou até a conclusão do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, sendo improrrogável, contados a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 09 de julho de 2024.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:784251CA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 244/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2023. **CONTRATADA**: VILBERTY DOS ANJOS VASCONCELOS LTDA, CNPJ N° 23.406.174/0001-81. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência e execução de 30 (trinta) dias, findando o prazo de vigência em 01/08/2024 e findando o prazo de execução em 15/07/2024. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 111 da Lei n.º. 14.133/2021 e Justificativa CI nº 553/2024 Sodec. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 03 de junho de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:E8F73EA2

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2023

4º TERMO ADITIVO. Nº CONTRATO:094/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2023. **MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, §1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e justificativa técnica na CI nº 644/2024 – SODEC. **CONTRATADA**: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI **CNPJ/MF**: 29.505.771/0001-12. **OBJETO**:Prorrogação de prazo de execução e vigência de 90 (noventa) dias, findando a execução em 26/09/2024 e findando a vigência em 29/11/2024**.** As demais clausulas permanecem inalteradas.

Abreu e Lima, 27 de junho de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:3E1C7301

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - INEXIG. DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 - PL Nº 049/2024

CREDENCIAMENTO nº 004/2024 (REPETIÇÃO)

Considerando que os elementos contidos no processo de Inexigibilidade de Licitação, acima epigrafado, atendem os requisitos legais para o credenciamento de empresas especializadas (na prestação de serviços rede materno infantil com realização de partos normais e cesarianas e ligação tubária, a fim de atender as demandas de saúde de Abreu e Lima/PE, conforme especificações previstas no Termo de Referência, Autorizo a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, das empresas que atenderem as exigências do edital de Credenciamento em tela, em observância ao estabelecido no art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Valor total estimado: R$ 1.931.878,80 (um milhão e novecentos e trinta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). O Edital de Credenciamento está disponível, na íntegra, Portal de compras Abreu e Lima no site http://www.comprasabreuelima.com.br./sistema/. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou poderá ser adquirido ainda por e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com ou presencialmente na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, Situada na Av. Duque de Caxias, n.º 924, Centro - Abreu e Lima/PE Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 10 de julho de 2024.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretaria de Saúde de Abreu e Lima
Matrícula 4.0014999.1

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:322A8049

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024. **CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**. Objeto: O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresa especializada na prestação de serviços rede materno infantil com realização de partos normais e cesarianas e ligação tubária, a fim de atender as demandas de saúde de Abreu e Lima/PE, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I). A Comissão torna público que a licitação foi declarada **DESERTA.** Maiores Informações através do e-mailcplosepmal.licitacao@gmail.com.

Abreu e Lima, 10 de julho de 2024.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:A1CE6782

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2024 DISPENSA ELETRONICA 013/2024- Contratação de empresa para aquisição de pneus n0vos devidamente certificados pelo INMETRO, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**. Abertura: 16/07/24 às 10h. EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AB199CD1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 52/2024 Pregão Eletrônico SRP n° 20/2024-Obj: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de utensílios para a Cozinha Comunitária. **Abert:** 25.07.2024 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 10/07/24.

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9F4F578B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, torna público: **Chamada Pública n.º 001/2024** para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Afrânio/PE. **Período de recebimento dos documentos** de *habilitação e proposta de preço será de:* **12 a 31/07/2024.** ***A relação dos proponentes será apresentada em sessão pública dia 01/08/24 às 10h.*** **Edital:** www.afranio.pe.gov.br

Afrânio/PE, 10/07/24.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DA778147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 014/2024, PA 47/2024 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. Objeto: Contratação da empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor REY VAQUEIRO, durante os festejos da EXPOLEITE 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.487.738/0001-08, estabelecida na Rua Aluisio Azevedo, 200, sala 301, Santo Amaro, Recife - PE. **Valor:** R$ 150.000,00.

Afrânio, 10/07/2024.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:894677A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n° 64/2024 - Inexigibilidade n° 19/2024 - CREDENCIAMENTO n° 006/2024-Obj: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços médicos e hospitalares especializados com consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de cabeça e pescoço, para atender os usuários do SUS – Sistema único de Saúde do Municipio de Afrânio – PE. **Período: 10h** do dia **11.07.2024 até as 10h** do dia **11.08.2024**. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

DANILO DE LIMA –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EE31EC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 68/2024 Pregão Eletrônico SRP n° 27/2024-Obj: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de material e equipamento permanente. **Abert:** 24.07.2024 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 10/07/24.

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8E17FF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 69/2024 Pregão Eletrônico SRP n° 28/2024-Obj: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimenticios para a Secretaria de Saúde. **Abert:** 24.07.2024 às 11h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 10/07/24.

VANDELMAR NOGUEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:30D985F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO GO VENDAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
CONTRATO Nº 023/2024
DISPENSA N° 008/2024
OBJETO: CONDICIONADORES DE AR

À
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA
CNPJ: **36.521.392/0001-81**

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado o fornecimento do objeto do citado contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada.
Decorrido os prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto, não houve a devida entrega dos produtos, sendo estes realizados em **16/05/2024**, sem que houvesse ainda, justificativa para isso.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o fornecimento solicitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme previsto no artigo 78, inciso V da Lei 8.666/93.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na cláusula décima segunda do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, CNPJ: **36.521.392/0001-81**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. GUSTAVO OLIVEIRA, para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, proceda com o devido fornecimento, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 10 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 981833

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:D2EA6B08

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 27 de 10 de julho de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I - Conceder Aposentadoria voluntária, ao Sr. JERONIMO DE VASCONCELOS PEREIRA, Assistente Administrativo, Classe IV, Matrícula 1359-5, CPF 296.202.524-20, RG 2.231.522 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Municipal 1.519/2022.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 10 de julho de 2024.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:3EE81914

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 054/2024

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024**; **Objeto:** Contratação de Atração Musical: **CAPIM CUBANO** , para apresentação no dia **04/08/2024** em comemoração as Festividades de Emancipação Politica no Distrito da Usina Tereza do Município da Água Preta/PE;
Valor Total: R$ 100.000,00 (Cem mil reais); **Contratado:** MUSIC SHOWS BRASIL LTDA; **inscrita no CNPJ n°** 01.397.976/0001-02; Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Água Preta/PE, 10 de Julho de 2024

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:0EB6BC44

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 056/2024

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2024**; **Objeto:** Contratação de Atração Musical: **LÉO SANTANA** para apresentação no dia **03/08/2024** em Comemoração aos Eventos de Emancipação Politica do Município da Água Preta-PE **Valor Total: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**; **Contratado:** SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA - **inscrita no CNPJ n°** 13.157.376/0001-56; Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Água Preta/PE, 10 de Julho de 2024

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:6F1AE482

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 055/2024

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2024**; **Objeto:** Contratação de Atração Musical: **SHIRLEY CARVALHAES** para apresentação no dia **02/08/2024** em Comemoração aos Eventos de Emancipação Politica do Município da Água Preta-PE **; Valor Total: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**; **Contratado:** CODE MUSIC E ENTRETENIMENTO LTDA - **inscrita no CNPJ n°** 54.330.583/0001-48; Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Água Preta/PE, 10 de Julho de 2024

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:327D64FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2024 – SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL DR JOAO SECUNDINO DE SOUZA DE ÁGUAS BELAS-PE, POR ENTIDADE(S) DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.**

Em decorrência dos Oficios nº TCE/GC03/e-TCEPE nº 212573/2024, que informam Audiência prévia sobre pedido de Cautelar nº 24100716-1, a Comissão Especial de Contratações em atendimento a determinação da Autoridade Superior do certame decide **SUSPENDER** o referido certame, para realizar as devidas readequações e conformidades, conforme parecer do DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO GERÊNCIA DE AUDITORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

Águas Belas-PE, 10 de julho de 2024.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Bruno Rafael Araujo de Andrade
Código Identificador:D0F37CF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 - PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ: 10.130.755/0001-64 através do seu prefeito constitucional. CONTRATADA: JULIO C DE SOUZA MUNIZ - ME, CNPJ: 20.415.233/0001-62. Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e locação de licença de uso de software de informática com a finalidade de auxiliar o departamento de Recursos Humanos e emissão de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Angelim/PE. **Valor Global**: **R$12.600,00. Vigência: nove (09) meses contados a partir de 15/04/2024.**

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F50F5FA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 - PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ: 10.130.755/0001-64 através do seu prefeito constitucional. CONTRATADA: JULIO C DE SOUZA MUNIZ - ME, CNPJ: 20.415.233/0001-62. Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e locação de licença de uso de software de informática com a finalidade de auxiliar o departamento de Recursos Humanos e emissão de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Angelim/PE. **Valor Global**: **26.250,00. Vigência: 23/05/2024 a 31/12/2024.**

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:15C2FA43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2023 - FMS

Pregão Eletrônico N° 003/2023 – FMS
Processo Licitatório Nº 003/2023 – FMS
Ata de Registro de Preços Nº 002/2023-FMS
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. Objeto: Aditamento para **prorrogação de prazo** do **Contrato Nº 017/2023-FMS**, cujo objeto destina-se à aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento ás necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo do edital. **Vigência: 17/06/2024 a 31/12/2024.** Contratada: **Cirúrgica Serra Mar Ltda**, inscrita no CNPJ: 31.908.034/0001-02.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9BA86B96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2024 - CPLC

Pregão Eletrônico N° 005/2023 – PMA
Processo Licitatório Nº 005/2023 – PMA
Ata de Registro de Preços Nº 002/2023-PMA
Contratante: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ: 10.130.755/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME. CNPJ: 08.604.460/0001-30. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em estruturas de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo do edital. **Valor Global**: **R$ 66.400,50. Vigência: 24/05/2024 a 30/12/2024.**

DJANE MARIA SILVA
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:5AA046B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024 – PMA

O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 10.130.755/0001-64, Através da Comissão Permanente de Licitação, Torna Público o Resultado do Processo Administrativo nº 025/2024 – PMA, na modalidade Chamamento Público nº 002/2024 – PMA, cujo objeto trata-se do credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais,** destinados à aquisição de gêneros alimentícios da **AGRICULTURA FAMILIAR** e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE, no âmbito do PNAE, durante o segundo (2º) semestre do ano letivo de 2024, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Termo de Referência e Edital**.** Após análise de toda documentação e projetos de vendas apresentados, **esta comissão faz contar que o GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES** representado pela Srª. QUITÉRIA S. COSTA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 906.287.994-20 foi **CLASSIFICADO pelo atendimento às exigências do edital,** para fornecimento dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, pelo valor global de **R$ 72.286,00 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis Reais). E O GRUPO FORMAL – COOPECAR**, inscrito no **CNPJ nº 33.249.104/0001-93** também foi **CLASSIFICADO** pelo atendimento às exigências do edital, para fornecimento do **item 15** pelo valor global de **R$ 7.261,20** (sete mil, duzentos e sessenta e um Reais e vinte centavos). O(s) fornecedor(es) classificado(s) deverão entregar as amostras de cada produto na Prefeitura Municipal de Angelim até o dia 15/07/2024**,** às 11:00hs.

Angelim/PE, 10 de julho de 2024.

MARCILIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:931B3EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091 - RESCISÃO CONTRATOS (CANDIDATOS)

PORTARIA Nº 091/2024.

EMENTA: Rescinde contratos temporários de trabalho e exonera integrantes de cargos comissionados a pedido dos respectivos servidores e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

CONSIDERANDO que os servidores abaixo qualificados solicitaram a rescisão dos seus contratos temporários de trabalho porquanto tencionam concorrer a cargos eletivos nas eleições municipais 2024, e, dessa forma, necessitam se afastar do serviço público, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve:

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir, a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, os contratos temporários de trabalho dos servidores abaixo mencionados, bem como exonerar, na mesma data, dos cargos de provimento em comissão que ocupam, também a pedido, os seguintes colaboradores:

MATRÍCULA - NOME	PROV.ATIV. DESCRIÇÃO	CARGO
3068 FABIO HENRIQUE VIEIRA	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF(CONTRATADO)	ENFERMEIRO USF
2130 ANGELO MARCIO DA SILVA	UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA (CONTRATADO)	MOTORISTA
3104 NAIR LENETE DOS SANTOS SILVA AGUIAR IZIDORIO	UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA (CONTRATADO)	ENFERMEIRA
2416 ROBERIO CONRADO SALES	UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA (CONTRATADO)	MOTORISTA
2406 WILLIAN BARBOSA DE SOUZA	SECRET DE INTEGRACAO DA JUVENTUDE (COMISSIONADO)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
2428 JOSE ALBERTO VELOSO DE LIMA	SECRETARIA DE SAUDE (COMISSIONADO)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
71 ANA CLAÚDIA DE MELO SANTOS OLIVEIRA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70% (COMISSIONADO)	COORDENADOR ESCOLAR
3164 WEDERSON GOMES DA SILVA	SERV DE CON E FORT DE VINC-SCFV (CONTRATADO)	PROFESSOR
2516 CLAUDIA DA SILVA LIMA BARBOSA	SECRETARIA DE SAUDE (CONTRATADO)	AUX. ADMINISTRATIVO
3335 SIMONE DE OLIVEIRA GALDINO RIBEIRO	MANUTE DAS ATIV DO ENSINO INFALTIL 70% (CONTRATADO)	PROFESSORA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 28 de junho de 2024.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:078BD832

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA – PE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
Onde lê-se: **Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:30 horas do dia 22/07/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/07/2024.** LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: **R$ 279.135,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)**

Leia-se: **Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:30 horas do dia 25/07/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/07/2024.** LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: **R$ 279.135,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)**
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail **processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br**, telefone: (87) 3873-1156, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.arararipina.pe.gov.br**.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7F976E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de kits de cestas básicas, com a finalidade de atender as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômicas referenciadas pelas equipes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina-PE, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Edital. **Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 29/07/2024. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 29/07/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29/07/2024.** LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: **R$ 214.275,00 (duzentos e quatorze mil, duzentos e setenta e cinco reais)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, na sala da CPL, Contato: (87) 98134-6636 – Ramal 106 ou pelo e-mail **licitacao.pma@araripina.pe.gov.br**, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.arararipina.pe.gov.br**.

DANIELE LIMA GOMES DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4966AA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO FINAL

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

RESULTADO FINAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES/EVENTOS VOLTADOS AO ESPORTE AMADOR LOCAL - COPA ARARIPINA DE FUTEBOL 2024 E COPA ARARIPINA DE FUTSAL 2024.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024, após análise técnica dos Envelopes de Credenciamento, referente ao certame em epígrafe, chegou-se ao seguinte resultado FINAL:

P.F/P.J	RESULTADO
LIGA ARARIPINENSE DE DESPORTOS – LAD	CREDENCIADA

Araripina - PE, 10 de julho de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente Comissão de Credenciamento
Portaria 178/2022

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9991FEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DE: Secretaria de Finanças
PARA: Comissão de Contratação

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES/EVENTOS VOLTADOS AO ESPORTE AMADOR LOCAL - COPA ARARIPINA DE FUTEBOL 2024 E COPA ARARIPINA DE FUTSAL 2024.

Respaldado no Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, AUTORIZO/RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, da LIGA ARARIPINENSE DE DESPORTOS - LAD, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.723/0001-49, no valor de R$ 247.358,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinqüenta e oito reais).

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Araripina - PE, 10 de julho de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3F23C25A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES/EVENTOS VOLTADOS AO ESPORTE AMADOR LOCAL - COPA ARARIPINA DE FUTEBOL 2024 E COPA ARARIPINA DE FUTSAL 2024. **CONTRATO N° 088/2024.** Contratado: **LIGA ARARIPINENSE DE DESPORTOS - LAD**, com sede na Av. Florentino Alves Batista, nº 97, Centro, Araripina - PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.474.723/0001-49. Valor Contratado: **R$ 247.358,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS)**. Data de assinatura: 10 de julho de 2024. Vigência: até 31/12/2024. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 10 de julho de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EA6FA29C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ISO DE DISPENSA ELETRONICA - 003/2024 - AQ. DE FREEZER

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 003/2024 -
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. *OBJETO:* **AQUISIÇÃO FREEZER, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 16/07/2024.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa estar disponível, no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira,

Barreiros, 10 de **julho de 2024 -**

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA -
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:03232AB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio novos. Fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), os quais serão utilizados nas Escolas Municipais e no Prédio Sede da Secretaria de Educação de Barreiros (SEDUC)***, ***conforme relação constantes das especificações contidas no Termo de Referência em Anexo***, estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.- Valor do Contrato: **R$ 11.199,36**| Vigência: **12 (DOZE) meses**.

Barreiros/PE, 19 de junho de 2024

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:952EEAC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2024

Fica a Sra. Carmem Lúcia Gonçalves da Silva, matrícula nº 117, notificada da abertura do Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado sob o n° 001/2024.
Sirvo-me do presente, na qualidade de Presidente da Comissão Processante, para notificá-la também para, querendo, apresentar defesa escrita, presencialmente ou por meio do e-mail setorpessoal@cesvasf.com.br, no período de 15 dias contados a partir da confirmação de recebimento da presente notificação, ou por meio da confirmação de recebimento do e-mail ou retorno da Carta com Aviso de Recebimento.
Frisa-se que na qualidade de processada lhe é facultado acompanhar, por si ou por procurador devidamente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados pela Comissão Processante. Poderá, ainda, ter vista do processo na repartição, durante o expediente, assim como produzir provas, sendo-lhe assegurado a ampla defesa e o contraditório conforme estabelece o Inciso LV do art. 5° da Constituição Federal de 1988 e os arts. 167 e 170 da Lei Municipal n° 44/91.
Pelo presente notifica-se também a processada para comparecer a reunião da Comissão Processante que se realizará no dia 01 de agosto de 2024, ás 15:00 horas, na modalidade virtual, pela plataforma "Google Meet", cujo link será disponibilizado no dia da reunião.
Por fim, clarifica-se que esta Comissão se encontra Instalada no Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, com sede no Sítio Nova Olinda, BR-315, s/n, Alto do Encanto, CEP: 56440-000, Belém do São Francisco -PE, onde os autos do Processo encontram-se à disposição de V. Sa. para vistas, de terça a sexta das 8:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00.
Importante destacar que na ausência de confirmação de recebimento do e-mail e/ou retorno do Aviso de Recebimento, considerar-se-á notificada dos termos dispostos neste expediente 15 dias após a publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Pernambuco.

Belém do São Francisco – PE, 10 de julho de 2024.

VALMI PIRES CAMPOS
Presidente da CPAD
Portaria N° 12/2024

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:B99B0FB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 064/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 34/2024. Objet Nat: Aquisição de materiais para sala de amamentação, visando proporcionar um ambiente confortável e privado para as mães lactantes, na Creche Mocinha Moura, Vovó Maria e Boa Samaritana, atendo assim, as demandas da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia. Quantidade de itens: 12; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 29.196,18. Data e Local da Sessão de Abertura: 23/07/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90034-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 11 de julho de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:5D214E19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMSB Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 006/2024. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material odontológico, cirúrgico e equipamentos auxiliares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Postos de Saúde, do Município de Betânia/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global é de **R$ 174.602,85 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).** Início do acolhimento das propostas: **11/07/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **24/07/2024 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **24/07/2024 às 08:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 10/07/2024.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:F5A4C179

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - FMAS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 94001/2024 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024 - FMAS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 94001/2024 - FMAS, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil para executar obras de construção de campos de futebol de várzea nos bairros do Retiro e Gameleira e manutenção de quadra poliesportiva no bairro Residencial Bezerros, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bezerros – PE. Valor total estimado R$ 137.845,22 (cento e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos). A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **26/07/2024 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

10 de julho de 2024

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:77A68E75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa para construção de portais no município de Bezerros/PE – (Sede, Serra Negra e acesso à Sapucarana), com fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação sob a responsabilidade da secretaria de infraestrutura.
ERRATA 1: No aviso de licitação,**onde se lê**: DATA DA SESSÃO: 16/07/2024 ÀS 09H**. Leia-se**: 'DATA DA SESSÃO: **25/07/2024 ÀS 09h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)".
ERRATA 2: Napublicação de aviso de licitação,**onde se lê**: "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - PMB"**. Leia-se**: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90008/2024 - PMB".

10 de julho de 2024

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:DA25067C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 – BOMJARDIMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM – BOMJARDIMPREV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 – BOMJARDIMPREV

CONTRATO Nº 006/2024 – BOMJARDIMPREV.

Processo Licitatório n° 006/2024.
Dispensa Nº 006/2024
Objeto Nat.: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto Desc.: contratação empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em locação de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão) e Ouvidoria Municipal, englobando suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores do Bom Jardim/PE.
Empresa Contratada: **I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCOES EM GESTAO – ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **29.127.642/0001-38**.
Valor mensal contratado R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Valor global R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 10 de julho de 2024.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor/ Presidente.

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:135CE8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Nº PM004/2024. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia para diversos empreendimentos em Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Projeto de Engenharia. Empresa Contratada: DECOR ARQUITETURA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.247.467/0001-43. Valor Contratado R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de Vigência até 31/12/2024.

Bom Jardim/PE, 03 de julho de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B5A1CDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00069/2024. AGC. Dispensa Nº DV00005/2024. Compra. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim e o Fundo Municipal de Saúde manifestam o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS E, DO PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA, DESTINADO A ANTENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. O interessado poderá obter o respectivo Edital com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça 19 de Julho, SN - Centro - Bom Jardim - PE. Telefone: (81) 3638–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Julho de 2024, **às 13:00 horas, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.** Informações complementares: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

Bom Jardim, 10/07/2024.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:A740008C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 046/2024. Comissão: CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, ZERO QUILÔMETRO (SEM USO ANTERIOR), E 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, ZERO QUILÔMETRO (SEM USO ANTERIOR), ANO/MODELO NÃO INFERIORES A 2024/2024, DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O presente certame possui preço máximo de R$ 410.675,01 (Quatrocentos e dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais e um centavo), considerando os orçamentos mercadológicos obtidos. Recebimento das Propostas a partir do dia: 11/07/2024, às 09h00min, até o dia 29/07/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 29/07/2024, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 29/07/2024 às 09h15min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 10 DE JULHO DE 2024.

JOSEFA MIRELI DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:38E07556

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024.**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

OBJETO: Serviços. Constitui objeto da presente Concorrência Eletrônico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, CENTRO, BREJÃO - PE.**

As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico, Planilhas e anexos deste Edital.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato representado legalmente pela Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, **tornar público** para conhecimento dos interessados, que a **Concorrência Eletrônica nº 002/2024**, realizado no dia **27/06/2024**, a partir das 10h, horário de Brasília/DF, **Local da Sessão Pública**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - **www.bnc.org.br**, haja vista que, não obstante a ampla divulgação da licitação, foi**DECLARADA FRACASSADA,**por motivos de que as licitantes participantes do certame não satisfizeram os requisitos de admissibilidade para administração pública, haja visto, que não atenderam ás exigências aos **requisitos de HABILITAÇÃO** constantes no Edital, a **INABILITADO** as empresas participantes.

Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, em horário de expediente das 08h às 14h, maiores informações através do E-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com** ou **www.bnc.org.br** ou **http://www.brejao.pe.gov.br/**

Por fim, **AUTORIZO** a publicação deste Termo no Diário Oficial dos Municípios no Portal Transparência e demais Portais e Sítios Oficiais, inclusive, Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, em caso de viabilidade técnica, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 5º, Art. 54 e Art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

Brejão (PE), 05 de julho de 2024.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:04E213FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 010/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 010/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2024, para Aquisição parcelada de Material Odontólogico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. Lote 1: Odontomedica Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 18.544.864/0001-30, pelo valor de R$258.000,00.

Brejinho, 01/07/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:28EB1ECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 010/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 010/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Compra. Aquisição parcelada de Material Odontólogico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. Valor: R$259.040,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Franciely Maria Rodrigues de Lucena, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Silas Giannini da Costa Araújo, Secretário Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Brejinho, 01/07/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2E23EC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00030/2024. PROCESSO Nº: 010/2024. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00030/2024. Processo Nº: 010/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Compra. Aquisição parcelada de Material Odontólogico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE Recursos próprios/Recursos Federais/Recursos Estaduais Dotação prevista no QDD2024. Contratado: Odontomedica Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 18.544.864/0001-30. Valor R$258.000,00. Vigência: de 10/07/2024 a 10/07/2025.

Brejinho, 10/07/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A736B278

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0321/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 702/2024 – GAB/SME de 27/06/2024, C.I nº 0222/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 32.364 – SEARH de 10/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.364 – SEARH/COLEG de 13/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **TALITA CEZILO BERTINATTI,** mat. **33.736,** para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B8B31625

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0322/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 702/2024 – GAB/SME de 27/06/2024, C.I nº 0222/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 32.344 – SEARH de 10/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.344 – SEARH/COLEG de 13/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **DANUBIA FERREIRA MONTEIRO DA SILVA,** mat. **33.761,** para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B060C4EA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0323/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 702/2024 – GAB/SME de 27/06/2024, C.I nº 0222/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 32.344 – SEARH de 10/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.344 – SEARH/COLEG de 13/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARIA DO CARMO CAMPOS FRADE,** mat. **5776,** para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NEP – 10,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DA6927F9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0324/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 702/2024 – GAB/SME de 27/06/2024, C.I nº 0222/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 32.304 – SEARH de 10/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.304 – SEARH/COLEG de 13/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA,** mat. **33.727,** para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:28DD3908

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0325/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 702/2024 – GAB/SME de 27/06/2024, C.I nº 0222/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 32.308 – SEARH de 10/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.308 – SEARH/COLEG de 13/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARIA JOSE DE ANDRADE,** mat. **33.780,** para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FD29D6D6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0326/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 702/2024 – GAB/SME de 27/06/2024, C.I nº 0222/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 32.469 – SEARH de 12/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.469 – SEARH/COLEG de 13/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **JESSIA LARISSA DE CASTRO SANTOS,** mat. **33.787,** para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A340D3F8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0327/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 702/2024 – GAB/SME de 27/06/2024, C.I nº 0222/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 32.448 – SEARH de 12/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.448 – SEARH/COLEG de 13/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **CRISTIANE CAVALCANTE DA SILVA,** mat. **33.840,** para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B032B483

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0328/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 702/2024 – GAB/SME de 27/06/2024, C.I nº 0222/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 32.330 – SEARH de 09/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.330 – SEARH/COLEG de 13/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **ALMIR AMAURI DA SILVA,** mat. **33.828,** para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B2F1261E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0329/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 702/2024 – GAB/SME de 27/06/2024, C.I nº 0222/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 32.329 – SEARH de 09/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.329 – SEARH/COLEG de 13/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **STELLA ALVES MARIANO,** mat. **33.647,** para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FA0F38B4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0330/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 702/2024 – GAB/SME de 27/06/2024, C.I nº 0222/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 32.328 – SEARH de 09/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.328 – SEARH/COLEG de 13/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **GRACIELA COELHO ANDRADE DE SOUZA,** mat. **33.773,** para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5B0CD026

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0331/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 702/2024 – GAB/SME de 27/06/2024, C.I nº 0222/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 32.306 – SEARH de 09/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.306 – SEARH/COLEG de 13/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ANA LAURA FERREIRA DOS SANTOS,** mat. **33.719,** para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:48F670F3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0332/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 702/2024 – GAB/SME de 27/06/2024, C.I nº 0222/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 32.331 – SEARH de 09/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.331 – SEARH/COLEG de 13/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **EDLA KEROLLAYNE TAVARES DA SILVA,** mat. **33.729,** para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DEA2F8A5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0333/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 702/2024 – GAB/SME de 27/06/2024, C.I nº 0222/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 32.322 – SEARH de 09/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.322 – SEARH/COLEG de 13/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **KELNER DOS SANTOS DE ANDRADE GOMES,** mat. **33.830,** para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9BDA615E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0334/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 702/2024 – GAB/SME de 27/06/2024,C.I nº 0222/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 32.432 – SEARH de 12/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.432 – SEARH/COLEG de 13/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **SANDRA CORDEIRO FIALHO,** mat. **33.818,** para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FF1196DC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0335/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 702/2024 – GAB/SME de 27/06/2024, C.I nº 0222/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 32.435 – SEARH de 12/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.435 – SEARH/COLEG de 13/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ELISSANDRA GALDINO DE MELO,** mat. **33.748,** para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:58128E21

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0336/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 702/2024 – GAB/SME de 27/06/2024, C.I nº 0222/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 32.327 – SEARH de 09/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.327 – SEARH/COLEG de 13/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARIA MANOELA PAES GALINDO,** mat. **33.769,** para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FE91223E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0337/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 691/2024 – GAB/SME de 26/06/2024, C.I nº 0265/2024 – SEARH de 12/06/2024, Processo nº 33.304 – SEARH de 21/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.304 – SEARH/COLEG de 06/06/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ISADORA PAOLLA TABOSA DO NASCIMENTO,** mat. **33.942**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:097A8FD2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0338/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 691/2024 – GAB/SME de 26/06/2024, C.I nº 0265/2024 – SEARH de 12/06/2024, Processo nº 33.287 – SEARH de 20/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.287 – SEARH/COLEG de 06/06/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **DEISY SILVA DOS SANTOS,** mat. **33.901**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EE68B287

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0339/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 691/2024 – GAB/SME de 26/06/2024, C.I nº 0265/2024 – SEARH de 12/06/2024, Processo nº 33.280 – SEARH de 20/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.280 – SEARH/COLEG de 06/06/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **KARINA BASTOS DE LUNA BANDEIRA,** mat. **34.003**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:48967246

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0340/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 691/2024 – GAB/SME de 26/06/2024, C.I nº 0265/2024 – SEARH de 12/06/2024, Processo nº 33.286 – SEARH de 20/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.286 – SEARH/COLEG de 06/06/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARINA MARIA DA GLORIA GOMES,** mat. **34.001**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D3900D1A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0341/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 691/2024 – GAB/SME de 26/06/2024, C.I nº 0265/2024 – SEARH de 12/06/2024, Processo nº 33.279 – SEARH de 20/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.279 – SEARH/COLEG de 06/06/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MICHELLY CARLA RAMOS DE ALMEIDA OLIVEIRA,** mat. **33.911**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A0A617D7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0342/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 691/2024 – GAB/SME de 26/06/2024, C.I nº 0265/2024 – SEARH de 12/06/2024, Processo nº 33.261 – SEARH de 17/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.261 – SEARH/COLEG de 06/06/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **CRISTINA MARIA GOMES SILVA,** mat. **33.902**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:483FE8D9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0343/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 691/2024 – GAB/SME de 26/06/2024, C.I nº 0265/2024 – SEARH de 12/06/2024, Processo nº 33.365 – SEARH de 27/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.365 – SEARH/COLEG de 06/06/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **JOSE FERREIRA DE LIMA NETO,** mat. **33.638**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A15A198A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0344/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 691/2024 – GAB/SME de 26/06/2024, C.I nº 0265/2024 – SEARH de 12/06/2024, Processo nº 33.374 – SEARH de 28/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.374 – SEARH/COLEG de 06/06/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **SINARA SANTOS DE SOUZA SILVA,** mat. **34.009**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9D2DBCB3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0345/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 691/2024 – GAB/SME de 26/06/2024, C.I nº 0265/2024 – SEARH de 12/06/2024, Processo nº 33.368 – SEARH de 28/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.368 – SEARH/COLEG de 06/06/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **IRACEMA GUEDES FREITAS DO NASCIMENTO,** mat. **33.946**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:25C9AF79

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0346/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 691/2024 – GAB/SME de 26/06/2024, C.I nº 0265/2024 – SEARH de 12/06/2024, Processo nº 33.308 – SEARH de 22/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.308 – SEARH/COLEG de 06/06/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MONICK MASSA BRAGA,** mat. **33.992**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5661DF8C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0347/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 691/2024 – GAB/SME de 26/06/2024, C.I nº 0265/2024 – SEARH de 12/06/2024, Processo nº 33.306 – SEARH de 22/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.306 – SEARH/COLEG de 06/06/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **JOSIAS DE SOUZA RAMOS,** mat. **33.994**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4C209CCD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0348/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 691/2024 – GAB/SME de 26/06/2024, C.I nº 0265/2024 – SEARH de 12/06/2024, Processo nº 33.309 – SEARH de 22/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.309 – SEARH/COLEG de 06/06/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ALLANY CALAÇA DA SILVA,** mat. **33.916**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:75DF3893

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0349/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 691/2024 – GAB/SME de 26/06/2024, C.I nº 0265/2024 – SEARH de 12/06/2024, Processo nº 33.316 – SEARH de 22/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.316 – SEARH/COLEG de 06/06/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **GLEICE KELLY SANTANA DOS SANTOS,** mat. **33.958**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B940C7A2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0350/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 691/2024 – GAB/SME de 26/06/2024, C.I nº 0265/2024 – SEARH de 12/06/2024, Processo nº 33.318 – SEARH de 22/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.318 – SEARH/COLEG de 06/06/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **JESSICA VANESSA DINIZ DA SILVA,** mat. **33.963**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:541C69C8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0351/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 691/2024 – GAB/SME de 26/06/2024, C.I nº 0265/2024 – SEARH de 12/06/2024, Processo nº 33.312 – SEARH de 22/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.312 – SEARH/COLEG de 06/06/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **JANAINA CRISTINE DE SENA MORAES,** mat. **33.921**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:81F24F12

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0352/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "d" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 681/2024 – GAB/SME de 21/06/2024, C.I nº 0249/2024 – SEARH de 28/05/2024, Processo nº 32.376 – SEARH de 10/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 32.376 – SEARH/COLEG de 22/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **RENATA ADRIANA ROSA,** mat. **33.821**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NDT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4CC7B516

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0353/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 667/2024 – GAB/SME de 19/06/2024, C.I nº 0090/2024 – SEARH de 27/02/2024, Processo nº 31.150 – SEARH de 30/01/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.150 – SEARH/COLEG de 23/02/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **ROGERIO LIMA DO NASCIMENTO,** mat. **33.582**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:684D7369

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0354/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 685/2024 – GAB/SME de 29/05/2024, C.I nº 0169/2024 – SEARH de 12/04/2024, Processo nº 31.510 – SEARH de 26/02/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.510 – SEARH/COLEG de 11/04/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ELBA MONIQUE CHAGAS DA CUNHA,** mat. **33.622**, para o cargo de **PROFESSOR ENS**

FUNDAMENTAL I, símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8D40E0AF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0355/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 668/2024 – GAB/SME de 19/06/2024, C.I nº 0177/2024 – SEARH de 16/04/2024, Processo nº 28.388 – SEARH de 21/07/2023, Folha de Despacho Protocolo n° 28.388 – SEARH/COLEG de 12/04/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **DJAIR WALTER DE ARAUJO,** mat. **8032**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 07,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CD531730

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0356/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 689/2024 – GAB/SME de 25/06/2024, Processo nº 33.216 – SEARH de 14/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.216 – SEARH/COLEG de 20/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **BARBARA MARIA DE LIRA,** mat. **33.954**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5E676D70

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0357/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 689/2024 – GAB/SME de 25/06/2024, Processo nº 33.213 – SEARH de 14/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.213 – SEARH/COLEG de 20/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARIA GARDENIA DE ANDRADE,** mat. **33.574**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B25215BD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0358/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 689/2024 – GAB/SME de 25/06/2024, Processo nº 33.093 – SEARH de 08/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.093 – SEARH/COLEG de 22/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **WEVISTON COELHO DE ALBUQUERQUE,** mat. **33.732**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:80202D28

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0359/2024

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 689/2024 – GAB/SME de 25/06/2024, Processo nº 33.039 – SEARH de 07/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.039 – SEARH/COLEG de 22/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **WILLIAMS MARQUES PEREIRA DA SILVA,** mat. **33.645**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D443FF2B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0360/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 689/2024 – GAB/SME de 25/06/2024, Processo nº 32.891 – SEARH de 30/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 32.891 – SEARH/COLEG de 22/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ANNE KAROLLINE DE SOUZA BEZERRA,** mat. **33.724**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7AF079EA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0361/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 689/2024 – GAB/SME de 25/06/2024, Processo nº 33.212 – SEARH de 14/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.212 – SEARH/COLEG de 22/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **CARLOS CARVALHO SILVA,** mat. **34.014**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6BE06392

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0362/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 689/2024 – GAB/SME de 25/06/2024, Processo nº 33.008 – SEARH de 06/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.008 – SEARH/COLEG de 22/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **RAFAEL BARBOSA DE LIMA,** mat. **33.824**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:705C2AD9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0363/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 689/2024 – GAB/SME de 25/06/2024, Processo nº 32.981 – SEARH de 06/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 32.981 – SEARH/COLEG de 22/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **FLAVIA GALVAO DE PAIVA,** mat. **33.750**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AC5E3D79

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0364/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 689/2024 – GAB/SME de 25/06/2024, Processo nº 32.849 – SEARH de 29/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 32.849 – SEARH/COLEG de 22/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **DENIZE XAVIER MONTEIRO,** mat. **33.814**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7E3CD8A4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0365/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 689/2024 – GAB/SME de 25/06/2024, Processo nº 33.095 – SEARH de 08/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.095 – SEARH/COLEG de 22/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ANDREZA THOMAZ DE AQUINO SANTANA,** mat. **34.008**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:38F06D41

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0366/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 689/2024 – GAB/SME de 25/06/2024, Processo nº 33.094 – SEARH de 08/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.094 – SEARH/COLEG de 22/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **NATHALLY ARIADNY FERNANDES COSTA,** mat. **33.909**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:68A1AEFC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0367/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 689/2024 – GAB/SME de 25/06/2024, Processo nº 33.094 – SEARH de 08/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.094 – SEARH/COLEG de 22/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ALEXSANDRA COSME DA SILVA,** mat. **33.947**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1D777F29

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0368/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 703/2024 – GAB/SME de 27/06/2024, C.I nº 0090/2024 – SEARH de 27/02/2024, Processo nº 31.365 – SEARH de 09/02/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31. 365 – SEARH/COLEG de 23/02/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **RENATO CESAR ARAUJO DA SILVA,** mat. **33.592**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6651DFC9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0318/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 702/2024 – GAB/SME de 27/06/2024, C.I nº 0222/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 33.353 – SEARH de 10/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.353 – SEARH/COLEG de 13/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **ADEMIR BEZERRA DE MELO JUNIOR,** mat. **33.822**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1A8B2A54

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0319/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 702/2024 – GAB/SME de 27/06/2024, C.I nº 0222/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 32.370 – SEARH de 10/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.370 – SEARH/COLEG de 13/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **JOSÉ AILTON DIAS DA SILVA,** mat. **33.771**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:24C70E8B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0320/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 702/2024 – GAB/SME de 27/06/2024, C.I nº 0222/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 32.355 – SEARH de 10/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.355 – SEARH/COLEG de 13/05/2024 e Despacho GRH de 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **LUCAS GOMES FERREIRA,** mat. **33.819**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1D4657F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº.002/FMAS/2024. **Processo Licitatório** nº: 007/FMAS/2024. **Processo Administrativo** n° 201/2024. **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Locação de imóvel situado na Rua: Três Malaquias, n°100 – CEP: 54.525.160 – Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO. **Fundamentação Legal:** Locação de imóvel, com fulcro no Artigo 74, INC. V, da Lei n° 14.133/21. **Locador: Sra. Wellitania Mendes da**

Silva. Valor Total: R$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais). **Prazo do contrato:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:2BE562F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2024. OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo das refeições do Hospital Nair Alves Raimundo e ao aporte as ações das Unidades Básicas de Saúde, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Valor total estimado R$556.398,50. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 14h00min do dia 11/07/2024; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 26/07/2024, Abertura das Propostas: 07h00min do dia 26/07/2024; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 26/07/2024; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 10 de julho de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:3BE649D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 164/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **NATÁLIA ALVES DA SILVA,** inscrita no CPF nº 107.105.844-40, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 012/2024, de 20 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **NATÁLIA ALVES DA SILVA,** no Cargo de Fisioterapeuta, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 10 de julho de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:BA6AB0C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER A 1° DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação nº 015/2024 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 010/2024 – PMC,** cujo objeto trata-se da aquisição de UNIFORME ESCOLAR para serem distribuídos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 12/07/2024 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87-9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 10 de julho de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AB026C61

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER 1° DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação nº 008/2024 - FMS, Registro de Preços n° 003/2024 – FMS, Pregão na forma Eletrônica nº 008/2024 – FMS,** cujo objeto trata-se do Registro de Preços para aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 12/07/2024 às 9h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 10 de julho de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A3B014B6

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAETÉS EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 004/2024. **Dispensa:** 002/2024. **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para customização, treinamento, hospedagem e manutenção de sistema previdenciário (SISPREV) para o Instituto de Previdência dos Servidores de Caetés/PE. **Contratado:** AP SOLUÇÕES LTDA - ME, **CNPJ:** 48.625.770/0001-56. **Valor global do contrato:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. Caetés, 02 de julho de 2024. Maria Samires de Barros Silva Oliveira – **Presidente do Instituto.** Informações na sede do instituto, localizado na Rua José Frazão da Silva, 23, Centro, Caetés/PE, pelo fone (87) 3783-1389 ou pelo e-mail: prevcaetes@gmail.com.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:BFB9392E

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2024 – PMC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - PMC Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos, na Zona Urbana do município de Caetés/PE. **Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – PMC,** com validade até o dia **09/07/2025.** FORNECEDOR REGISTRADO: **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA.** CNPJ 07.353.785/0001-25. **VALOR: R$ 2.482.000,00.**

Caetés/PE, 10 de julho de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:83214D4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 004/2024-FMS
Credenciamento nº 001/2024-FMS

Nat.: Serviços

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de **Serviços Médicos** Especializados para a realização de consultas, procedimentos cirúrgicos e exames, a **serem realizados no Fundo Municipal de Saúde de Calçado/PE** de forma complementar à rede municipal de saúde, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo **R$: 3.040.818,00 (três milhões, quarenta mil e oitocentos e dezoito reais)**.

O recebimento dos documentos para Credenciamento ocorrerá **a partir do dia 11/07/2024**, na sede da Secretaria de Saúde, sito à Rua João Alexandre, nº 85, Centro, Calçado/PE, SETOR DE PROTOCOLO das 07:00h às 13:00h, ou VIA POSTAL, para o Endereço: SECRETARIA DE SAÚDE DE CALÇADO, Rua João Alexandre da Silva, nº 85, Centro, Calçado – PE, CEP: 55.375-000, permanecendo aberto até a vigência do Credenciamento.

Edital disponível no site: www.calcado.pe.gov.br, ou diretamente na sede da Secretaria de Saúde de Calçado, no endereço acima.

Outras informações disponíveis na sede da Secretaria de Saúde e/ou pelo e-mail: comprasdiretas-calcado.pe@outlook.com.

Calçado, 10 de julho de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde de Calçado/PE

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:97860FA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 003/2024 FMS;

Objeto: Aquisição parcelada Material de Limpeza Hospitalar, destinados a Unidade de Saúde Nossa Senhora de Lourdes e demais unidades de saúde do Município de Calçado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATO **Nº: 016/2024 FMS.**
CONTRATADO:**ODONTOMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**.
CNPJ:N° 12.395.255/0001-80
VALOR - R$: 50.764,20 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais s vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA:09/07/2024.
VIGÊNCIA:09/07/2024 À 31/12/2024

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 09 de julho de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:9B333762

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2024
Pregão (Eletrônico) nº 006/2024

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Calçado/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, Conforme especificações descritas no termo de referência.

Valor Máximo Admitido: R**$ 863.704,38** (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

LINK CAERD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, Inscrita no **CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11**, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro, Buri - SP, CEP: 18.290-000. vencedora do Pregão em tela, com um valor global de **R$: 786.363,58** (setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 10 de julho de 2024.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:5BF14289

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2024
Processo Licitatório nº 008/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Calumbi/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e face ao disposto no art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente,**RATIFICAR**e**AUTORIZAR**a contratação da empresa**CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 37.347.337/0001-80, com sede Rua Amâncio Horácio nº 343, Bairro Centro, Serrita/PE**,**através de**dispensa de licitação**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI-PE**.Valor ofertado pela empresa:**R$ 35.888,60 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta)

DETERMINOainda, a publicação da presente ratificação no site oficial da Câmara de Vereadores, bem como, no Diário Oficial do Município de Calumbi, para que se produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 09 de julho de 2024.

VER. JOSÉ LUIZ DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:567BF3D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024

Comissão Setorial de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DO CALUMBI, pessoa jurídica de direito público, com com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo Secretário o Sr. ALISSON JOSÉ DA SILVA, doravante denominadosimplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, a empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, CEP: 56.930-000, Boa Vista, RECIFE-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Casado, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 4145398 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 666.668.724-87, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º 006/2024 e, ainda, na proposta de preços do FORNECEDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº 116/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
11	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	COMP	1.000	R$ 0,47	R$ 470,00
24	Atenolol 100mg	COMP	3.000	R$ 0,13	R$ 390,00
26	Atenolol 50mg	COMP	18.000	R$ 0,04	R$ 720,00
27	Azitromicina 500mg	COMP	5.000	R$ 0,90	R$ 4.500,00
32	Bromoprida 10mg	COMP	8.000	R$ 0,15	R$ 1.200,00
209	Atadura de crepe 15 x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, numero de lote e registro MS. (pcte c 12 unidades)	PCT	1.000	R$ 7,05	R$ 7.050,00
				TOTAL	R$ 14.330,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA
7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a)liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b)convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo àexecução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 05 de junho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário De Saúde
Contratante

Cirurgica Montebello LTDA
CNPJ Nº 08.674.752/0001-40
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF 666.668.724-87
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:814BB289

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024

Comissão Setorial de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Machado de Assis, nº 1355, CEP: 99.704-066, Bela Vista, ERECHIM-RS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.364.822/0001-48, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **MARIA FERRARI SPAZZINI**, Casada, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2060821011 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 883.741.060-34, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 006/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão* nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **116/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
68	Fenitoína sódica 100mg	COMP	500	R$ 0,19	**R$ 95,00**
229	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 20G	UNI	400	R$ 0,84	**R$ 336,00**
230	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 22G	UNI	700	R$ 0,92	**R$ 644,00**
231	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 24G	UNI	500	R$ 0,81	**R$ 405,00**
				TOTAL	**R$ 1.480,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA
7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao

Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 05 de junho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário De Saúde
Contratante

Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 32.364.822/0001-48
MARIA FERRARI SPAZZINI
CPF 883.741.060-34
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:644D4E99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024

Comissão Setorial de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua da Luz, nº 51, CEP: 86.191- 770, Jardim Morumbi, CAMBE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.346.590/0001-44, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO**, Solteiro, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.377.042-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.664.379-43, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 006/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão* nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **116/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
281	Oxímetro de dedo	UNID	10	R$ 49,00	**R$ 490,00**
				TOTAL	**R$ 490,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendoser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA
7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 03 de junho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário De Saúde
Contratante

KDN Comercio Atacadista LTDA
CNPJ Nº 39.346.590/0001-44
KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO
CPF 076.664.379-43
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:FB36F49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **PREMIUM TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Getulio Vargas, Sala 05 PVMT03, nº 73, Centro, CEP: 89.700- 079, Concordia-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.059.181/0001-98, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **JONATAN DEPARIS**, Solteiro , brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3995047 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.080.039-05, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 019/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTCOS)), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM: UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
3	Liquidificador Industrial 6 Litros; copo e corpo de Aço **UNID** Inoxidável; tensão 220V – altura 0.68 m largura 23 cm – rotação 3500 rpm; Potência: 1200W / 1000W;	5	R$ 715,00	**R$ 3.575,00**
			TOTAL	**R$ 3.575,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA
7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso

fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a)liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b)convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 15 de maio de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Premium Tecnologia LTDA
CNPJ Nº 53.059.181/0001-98
JONATAN DEPARIS
CPF 044.080.039-05
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:E098EA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO**

GERENCIADOR e, a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**,
pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Santa Vitoria, nº 123, Cidade Industrial Satelite de São Paulo, CEP: 07.223-120, Guarulhos-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001- 82, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **RAISSA RABELO FERREIRA**, Solteira , brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 40072258 SDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.619.254-07, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 019/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTCOS)), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão Eletrônico* nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
4	Liquidificador turbo preto inox- nº de velocidade: 12; função pulsar e autolimpante; laminas em aço inox; copo de vidro; potência 1400 W;	**UNID**	**4**	R$ 188,15	**R$ 752,60**
				TOTAL	**R$ 752,60**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 15 de maio de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Dional Distribuidora De Produtos LTDA
CNPJ Nº 40.061.199/0001-82
RAISSA RABELO FERREIRA
CPF 136.619.254-07
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:257FD9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na

cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **SUPERAR EIRELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Oitocentos, nº s/n, Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-389, Serra-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.482.516/0001-61, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **JOSIANE BAGATOLI**, Solteira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 46062785 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.623.299-79, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 019/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTCOS)), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão Eletrônico* nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
6	Bebedouro industrial de coluna 100 litros em aço inox revestimento externo em aço inox; aparador de água frontal, aço inox 430 com dreno, serpentina em aço inox; 7 níveis de temperatura; 3 torneiras tipo rosca cromada. tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT; 3 torneiras tipo rosca cromada. Temperatura de operação: Máxima: 30°C, Mínima: 5°C; Com certificação INMETRO	**UNID**	**3**	R$ 2.310,84	**R$ 6.932,52**
7	Bebedouro de Água de Coluna - Refrigerado por Compressor Gelágua EGC35B; Profundidade: 31,5 cm, Altura: 100,5 cm. Largura: 32,5 cm, Reservatório água gelada1,8 litros, Termostato 5°C e 15°C;	**UNID**	**15**	R$ 639,56	**R$ 9.593,40**
15	Refrigerador tipo doméstico - Capacidade de armazenagem 410L; Consumo (kWh) 683 (kW/ ano);Tensão/Voltagem 110V - 220V; Consumo de Energia: A; Cor: Branco; Tipo de Degelo: Frost Free; Porta não reversível sem Dispenser de água; Controle automático de temperatura no refrigerador; Modelo Duplex (duas portas) com congelador independente.	**UNID**	**4**	R$ 3.079,85	**R$ 12.319,40**
	TOTAL				**R$ 28.845,32**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 15 de maio de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Superar Eireli LTDA
CNPJ Nº 13.482.516/0001-61
JOSIANE BAGATOLI
CPF 053.623.299-79
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:1152BD54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua America do norte, nº 309, Centro, CEP: 83.323-310, Pinhas-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.087.715/0001-00, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO**, Casada, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.159.845-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 114.345.489-88, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 019/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTCOS)), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
8	Tablet – sistema operacional: Android 12, atualizável para Android 13; armazenamento de memória - 64 GB; memória RAM- 4 GB; tecnologia sem fio: Bluetooth, Wi-fi; áudio Alto-falantes estéreo duplos Combinação de fone de ouvido; câmara frontal e traseira; entrada de USB; Slot para cartão Micro SD	**UNID**	**30**	R$ 789,99	**R$ 23.699,70**
TOTAL					**R$ 23.699,70**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a)liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b)convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido Pela Administração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a
CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 15 de maio de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Emporio Das Licitações Comercio LTDA
CNPJ Nº 41.087.715/0001-00
THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO
CPF 114.345.489-88
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:F7DF8BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Coronel Ribeiro, nº 53, Loja 01, Centro, CEP: 12.490-000, São Bento do Sapucai-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.412.998/0001-09, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **ROGERIO APARECIDO CASTILHO**, Casado, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 43.135.546-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 295.048.008-07, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº**

019/2024 e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTCOS)), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
9	Caixa de som amplificada 700w RMS de potencia, bluetooth, entrada de USB e microfone, bivolt, bateria interna recarregavel	UNID	10	R$ 775,00	R$ 7.750,00
TOTAL					R$ 7.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023. 5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente. 6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço. 6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados. 6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações: I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021. 8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados. 8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. 8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: a)liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; b)convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 . Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 15 de maio de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Castilho E Ferreira Comercio E Representações LTDA
CNPJ Nº 15.412.998/0001-09

ROGERIO APARECIDO CASTILHO
CPF 295.048.008-07
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:C31DD5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2024

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Getulio Vargas, nº 1446, Sala 08, Anita Garibaldi, CEP: 89.202-002, Joinville-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.583.709/0001-49, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **MARCIO JOSE SCHUTZ**, Solteiro, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 506.35.98733 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 918.295.770- 34, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 019/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTCOS)), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão Eletrônico* nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
10	Tripé para caixa de som amplificada 700w - com regulagem de altura e pino trava, altura max 155 cm, altura min. 130; dimensões do produto 80 x 70 x 130 cm;	**UNID**	**10**	R$ 148,95	**R$ 1.489,50**
TOTAL					**R$ 1.489,50**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento

disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 15 de maio de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

SC Instrumentos Musicais E Acessorios LTDA
CNPJ Nº 29.583.709/0001-49
MARCIO JOSE SCHUTZ
CPF 918.295.770-34
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:1AC0EB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2024

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **B. DANIEL INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua 19, nº 171, Quadra 41 Lote 09, Natureza, CEP: 89.760-000, Ita-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.607.273/0001-15, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **BERNARDO DANIEL**, Solteiro, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 1088775414 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.200.750-00, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 019/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTCOS)), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2024**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
20	Impressora EPSON L3250 - multifuncional tanque de tinta 3 em 1 com conexo wireless; sistema de EcoTank; Cabo de alimentaobr Cabo USB; Capacidade da Bandeja 100 Folhas; Dimensões do produto br Altura 179 cm br Largura 375 cm br Profundidade 347 cmbr Peso 39 k br; conectividade avançada com recursos WiFi.	**UNID**	**10**	R$ 821,44	**R$ 8.214,00**
				TOTAL	**R$ 8.214,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados. 8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a)liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b)convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM. 10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis. 10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 15 de maio de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

B. Daniel Informatica
CNPJ Nº 11.607.273/0001-15
BERNARDO DANIEL
CPF 017.200.750-00
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:A313B15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2024

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 2792, LJ 004 LOJA 009 LOJA 010, Piedade, CEP: 54.410-240, Jaboatão dos Guararapes-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.500.536/0001-01, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA**, Solteiro, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 5733120 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.481.364-07, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 023/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão Eletrônico* nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **098/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
58	SHAMPOO INFANTIL 500 ML PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS	LITRO	240	R$ 27,11	R$ 6.506,40
TOTAL					**R$ 6.506,40**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 13 de junho de 2024.

***ERIVALDO JOSÉ DA SILVA* Prefeito**
Contratante

Faromed Comercio De Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 39.500.536/0001-01
RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF 029.481.364-07
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:C574B5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Candido Amaro Damasio, nº 1896, Jardim Cidade de Florianópolis, CEP: 88.111-110, São José-Sc, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.740.175/0001-73, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **MATHEUS MARINHO BAUER**, Solteiro, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 1083935807 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.782.330-24, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 022/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão Eletrônico* nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **064/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
10	Caderno universitário espiral com 10 matérias, folhas- pautadas	UNID	1000	R$ 16,35	R$ 16.350,00
13	Folhas de emborrachado e.v.a, nas cores: azul royal, azul claro, amarelo, laranja, preto, verde claro, verde escuro, vermelho, branco, lilás, pink, marron, cor de pele, e rosa. 40x48.	UNID	1000	R$ 17,60	R$ 17.600,00
TOTAL					**R$ 33.950,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 21 de junho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Bauer Comercio E Licitacoes LTDA
CNPJ Nº 45.740.175/0001-73
MATHEUS MARINHO BAUER
CPF 031.782.330-24
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:C0C44BA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 047/2024-CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.

Natureza do serviço: Serviços de Engenharia. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de 01 (uma) Praça nas margens da PE 103, na entrada da Cidade de Camocim de São Félix – PE, conforme Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e plantas, que seguem em anexo ao Edital. Valor máxima aceitável R$ 1.038.539,23. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 11.07.2024. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 25.07.2024 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 25.07.2024, às 09:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 10 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:B34BFBE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Natureza: compras. Objeto: aquisição de 09 veículos de passeio, tipo HATCH, capacidade para 05 (cinco) passageiros com o motorista, 0 km, com primeiro emplacamento em nome do município, ano de fabricação/modelo não inferior a 2024, destinados a atender as necessidades de deslocamento das equipes de trabalho das Unidades Básicas de Saúde de Camocim de São Félix/PE, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, por intermédio da Emenda Parlamentar contida na Proposta de Aquisição/Material Permanente n° 11870.137000/1240-03. Valor máximo aceitável R$ 657.675,00. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 11.07.2024. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 25.07.2024 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 25.07.2024, às 10:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 10 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:F1DC1CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2024 - PREGÃO ELETRONICO N. 005/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 31.126.397/0001-96, por meio da Sra. Secretária Municipal de Educação, torna público a retificação das informações editalícias abaixo descritas:
Retifica-se o item 24.3 do Termo de Referência, devendo ser conforme abaixo:

"24.3 As amostras personalizadas deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Eugênio Tavares de Miranda, 312, Centro – Canhotinho – PE, das 08 às 13 h, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação, sob pena de desclassificação da proposta."

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Canhotinho/PE, 10 de Julho de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:2AB9650D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024/PMC

CONTRATO Nº 046/2024. **OBJETO:** aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município

de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS. **CONTRATADA**: **E J EVANDRO DA SILVA** - CNPJ: **03.412.303/0001-00**. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 09/07/2024 a 09/07/2025. **VALOR GLOBAL**: **R$ 91.692,80 (noventa e um mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 008/2024

Capoeiras/PE, 09 de julho de 2024.

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Eliane Almeida Valença
Código Identificador:502615AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS Nº 074/2024 E 075/2024

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 074/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **FLAVIO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº. 37.497.921/0001-11.** Valor total de **R$ 27.964,00 (Vinte e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).** Data de assinatura do contrato: **09/07/2024.** Prazo de duração: 09/07/2025

Carnaíba, 09 de JULHO de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 075/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **J BARBOSA DOS SANTOS PNEUS, CNPJ nº. 49.851.718/0001-80.** Valor total de **R$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).** Data de assinatura do contrato: **09/07/2024.** Prazo de duração: 09/07/2025

Carnaíba, 09 de JULHO de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9A49EC3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 221/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal n° 1.124 de 26 de janeiro de 2024, resolve:

Art 1º - NOMEAR os fiscais de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE e suas secretarias, os servidores, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestor do Contrato: Thaynnara Alice Queiroz Pessoa
Fiscais de Contratos: Anderson Alves Amorim, gratificação baseada no art.14, § 1º, alínea a).

II – Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Contrato: Alessandra Tadeia Noé Sandes
Fiscais de Contratos: Oginaldo de Souza Mendes Filho;
Damiana Vanessa Santos de Oliveira.

III – Secretaria Municipal de Agricultura
Gestor do Contrato: José de Anchieta Alves de Queiroz
Fiscais de Contratos: Maria Edna de Andrade

IV – Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato: José Everaldo Rodrigues Patriota
Fiscais de Contratos: Bartolomeu Fábio Tenório Noé

V – Secretaria Municipal de Obras
Gestor do Contrato: Thiago Siqueira Lima
Fiscais de Contratos: Luiz Pereira Nunes Júnior.

VI – Secretaria Municipal de Educação
Gestor do Contrato: Cecília Maria Peçanha Esteves Patriota
Fiscais de Contratos: Paulo Alves da Silva; gratificação baseada no art.14, § 1º, alínea b).
Afitônio Ângelo de Lima Júnior

VII – Diretoria Municipal de Cultura
Gestor do Contrato: Elisângela Alves Mendes da Silva
Fiscais de Contratos: Manoel Ericson de Lima, gratificação baseada no art.14, § 1º, alínea a).

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2024 e sendo revogada a portaria nº 117/2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Carnaíba, 10 de julho de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:DFEAA7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS GERAL EM MÁQUINAS PESADAS (TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRAS) LIGADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **GERALDO DANIEL DE LIMA ME de CNPJ Nº 09.411.193/0001-48** com sede à ROD PE 320 KM 34,12, S/N, GALPAO, CEP Nº 56.780-000, RIACHO DO GADO – TABIRA – PE – Fone: (87) 9938-7371/(87) 3847-1369 – e-mail: oficinamecanicadaniel@hotmail.com representada pelo srº **Geraldo Daniel de Lima, de CPF Nº 370.388.694-34 e RG Nº 2.379.973 – SSP/PE**, vencedor do certame pelo valor total de **R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais). Seja, portanto, convocada a mesma para assinatura de contrato.**

Carnaíba (PE), 10 de julho de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:751C65F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 064/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.** Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS GERAL EM MÁQUINAS PESADAS (TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRAS) LIGADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **GERALDO DANIEL DE LIMA ME de CNPJ Nº 09.411.193/0001-48.** Valor total **R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais).** Data de assinatura do contrato: **10/07/2024.** Prazo de duração: 31/12/2024.

CARNAÍBA – PE, 10 de JULHO de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A3B78A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 220/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE ESTA PORTARIA SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo o com as prerrogativas da Lei Municipal nº 544 de 20 de dezembro de 1995 e lei Federal nº 8742/1993(Lei Orgânica da Assistência Social)

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Carnaíba-PE.

Segmento: Gestão

Presidente: Maria Solange de Medeiros;
Vice Presidente: Vamylle Jayanne Soares de Oliveira;

Secretário Executivo do CMAS:
Marcos Antônio Panta dos Santos;

Conselheiro Titular da Secretaria de Administração: José Everaldo Rodrigues Patriota,
Suplente: Karine Imaculada Nunes de Carvalho;

Conselheira Titular da Secretaria de Saúde: Erimeldy Nara Medeiros Pereira**;**
Suplente: Vamylle Jayanne Soares de Oliveira;

Conselheira Titular da Secretaria de Agricultura: Havanna Alves de Queiros;
Suplente: Maria Edna de Andrade;

Conselheira Titular da Secretaria de Assistência e Inclusão social: Maria Neuma de Oliveira Patriota;
Suplente: Anderson Alves Amorim;

Conselheira Titular da Secretaria de Educação: Tereza da Luz;
Suplente: Fábia Aparecida Pereira dos Santos;

Conselheiro Titular da Secretaria de Finanças: José Thyago Monteiro de Lima Vasconcelos;
Suplente: Francisco Aldair Santos;

Conselheira Titular Representante das Igrejas Evangélicas: Francisca Célia de Lima;
Suplente: Adricia Fernandes de Andrade;

Conselheira Titular Representante das Igrejas Católicas: Luzinete Alves Santana;
Suplente: Marcos Emiliano Nascimento;

Conselheira Titular Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais: Josefa Katarina Maia Silva;
Suplente: Maria Aparecida da Silva;

Conselheira Titular Representante dos profissionais da assistência social: Jacynara Naldayara do Nascimento;
Suplente: Francisca Ednairan Barbosa Medeiros;

Conselheira Titular Representante dos usuários da Assistência Social: Risoneide Miguel da Silva;
Suplente: Adolfina Luzia de Jesus;

Conselheira Titular Representante das Entidades de Defesa das Crianças e do Adolescente: Maria Solange de Medeiros;
Suplente: Risoneide Gomes de Oliveira.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS devem cumprir o prazo de 02 (dois) anos como conselheiros;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 10 de maio de 2024, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2024.

JOSÉ ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:82BA9E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 063/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **FLAVIO AUTO PEÇAS LTDA,**

CNPJ nº. 37.497.921/0001-11. Valor total **R$ 143.792,00 (Cento e quarenta e três mil e setecentos e noventa e dois reais).** Data de assinatura do contrato: **09/07/2024.** Prazo de duração: 09/07/2025.

CARNAÍBA – PE, 09 de JULHO de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:41AE8C31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212 /2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: D A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 42.176.434/0001-97
OBJETIVO: Contratação de Construção de pavimentação em paralelepípedos em diversos logradouros na Etnia Atikun Serra do Umã no município de Carnaubeira de Penha – PE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
CONCORRÊNCIA nº 003/2024
VALOR: de R$217.202,57(duzentos dezessete mil duzentos e dois reais e cinquenta sete centavos).
DATA: 03/07/2024
VIGÊNCIA: 04 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:3A1CE0C0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024
Processo administrativo nº 042/2024
Do Objeto: objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição tem como objetivo a compra de fardamento escolar, especificamente camisas, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino de Carnaubeira da Penha, PE. A iniciativa visa promover a padronização, inclusão e identidade escolar entre os estudantes, garantindo que todos possuam uniformes adequados para o ambiente escolar, conforme Documento de Formalização de Demanda e planilha orçamentária em anexo, conforme exigências dos incisos I e II, Art. 72, Lei 14.133/2021, autorizo a abertura de processo de Dispensa Eletrônica, nos moldes do inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 67/2022 e 80/2022
Justificativa e razão da escolha:
Os serviços ora contratados são necessários para a adequada prestação de serviço de educação ao município.
A escolha do fornecedor ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta no sistema de dispensa eletrônica.
Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que assim dispõe.

Empresa ganhadora: **R. J. SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.718.402/0001-00, com endereço na Av. Luiz Olavo de Andrade nº 1090- Bairro- AABB- Serra Talhada-PE, cuja proposta final foi **R$ 38.621,92** (trinta e oito mil seiscentos vinte e um reais e noventa dois centavos)

Diante dos dados expostos, o Prefeito – **ELÍSIO SOARES FILHO**, **HOMOLOGA** a situação de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme Documento de Formalização de Demanda, e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Da Publicação:

Publique-se no Diário Oficial Próprio.

Carnaubeira da Penha, 10 de julho de 2024.

ELÍSIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:39772711

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21012024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: D A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 42.176.434/0001-97.
OBJETIVO: contratação de empresa com fornecimento de materiais necessários para Contratação de CONSTRUÇÃO DE UMA (01) QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NA LOCALIDADE: DO QUILOMBOLA DA TIRIRICA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DE PENHA – PE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
Concorrência nº 011/2024
VALOR: de R$249.515,51(duzentos quarenta nove mil quinhentos quinze reais e cinquenta e um centavos).
DATA: 03/07/2024
VIGÊNCIA: 02 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:D75EDF04

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. Objeto: Público visando Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil Interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projeto de Credenciamento/Habilitação e Contratação de pessoas jurídicas de direito privado, inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) - OSC, com preferência para as sem fins lucrativos, para fins de credenciamento e posterior contratação de serviços da área de saúde da rede privada, de forma complementar no SUS, que tenham interesse em prestar Serviços de Média e Alta Complexidade, complementar ao SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Carnaubeira da Penha. **Tipo**: menor preço (por item); **Início Credenciamento:** 09/07/2024 às 09h00m; Local: através do cplcarnaubeira2021@gmail.com; **Valor estimado**: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões).
FICA CANCELADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 001/2024, Por razões Administrativas.

Carnaubeira da Penha, 10 de julho de 2024.

MARIA DA PENHA NUNES /
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:D3E2C5F7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2024
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de INSTITUTO BENEFICENTE VALE DO SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.998/0001-12, tendo como objeto a Contratação de Organização da Sociedade Civil Sem Fim Lucrativo, beneficiária Emenda Individual Parlamentar , inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde(CNES) para fins de execução dos Serviços de Média e Alta Complexidade da área de saúde de forma complementar no SUS, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde , pra atender as necessidades do Município de Carnaubeira da Penha, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:
020401- Fundo Municipal de Saúde 10.301.5001.2016.0000- Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90. 39.00- Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica – Bloco de Custeio de Ações e serviços Públicos de Saúde.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 10 de julho de 2024.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:6C92A084

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00010/2024. Processo Nº: 00058/2023. CPL. **Pregão Eletrônico Nº 00023/2023**. Compra. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cordões luminosos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Casinhas durante um período de 12 (Doze) meses. Contratado: Raimundo Barbosa da Silva Filho. CNPJ: 32.318.543/0001-48. Valor R$112.800,00. Vigência: de 12/01/2024 a 31/12/2024.

Casinhas, 12/01/2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C6E5C839

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00017/2024. PRG**. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024**. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Formulas Infantis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE, itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 00004/2024.

Contrato Nº: 00079/2024. Contratado: Tecnovida Comercial Ltda. CNPJ: 01.884.446/0001-99. Valor R$64.535,94. Vigência: de 04/07/2024 a 31/12/2024. Casinhas, 04/07/2024. Contrato Nº: 00080/2024. Contratado: Mvl Hospitalar Ltda. CNPJ: 47.171.763/0001-69. Valor R$13.230,00. Vigência: de 04/07/2024 a 31/12/2024.

Casinhas, 04/07/2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:7F14E8F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTATO PMCA Nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTATO PMCA Nº 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 023/2024
INEXIGIBILIDADE PMCA N° 008/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chã de Alegria.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DIAS REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA, COM OBJETIVO DE DAR O EFETIVO CUMPRIMENTO À AÇÃO PATROCINADA PELO MESMO DE Nº 0017597-83.2010.4.05.8300, E COM DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO; PARA LEVANTAMENTO E REVISÃO DOS PAGAMENTOS DE TRIBUTOS, REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PARCELAMENTOS OU DE OBRIGAÇÕES CORRENTES, SEJAM OS EFETUADOS ATRAVÉS DE RETENÇÃO NO FPM, GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS, DARF OU QUALQUER OUTRO MEIO, PARA VERIFICAR EVENTUAIS RECOLHIMENTOS FEITOS DE FORMA INDEVIDA OU MAIOR, BEM COMO A ANÁLISE DA CORRETA UTILIZAÇÃO DE ALÍQUOTAS, BASES DE CÁLCULO, CÓDIGOS DE PAGAMENTO INFORMADOS NAS GUIAS DE PAGAMENTOS, ALÉM DA APROPRIAÇÃO DESTES POR PARTE DA RECEITA FEDERAL, A FIM DE RECUPERÁ-LOS ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE.

CONTRATADA: DIAS, REZENDE& ALENCAR ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.724.104/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020200 - PROCURADORIA MUNICIPAL -02.062.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA - 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
.
O pagamento de honorários serão “AD EXITUM” equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o efetivo benefício auferido pelo Município.
Devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

Chã de Alegria, 10 de julho de 2024.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:72CB5CEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023
CONTRATO Nº 134/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **3.220,04 (Três mil, duzentos e vinte reais e quatro centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 31 maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:08FC5E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 136/2024
BENEFICIÁRIO: **RECON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **34.438.246/0001-61**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 04 de junho de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B60B309F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023
CONTRATO Nº 145/2024
BENEFICIÁRIO: **AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **34.787.540/0003-40.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Chã Grande - PE, 10 de junho de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3AE4F0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
CONTRATO Nº 149/2024
BENEFICIÁRIO: **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **28.631.058/0001-52.**
OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia para construção de uma passagem molhada, no vertedouro da barragem de Vertentes, na Zona Rural do Município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 042/2023 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **263.038,29 (Duzentos e trinta e oito mil, trinta e oito reais e vinte e nove centavos).**
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Chã Grande - PE, 17 de junho de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3D1E6F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
CONTRATO Nº 150/2024
BENEFICIÁRIO: **CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **21.921.643/0001-48.**
OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia para reforma e requalificação da Escola Municipal Santa Luzia, na Vila Santa Luzia e da Escola Municipal Laerte Pedrosa, Sítio Mangueira, na zona Rural do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 042/2023 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **357.612,15 (Trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e doze reais e quinze centavos).**
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Chã Grande - PE, 17 de junho de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7355CA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023
CONTRATO Nº 152/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.439,75 (Dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 17 junho de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5F55D587

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
CONTRATO Nº 155/2024
BENEFICIÁRIO: **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **28.631.058/0001-52.**
OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia para reposição de calçamento e revestimento asfáltico (Tapa Buraco) em diversas Ruas da Cidade, no Município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 042/2023 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **657.084,96 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 19 de junho de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6460EEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023
CONTRATO Nº 163/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **933,14 (Novecentos e trinta e três reais e catorze centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 01 julho de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5845FC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande **EM CONJUNTO** com o Secretário Municipal de Governo comunicam aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico Nº 006/2024 referente ao Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de uniformes e EPI's para atender a necessidade das Diversas Secretarias e Órgãos Participantes do Município de Chã Grande/PE, que **ADJUDICAM** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o objeto do Certame que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01**, **02**, **03**, **04**, **05**, **06**, **08**, **09**, **10**, **11**, **12**, **18**, **26**, **31**, **32**, **33**, **34**, **35**, **38**, **39**, **40** e **45**); (Itens Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **16**, **20**, **28** e **41**) e dos (Itens Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **17**, **21**, **29** e **42**); **MERCONSUMO LTDA ME** (Itens Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **07**, **13**, **14**, **15**, **24**, **27**, **30**, **36**, **37**, **43**, **46** e **51**); **TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA ME** (Itens Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **19** e **25**); **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** (Itens Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **22** e **44**) e **RVDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **23**, **47**, **48**, **49** e **50**); e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, os Ordenadores de Despesas, **HOMOLOGAM** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

Chã Grande/PE, 10 de julho de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:14E1A849

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO Nº 130/2024
BENEFICIÁRIO: **OPÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **31.500.304/0001-41.**
OBJETO: a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **19.758,00 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta e oito reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 31 de maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5E77C87F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO Nº 131/2024
BENEFICIÁRIO: **TALENTOS PUBLICIDADE EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **24.293.475/0001-81.**
OBJETO: a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **20.335,40 (Vinte mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 31 de maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A2B240CD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO Nº 132/2024
BENEFICIÁRIO: **EQUIPE – 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **18.963.159/0001-77.**
OBJETO: a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **17.311,70 (Dezessete mil, trezentos e onze reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 31 de maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9D284D21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO Nº 133/2024
BENEFICIÁRIO: **PÁDUA E MOURA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **44.875.729/0001-87.**
OBJETO: a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **15.179,96 (Quinze mil, cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 31 de maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:25FBF8E0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023
CONTRATO Nº 135/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.873,42 (Um mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 31 maio de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:EA2E8E2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023
CONTRATO Nº 137/2024

BENEFICIÁRIO: **AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **34.787.540/0003-40.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 06 de junho de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8EDB2901

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023
CONTRATO Nº 138/2024
BENEFICIÁRIO: **J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **36.369.954/0001-13.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis** destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **4.710,50 (Quatro mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 10 de junho de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:48A74C23

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023
CONTRATO Nº 139/2024
BENEFICIÁRIO: **TELMA LÚCIA DA SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **01.005.202/0001-99.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis** destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **13.750,86 (Treze mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 10 de junho de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A4336541

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 140/2024
BENEFICIÁRIO: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **10.663,50 (Dez mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 10 de junho de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C6B50250

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 141/2024
BENEFICIÁRIO: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **18.043,53 (Dezoito mil, quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 10 de junho de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:0270E1FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023
CONTRATO Nº 142/2024
BENEFICIÁRIO: **CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **22.618.192/0001-37**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Expediente e Didático** destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **19.812,30 (Dezenove mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 10 de junho de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:667C87CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023
CONTRATO Nº 143/2024
BENEFICIÁRIO: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Expediente e Didático** destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.276,10 (Dois mil, duzentos e setenta e seis reais e dez centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 10 de junho de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:19ADCD5C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023
CONTRATO Nº 144/2024
BENEFICIÁRIO: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Expediente e Didático** destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **15.056,30 (Quinze mil, cinquenta e seis reais e trinta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 10 de junho de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D3295DF1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023
CONTRATO Nº 146/2024
BENEFICIÁRIO: **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **45.538.349/0001-10.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 217,50 (Duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 10 de junho de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E8658994

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 147/2024
BENEFICIÁRIO: **ROBSON LEITE DE CALDAS LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **49.407.706/0001-61**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **20.274,05 (Vinte mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 17 de junho de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6B805234

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 148/2024
BENEFICIÁRIO: **RECON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **34.438.246/0001-61**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **23.993,67 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 17 de junho de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:24D588AF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023
CONTRATO Nº 151/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.576,99 (Dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 17 junho de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3CBA0142

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO Nº 160/2024
BENEFICIÁRIO: **TALENTOS PUBLICIDADE EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **24.293.475/0001-81.**
OBJETO: a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **19.555,40 (Dezenove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 27 de junho de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B1584AAC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO Nº 161/2024
BENEFICIÁRIO: **EQUIPE – 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **18.963.159/0001-77.**
OBJETO: a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **17.311,70 (Dezessete mil, trezentos e onze reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 27 de junho de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9752529B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO Nº 162/2024
BENEFICIÁRIO: **PÁDUA E MOURA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **44.875.729/0001-87.**
OBJETO: a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **15.179,96 (Quinze mil, cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 27 de junho de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C3476C6D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024
CONTRATO Nº 164/2024
BENEFICIÁRIO: **VOLSKI CULTURAL LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **03.920.811/0001-07.**
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e paradidáticos para a Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **3.655.705,20 (Três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 01 de julho de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B911C17D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023
CONTRATO Nº 167/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.966,65 (Um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 01 julho de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:DC770A01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Condado-PE, através da Secretaria de Saúde, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidos no Termo de Referência , para abertura de processo licitatório que tem o objeto abaixo descrito:

OBJETO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL MEDIANTE PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE CONDADO-PE.

Informações: A planilha de itens para cotação se encontra disponível na Secretaria de Saúde, das 08:00HRS as 14:00 hrs, situada à Av 15 de novembro, nº 588-A Centro – Condado-PE ou através do e-mail: cplcondadope1@gmail.com, pelo período de 3 (três) dias.

Condado-PE, 10 de julho de 2024.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:878BC605

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 773/2024

EMENTA: Fixa subsídios dos Vereadores, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Correntes- Pernambuco, para a Legislatura/Quadriênio compreendida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Serão abrangidos por esta Lei, no que couber, os Vereadores, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 2º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Correntes, para a Legislatura compreendida entre 2025 a 2028, com base no que dispõe o Art. 29, VI, "b" da Constituição Federal, fica fixado em parcela única mensal, no valor de até R$ 10.432,39 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, valor este equivalente a 30% (trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais na atual legislatura.
§ 1º. Os subsídios dos Vereadores não poderão ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, conforme o Art. 29, VII, da Constituição Federal.
§ 2º. O subsídio individual do Vereador ficará limitado ao patamar de 30% (trinta por cento), estabelecido no Art. 29, VI, da Constituição Federal, em relação ao subsídio de Deputado Estadual em Pernambuco, observado o critério limitador de acordo com a população do Município.
§ 3º. Ocorrendo qualquer dos casos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o subsídio dos Vereadores sofrerá proporcional redução de valor, com a finalidade de enquadramento em tais regras limitadoras.
Art. 3º. O subsídio mensal do Prefeito do Município de Correntes, para o Quadriênio compreendida entre 2025 a 2028, será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 4º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Correntes, para o Quadriênio compreendida entre 2025 a 2028, será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 5º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de correntes, para o Quadriênio compreendida entre 2025 a 2028, será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Art. 6º. O Presidente da Câmara perceberá, mensalmente, além do subsídio de Vereador, o importe de 100% (cem por cento) do vencimento, a título de Verba Remuneratória, de caráter indenizatório, com natureza salarial sem, contudo, incidir encargos trabalhistas e previdenciários, com fonte em rubrica da folha de pagamento, em razão das atribuições específicas do cargo e da função que exerce como representante judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, representação em solenidades e eventos oficiais, funções de administração do parlamento Municipal, compatível com as responsabilidades e a carga extra decorrente do exercício das funções administrativas.
§ 1º. O Vereador que por qualquer motivo substituir o Presidente da Câmara terá direito em perceber a verba remuneratória de que trata o Art. 6º, de forma proporcional.
§ 2º. O Presidente da Câmara, enquanto afastado das suas funções, sofrerá proporcional redução da verba prevista no caput deste artigo**.**
Art. 7º. O Primeiro e Segundo Secretários da Câmara perceberão, mensalmente, além do subsídio de Vereador, o importe de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, a título de Verba Remuneratória, de caráter indenizatório, com natureza salarial sem, contudo, incidir encargos trabalhistas e previdenciários, com fonte em rubrica da folha de pagamento, em razão das atribuições específicas do cargo e da função que exercem no âmbito da gestão administrativa do Poder Legislativo Municipal.
Art. 8º. O subsídio percebido pelos Vereadores equivale ao número de sessões ordinárias mensais fixadas no Regimento Interno, proporcionalmente a cada sessão, sendo devido ao Vereador que efetivamente comparecer a todas as sessões do mês, na forma do Regimento Interno.
Parágrafo Único. A falta não justificada às sessões, ou não abonadas pela Presidência na forma regimental, ocasionará a redução proporcional do subsídio.
Art. 9º. É vedado aos demais Vereadores, além dos relacionados nos artigos 2º, 6º e 7° desta lei, o recebimento de qualquer acréscimo ao seu subsídio ou parcela de qualquer natureza, como verba de representação, gratificação, adicional, abono, prêmio, ou outra espécie remuneratória.
Art. 10. Fica vedada a alteração do valor do subsídio dos Vereadores no curso da Legislatura, salvo lei específica sobre o tema, na forma do Art. 37, X e XI da Constituição Federal.
§ 1º. Entende-se como alteração o aumento do valor do subsídio, por meio de reajuste ou quaisquer outros acréscimos a qualquer título, salvo a revisão geral anual concedida aos servidores.
§ 2º. É assegurado reajuste anual dos subsídios das pessoas abrangidas por esta lei no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme

previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:
I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial;
II – A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;
III – A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal;
IV – Se for concedido aos servidores reajuste ou aumento maior que a inflação do período, a lei deve especificar qual o percentual de revisão e qual o percentual adicional de aumento, o reajuste dos subsídios dos Vereadores ficará limitado ao percentual relativo aos índices de inflação/revisão e subsídios pagos aos Deputados Estaduais.
Art. 11. Poderão ser realizadas tantas sessões extraordinárias quanto necessárias, desde que convocadas na forma do Regimento Interno, sendo vedado qualquer pagamento pela participação em tais sessões, ainda que durante o recesso parlamentar, conforme preceitua, por analogia, o Art. 57, § 7º da Constituição Federal.
Parágrafo Único. A convocação ou a desconvocação de sessão legislativa da Câmara Municipal para o período anual de seu funcionamento não propicia direito à percepção de qualquer verba de natureza indenizatória.
Art. 12. Aos subsídios fixados por esta Lei será assegurado às garantias previstas na Constituição Federal.
§ 1º. O Vereador nomeado para exercer o cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar, entre os subsídios, correspondentes ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão, com ônus para a Prefeitura Municipal, ou outro órgão requisitante.
§ 2º. Os valores fixados na presente Lei terão revisão anual, mediante Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, na mesma data e índice concedido aos servidores públicos municipais, observados os parâmetros de legalidade e constitucionalidade.
Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 24 de maio de 2024

Correntes/PE, 24/05/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:7B0E8227

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

PROCESSSO LICITATORIO Nº. 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024. Objeto: eventual aquisição de Combustíveis, para atender a frota de veículos do município de Correntes/PE, com fornecimento direto na bomba, conforme necessidade da administração, conforme Termo de Referência (Anexo IV) do Edital., após o procedimento do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, comunica-se a Homologação e a Adjudicação do referido Pregão n°. 005/2024 ao Proponente: **FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA. – EPP** inscrita no CNPJ: 23.726.843/0001-75 – **Extrato do Contrato nº. 023/2024,** Contratada: FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA. – EPP inscrita no CNPJ: 23.726.843/0001-75, valor Global R$ 4.407.650,00 (Quatro milhões quatrocentos e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), sendo R$ 6,41 (Seis reais e quarenta e um centavos) por litro do Óleo Diesel S10, R$ 6,19 (Seis reais e dezenove centavos) por litro da Gasolina. Vigência: de 04/07/2024 a 04/07/2025.

Correntes/PE, 04/07/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:1676697B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 028/2024. Processo nº 042/2024. Ata de dispensa para **Aquisição de mobiliário para instalação na sede do governo municipal de Cortês/PE, Palácio José Valença Borba**, para atender as necessidades do Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **VINICIUS ALLAN S MONTEIRO ME**
CNPJ: **32.346.750/0001-06**
Valor: **R$ 59.094,89 (Cinquenta e nove mil, noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

Cortês/PE, 17 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cortês/PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:04840132

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

Contrato nº 028/2024. Processo nº 042/2024.
Objeto: Aquisição de mobiliário para instalação na sede do governo municipal de Cortês/PE, Palácio José Valença Borba,
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/001-69**
Contratado: VINICIUS ALLAN S MONTEIRO ME
CNPJ: 32.346.750/0001-06
Valor: R$ 59.094,89 (Cinquenta e nove mil, noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: 17/06/2024 a 31/12/2024

Cortês/PE; 17 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cortês/PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:0249F35A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 685/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC28, a Sr.ª **SHEILA DE SOUZA GALVÃO,** CPF: 075.413.514-40, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de julho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:53549F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 686/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC33, a S.ª **CLEONICE DE CASTRO SILVA,** CPF: 107.774.384-02, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de julho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:47DDC312

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 687/2024.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR,** Símbolo CC28, o S.° **DIONES NOGUEIRA NASCIMENTO,** CPF: 102.701.154-39, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de julho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D021BD0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 695/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGISTICA**, Símbolo CC33, a S.ª **LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES,** CPF: 038.644.464-14, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 03 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de julho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4463A991

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 696/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **SONEIDE SANTANA MACEDO**, Matrícula funcional nº **2661,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 25 de junho de 2024 a 24 de julho de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 25 de junho de 2024.

Publique-se.

Dormentes-PE, 05 de julho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9E9F33D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 698/2024.

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, a Sr. **MAURICIO SEBASTIÃO FERNANDES,** ocupando o cargo de Professor;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr. **MAURICIO SEBASTIÃO FERNANDES**, CPF nº 975.548.044-72, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor, para a Classe III, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 08 de julho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6A3162DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 699/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **GEONILDE COELHO DE SOUZA MACEDO**, Matrícula funcional nº **172,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 08 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 08 de julho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5FFF36D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 700/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGOGICA II**, Símbolo CC33, a Sra. **JOSILEIDE COSMA DE MACEDO NUNES,** CPF: 899.569.154-91, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 08 de julho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EB0CBB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 010/2024

Pregão Eletrônico nº 010/2024. Processo Licitatório nº 011/2024. Objeto: Contratação de uma empresa especializada visando a aquisição e instalação de reservatório metálico 30.000 litros, (tipo taça-coluna seca). A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos também como o projeto para a instalação, necessários ao pleno atendimento do objeto da contratação. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento editalício, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. Valor estimado: R$ 87.126,00 (oitenta e sete mil cento e vinte e seis reais). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 25 de julho 2024, às 08:00 horas. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 25 de julho de 2024. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 10 de julho de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4DACFA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Processo Adm.: Nº 038/2024, Objeto:Contratação de empresa para o eventual fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, para atender a demanda do fundo municipal de saúde, no município de Dormentes/PE, por um período de 12 (doze) meses. Empresas vencedoras valor total: R$ 463.950,00(quatrocentos e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais):JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO LTDA(00812219000195) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 463.950,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

DORMENTES - PE, 10 de julho de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Condutor de Processos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2B93D6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°047-FMS/2024

Processo Adm.: Nº 038-FMS/2024, Processo Licitatório: 015-FMS/2024, Pregão Eletrônico Nº 012-FMS/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°047-FMS/2024, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29,** Contratada: JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO LTDA, CNPJ:

00.812.219/0001-95. OBJETO: da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em Eventual Contratação de empresa para o eventual fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, para atender a demanda do fundo municipal de saúde, no município de Dormentes/PE, por um período de 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 10/07/2024 à 09/07/2025. VALOR GLOBAL: R$ 463.950,00(quatrocentos e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais),

Dormentes-PE, 10 de julho de 2024.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:09EA02F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada em serviços de estofaria, consertos e costuras dos bancos dos ônibus e micro-ônibus da frota do transporte escolar da secretaria municipal de educação do Municipio de Dormentes-PE.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 16 de julho de 2024, às 10h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao email dormentespe.licitacao@gmail.com,

Todos os anexos correspondentes a esse**Aviso de Dispensa de Licitação**estão disponíveis no site oficial do município através do link: https:// https://www.dormentes.pe.gov.br/

Dormentes/PE, 10 de julho de 2024.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B4D824E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PL Nº 049/2024
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** À vista do que consta nos autos, a Comissão de contratação torna público a quem interessar possa, que a Impugnação ao edital interposto pela empresa **RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALRES LTDA**, foi conhecida por sua tempestividade, e, no mérito, negado provimento.

Escada PE, 10 de Julho de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:8DA2A8A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PL Nº 055/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENEVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 185.421,97** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 11/07/2024 as 12h00min até o dia 24/07/2024 às 07h59min. Abertura das Propostas: 24/07/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 24/07/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 10 de julho de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretaria de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4260C47F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0817/2024 - GP

A Prefeita do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2574 de 26 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Nº 2583 de 26 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr(a). INGLIDES GERMANA LIRA DE SOUSA, portador do RG Nº 9.488.326 e do CPF Nº 051.286.524-83, do Cargo Comissionado de COORDENADOR PEDAGOGICO, de símbolo CC-04, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES – SEC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos em 01 de julho 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Escada, Pernambuco, em 04 de julho de 2024.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:AD363162

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2024

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Exu-PE - COMDICA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania dos adolescentes.
CONSIDERANDO, que em cada município há um conselho municipal dos direitos da Criança e Adolescentes para Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções.
CONSIDERANDO, a aprovação da Lei 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabeleceu um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, por meio de novos instrumentos jurídicos;
CONSIDERANDO, que a nova lei impactou as relações entre o poder público e OSCs em todo país e sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações como parceiras do Estado na garantia e efetivação de direitos, qualificando políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora;
CONSIDERANDO, que o MROSC começou a vigorar para a União, Estados e o Distrito Federal em 23 de janeiro de 2016, e nos municípios em 1º de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO, que a Lei de nº 13.019/2014 determina que a administração pública sempre adote o Chamamento Público para a seleção de OSC's, devendo a mesma orientar os interessados e facilitar o acesso aos órgãos da administração pública, acrescentando procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados;
CONSIDERANDO, que a mesma lei que determina a realização do Chamamento Público criou possibilidades de sua dispensa, desde que atenda aos requisitos citados no Art. 30, dentre os previstos o expresso no Inciso VI, que trata da dispensa do Chamamento Público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
CONSIDERANDO, que só podem concorrer ao cofinanciamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA organizações da sociedade civil previamente registradas no COMDICA, nos termos da Lei Municipal de nº 1.136/2009, alterada e acrescida pela Lei Municipal de nº 1.186/2011.
CONSIDERANDO, que, fazer um Chamamento Público traria a possibilidade de participação de OSC sem as devidas experiências na execução de ações voltadas ao público destinatário da política deliberada e controlada pelo COMDICA, que sem dúvida acarretaria prejuízos ao público beneficiário das Políticas de Atendimentos ao erário, além de afrontar o princípio administrativo da eficiência.
CONSIDERANDO, que o Parágrafo Único do Art. 4º do ECA garante como prioridade de crianças e adolescentes "c)" na formulação e na execução das políticas sociais públicas, bem como "d)" destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
CONSIDERANDO, que mesmo a Comissão Avaliadora se reuniu na data de 03 de julho de 2024 para avaliação dos projetos.

RESOLVE:

Art. 1- tornar público o resultado da avaliação por parte da Comissão de Avaliação, devidamente nomeada através da Resolução COMDICA nº 005/2024.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PROJETO	CNPJ
1º LUGAR	FUNDAÇÃO GONZAGÃO	PROJETO ASA BRANCA	05.052.942/0001-37
2° LUGAR	SOCIAL ESPORTIVO ACAUÃ	PROJETO ATLETA DO FUTURO	26.354.992/0001-49

Art. 2- Declarar que a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

Exu-PE, 10 de julho de 2024.

CLAUDIA BENTO DO NASCIMENTO
Presidente do COMDICA-Exu/PE

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:FC7403F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00055/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de estrutura de eventos, para atender as necessidades do município de Feira Nova – PE, na realização das diversas festividades durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$1.612.545,49.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS DO DIA 26 DE JULHO DE 2024.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 10/07/2024.

LUCAS BARBOSA DE MOURA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:EB2A5F1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 119/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANDRÉA SERAFIM DE LIMA, portadora do CPF nº 107.159.434-64, para atuar como Coordenadora de Vigilância Sócio Assistencial, Portaria Nº 035/2021, como Agente Público, para acompanhamento do **PAA/LEITE**, do Município de Flores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:2A38E8FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0221/2024

EMENTA – Designa membro da Comissão de Contratações para o exercício de 2024, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar **Joseane da Silva Leite Oliveira, mat. 11229-1** para membro da Comissão de Contratações desta Autarquia a partir de 1 de junho de 2024.

Art. 2° - O membro designado no Artigo 1º desta Portaria passará a compor a equipe de apoio ao Pregoeiro designado para o exercício de 2024.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de junho de 2024.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:FAFC1ACA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0222/2024

EMENTA – Determina o expediente da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a conclusão do semestre letivo 2024.1 para todos os cursos de graduação oferecidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a 32ª (trigésima segunda) edição do Festival de Inverno de Garanhuns a acontecer no período de 11 a 28 de julho de 2024, e que o prédio da AESGA sediará as oficinas do festival com atividades culturais, artesanato, dança, fotografia, literatura, música, dentre outras;

CONSIDERANDO, o planejamento acadêmico e administrativo a ser vivenciado pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA no ano de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar recesso acadêmico e administrativo na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no período de **15 a 26 de julho de 2024**, retornando as atividades a normalidade a partir do dia 29 de julho de 2024, com expediente das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - Excepcionalmente, o Departamento de Cobrança e Dívida Ativa funcionará no dia 26 de julho de 2024, das 9:00 às 13:00 horas, para atendimento dos discentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:0892EF31

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0208/2024

EMENTA – Aplica penalidade após conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública, previstos no Artigo 37 da Constituição Federal vigente;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (adotado pela Lei Municipal nº 2.836/1997), que prevê no art. 214 que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo;

CONSIDERANDO, o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, que dispõe sobre a sobre a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO, O Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, no tocante as penalidades previstas em edital e na Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 115/2024 publicada do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), em 22 de abril de 2024, em que instaura Processo Administrativo

Sancionador nº 002/2024, em desfavor da Empresa ESCOLLAR DE MÓVEIS IND. DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.177.538/0001-37, vencedora no Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, cujo objeto destina-se a aquisição parcelada de cadeiras universitárias, destinadas a AESGA;

CONSIDERANDO, o relatório conclusivo encaminhado pela comissão processante à Presidência desta IES no tocante a finalização do Processo Sancionador nº 002/2024, o qual apurou responsabilidade administrativa descrita nos documentos do processo;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 49/2024 que opina pela legalidade do processo instaurado, assegurando ao acusado, o contraditório e ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aplicar a penalidade a empresa ESCOLLAR DE MÓVEIS IND. DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.177.538/0001-37 de impedimento de licitar com a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns -AESGA pelo período de 5 (cinco) anos, aplicando cumulativamente a multa de 10% do valor do contrato ante a natureza grave da infração.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Contratação que proceda imediatamente com o registro das penalidades do artigo anterior no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F28D1509

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0223/2024

EMENTA – Aplica penalidade após conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, os princípios da supremacia do interesse público, do contraditório e da ampla defesa, bem como os demais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO, o poder-dever da Administração Pública na aplicação das penalidades previstas nas leis, edital e contrato;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (adotado pela Lei Municipal nº 2.836/1997), que prevê no art. 214 que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo;

CONSIDERANDO, O Processo Licitatório nº 007/2023, Concorrência Pública nº 001/2023, no tocante as penalidades previstas em edital e no contrato nº 010/2023;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 69/2024 publicada do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), em 08 de março de 2024, em que instaura Processo Administrativo Sancionador nº 001/2024, em desfavor da empresa AB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.255.285/0001-75, vencedora do Processo Licitatório nº 007/2023, Concorrência Pública nº 001/2023;

CONSIDERANDO, o relatório conclusivo encaminhado pela comissão processante à Presidência desta IES no tocante a finalização do Processo Sancionador nº 001/2024, o qual apurou responsabilidade administrativa descrita nos documentos do processo;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 57/2024 que opina pela legalidade do processo instaurado, assegurando ao acusado, o contraditório e ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aplicar a penalidade de multa a empresa AB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.255.285/0001-75 no percentual de 10% do valor do contrato pelo descumprimento contratual nos termos do PAS nº 01/2024

Art. 2º - O valor relativo à multa aplicada deve ser retido nas medições remanescentes e em sendo insuficiente para regularizar com o débito, sejam adotados os procedimentos cabíveis administrativos e/ou judiciais.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Contratação que proceda imediatamente com o registro das penalidades do artigo anterior no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:63A5F9B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Secretário Executivo de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **RODOLFO ALVES DE SOUZA,** matrícula nº. 24.449, portador(a) do CPF nº. **090.016.554-59**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, símbolo (CC2), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vigência retroativa a **05 de junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **05 de junho de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BFEE37A4

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à aquisição de suprimento de informática, **em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE.**

Item	Quantidade
Tinta Pigmentada Rosa (Impressora Epson L3150)	01 unidade

As demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (contratoseconveniosipsg@gmail.com) e do telefone (87) 9. 8146-0521 / 3761-3815 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns (PE), 10 de julho de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:BC171967

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS convoca pessoas físicas e jurídicas do ramo interessadas para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à pretensa **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificados digitais (Pessoa Física) para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE**.
As demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (contratoseconveniosipsg@gmail.com) e dos telefones (87) 9. 8146-0521 / 3761-3815 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns (PE), 10 de julho de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:F119B94B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Compra Direta, para aquisição de **FOLDER INFORMATIVO** destinado a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH e NEVIGA. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 09 de Julho de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FEBF871C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de **01 GRID, DO TIPO PÓRTICO, PARA FRENTE DE TENDA** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis e até as 14h do terceiro dia, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 09 de julho de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8F4663CE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Compra Direta, para aquisição de **BOLA DE SOPRO** destinado a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH e NEVIGA. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 09 de Julho de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C542474B

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

CONTRATO Nº 117/2024 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: HAPPY ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ sob o nº 12.851.941/0001-18. **OBJETO**: contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura como: box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem para utilização durante o 32º Festival de Inverno de Garanhuns – FIG. **VALOR TOTAL:** R$ 335.899,96 (Trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Garanhuns, 28 de junho de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:90B13561

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

CONTRATO Nº 118/2024 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE ME**, CNPJ nº. 26.736.303/0001-60. **OBJETO**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas a confecção de credenciais, crachás, pulseiras, ingressos, troféus, camisas, cartazes, folders, banners e demais serviços para atender às necessidades do Secretaria de Cultura, relaciona-se diretamente às atividades regimentais a serem desenvolvidas durante o evento Festival de Inverno de Garanhuns (FIG). **VALOR TOTAL** R$ 229.940,00 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Garanhuns, 05 de julho de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D220B625

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas a confecção de credenciais, crachás, pulseiras, ingressos, troféus, camisas, cartazes, folders, banners e demais serviços para atender às necessidades do Secretaria de Cultura, relaciona-se diretamente às atividades regimentais a serem desenvolvidas durante o evento Festival de Inverno de Garanhuns (FIG)**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE ME**, CNPJ nº. 26.736.303/0001-60**. VALOR REGISTRADO**: R$ 229.940,00 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais).

Garanhuns, 05 de julho de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B9C39B8C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

CONTRATO Nº 119/2024 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº. 14.976.605/0001-27. **OBJETO**: contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura como: box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem para utilização durante o 32º Festival de Inverno de Garanhuns – FIG. **VALOR TOTAL** R$ 375.00,00 (Trezentos e setenta e cinco mil). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Garanhuns, 08 de julho de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:548A975F

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

CONTRATO Nº 120/2024 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME**, CNPJ nº. 08.604.460/0001-30. **OBJETO**: contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura como: box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem para utilização durante o 32º Festival de Inverno de Garanhuns – FIG. **VALOR TOTAL** R$ 274.007,85 (Duzentos e setenta e quatro mil, sete reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Garanhuns, 08 de julho de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AB39732A

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-PMG

O Pregoeiro do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024-PMG, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura como: box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem para utilização durante o 32º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG. DATA E HORA DA RETOMADA: 11/07/2024 às 14:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala

da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

JAYME BATISTA DA SILVEIRA JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 322/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:662EBAAB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo secretário de obras, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, instituído no cargo através da portaria número 008/2021, vem pelo presente convidar Pessoas Físicas ou Jurídicas do ramo especializado, para nos fornecer cotações de preços, para compra de materiais elétricos, como: Chaves; cabos; quadros de distribuição, disjuntores e outros, para Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos deste Município.

Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o prazo para envio de cotações de até 03(três) dias úteis, a contar da data desta publicação, considerando a urgência. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.

As empresas interessadas deverão solicitar formal e exclusivamente a PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS, através do e-mail:secobrasgus@gmail.com, no horário das 08 as 14h, de segunda a sexta-feira. Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos mesmos dias e horário de expediente já citados.

Garanhuns-PE 10 de julho de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria no 008/2021

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D02E29A4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS Torna Público a todos os interessados o resultado da RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 003/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE GARANHUNS/PE**, sendo o menor valor apresentado através da empresa: EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº. 07.916.655/0001-53, com um valor global de R$ 2.709.390,67 (dois milhões, setecentos e nove mil, trezentos e noventa reais e sessenta e sete centavos). Face ao exposto Ratifico e Homologo o Presente Processo. Tudo processado com base no termo do Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021.

Garanhuns, 01 de julho de 2024.

Município de Garanhuns
CNPJ Nº 11.303.906/0001-00
SINVAL RODRIGUES ALBINO
CPF 024.886.784-90
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:84622D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2433/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES, Professor I,** Matrícula **nº 8022**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua filha: Maria Lara da Silva Melo, **por 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **19/04/2024 a 17/07/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C2BB47B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2434/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
CONCEDER a **IALY TENORIO DA SILVA, Enfermeiro(a),** Matrícula **nº 93576**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/06/2024 a 29/06/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B9823DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2435/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
Considerando o requerimento do servidor Eusebio Barbosa Peixoto, NND: 2024.12406,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1643/2024-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 1539**, lotado(a) na Secretaria de Administração, o gozo de **06 (seis) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município

através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/05/2024 a 28/10/2024.**
LEIA-SE:
CONCEDER a **EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 1539**, lotado(a) na Secretaria de Administração, o gozo de **02 (dois) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/05/2024 a 30/06/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D8AE9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2436/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições, Atendendo a comunicação interna 2024.09205,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 036/2024-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **ELIZANGELA RODRIGUES CARVALHO, Professor Português-II,** Matrícula **n° 12136,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2021 a 31/12/2022, com vigência a partir de **02/01/2024 a 31/01/2024.**
LEIA-SE:
CONCEDER a **ELIZANGELA RODRIGUES CARVALHO, Professor Português-II,** Matrícula **n° 12136,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2022 a 31/12/2023, com vigência a partir de **02/01/2024 a 31/01/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:232FAFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2437/2024 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
RETIFICAR A PORTARIA 1499/2024 - SAD:
ONDE SE LÊ:
AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado ao MUNICÍPIO DE GARANHUNS, de 01/12/1991 a 30/04/1995, concernente ao servidor **JOÃO EXPEDITO OURO PRETO, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2124**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, na totalização de **04 (quatro) anos e 04 (quatro) meses,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 08 de Abril de 2024, com vigência a partir desta data**.**
LEIA-SE:
AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado ao MUNICÍPIO DE GARANHUNS, **de 01/01/1991 a 30/04/1995,** concernente ao servidor **JOÃO EXPEDITO OURO PRETO, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2124**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, na totalização de **04 (quatro) anos e 04 (quatro) meses,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 08 de Abril de 2024, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de Julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C3CE7C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2438/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WELLINGTON DOS SANTOS ANGELO, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº**. **24583,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): HENRI RAVI ANGELO BERNARDO, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **27/06/2024 a 16/07/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D161E1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2439/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE BARBOSA CORREIA**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula **nº 3552**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: Euclides Vicente Da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **25/06/2024 a 02/07/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:207C4D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2440/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDVALDO COSMO DA SILVA**, **Guarda Municipal**, Matrícula **nº 7311**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: Luiza Maria Da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/06/2024 a 27/06/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0C88663B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2441/2024–SAD

PORTARIA Nº 2441/2024–SAD
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **AMAURI COSMO DA SILVA**, **Eletricista**, Matrícula **nº 23219**, lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: Luiza Maria Da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/06/2024 a 27/06/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:30C3AC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2442/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LAYLLA MARIA XAVIER DOS SANTOS, Auxiliar de Coordenação,** Matrícula **nº 31924,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Luis Vinicius Xavier - 04/12/2020; Apollo Eliaquim Santos Xavier - 29/09/2018; Antonny Eliaquim Santos Xavier - 10/03/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de julho de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:19729E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2443/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE CLAUDIO MONTEIRO SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 24675,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Joana De Melo Monteiro - 28/03/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de julho de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:976F26EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2445/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA FAUSTO DA SILVA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 21726,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Emanuelly Fausto Carvalho - 29/03/2024,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de julho de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 dejulho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A2FC6AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2446/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WELLINGTON DOS SANTOS ANGELO, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 24583,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Henri Ravi Angelo Bernardo - 27/06/2024,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de julho de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CCE85F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2447/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDO IZIDORIO, Auxiliar de Manutenção de Galeria,** Matrícula **nº 22807,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Jenifer Victoria Da Silva Izidorio - 31/09/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de julho de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CD16E98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2448/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERIVALDO BARBOSA GOMES, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 12129**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 31 de maio de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AA2AA611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2449/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ARIANA ROGÉRIO PINHEIRO, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 2312**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **30%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA MANUEL CORREIA EVANGELISTA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 31 de maio de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0A29F391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo, referente ao processo nº 013/213/2024, levando em consideração todos os fatos expostos nesse relatório, decido em concordância pelo **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, dos servidores ADRIANA DE CASTRO BEZERRA, matrícula 23.118, ODETE NATIVO DA COSTA, STONI COSTA ALBUQUERQUE, matrícula 24.394, ISABEL CHALEGRA LAUREANO, matrícula 23.122, GENOVEVA ALVES DE BRITO, matrícula 23.119, ocupantes de Cargo Eletivo de Conselheiro (a) Tutelar, referente a apuração quanto a possível conduta incompatível com o cargo de Conselheiro (a) Tutelar.

ARQUIVE-SE O PRESENTE.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:440BA654

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: **MALHAS, BOLA DE GUDE, ENFORCA DE GATO GRANDE, PREGO GRANDE, CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA, GRAMPEADOR ROCAMA, GANCHOS ROSCA E BUCHAS DE NYLON**, a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E3132D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS]

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: WIND BANNER, a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: seduclicitacaogus@gmail.com
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de 3 dias úteis.
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:59CC8ED1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 425/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º655/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **DEMETRIUS DEMERVAL DA SILVA,** brasileiro, matrícula 618042***, portador da Cédula de Identidade n.º 7.242.745 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 063.622.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:D033D195

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 730/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.323/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º660/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **GILVAN JOSÉ DE MENEZES,** brasileiro, matrícula 618046***, portador da Cédula de Identidade n.º 60.343.***-* SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 067.349.074-22 o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:57C29118

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 847/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º669/2024.
RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ADRIANE DE OLIVEIRA BENÍCIO,** brasileira, matrícula 618044921, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.302.*** SDS/PE inscrita no CPF sob o n.º 100.613.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da s ua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:940169C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 299/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.475.861/0001-69**.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE,** tendo em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório n° 129/2023, Ata de Registro de Preço nº 226/2023, Pregão Eletrônico nº 035/2023, nos termos da Lei 10.520/02 e supletivamente da Lei Federal n° 8.666/93**. **Vigência**: o presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final **31 de dezembro de 2024**. O valor total contratual **R$ 186.976,00 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0238.2078.0000 / **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07** – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL NAS CRECHES / **Ficha:** 164 / **Empenho:** 0235.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0238.2079.0000 / **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07** – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL NA PRÉ ESCOLA / **Ficha:** 166 / **Empenho:** 0236.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0238.2080.0000 / **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07** – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL NO ENSINO FUNDAMENTAL / **Ficha:** 168 / **Empenho:** 0237.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0238.2081.0000 / **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07** – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL NA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS / **Ficha:** 170 / **Empenho:** 0238.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0238.2083.0000 / **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07** – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL NA ESCOLA DOS QUILOMBOLAS / **Ficha:** 174 / **Empenho:** 0239.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0238.2082.0000 / **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07** – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL NAS CRECHES / **Ficha:** 171 / **Empenho:** 0240.

Goiana, Estado de Pernambuco, 10 de julho de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:93BF3B20

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 24/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2024

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 133/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** é o **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia na prestação de serviços de recapeamento asfáltico e pavimentação em paralelo em diversas ruas do Município de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 2.867.992,09 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais, nove centavos)** , tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no edital e anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/07/2024 às 09:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 20/08/2024 às 10:00 horas.** O Edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, 10 de julho de 2024.

PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:CE4DB544

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ALTERA O VALOR DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE BARRACAS E ESTANDES, ESPECIFICAMENTE PARA A FESTA DA EXPOGRANITO, EM CONSONÂNCIA AO QUE REGE O ART. 248, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 30 DE 09 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Altera o valor da taxa de utilização de barracas e estandes, especificamente para a Festa da EXPOGRANITO, em consonância ao que rege o art. 248, parágrafo único do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Granito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que define no Código Tributário Municipal, o qual determina que os preços relativos à atividade ambulante, feirante e a ocupação de espaços públicos, em atividade eventual que ocorrer nas festividades oficiais promovidas pelo Poder Público, serão estabelecidos em decreto;
Considerando ainda a necessidade de organização dos preços;

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Secretário de Administração, Finanças, Gestão e controle interno, autorizado a fazer a cobrança da taxa de atividade ambulante, feirante e eventual abaixo descriminada:

Porte / Utilização	Valor Fixado no Evento
Barracas da Prefeitura 5X5 M²	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Barracas da Prefeitura 3X3 M²	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Barracas Particulares	R$ 200,00 (duzentos reais)
Bomboniere / Pipocas	R$ 20,00 (vinte Reais)
Barraca de Algodão doce	R$ 20,00 (vinte reais)
Barraca de Crepes ou similares	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Barraca de Espeto	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Barraca de Churrasco Grego	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Venda de bebidas em recipientes térmicos (isopores e similares)	R$ 100,00 (cem reais)
Trailer 5,0m	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Trailer 3,0m	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Barracas de lanches/Comidas de 2x2m²	R$ 100,00 (cem reais)
Brinquedos individuais/unidade	R$ 300,00 (trezentos reais)
Parque de Diversões	R$ 1.000,00 (mil reais) por brinquedo
Barraca de Tiro ao Alvo 3m	R$ 80,00 (oitenta reais)
Barraca de drinks	R$ 1.000,00 (mil reais) a diária, por tipo de drink

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal Granito, 09 de julho de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **09/07/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:66AC6F21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 131/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA ARTISTA **ANDREA SANTOS** NO DIA **15 DE JUNHO DE 2024** ÀS 18:30MIN **NO POLO DA SANFONA** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO

EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** JOSÉ WELINGTON DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 34.764.778/0001-99. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:69039F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 132/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA **RICARDO ALLEGRIA** NO DIA **15 DE JUNHO DE 2024** ÀS 21H **NO POLO DA SANFONA** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** JOSÉ RICARDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 20.842.040/0001-98. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:A68FCC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 133/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA **DON TRONXO** NO DIA **21 DE JUNHO DE 2024** ÀS **19H NO POLO DA SANFONA** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** TJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.261.572/0001-73. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:2838C484

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 134/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA **EDU LIRA** NO DIA **22 DE JUNHO DE 2024** ÀS **18:30 MIN** NO **POLO DA SANFONA** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** EDUARDO LIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 41.388.395/0001-29. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F8F22DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 136/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA **TIO DO ACORDEON** NO DIA **23 DE JUNHO DE 2024** ÀS **15HS** NO **POLO DA SANFONA** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** JOAQUIM CÍCERO MENDES, inscrita no CNPJ nº 30.104.143/0001-04. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3F6FB5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 137/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA ARTÍSTICA DE **VICTOR LINS E BANDA** NO DIA **23 DE JUNHO DE 2024** ÀS **19HS** NO **POLO DA SANFONA** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** VICTOR JOSÉ LINS DE

ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 42.800.634/0001-79. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:FC82D7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 138/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA **BANDA CLIMA NORDESTINO** NO DIA **28 DE JUNHO DE 2024** ÀS **17HS** NO **POLO DA SANFONA** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** JOSÉ ALBINO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF nº 087.050.254-94. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:5458E795

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 139/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA ARTÍSTICA DE **MAURÍCIO MENESES E BANDA** NO DIA **29 DE JUNHO DE 2024** ÀS **18HS** NO **POLO DA SANFONA** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** EMANUEL MAURÍCIO DE MENESES, inscrito no CPF nº 403.286.784-49. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:8BF8C3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 140/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA ARTÍSTICA DE **TAVINHO E BANDA** NO DIA **29 DE JUNHO DE 2024** ÀS **21HS** NO **POLO DA SANFONA** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** OTAVIO BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 46.518.815/0001-68. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F751E89C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 141/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA **JARBAS TRAVASSOS** NO DIA **15 DE JUNHO DE 2024** NO **MERCADO CULTURAL** ÀS **12:30HS** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 30.147.217/0001-90. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:5DA39C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 142/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO SHOW DO **COWBOY ELÉTRICO** NO DIA **16 DE JUNHO DE 2024** NO **MERCADO CULTURAL** ÀS **15:30HS** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** PAULO APOLINÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 014.167.644-29. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C3F03036

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 143/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA **BRUNO LIMA** NO DIA **22 DE JUNHO DE 2024** ÀS **12H** NO **MERCADO CULTURAL** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** BRUNO DE SOUSA LIMA, inscrito no CPF nº 120.644.394-47. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:48CFA8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 144/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA **LUCAS PEREIRA E BANDA** NO DIA **23 DE JUNHO DE 2024** ÀS **12H** NO **MERCADO CULTURAL** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** ALICE FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 48.362.053/0001-89. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:EE258F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 145/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA **BRENO LIMA** NO DIA **23 DE JUNHO DE 2024** ÀS **15H** NO **MERCADO CULTURAL** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** WALBER BRENO CAMPOS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 118.051.124-73. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:4C99BA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 146/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA **EDILSON SILVA** NO DIA **24 DE JUNHO DE 2024** ÀS **12H** NO **MERCADO CULTURAL** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** ALICE FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 48.362.053/0001-89. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E9B2E3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 147/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE **DENIS E BANDA FORRÓ DO DESASSOSSEGO** NO DIA **24 DE JUNHO DE 2024** ÀS **15H** NO **MERCADO CULTURAL** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** DENIS SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 27.217.044/0001-24. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:29EA91CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 148/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA **RENAN LIMA** NO DIA **29 DE JUNHO DE 2024** ÀS **12H** NO **MERCADO CULTURAL** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** RENAN SIMÕES BARBOSA DE LIMA, inscrito no CPF nº 084.911.724-08. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:5D54F182

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 149/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO SHOW DA **BANDA E ORQUESTRA ARROCHA O NÓ** NO DIA **29 DE JUNHO DE 2024** NO **MERCADO CULTURAL** ÀS **15H** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 30.147.217/0001-90. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:A8FA61C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 150/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA **BANDA XIKE XOTE E CONVIDADOS** NO DIA 30 **DE JUNHO DE 2024** ÀS **14H** NO **MERCADO CULTURAL** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** LUIZ SÉRGIO DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 48.253.039/0001-47. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:EB701B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 151/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA **DANILLO HENRIQUE** NO DIA **14 DE JUNHO DE 2024** ÀS **20H** NO **PÁTIO DE EVENTOS** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** DANILLO HENRIQUE BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 34.745.045/0001-07. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:01CC38F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 152/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CANTOR **RENATO SOUZA** NO DIA **15 DE JUNHO DE 2024** ÀS **20H** NO **PÁTIO DE EVENTOS** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** RENATO BELO DA SILVA ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ nº 35.349.081/0001-14. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3C62BA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 153/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA ARTISTA **FABY MEL E BANDA** NO DIA **28 DE JUNHO DE 2024** ÀS **20H** NO **PÁTIO DE EVENTOS** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** FABÍOLA VENTURA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 35.517.560/0001-00. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:A470EE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 154/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA BANDA **JOÃO LUCAS E PEDRINHO** NO DIA **22 DE JUNHO DE 2024** ÀS **20H** NO **PÁTIO DE EVENTOS** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** JOÃO LUCAS NEVES, inscrita no CNPJ nº 42.013.910/0001-59. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:241D580D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 156/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO **MAMULENGO DO MESTRE GALDINO E GERUSA** NO DIA **15 DE JUNHO DE 2024** ÀS **17H** NO **ARRAIÁ DA CRIANÇADA** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** JOÃO GALDINO DE MOURA, inscrito no CPF nº 862.120.284-00. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E938AAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 157/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO **MAMULENGO DO MESTRE GALDINO E GERUSA** NO DIA **21 DE JUNHO DE 2024** ÀS **17H** NO **ARRAIÁ DA CRIANÇADA** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** JOÃO GALDINO DE MOURA, inscrito no CPF nº 862.120.284-00. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:2F6FCF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 158/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO **MAMULENGO DO MESTRE GALDINO E GERUSA** NO DIA **22 DE JUNHO DE 2024** ÀS **17H** NO **ARRAIÁ DA CRIANÇADA** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** JOÃO GALDINO DE MOURA, inscrito no CPF nº 862.120.284-00. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:686E806F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 159/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO **MAMULENGO DO MESTRE GALDINO E GERUSA** NO DIA **23 DE JUNHO DE 2024** ÀS **17H** NO **ARRAIÁ DA CRIANÇADA** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** JOÃO GALDINO DE MOURA, inscrito no CPF nº 862.120.284-00. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D1CE015C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 162/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA **EDILSON SILVA** NO DIA **22 DE JUNHO DE 2024** ÀS **10H** NO **POLO MOVELEIRO** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** ALICE FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 48.362.053/0001-89. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D7344C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 163/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO **TRIO PÉ DE SERRA RAÍZES DO SERTÃO** NO DIA **22 DE JUNHO DE 2024** ÀS **17H** NO **ZABUMBADA POLO MOVELEIRO** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** SEVERINO MANOEL DA SILVA, inscrito no CPF nº 428.772.374-00. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:5681E4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 164/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO **TRIO PÉ DE SERRA RAÍZES DO SERTÃO** NO DIA **28 DE JUNHO DE 2024** ÀS **15H** NA **PRAÇA DA MATRIZ** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** SEVERINO MANOEL DA SILVA, inscrito no CPF nº 428.772.374-00. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6B572115

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 165/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO **TRIO PÉ DE SERRA RAÍZES DO SERTÃO** NO DIA **21 DE JUNHO DE 2024** ÀS **16H** NO **POLO DA SANFONA** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** SEVERINO MANOEL DA SILVA, inscrito no CPF nº 428.772.374-00. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B1021B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 166/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA ARTÍSTICA DA **QUADRILHA JUNINA TRAQUEJO** NO DIA 08 **DE JUNHO DE 2024** ÀS **20H**

NO **DISTRITO DE MANDACARU** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** LUCIANNA CRISTINA SANTOS SOUZA, inscrita no CNPJ nº 30.365.584/0001-60. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 07/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:051DCEC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATO SECTURCEL Nº 167/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO **TRIO PÉ DE SERRA BEL DO FORRÓ** NO DIA 18 **DE JUNHO DE 2024** ÀS **19H** NO **ALTO DO CRUZEIRO** COM VALOR DE CACHÊ DE **R$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS)** POR APRESENTAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024, SENDO CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE, TUDO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PROPOSTA DA CONTRATADA, TERMO DE COMPROMISSO E TERMO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE INTEGRAM, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **EMPRESA:** JOSÉ MANUEL DA SILVA, inscrita no CPF nº 232.488.314-72. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 07/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D06F65C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO N°031/2024 PMI, CONCORRÊNCIA Nº. 004/2024 PMI – OBJETO **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do açougue municipal**. Valor: R$ 232.064,99. Início do acolhimento das propostas: a partir do 11 de julho de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 26 de julho de 2024, Início da Sessão às 08:30 h. do dia 26 de julho de 2024. PROCESSO N°032/2024 PMI, CONCORRÊNCIA Nº. 005/2024 PMI – Contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção de calçamento, saneamento e rede de drenagem na sede do município de Ibirajuba-PE e Vila do alto do São Francisco. Valor: R$ 337.612,89. Início do acolhimento das propostas: a partir do 11 de julho de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 26 de julho de 2024, Início da Sessão às 09:30 h. do dia 26 de julho de 2024. PROCESSO N°033/2024 PMI, PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2024 PMI – OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 km**. Valor: R$ 199.765,62. Início do acolhimento das propostas: a partir do 11 de julho de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 24 de julho de 2024, Início da Sessão às 09:30 h. do dia 24 de julho de 2024.Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com, no endereço sito à Rua Professor Alencar, nº 52, 1º Andar, Centro, Ibirajuba. Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba, 09 de julho de 2024.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:FF837797

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE 2° TERMO DE CONTRATO FMS N° 008/2024 PROCESSO FMS Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE 2° TERMO DE CONTRATO FMS N° 008/2024

Processo FMS Nº 001/2023, **Pregão Eletrônico Nº 001/2023.**Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares, destinados ao Fundo Municipais de Saúde de Ibirajuba – PE.Empresa Contratado:**AGRESTE FARMA LTDA (AGRESTE FARMA)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 47.866.974/0001-16.Valor Global do Contrato:R$ **327.062,48** (trezentos e vinte e sete mil, sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).Vigência do contrato 12 (doze) meses. Ibirajuba 09 de julho de 2024. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE.

Ibirajuba/PE, 09 de julho de 2024.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:1D237133

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA Nº 011/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024;

A Secretaria de Cidade, através de sua Agente de Contratação, vem comunicar e tornar público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da abertura de sessão referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024; CONCORRÊNCIA Nº 011/2024, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA SARAMANDAIA NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Considerando a imprecisão identificada pela equipe técnica na planilha orçamentária. Consequentemente, determina-se a não realização da sessão de abertura na data originariamente estipulada, em 11 de julho de 2024. A postergação de tal evento é imperativa, ensejando uma reprogramação que será devidamente notificada por intermédio de uma nova publicação de aviso de licitação, ensejando uma revisão e a implementação das correções cabíveis. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: cpl1@igarassu.pe.gov.br.

Igarassu, 09 de julho de 2024.

RAFAELA GALDINO,
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A32440E8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 018/2024, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024,

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS EM ÁREAS ESPORTIVAS DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 1.861.713,20 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil setecentos e treze reais e vinte centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 11.07.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 25.07.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 25.07.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 25.07.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal de Compras – **http://www.licitaigarassu.com.br**

Igarassu, 10 de julho de 2024.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:100E4004

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, COMISSÃO: CPL I;

A Secretaria de Cidade torna pública a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE IGARASSU**, em favor da empresa: **KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **41.457.675/0001-41**, vencedora do processo, perfazendo o valor total global de **R$ 2.457.993,56 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**,com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 10 de julho de 2024.

JESIEL RICARDO WANDERLEY,
Secretário de Cidade.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:32CB46EF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: FREE LANCE 2.0

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atração artística credenciada: **FREE LANCE 2.0, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; sendo esta atração representada exclusivamente pela empresa: **ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO,** inscrita no CNPJ nº 35.803.866/0001-15, sob representatividade do Sr.º Glebson de Araújo Garcia.

Igarassu, 10 de julho de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:68E78B66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2024.

PORTARIA nº 101/2024.

EMENTA: Designa SERVIDORA EFETIVA para a Coordenação da Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no Município de Ingazeira e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Efetiva, sob Regime Estatutário, senhora **EDILENE BRASILINA DA SILVA**, titular do cargo de Auxiliar de Administração, mat. 000045, portadora do CPF nº 421.314.644-87 e RG 2.787.378-SSP-PE, desta Prefeitura, como **COORDENADORA DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO** no Município de Ingazeira, objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Adesão – UMC nº 294/2024/SR(PE)F1/SR(PE)F/SR(PE)/ INCRA, processo nº 54000.046849/2024-34, Publicado em: 19/06/2024, Edição: 116, Página: 44, Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária,Superintendência Regional em Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ingazeira - PE, em 10 de Julho de 2024

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:E3608702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 102, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Ingazeira, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º. EXONERAR A PEDIDO, nos termos do Art. 86 da Lei Municipal nº 09/95, a Sra. **ERIKA MARIANA SIQUEIRA LIMA,** brasileira, portadora do CPF nº 122.174.434-88, cédula de identidade

9.774.375, servidora efetiva conforme portaria 097/2024, do cargo de **NUTRICIONISTA.**.

Art 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda com as devidas anotações na ficha funcional da Servidora, ora exonerado da função, atualização da folha de pagamento e do quadro de servidores efetivos deste Município, para todos os fins de direito.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Gabinete da Prefeitura Municipal de Ingazeira - PE

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito do Município de Ingazeira/PE

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:60DC4473

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024

O Fundo municipal de saúde, torna público o resultado de credenciamento da Chamada Pública com o OBJETO: Contratar empresas para confecção de próteses dentárias com entrega no município para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacuruba. Empresa credenciada: ABIMAEL LIRA ATELIÊ DENAL LTDA, situada à Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 969, Andar 1, Sala, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, CEP: 56.903-400, no valor de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Chamada Pública nº001/2024, sendo representado exclusivamente pela empresa: ABIMAEL LIRA ATELIÊ DENAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.131.558/0001-35, representada neste ato pela Sr. Abimael Bezerra de Lira.

Itacuruba, 10 de julho de 2024.

LAURA KARINA FREIRE NERI
Secretária municipal de saúde
Agente de Contratação

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:203409B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N.º 004/2024

A Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE, através da Secretaria de Administração torna público o resultado da Dispensa de Licitação, conforme processo n.º 019/2024 – Dispensa n.º 004/2024, cujo objeto consiste Contratação de empresa especializada para prestação de serviço aplicados à Tecnologia da Informação para execução dos serviços comum para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal do sítio eletrônico Oficial no que tange aos aspectos tecnológicos de plataformas eletrônicas governamentais da Prefeitura Municipal de Itacuruba e demais órgãos da administração direta.
1. Empresa: Augusto Pinheiro Lopes, CNPJ n.º 36.698.609/0001-23 – Não encaminhou proposta, apenas parte dos documenos de habilitação – SITUAÇÃO: Inabilitada.
2. Sanderson da C Queiroz & CIA – ME, CNPJ n.º 27.158.561/0001-70, Valor Global R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). SITUAÇÂO – Habilitada e Vencedora.

Itacuruba, 09 de julho de 2024.

TIBÉRIO FERRAZ JARDIM BARROS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:A35C357D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 13/2024. ERRATA

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00049/ 2024 firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa José Leite de Lira dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **n.º 00049/ 2024** – Processo Administrativo **n.º 00011/2024**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e as empresas:

- José Leite Lira- Cnpj Nº 34.289.858/0001-30
I – Gestor: Allyne Leite Nunes de Brito;
II – Fiscal Administrativo: Lucas Araújo Ferreira.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da

anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato Allyne Leite Nunes de Brito e ao Diretor (a) de compras Elisangela Maria Soares da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONDE LÊ: Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **n.º 00034/ 2024** – Processo Administrativo **n.º 00011/2024** (NA PORTARIA PUBLICADA DIA 13 de junho 2024)

LEIA- SE: Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **n.º 00049/ 2024** – Processo Administrativo **n.º 00011/2024**

Itapetim PE, em 13 de junho 2024.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:BA42FD37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 15/2024 - ERRATA

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00057/ 2024, Contrato n.º 00058/ 2024, Contrato n.º 00059/ 2024, Contrato n.º 00060/ 2024 firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e as empresas Claudio Gonçalves Sobreira, Clinica Medica Geral e Especializada, Clinica Otorrino Center, Everybody Locação De Mão De Obra, dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **n.º 00057/ 2024, Contrato n.º 00058/ 2024, Contrato n.º 00059/ 2024, Contrato n.º 00060/ 2024** – Processo Administrativo **n.º 00012/2024**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e as empresas:

- EMPRESA CLAUDIO GONÇALVES SOBREIRA - CNPJ Nº 46.509.860/0001-56
- EMPRESA CLINICA MEDICA GERAL E ESPECIALIZADA - CNPJ Nº 26.079.287/0001-80
- EMPRESA CLINICA OTORRINO CENTER LTDA - CNPJ Nº 21.627.618/0001-56
- EMPRESA EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ Nº 39.530.745/0001-06

I – Gestor: Allyne Leite Nunes de Brito;

II – Fiscal Administrativo: Lucas Araújo Ferreira.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato Allyne Leite Nunes de Brito e ao Diretor (a) de compras Elisangela Maria Soares da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ONDE LÊ: Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **n.º 00012/2024** – Processo Administrativo **n.º 00012/2024**.(PORTARIA PUBLICADA EM 05 julho 2024)
ONDE LÊ: Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **n.º 00057/ 2024, Contrato n.º 00058/ 2024, Contrato n.º 00059/ 2024, Contrato n.º 00060/ 2024** – Processo Administrativo **n.º 00012/2024**

Itapetim PE, em 05 de julho 2024.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:AB6EA3FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 0013/2021

Número do Contrato: 000112/2021. Nº Processo: 00032/2021. Tomada de Preços nº 00013/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Empresa Empia Empresa de Projetos Industriais e Ambientais Ltda – Contratada. Objeto: Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais meses (06) meses, finalizando dia 10 de Janeiro do ano de 2025. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 10/07/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:86BFA089

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA SEDUC Nº 007/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE,através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Jesanias Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo nº 109 da Lei Orgânica do Município de Itapissuma nº 196/90, por intermédio da Gerência de Normatização e Legislação do Sistema de Ensino (GNLSE) tendo em vista o parecer favorável do CME - Conselho Municipal de Educação, em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e do Art. 5º da Resolução nº 02/2023 do CME

RESOLVE:

I – Autorizar o**RECREDENCIAMENTO**e aprovar o**REGIMENTO SUBSTITUTIVO da Escola** de Educação Infantil Mãe Bela, Cadastro Escolar nº M-105.013, localizada na Rua Elano Marques s/n Centro, Itapissuma-PE, para a oferta da Educação Infantil (Creche e Pré-escolar) com jornada de tempo integral.

Itapissuma/PE, 03 de Maio de 2024

Publicado por:
Yaque Ribeiro D'albuquerue Neto
Código Identificador:ACE5C222

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA SEDUC Nº 009/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE,através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Jesanias Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo nº 109 da Lei Orgânica do Município de Itapissuma nº 196/90, por intermédio da Gerência de Normatização e Legislação do Sistema de Ensino (GNLSE) tendo em vista o parecer favorável do CME - Conselho Municipal de Educação, em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e do Art. 5º da Resolução nº 02/2023 do CME

RESOLVE:

I-Autorizar o**RECREDENCIAMENTO**e aprovar o**REGIMENTO SUBSTITUTIVO Escola Municipal O Mundo da Criança Cadastro Escolar nº 105.001,** localizada à Rua da Alegria, nº 110 – Centro – Itapissuma – PE; **p**ara a oferta da **Educação Infantil 03 a 05 anos de idade (Creche e Pré-Escolar), e adequação do Ensino Fundamental de 09 anos (Anos Iniciais do 1º ao 5º ano,**

Itapissuma/PE, 07 de Maio de 2024

Publicado por:
Yaque Ribeiro D'albuquerue Neto
Código Identificador:7C00EB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA SEDUC Nº 008/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE,através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Jesanias Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo nº 109 da Lei Orgânica do Município de Itapissuma nº 196/90, por intermédio da Gerência de Normatização e Legislação do Sistema de Ensino (GNLSE) tendo em vista o parecer favorável do CME - Conselho Municipal de Educação, em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e do Art. 5º da Resolução nº 02/2023 do CME

RESOLVE:

I – Autorizar o**RECREDENCIAMENTO**e aprovar o**REGIMENTO SUBSTITUTIVO Escola Municipal Professora Zuleide Marques Vieira-** autorizar a adequação **do Ensino Fundamental de 09 anos (Anos Iniciais do 1º ao 5º ano) Cadastro Escolar nº 105.006, localizada** à Rua do Sossego, nº 17 – Centro – Itapissuma – PE;

Itapissuma/PE, 06 de Maio de 2024

Publicado por:
Yaque Ribeiro D'albuquerue Neto
Código Identificador:8D61B65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA SEDUC Nº 010/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE,através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Jesanias Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo nº 109 da Lei Orgânica do Município de Itapissuma nº 196/90, por intermédio da Gerência de Normatização e Legislação do Sistema de Ensino (GNLSE) tendo em vista o parecer favorável do CME - Conselho Municipal de Educação, em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e do Art. 5º da Resolução nº 02/2023 do CME

RESOLVE:

I-Autorizar o**RECREDENCIAMENTO**e aprovar o**REGIMENTO SUBSTITUTIVO Escola Municipal** de Educação Infantil Carlos Ayres Pessoa, Cadastro Escolar nº M-105.001, localizada à Rua Dr. José Bezerra s/n Centro, Itapissuma-PE, **para** a oferta da **Educação Infantil 03 a 05 anos de idade (Creche e Pré-Escolar).**

Itapissuma/PE, 07 de Maio de 2024

Publicado por:
Yaque Ribeiro D'albuquerue Neto
Código Identificador:3FF0B67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA SEDUC Nº 011/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE,através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Jesanias Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo nº 109 da Lei Orgânica do Município de Itapissuma nº 196/90, por intermédio da Gerência de Normatização e Legislação do Sistema de Ensino (GNLSE) tendo em vista o parecer favorável do CME - Conselho Municipal de Educação, em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e do Art. 5º da Resolução nº 02/2023 do CME

RESOLVE:

I-Autorizar o**RECREDENCIAMENTO**e aprovar o**REGIMENTO SUBSTITUTIVO da Escola Municipal** Maria Oliveira dos Santos, Cadastro Escolar nº M-105.001, localizada na Rua Caxias do Sul s/n Mangabeira, Itapissuma-PE, para a oferta da Educação Infantil (Creche e Pré-escolar), Ensino Fundamental do 1º ao 9º com jornada de tempo integral a partir de 2024 de forma gradativa.

Itapissuma/PE, 07 de Maio de 2024

Publicado por:
Yaque Ribeiro D'albuquerue Neto
Código Identificador:6E943A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA SEDUC Nº 012/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE,através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Jesanias Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo nº 109 da Lei Orgânica do Município de Itapissuma nº 196/90, por intermédio da Gerência de Normatização e Legislação do Sistema de Ensino (GNLSE) tendo em vista o parecer favorável do CME - Conselho Municipal de Educação,

em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e do Art. 5º da Resolução nº 02/2023 do CME

RESOLVE:

I-Autorizar o**RECREDENCIAMENTO**e aprovar o**REGIMENTO SUBSTITUTIVO Escola Municipal** Educação Zélia Maria de Souza Silva, Cadastro Escolar nº M-105.110, localizada na Rua Barão de Itapissuma s/n Centro, Itapissuma-PE, para a oferta do Ensino Fundamental de 09 anos, Anos Iniciais do 1º ao 5º Ano.

Itapissuma/PE, 08 de Maio de 2024

Publicado por:
Yaque Ribeiro D'albuquerue Neto
Código Identificador:29509C05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Gestora do Fundo de Saúde do Município de Itaquitinga, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Assessoria Jurídica em parecer fundamentado, no Processo Licitatório nº. 002/2023Inexigibilidade nº 001/2024, que teve por objeto a credenciamento destina–se a prestação de serviços deContratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaquitinga-PE

1* **LABORATÓRIOS DE ANALISE CLINICAS CARLOS CHAGAS LIMITADA-ME, INSCRITA NO CNPJ 11.426.731/0001-10, R$ 290.658,50 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, SEICENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

2* **LABORATÓRIOS DE ANALISE CLINICAS SANTOS E BRITO LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ 103.543.414/0001-55, R$ 190.202,30 (CENTO E NOVENTA MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

3* CENTRAL DE EXAMES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 21.562.008/0001-11, R$ 290.658,50 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, SEICENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal Nº. 8.666/93.
RATIFICA este Processo e determina a extração do respectivo empenho de despesa e o chamamento das empresas, para assinatura do respectivo contrato.

Itaquitinga, 27 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:26D7F1B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 Processo Nº: 004/2024.SRP. . Compra. Tipo menor preço.Licitação exclusiva para ME/EPP,Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de matériasodontológicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Itaquitinga- PE.Onde-se Lê, Processo Nº: 003/2024.SRP, Leia-se Processo Nº: 004/2024.SRP

Itaquitinga, 10 de Julho de 2024

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:DCF21046

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 Processo Nº: 003/2024.SRP. . Compra. Tipo menor preço.Licitação exclusiva para ME/EPP,Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos,destinado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Itaquitinga- PE.Onde-se Lê, Processo Nº: 002/2024.SRP, Leia-se Processo Nº: 003/2024.SRP

Itaquitinga, 10 de Julho de 2024

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:A18B80B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTONº 001/2024 Processo Nº: 005/2024. Serviço. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E TÉCNICOS EM ODONTOLOGIA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA, CONSOANTE À PORTARIA MS Nº 1924/2023.Onde-se Lê, Processo Nº: 004/2024.SRP, Leia-se Processo Nº: 005/2024.SRP

Itaquitinga, 10 de Julho de 2024

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Agente de Contratação**.(*)(**)**

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:78F86A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito doMunicípio de Itaquitinga, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Assessoria Jurídica em parecer fundamentado, no Processo Licitatório nº. 028/2024Credenciamentonº 002/204, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS,PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS,PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS,DAABERTURA DOS FESTEJOS JUNINOS DO ANO DE 2024 DO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA- PE**

1* **ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.470.807/0001-04, **R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)**.

2* **W S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.163.917/0001-29,**R$ 178.630,90 (Cento e setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos)**.

3* **MARACATÚ RURAL LEAOZINHO DE ITAQUITINGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.610.548/0001-68, **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

4* **MARACATÚ DE BAQUE SOLTO CAMBINDA ESTRELA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.641.802/0001-20, **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**

5* ALUÍZIO DO ACORDEON E BANDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.920.674/0001-44, **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**

6* José Claudemir Ferreira da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade RG n. 9.443.280– SDS/PE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 116.098.844-77, **R$ 12.500,00 (Dozemil e quinhentos reais)**

7* ÍNDIO CANIDÉ BRASILEIRO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.286.515/0001-01, **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

8* **WELLINGTON MANOEL DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG n. 8.097.259 – SDS/PE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 086.413.574-24, **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.

9* **MANOEL MAURÍCIO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG n. 4.023.951– SDS/PE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 732.053.384-72, **R$5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**.

10***SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 4092880 – SDS/PE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 046.714.704-38R**$5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**.

11* **LUCAS FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 11.417.581 – SDS/PE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 170.381754-08**R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**.

12* **RENATO JACINTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 8556199 – SDS/PB, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 100.718.864-27, **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

13* **JOANE VITORIA FREITAS DOS SANTOS**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº 10.472.372 – SDS/PE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 173.039.244-00, **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
RATIFICA este Processo e determina a extração do respectivo empenho de despesa e o chamamento das empresas, para assinatura do respectivo contrato.

Itaquitinga, 12 de junhode 2024.

Atenciosamente,

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:2ED701EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito doMunicípio de Itaquitinga, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Assessoria Jurídica em parecer fundamentado, no Processo Licitatório nº. 027/2024Credenciamentonº 001/2024, que teve por objeto Credenciamento para aaquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Abrila dezembro de 2024conforme condições e especificações contidas no termo de referência

1* Atoniel Ferreira da Silva, brasileiro, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6.559.783 – SDS/PE, devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 060.594.944-12, **R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).**

2* Carmelo Paulino da Silva, brasileiro, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3.088.165 – SDS/PE, devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 479.781.554-04,**R$ 37.820,00 (Trinta e sete mil e oitocentos e vinte reais**

3* Francisco Geraldo Jardim,brasileiro, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1.852.902 – SDS/PE, devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 255.070.364-20, **R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**.

4* Gilson Gonçalves da Silva, brasileiro, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.343.650 – SDS/PE, devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 819.423.974-53, e **R$ 27.750,00 (Vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais).**

5* Jamille Maria da Silva, brasileira, portador(a) da carteira de identidade RG nº 10.048.096 – SDS/PE, devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 709.720.924-044, **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

6*, Rauvanelo Lins Severino de Menezes, brasileira, portador(a) da carteira de identidade RG nº 9.318.694 – SDS/PE, devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 112.914.134-99, **R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).**

Realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
RATIFICA este Processo e determina a extração do respectivo empenho de despesa e o chamamento das empresas, para assinatura do respectivo contrato.

Itaquitinga, 21de maiode 2024.

Atenciosamente,

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:BDF19C6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro do Fundo Municipal Assistência Social de Jaqueira-PE, torna público que o Processo Licitatório FMAS nº 003/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM FAVOR DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 288/2018**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), restou **DESERTO**, em razão da falta de

interessados no certame. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583 / 1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 10 de julho de 2024.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação|Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:C08A6FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMAS nº 004/2024. CPL. Pregão Eletrônico nº 004/2024. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM FAVOR DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 288/2018**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global dos itens de 01 e 2**: **R$ 198.575,64.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 11/07/2024 até às 09h:30min do dia 25/07/2024.** Abertura da Sessão de lances: **25/07/2024 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 10 de julho de 2024.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação|Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:1361FC82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00026/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2024. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00048/2024. Contratado: Mcl Tecnologia Em Servicos da Informacao Ltda. CNPJ: 31.486.099/0001-07. Valor R$20.972,50. Vigência: de 04/07/2024 a 04/07/2025. Jataúba, 04/07/2024.

Contrato Nº: 00049/2024. Contratado: Costa Oliveira Hipermercado Varejista Eireli. CNPJ: 34.731.357/0001-61. Valor R$150.467,82. Vigência: de 04/07/2024 a 04/07/2025. Jataúba, 04/07/2024.

Contrato Nº: 00050/2024. Contratado: Nature Max Industria e Comercio de Produtos Naturais e Cosmeticos Ltda. CNPJ: 37.627.260/0001-00. Valor R$6.900,00. Vigência: de 04/07/2024 a 04/07/2025. Jataúba, 04/07/2024.

Contrato Nº: 00051/2024. Contratado: A M dos Santos Ltda. CNPJ: 53.614.094/0001-55. Valor R$2.786,30. Vigência: de 04/07/2024 a 04/07/2025. Jataúba, 04/07/2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:043C312F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS LEGAIS DA EDUCAÇÃO (PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR E PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA) COMPREENDENDO A ALIMENTAÇÃO DAS PLATAFORMAS SIMEC, SIGPC E SEGECON NO QUE TANGE A EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA – PE. Dispensa Nº 00005/2022 – Processo Administrativo nº 000025/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado, conforme art. 57, da Lei 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura municipal de Jataúba e: CT Nº 00027/2022 – RRT ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA - 2º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual por mais 12 meses, a partir de 02 de julho de 2024 até 01 de julho de 2025. Conforme parecer juridico.

Jataúba/PE, 01 de julho de 2024.

ROSEANE PEREIRA CHAVES DE ARAÚJO
Secretária De Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:16352CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2024

Aos 02 dias do mês de Julho de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA.
31.486.099/0001-07
Valor: R$ 40.160,90

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 02 de Julho de 2024

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:73258498

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2024

Aos 02 dias do mês de Julho de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COSTA OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI.
34.731.357/0001-61
Valor: R$ 366.789,56

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 02 de Julho de 2024

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:8503E819

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00039/2024

Aos 02 dias do mês de Julho de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA.
37.627.260/0001-00
Valor: R$ 14.950,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 02 de Julho de 2024

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:43162277

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2024

Aos 02 dias do mês de Julho de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A M DOS SANTOS LTDA.
53.614.094/0001-55
Valor: R$ 15.287,15

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 02 de Julho de 2024

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:FDC7D541

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00026/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2024. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00042/2024. Contratado: Mcl Tecnologia Em Servicos da Informacao Ltda. CNPJ: 31.486.099/0001-07. Valor R$3.331,50. Vigência: de 04/07/2024 a 04/07/2025.

Jataúba, 04/07/2024.

Contrato Nº: 00043/2024. Contratado: Costa Oliveira Hipermercado Varejista Eireli. CNPJ: 34.731.357/0001-61. Valor R$36.548,14. Vigência: de 04/07/2024 a 04/07/2025.

Jataúba, 04/07/2024.

Contrato Nº: 00044/2024. Contratado: Nature Max Industria e Comercio de Produtos Naturais e Cosmeticos Ltda. CNPJ: 37.627.260/0001-00. Valor R$1.150,00. Vigência: de 04/07/2024 a 04/07/2025.

Jataúba, 04/07/2024.

Contrato Nº: 00045/2024. Contratado: A M dos Santos Ltda. CNPJ: 53.614.094/0001-55. Valor R$3.230,80. Vigência: de 04/07/2024 a 04/07/2025.

Jataúba, 04/07/2024.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:EE25B3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00026/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2024. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00028/2024. Contratado: Mcl Tecnologia Em Servicos da Informacao Ltda. CNPJ: 31.486.099/0001-07. Valor R$11.245,50. Vigência: de 04/07/2024 a 04/07/2025.

Jataúba, 04/07/2024.

Contrato Nº: 00029/2024. Contratado: Costa Oliveira Hipermercado Varejista Eireli. CNPJ: 34.731.357/0001-61. Valor R$119.647,18. Vigência: de 04/07/2024 a 04/07/2025.

Jataúba, 04/07/2024.

Contrato Nº: 00030/2024. Contratado: Nature Max Industria e Comercio de Produtos Naturais e Cosmeticos Ltda. CNPJ: 37.627.260/0001-00. Valor R$3.450,00. Vigência: de 04/07/2024 a 04/07/2025.

Jataúba, 04/07/2024.

Contrato Nº: 00031/2024. Contratado: A M dos Santos Ltda. CNPJ: 53.614.094/0001-55. Valor R$6.245,27. Vigência: de 04/07/2024 a 04/07/2025.

Jataúba, 04/07/2024.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:80EF3387

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00026/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2024. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00020/2024. Contratado: Mcl Tecnologia Em Servicos da Informacao Ltda. CNPJ: 31.486.099/0001-07. Valor R$4.611,40. Vigência: de 04/07/2024 a 04/07/2025. Jataúba, 04/07/2024.

Contrato Nº: 00021/2024. Contratado: Costa Oliveira Hipermercado Varejista Eireli. CNPJ: 34.731.357/0001-61. Valor R$60.126,42. Vigência: de 04/07/2024 a 04/07/2025. Jataúba, 04/07/2024.

Contrato Nº: 00022/2024. Contratado: Nature Max Industria e Comercio de Produtos Naturais e Cosmeticos Ltda. CNPJ: 37.627.260/0001-00. Valor R$3.450,00. Vigência: de 04/07/2024 a 04/07/2025. Jataúba, 04/07/2024.

Contrato Nº: 00023/2024. Contratado: A M dos Santos Ltda. CNPJ: 53.614.094/0001-55. Valor R$3.024,78. Vigência: de 04/07/2024 a 04/07/2025. Jataúba, 04/07/2024.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3195F0A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Comissão Especial de Licitação.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REF. SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023. TERMO ADITIVO Nº 002/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.110.618/0001-93, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. DANIELLE CAVALCANTE SILVA.

CONTRATADA: TECH ZONE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.002.332/0001-21, sediado na Travessa Rio Pardo, nº 14 - Itaparica, Jatobá – PE, CEP: 56.470-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 009/2023, Ata de Registro de Preços nº 007/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/1993, visando o aumento do quantitativo de itens da Ata de Registro de Preços nº 007/2023 abaixo especificado, nos mesmos termos do Processo Licitatório nº 009/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023, acrescentando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a prorrogação da Ata de Registro de Preços de **29/06/2024 a 29/06/2025**, bem como a ratificação das demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: O pagamento das importâncias relativas ao fornecimento dos produtos ocorrerá por conta da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

Jatobá, 20 de junho de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

DANIELLE CAVALCANTE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social.
Contratantes.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E0ECFB55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão de Contratação da Saúde
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, torna público a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS do **PROCESSO LICITATÓRIO N. 019/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2024 – SRP Nº 013/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de **R$ 978.843,00 (novecentos e setenta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais)**. **NOVA DATA DE ABERTURA: 24/07/2024 às 09h01**. Aquisição disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.jatoba.pe.gov.br/.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F2EEFF96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO ADITIVO A CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação

TERMO ADITIVO A CONTRATO

REF. TERMO DE ADITIVO Nº 005/2024-FMS. TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

CONTRATADA: ESTIMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 70.233.549/0001-01, com sede na ROD BR 316 S/N – LOTE B, NOVA ESPERANÇA, ZONA RURAL, Petrolândia/PE, neste ato representado pelo **Sr. Bartolomeu Gomes**, inscrito sob o nº CPF nº 491.915.194-20.

OBJETO: ALUGUEL DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2024, por mais 03 (três) meses, a partir de 18 de maio até 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 15.000 (quinze mil reais), totalizando o valor global de R$ 45.000,00 (sessenta mil reais), conforme descrito no Contrato n. 05/2024.
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17 de maio de 2024

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA JOSILEIDE SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:900C1247

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Comissão Especial de Licitação.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, JUNTAMENTE COM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, torna público **o Resultado do PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – SRP Nº 010/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS DOS TIPOS FURGONETA E FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVOS - ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIAS TIPO A - MODELO: 2023/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, cujo Licitantes VENCEDORES foram as Empresas: **SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.911.404/0001-13, com valor total de **R$ 557.800,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**; **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.472.105/0001-79, com valor total de **R$ 419.800,00 (quatrocentos e dezenove mil e oitocentos reais)**, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá.

MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:21BD3DA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Comissão Especial de Licitação.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO, **Resultado do PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – SRP Nº 010/2024**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS DOS TIPOS FURGONETA E FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVOS - ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIAS TIPO A - MODELO: 2023/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, tendo como VENCEDORAS as Empresas: **SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.911.404/0001-13, com valor total de **R$ 557.800,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**; **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.472.105/0001-79, com valor total de **R$ 419.800,00 (quatrocentos e dezenove mil e oitocentos reais)**,

Jatobá/PE, 08/07/2024.

MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B2D9BEF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – SRP Nº 010/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS DOS TIPOS FURGONETA E FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVOS - ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIAS TIPO A - MODELO: 2023/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**. Fornecedores: **SOLUÇÃO**

PLANEJAMENTO E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.911.404/0001-13, com valor total de **R$ 557.800,00**; **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.472.105/0001-79, com valor total de **R$ 419.800,00**. Vigência: 01 ano. Data da assinatura: 10/07/2024.

MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:413E7D78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA. EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação.
ERRATA. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – SRP Nº 009/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO SUPORTE AVANÇADO - TIPO "D" (UTI MÓVEL), DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA REMOÇÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE PACIENTES, COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA (MÉDICO, PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**.

ONDE SE LÊ:

Fornecedores: **QUALIVITTA SERVICOS EM SAUDE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.685.979/0001-07. Vigência: 01 ano. Data da assinatura: 08/07/2024.

LEIA-SE:

Fornecedores: **QUALIVITTA SERVICOS EM SAUDE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.685.979/0001-07, com valor de lance de **R$ 18,76 (dezoito reais e setenta e seis centavos) por quilômetro**. Vigência: 01 ano. Data da assinatura: 08/07/2024.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8AA74C68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

O Fundo Municipal de Saúde, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 004/2024, objeto: **Aquisição de Veículo Ambulância Furgoneta tipo A, para a Frota do Hospital, PSF e do Fundo de Saúde de Municipal de Joaquim Nabuco-PE da Emenda Parlamentar nº 428/2023**, conforme homologação ocorrida no dia 14/05/2024, que, tendo em vista que a empresa vencedora ter pedido desistência do processo por motivos de forças maior, fica convocada a Empresa :**RENOVO MOTORS LTDA,** inscrita n° CNPJ: 42.111.920/0001-27, classificada em segundo lugar para assumir os Item 01; devendo manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias e fazer o envio dos documentos de habilitação para o e-mail cpl2023j.nabuco@gmail.com A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame. Caso não aceite será convocado (a) o (a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente. Informações: cpl2023j.nabuco@gmail.com

Joaquim Nabuco/PE, 10 de Julho de 2024.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:2643EAEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 -SRP-004-2024

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 10 de Julho de 2024, homologo o resultado do **Processo licitatório nº 017/2024 - pregão eletrônico n° 006/2024 SRP 004/2024, Objeto:** Registro de preço para aquisição de Leites especiais para distribuição gratuita para as famílias carentes do município de Joaquim Nabuco-PE**,** Proposta Vencedora Empresa**: CLEBSON F EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.618.719/0001-29, Valor vencido R$ **124.212,00** (cento e vinte e quatro mil duzentos e doze reais), Lotes: 02, 04, 06, 08, 13, 14 e 15, Proposta Vencedora Empresa: **SUPRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **53.741.290/0001-90,** Valor vencido R$ **33.839,04** (trinta e três mil oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos), Lotes: 11 e 12, Proposta Vencedora Empresa**: OVERMAR COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 02.728.189/0001-69, Valor vencido R$ 54.922,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte dois reais e oitenta centavos), Lotes: 01, 03 e 09, Proposta Vencedora Empresa: **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.884.446/0001-99, Valor vencido R$ 64.915,20 (sessenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos), Lote: 17, Proposta Vencedora Empresa: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 27.657.870/0001-94, Valor vencido R$ 18.290,88 (dezoito mil, duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), Lote: 05, Proposta Vencedora Empresa: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.044.781/0001-94, Valor vencido R$ 34.332,96 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), Lotes: 07, 10 e 16.

Joaquim Nabuco, 10 de Julho de 2024.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:99C710BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 027/2024-Pregão Eletrônico: 011/2024. Objeto Nat.: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao programa Nacional de alimentação escolar – PNAE, CRECHE, EJA, PRE ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL do Município de Jupi/PE. Fica suspensa a sessão para correção do edital que aconteceria: Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 10 de julho de 2024. A Nova publicação ocorrerá nos meios oficiais.

Jupi/PE, 10 de julho de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA –
Ordenador de Despesas**.**

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:D64072D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 283/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a concessão da licença prêmio referente ao período aquisitivo 2004/2014, em face da pessoa abaixo nominada, conforme o ato de portaria nº 086/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **PAULO CAPUCHO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 020.745.364-02, referentes ao período aquisitivo 2014/2024 contados a partir de 27/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:E3172376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 284/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **ELIANE MARIA FLORENCIO RAMOS** portador(a) do CPF nº 302.164.194-68, referentes ao período aquisitivo 2014/2024 contados a partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:508EA23E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA IPREJ Nº 015/2024

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte à dependente Maria das Neves Veríssimo Pereira, cédula de identidade nº 56.948.055-3 SSP/SP e CPF nº 435.750.304-30, em virtude do falecimento do servidor aposentado José Severino Pereira, CPF nº 477.080.424-53, matrícula nº 000716.

A **Presidente** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUREMA - IPREJ**, **MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 56, inciso V, da Lei Municipal nº 108/2021.

Considerando a documentação e o teor do processo administrativo 02/2024, com parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica;

Considerando que o servidor José Severino Pereira, de matrícula 000716, RG nº 65.539.703-6 SSP/PE e CPF nº 477.080.424-53, ingressou carreira pública na data de 03 de abril de 2000, por meio de concurso público para o cargo de Pedreiro, sendo nomeado ao cargo através da Portaria 073/2000, e se aposentado mediante Portaria 015/2014 de 03/04/2014, tida por legal pelo Processo do Tribunal de Contas 1490155-9;

Considerando o falecimento do servidor José Severino Pereira, de matrícula 000716, RG nº 65.539.703-6 SSP/PE e CPF nº 477.080.424-53, ocorrido em 22/02/2024, já aposentado do serviço público municipal por este Instituto, devendo os proventos serem calculados na forma do *caput* do art. 25 da Lei Municipal de Jurema nº 108/2021;

Considerando que o óbito se deu na vigência da Lei Municipal de Jurema nº 108/2021, a qual atende à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Considerando que o requerimento de pensão fora protocolado na sede deste Instituto em 14/03/2024, isto é, 21 (vinte e um) dias após o falecimento do servidor aposentado, atendendo a regra prevista na segunda parte do Inciso I, do art. 24 da Lei Municipal de Jurema nº 108/2021, a qual estabelece o prazo de 90 (noventa) dias aos dependentes não menores para requererem a pensão por morte;

Considerando a necessidade de cancelamento por este Instituto da Portaria nº 002/2024 de 21 de março 2024, para correção do ato administrativo por inadequação da fundamentação legal apontada pelo TCE/PE, é preciso que esta tenha efeitos retroativos à data de 21 de março 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão por morte à Maria das Neves Veríssimo Pereira, cédula de identidade nº 56.948.055-3 SSP/SP e CPF nº 435.750.304-30, em razão de ser dependente do servidor José Severino Pereira, de matrícula 000716, RG nº 65.539.703-6 SSP/PE e CPF nº 477.080.424-53, aposentado no cargo de Pedreiro, falecido em 22/02/2024, com supedâneo no artigo 40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 c/c artigo 13, inciso l; artigo 22, inciso l; artigo 23 e artigo 24, inciso V, alínea "c" - item vitalícia - da Lei Municipal 108/2021.

Art. 2º. Tornar nula e sem efeitos a Portaria nº 002/2024 de 21 de março 2024, que trata da concessão de pensão por morte à Maria das Neves Veríssimo Pereira, cédula de identidade nº 56.948.055-3 SSP/SP e CPF nº 435.750.304-30, em razão de ser dependente do servidor José Severino Pereira, aposentado no cargo de Pedreiro, falecido em 22/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos legais e financeiros à 21 de março 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, quarta-feira, 10 de julho de 2024.

MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Matrícula 000.006
Presidente do IPREJ

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:77435F49

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 005/2024-PMJ. Pregão Eletrônico 003/2024, Homologação e Adjudicação para **Contratação de empresa**

especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a Realização do Evento Jurema Incluindo Através do Esporte, a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 954489/2023, firmado entre o Município de Jurema/PE e o Ministério dos Esportes, homologação e adjudicação de seu objeto em favor da empresa: **CONCEITO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.539.762/0001-57**, pelo valor total de R$ 493.885,98

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:5D4B0806

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104/2024 – PROCESSO: 074/2024

Onde lê-se: O objeto é a contratação da apresentação artística do cantor "Pedro Vinicius", no dia 21/09/2024, na Festividade de Nossa Senhora das Dores no Povoado de Campo Alegre, Lagoa do Ouro-PE. **Lê-a-se:** O objeto é a contratação da apresentação artística do cantor "Pedro Vinicius", no dia 23/08/2024, na Festividade do Folclore no Município de Lagoa do Ouro-PE.

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:D9A32DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N. 0106/2024

Processo: 076/2024
Partes: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer e Empresa **CAIO BRUNO DE MELO SILVA SANTOS CNPJ 49.344.459/0001-00** Sediada na AV CARUARU, Bairro, Heliópolis, Nº 333, CEP 55295-380, Garanhuns-PE**.**
Objeto: O objeto é a contratação da apresentação da banda "James Bond", no dia 23/08/2024, na Tradicional Festa do Folclore neste Município de Lagoa do Ouro-PE.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação estão classificadas no orçamento Municipal.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: data da assinatura até 10/09/2024
Data da Assinatura: 10/07/2024
Assinam: Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer o Sr. **ARTHUR MARQUES FLORENCIO** e Empresa **CAIO BRUNO DE MELO SILVA SANTOS**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:076552B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

Processo Licitatório Nº 016/2023. Pregão Eletrônico Nº 013/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA-ME,** inscrita no CNPJ nº 14.245.490/0001-09. Valor: **R$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais).** Vigência de 25 de junho de 2024 e encerramento em 24 de junho de 2025.

Lagoa dos Gatos, 25 de junho de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0A5F4CCA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

Processo Licitatório Nº 016/2023. Pregão Eletrônico Nº 013/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27. Valor: **R$ 5.354,58 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).** Vigência de 25 de junho de 2024 e encerramento em 24 de junho de 2025.

Lagoa dos Gatos, 25 de junho de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:DA5CF9D7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

Processo Licitatório Nº 016/2023. Pregão Eletrônico Nº 013/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: IMPERIO SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 23.106.657/0001-33. Valor: **R$ 1.139,85 (um mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).** Vigência de 25 de junho de 2024 e encerramento em 24 de junho de 2025.

Lagoa dos Gatos, 25 de junho de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1886FCED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 009/2023

Ratifico e homologo, fundamentado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, O PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 objetivando-se **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE E TRANSPORTE DE ALUNOS DE UNIVERSIDADES E CURSOS TÉCNICOS FORA DO MUNICÍPIO - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, em favor das empresas: SM

TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.386.393/0001-44. Valor global do processo 7.332.217,36 (sete milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

Lagoa dos Gatos, 10 de julho de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:40B4A3F7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGAO DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 002/2024**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.** EMPRESA VENCEDORA: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.061.199/0001-82. Valor Unitário dos Itens: **Item 1: R$ 329,00**; **Item 2: R$ 329,00**, **Item 3: R$ 250,00**, **Item 4: R$ 390,00**. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 10 de julho de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:044D7024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

Processo Nº 019/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2023. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: GUSTAVO COSTA ARAUJO,** CNPJ: 46.520.308/0001-69. Valor**: R$ 2.640,50** (dois mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**.** Vigência de 12 de junho de 2024 e encerramento em 11 de junho de 2025.

Lagoa dos Gatos, 12 de junho de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C788D2E0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

Processo Nº 016/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2023. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA-ME,** CNPJ: 14.245.490/0001-09. Valor**: R$ 9.040,00** (nove mil e quarenta reais)**.** Vigência de 25 de junho de 2024 e encerramento em 24 de junho de 2025.

Lagoa dos Gatos, 24 de junho de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1D252EA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 210, DE 05 DE JULHO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **ELIANE MARINHO DA COSTA SANTOS**, matrícula 399, referente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2008 a 31 de março de 2013.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 1º de julho a 28 de setembro de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 05 de julho de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:50F1FE98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 211, DE 05 DE JULHO DE 2024

Concede Retorno de Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, senhor (a) **ANTÔNIA LEIDIANY DA SILVA SOUZA**, matrícula 3502, retorno às suas funções na Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC, depois da Licença para Tratar de Interesses Particulares sem remuneração conforme Portaria 022/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, conforme Requerimento, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, em 05 de julho de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:911D1CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 212, DE 05 DE JULHO DE 2024

Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, senhor (a) **MARIA MERYAN DOS SANTOS**, matrícula 4987, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, considerando seu requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 05 de julho de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6FDF0A49

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 018-2024. Dispensa Nº: 019/2024. CPL. Contratação de empresa para o fornecimento de descartáveis, material de limpeza e higiene pessoal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, atendendo às necessidades do Gabinete do Prefeito e setores da Prefeitura, consolidados no Anexo I, parte integrante do presente instrumento.
Contratado: SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.387.018/0001-14.
Valor Global: R$ 28.228,90 (vinte e oito mil duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 10 de julho de 2024.

MARIA IANE FERREIRA DE LIMA

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:6525CBE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMAS Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2024-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **(REGISTRO DE PREÇO) Aquisição parcelada de Cestas Básicas, para serem distribuídas com as famílias carentes através da Secretaria de Assistência Social do Município de Lajedo/PE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE.** Valor máximo aceitável **R$ 327.540,00.** Início do acolhimento **11 de julho de 2024 às 15:00h.** Recebimento das propostas até o dia **23/07/2024 às 08:00h.** Início da sessão de disputa **23/07/2024 às 09:00h.** Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 10/07/2024.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:33090082

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO PML N° 034/2024

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral** do **Contrato nº 034/2024**, firmado com o **Sr. Victor Ângelo Peixoto Cavalcanti,** inscrito no CPF sob nº 108.330.124-10 e RG nº 10.727.309 SDS/PE, oriundo do **Processo Licitatório PML n° 006/2022 – Chamada Pública PML n° 001/2022,** Tendo por objeto: **Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de magarefes no Município de Lajedo/PE,** a referida rescisão **Unilateral** fundamenta-se no art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 10 de julho de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:9DC5A41C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022-FME

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2022 – Tomada de Preços Nº 001/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO BASÍLIO DO REGO DE LIMOEIRO/PE. Contratada: CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP. CNPJ Nº 14.341.080/0001-53. Prazo de Execução: 90 (Noventa) Dias. Iniciando-se a partir: 01/07/2024.

Limoeiro, 03 de Junho de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:20AA5025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 030/2024. **Pregão Eletrônico** Nº 012/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PREMOLDADOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 523.408,30. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/07/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 23/07/2024, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 10/07/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CB1E511F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 012/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 012/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 217.349,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/07/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 23/07/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 10/07/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D8755B7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 013/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 013/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 010/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 674.303,98. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/07/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 23/07/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 10/07/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2FEB5C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
DISPENSA DE VALOR Nº 018/2024 - PML

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 018/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E TRANSITO DESTE MUNICIPIO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 16/07/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 10 de julho de 2024

EDSON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:753FE0DF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 11/2024

PORTARIA 11/2024

O Gerente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.

RESOLVE: Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **GIOVANA ARRUDA MAGALHÃES SAFADI**, investida no cargo de Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais, Classe III, Nível salarial E, 200h/a, matrícula 81.790 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Com fundamentos no Art. 6º da EC nº 41/2003.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/08/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 09 de julho de 2024.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Gerente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:B772779C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº: 2.501/2024

EMENTA: Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Povo Limoeirense as Religiões de Matriz e influência africana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Povo Limoeirense, as Religiões de Matriz e influência Africana (Umbanda, Candomblé e Ifá).

Art. 2º - O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
-Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C2C2661E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº: 2.502/2024

EMENTA: Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município o "São João da Rua da Alegria" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, **Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como " São João da Rua da Alegria", constituído como Patrimônio Cultural de Natureza imaterial do povo limoeirense.

Art. 2º - O referido evento ocorre todos os anos no período do mês de Junho.

Art. 3º - Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas- junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2° da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO,2003).

Art. 4º - A Secretaria de Educação e Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará apresente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
-Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:6EEC0B1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 167/2024

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A. PARA INVESTIMENTO EM ENERGIA RENOVÁVEL E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO - PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimento em energia renovável e eficiência energética nesta cidade, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar da conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Francisco Heráclio do Rêgo, 10 de julho de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:11B9B78A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.506/2024

EMENTA: *"Regulamenta o uso de gambiarras elétricas em vias públicas no Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, visando garantir a segurança, a eficiência energética e o bem-estar dos cidadãos e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º. Fica regulamentado o uso de gambiarras elétricas em vias públicas no Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, visando garantir a segurança, a eficiência energética e o bem-estar dos cidadãos.

Art. 2º. Para fins desta Lei, consideram-se gambiarras elétricas as instalações provisórias de iluminação decorativa ou funcional compostas por fios, lâmpadas e outros equipamentos elétricos; e vias públicas todos os espaços de uso comum que estão abertos à circulação pública no Município de Limoeiro, incluindo, mas não se limitando a, ruas, avenidas, praças, calçadas, estradas, passeios públicos, parques, e outros locais onde a população tem acesso livre e que são administrados pela municipalidade para o uso e benefício coletivo.

Art. 3º. O uso de gambiarras elétricas em vias públicas no Município de Limoeiro deve obedecer às seguintes normas de segurança:

I - Qualidade dos Materiais: Todos os componentes elétricos utilizados devem apresentar um bom estado de conservação, devidamente inspecionado pelo técnico elétrico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos;

II - Instalação: A instalação deve ser realizada por profissionais habilitados como técnico em eletricidade;

III - Proteção contra Sobrecarga: As gambiarras devem ser equipadas com dispositivos de proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos, como disjuntores, fusíveis e equipamentos similares adequados;

IV - Isolamento Elétrico: Os fios e cabos elétricos devem estar devidamente isolados e protegidos contra intempéries, evitando o risco de choques elétricos e incêndios;

V - Suporte e Fixação: As gambiarras devem ser fixadas de maneira segura e estável, utilizando suportes ou estruturas adequadas para evitar quedas ou deslocamentos acidentais;

VI - Distância Segura: Deve ser mantida uma distância mínima de segurança entre as gambiarras e quaisquer materiais inflamáveis de forma a evitar incêndios, além de uma altura segura para evitar o contato acidental de pessoas e veículos.

Art. 4º. Para a instalação de gambiarras elétricas em vias públicas, é obrigatória a obtenção de licença junto ao órgão municipal competente, observando os seguintes procedimentos:

I - Solicitação: O interessado na instalação de gambiarra deve apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos com antecedência mínima de 3 dias antes da data do evento, munido da autorização prévia da ligação devidamente autorizada pela empresa concessionária do serviço de fornecimento de energia elétrica (Neoenergia) para a realização do evento;

II - Documentação: Em caso de a instalação ser realizada por um profissional que não seja servidor do departamento de eletricidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, deve-se anexar ao requerimento os seguintes documentos:

a) Projeto detalhado da instalação elétrica;

b) Certificado de habilitação do responsável pela instalação;

c) Termo de responsabilidade técnica.

III - Vistoria Prévia: O órgão competente municipal realizará vistoria técnica para verificar a conformidade da instalação com as normas de segurança estabelecidas nesta Lei;

IV - Emissão de Licença: Após a aprovação da vistoria, será emitida a licença de instalação pelo órgão municipal competente vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, contendo o prazo de validade e as condições específicas para o uso das gambiarras.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento desta Lei será de responsabilidade dos órgãos municipais competentes, em especial os vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, que poderão a qualquer tempo realizar inspeções nas instalações.

Art. 6º. Em caso de irregularidades, o responsável pela instalação será notificado para corrigir as falhas em prazo estipulado pelo órgão fiscalizador. O não cumprimento das correções poderá resultar na suspensão da licença e na aplicação de penalidades.

Art. 7º. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I - Advertência: Em caso de irregularidades leves ou de primeira infração;

II - Interdição: Em caso de risco iminente à segurança pública, a instalação será interditada, inclusive podendo haver a apreensão do equipamento até que sejam realizadas as correções necessárias;

III - Cassação da Licença: Reincidência grave ou o não cumprimento das determinações de correção acarretará a cassação definitiva da licença de instalação das gambiarras;

IV - Multa: A infração às normas de segurança estabelecidas nesta Lei resultará na aplicação de multas, cuja gradação será determinada com base na gravidade da infração e na reincidência do infrator. O valor base da multa variará de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser majorado nos casos de reincidência, conforme os seguintes critérios:

IV.1 - Gravidade da Infração:

a) Infrações Leves: Infrações que apresentem risco baixo à segurança pública ou à eficiência energética, como instalações inadequadas em locais de baixo tráfego, multa de R$500,00 (Quinhentos reais).

b) Infrações Moderadas: Infrações que apresentem risco médio, como instalações que podem causar interrupções de serviço ou perigo potencial à integridade física das pessoas, multa de R$3.000,00 (Três mil reais).

c) Infrações Graves: Infrações que apresentem risco alto e iminentes, como instalações que podem causar acidentes graves, incêndios ou

danos significativos à infraestrutura pública, multa de R$5.000,00 (Cinco mil reais).

IV.2 Reincidência:

a) Primeira Infração: Multa no correspondente à gravidade da infração.

b) Reincidência: Multa aumentada em 50% do valor correspondente à gravidade da infração.

c) Reincidências Seguintes: Multa aumentada em 100% do valor correspondente à gravidade da infração.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limoeiro, Pernambuco, 10 de julho de 2024.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE* ANDRADE LIMA**
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:78DE4346

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.505/2024

EMENTA: PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.270/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° - O artigo 6°, da Lei 2.270, de 19 de maio de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° O Conselho Municipal de Juventude será constituído por um total de 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) membros titulares do Poder Público e seus respectivos suplentes e 05 (cinco) membros titulares da Sociedade Civil, e seus respectivos suplentes em igual número.

I - Os membros do Poder Público serão compostos por:

01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo e lazer;
01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
01 (um) representante da Secretaria de Educação e Esportes;
01 (um) representante da Secretaria de Defesa Social e Trânsito.

II - Os membros da Sociedade Civil, serão compostos por:

01 (um) representante do Ensino Médio;
01 (um) representante do Ensino Superior;
01 (um) representante de Organizações da Sociedade Civil;
01 (um) representante do segmento Cultural;
01 (um) representante do segmento Esportes e Lazer.

Art. 2º - A partir da entrada em vigor da presente norma, em toda a Lei 2.270/2010, onde se lê "Secretaria de Cultura e Juventude de Limoeiro", leia-se: "Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro".

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 10 de julho de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:71F60EF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2021 – PREFEITURA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços profissionais técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software incluso, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Macaparana e seus respectivos fundos: Assistência Social, Saúde e Previdência Própria (FUNPREMAC), de acordo com as especificações contidas no termo de referência, anexo ao Edital**. **PATERS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, CNPJ: 11.361.888/0001-04 e JULIERME BARBOSA XAXIER – BM4 CONSULTORIA CONTÁBIL EPP, inscrita no CNPJ nº 19.274.072/0001-55, com sede na A Praça Carlos Lira, 11, Apt. 01 – Sala 02 – Timbaúba/PE. CEP: 55.870-000. Por força do presente aditamento, o prazo para prestação dos serviços profissionais técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software incluso, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE. O contrato fica prorrogado por um período de 12(doze) meses, ou seja, de 20 de julho de 2024 á 20 de julho de 2025, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo, consoante art.57, $1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 25 de junho de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F6101453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2021 – PREFEITURA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços profissionais técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software incluso, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Macaparana e seus respectivos fundos: Assistência Social, Saúde e Previdência Própria (FUNPREMAC), de acordo com as especificações contidas no termo de referência, anexo ao Edital**. **PATERS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, CNPJ: 11.361.888/0001-04 e JULIERME BARBOSA XAXIER – BM4 CONSULTORIA CONTÁBIL EPP, inscrita no CNPJ nº 19.274.072/0001-55, com sede na A Praça Carlos Lira, 11, Apt. 01 – Sala 02 – Timbaúba/PE. CEP: 55.870-000. Por força do presente aditamento, o prazo para prestação dos serviços profissionais técnicos

especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software incluso, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE. O contrato fica prorrogado por um período de 12(doze) meses, ou seja, de 20 de julho de 2023 á 20 de julho de 2024, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo, consoante art.57, $1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 27 de junho de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A4AB22AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE EXTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2024 - PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 – PROCESSO Nº 038/2024, referente ao OBJETO: credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupos artísticos de música e de apresentações culturais), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultural e Turismo De Macaparana em datas específicas do calendário anual de 2024. CONTRATO nº 204/2024 – Valor R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) - Credenciado : JOSÉ HERCULANO DO NASCIMENTO, portador do CPF: 265.484.964-34 – RG: 3.109.651 SDS/PE - CONTRATO nº 205/2024 – Valor R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) - Credenciado: ANTÕNIO MANOEL DA SILVA, portador do CPF: 083.788.774-77 – RG: 5329477 SSP/PE – CONTRATO nº 206/2024 –Valor R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) - Credenciado: SEVERINO VICENTE DE MENDONÇA , portador do CPF: 053.929.134-07 – RG: 6.634.766 SDS/PE – CONTRATO nº 207/2024 – Valor R$ 3.300,00 (três Mil e Trezentos reais) - Credenciado: JOSÉ SAULO MENDES DA SILVA 01417318422, inscrito no CNPJ: 46.572.003/0001-09 – CONTRATO nº 208/2024 – Valor R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais) - Credenciado: JOSÉ MÁRIO LOPES DE ARAÚJO, portador do CPF: 891.248.984-49 – RG: 4.838.686 SDS/PE – CONTRATO nº 209/2024 – Valor R$ 3.000,00 (três mil Reais) - Credenciado: 52.416.679 RAFAEL ALVES DOS SANTOS – ME, inscrito no CNPJ: 52.416.679/0001-06 – CONTRATO nº 218/2024 – Valor R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) - Credenciado: FRANCISCO LINO DA SILVA, portador do CPF: 594.308.347-20 – RG: 11.556.734 SDS/PE – CONTRATO nº 219/2024 – Valor R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) - Credenciado: GILDO DE ARAÚJO, portador do CPF: 044.293.724-54 – RG: 5.524.676 SDS/PE – CONTRATO n° 220/2024 – Valor R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais) - Credenciado: FRANCISCO NARCIZO DA SILVA, portador do CPF: 684.853.524-91 – RG: 2.728.042 SDS/PE – CONTRATO nº 221/2024 – Valor R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) - Credenciado: JOSÉ VICENTE DE MENDONÇA, portador do CPF: 891.281.414-15 – RG: 9.725.943 SDS/PE – CONTRATO nº 222/2024 – Valor R$ 1.400,00(um mil e Quatrocentos reais) - Credenciado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, portador do CPF: 865.831.154-68 – RG: 4.144.830 SDS/PE – CONTRATO nº 223/2024 – Valor R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais) – Credenciado: LENIVALDO ALVES CAMILO, portador do CPF: 397.606.937-04 – RG: 12.310.323 SDS/PE - CONTRATO nº 224/2024 – Valor R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais) – Credenciado: SEVERINO DELFONSO DA SILVA, portador do CPF: 265.517.304-00 – RG: 2.891.881 SDS/PE – CONTRATO nº 225/2024 – Valor R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais) – Credenciado: JOALDO CICERO DA SILVA, portador do CPF: 196.753.134-04 – RG: 5582261 SSP/PE – CONTRATO nº 226/2024 – Valor R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) – Credenciado: JOÃO VIEIRA DO CARMO FILHO, portador do CPF: 044.032.064-09 – RG: 5171603 SSP/PE – CONTRATO nº 227/2024 – valor R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) – Credenciado: ANTÔNIO TAVARES DE MELO, portador do CPF: 254.895.774-87 – RG: 6.807.265 SDS/PE – CONTRATO nº 228/2024 – Valor R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) – Credenciado: BRENO ALEXANDRE DA SILVA (BRENO SHOW) , portador do CPF: 110.173.894-46 – RG: 6876022 SDS/PE – CONTRATO nº 229/2024 – Valor R$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais) – Credenciado: JHONATAN LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO, portador do CPF: 128.710.784-24 – RG: 10.018.523 SDS/PE – CONTRATO nº 230/2024 – Valor R$ 6.000,00(seis mil reais) – Credenciado: GILBERTO FREITAS DOS SANTOS 050691135465, Inscrito no CNPJ: 46.925.964/0001-41 – CONTRATO nº 231/2024 – Valor R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais), Credenciado: SEVERINO DA SILVA XAVIER, portador do CPF: 780.252.734-15 – RG: 5314787 SSP/PE – CONTRATO nº 232/2024 – Valor R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais) – Credenciamento: DANIEL JOSÉ DE FRANÇA, portador do CPF: 095.217.134-10 – RG: 4.104.986 SDS/PE – CONTRATO nº 233/2024 – Valor R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais) – Credenciado: IVANILDO BERNARDO DA SILVA, portador do CPF: 037.322.624-13 – RG: 5737870 SSP/PE – CONTRATO nº 234/2024 – Valor R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) – Credenciado: PEDRO SATURNINO NUNUS FILHO, portador do CPF: 829.353.864-34 – RG: 4.343.165 SDS/PE – CONTRATO nº 235/2024 – Valor R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) – Credenciado: JOÃO MARCOLINO DA SILVA FILHO, portador do CPF: 650.575.624-87 – RG: 3.646.921 SDS/PE – CONTRATO nº 236/2024 – Valor R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) – Credenciado: MANOEL JUSTINO DE FREITAS FILHO, portador do CPF: 045.976.684-89 – RG: 6.596.257 SDS/PE – CONTRATO nº 237/2024 – Valor R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) – Credenciado: MARCELO GOMES DA SILVA, portador do CPF: 044.924.774-03 – RG: 6765867 – CONTRATO nº 238/2024 – Valor R$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais) – Credenciado: DOUGLAS RAFAEL DE ARAÚJO SILVA, portador do CPF: 130.478.724-90 – RG: 10.004.805 SDS/PE – CONTRATO nº 239/2024 – Valor R$ 7.000,00(sete mil reais) – Credenciada: 43.787.706 SULANIA GRACIELA DE LIMA E SILVA, inscrita no CNPJ: 43.787.706/0001-58 – CONTRATO nº 240/2024 – Valor R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) – Credenciado: PEDRO SATURNINO NUNES FILHO, portador do CPF: 829.353.864-34 – RG: 4.343.165 SDS/PE - CONTRATO nº 241/2024 – Valor R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) – Credenciado: PEDRO SATURNINO NUNES FILHO, portador do CPF: 829.353.864-34 – RG: 4.343.165 SDS/PE - CONTRATO nº 242/2024 – Valor R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) – Credenciado: PEDRO SATURNINO NUNES FILHO, portador do CPF: 829.353.864-34 – RG: 4.343.165 SDS/PE - CONTRATO nº 243/2024 – Valor R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) – Credenciado: PEDRO SATURNINO NUNES FILHO, portador do CPF: 829.353.864-34 – RG: 4.343.165 SDS/PE – CONTRATO nº 244/2024 – Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais) – Credenciado: 54.746.876 JOSÉ BERNARDO DA SILVA (DUDA MAX & LULA SENSAÇÃO), inscrito no CNPJ: 54.746.876/0001-00 – CONTRATO nº 245/2024 – Valor R$ 6.200,00(seis mil e duzentos reais) – Credenciado: JOSÉ AGRIPINO DA SILVA PRODUÇÕES – ME, inscrito no CNPJ: 28.776.281/0001-98 – CONTRATO nº 246/2024 – Valor R$ 8.000,00 (oito mil reais) – Credenciada: LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO 0499113942, inscrito no CNPJ: 24.090.742/0001-13 – CONTRATO nº 247/2024 – Valor R$ 4.000,00(quatro mil reais) – Credenciado: JOÃO FRANCISCO DE LEMOS, portador do CPF: 050.464.894-22 – RG: 6.164.826 SDS/PE – CONTRATO nº 253/2024 – Valor R$ 2.350,00(dois mil trezentos e cinquenta reais) – Credenciado: JOSÉ BERNARDO DA SILVA FILHO, portador do CPF: 809.438.964-87 – RG: 4.392.680 SDS/PE - CONTRATO nº 254/2024 – Valor R$ 2.350,00(dois mil trezentos e cinquenta reais) – Credenciado: JOSÉ BERNARDO DA SILVA FILHO, portador do CPF: 809.438.964-87 – RG: 4.392.680 SDS/PE .

Macaparana, 18 de junho de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8AE15E73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 069/2024 - DISPENSA Nº DV027/2024 – PREFEITURA. Compra. AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ARMAZENADAS EM GARRAFÕES PLÁTICOS DE 20 LITROS RETORNÁVEL, EM REGIME DE COMODATO, NORMA PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ARMAZENADAS EM GARRAFÕES PLÁTICOS DE 20 LITROS RETORNÁVEL, EM REGIME DE COMODATO, NORMA PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacaparanape@gmail.com. Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 12h00 (doze horas) do dia 16 DE JULHO DE 2024, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 10 de julho de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Agente de Contratação – Comissão de Apoio

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:E928F08D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 010/2024 - DISPENSA Nº DV006/2024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Compra. AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ARMAZENADAS EM GARRAFÕES PLÁTICOS DE 20 LITROS RETORNÁVEL, EM REGIME DE COMODATO, NORMA PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ARMAZENADAS EM GARRAFÕES PLÁTICOS DE 20 LITROS RETORNÁVEL, EM REGIME DE COMODATO, NORMA PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacaparanape@gmail.com.Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 12h00 (doze horas) do dia 16 DE JULHO DE 2024, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 10 de julho de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Agente de Contratação – Comissão de Apoio

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:DF93D4E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 019/2024 - DISPENSA Nº DV006/2024 – SAÚDE. Compra. AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ARMAZENADAS EM GARRAFÕES PLÁTICOS DE 20 LITROS RETORNÁVEL, EM REGIME DE COMODATO, NORMA PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ARMAZENADAS EM GARRAFÕES PLÁTICOS DE 20 LITROS RETORNÁVEL, EM REGIME DE COMODATO, NORMA PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacaparanape@gmail.com.Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 12h00 (doze horas) do dia 16 DE JULHO DE 2024, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 10 de julho de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Agente de Contratação – Comissão de Apoio

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4F3FE5FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES ESCOLARES E UNIFORMES FUNCIONAIS PARA OS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MACAPARANA/PE. Valor: R$ 242.530,50.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 09 de julho de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:89641678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PREFEITURA. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ABRANGENDO HIDRATAÇÕES VARIADAS, SERVIÇO E KITS VARIADOS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$ 205.050,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 09 de julho de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2CE702BA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2021 – FMAS - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços profissionais técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, para atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA**. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA, CNPJ: 07.160.934/0001-30 e JULIERME BARBOSA XAXIER – BM4 CONSULTORIA CONTÁBIL EPP, inscrita no CNPJ nº 19.274.072/0001-55, com sede na A Praça Carlos Lira, 11, Apt. 01 – Sala 02 – Timbaúba/PE. CEP: 55.870-000. Por força do presente aditamento, o prazo para prestação dos serviços profissionais técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Macaparana/PE. O contrato fica prorrogado por um período de 12(doze) meses, ou seja, de 20 de julho de 2024 a 20 de julho de 2025, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo, consoante art.57, $1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 25 de junho de 2024.

ALAYDE MINIZ DIAS NETA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5DFFC3C4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2021 – FMAS - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços profissionais técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, para atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA**. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA, CNPJ: 07.160.934/0001-30 e JULIERME BARBOSA XAXIER – BM4 CONSULTORIA CONTÁBIL EPP, inscrita no CNPJ nº 19.274.072/0001-55, com sede na A Praça Carlos Lira, 11, Apt. 01 – Sala 02 – Timbaúba/PE. CEP: 55.870-000. Por força do presente aditamento, o prazo para prestação dos serviços profissionais técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Macaparana/PE. O contrato fica prorrogado por um período de 12(doze) meses, ou seja, de 20 de julho de 2023 a 20 de julho de 2024, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo, consoante art.57, $1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 27 de junho de 2023.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0C5FBC40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 054/2021 – SAÚDE - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços profissionais técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, para atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA**. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, CNPJ: 07.165.026/0001-39 e JULIERME BARBOSA XAXIER – BM4 CONSULTORIA CONTÁBIL EPP, inscrita no CNPJ nº 19.274.072/0001-55, com sede na A Praça Carlos Lira, 11, Apt. 01 – Sala 02 – Timbaúba/PE. CEP: 55.870-000. Por força do presente aditamento, o prazo para prestação dos serviços profissionais técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE. O contrato fica prorrogado por um período de 12(doze) meses, ou seja, de 20 de julho de 2024 a 20 de julho de 2025, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo, consoante art.57, $1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 25 de junho de 2024.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:590D4673

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 054/2021 – SAÚDE - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação**

dos serviços profissionais técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, para atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, CNPJ: 07.165.026/0001-39 e JULIERME BARBOSA XAXIER – BM4 CONSULTORIA CONTÁBIL EPP, inscrita no CNPJ nº 19.274.072/0001-55, com sede na A Praça Carlos Lira, 11, Apt. 01 – Sala 02 – Timbaúba/PE. CEP: 55.870-000. Por força do presente aditamento, o prazo para prestação dos serviços profissionais técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE. O contrato fica prorrogado por um período de 12(doze) meses, ou seja, de 20 de julho de 2023 a 20 de julho de 2024, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo, consoante art.57, $1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 27 de junho de 2023.

MARIA LUCIENE ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde - Interina

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9C29D89A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2021 – FUMPREMAC - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços profissionais técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, para atender às necessidades do fundo previdenciário do município de Macaparana**. **PARTES:** FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA, CNPJ: 04.247.932/0001-94 e JULIERME BARBOSA XAXIER – BM4 CONSULTORIA CONTÁBIL EPP, inscrita no CNPJ nº 19.274.072/0001-55, com sede na A Praça Carlos Lira, 11, Apt. 01 – Sala 02 – Timbaúba/PE. CEP: 55.870-000. Por força do presente aditamento, o prazo para prestação dos serviços profissionais técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, para atender às necessidades do Fundo Previdenciário do Município de Macaparana/PE. O contrato fica prorrogado por um período de 12(doze) meses, ou seja, de 20 de julho de 2024 a 20 de julho de 2025, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo, consoante art.57, $1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 25 de junho de 2024.

GERUZA MARIA TRAVASSOS DE MORAES
Gestora do Fundo Previdenciário

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:CC594C2A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2021 – FUNPREMAC - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços profissionais técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, para atender às necessidades do fundo previdenciário do município de Macaparana**. **PARTES:** FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA, CNPJ: 04.247.932/0001-94 e JULIERME BARBOSA XAXIER – BM4 CONSULTORIA CONTÁBIL EPP, inscrita no CNPJ nº 19.274.072/0001-55, com sede na A Praça Carlos Lira, 11, Apt. 01 – Sala 02 – Timbaúba/PE. CEP: 55.870-000. Por força do presente aditamento, o prazo para prestação dos serviços profissionais técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, para atender às necessidades do Fundo Previdenciário do Município de Macaparana/PE. O contrato fica prorrogado por um período de 12(doze) meses, ou seja, de 20 de julho de 2023 a 20 de julho de 2024, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo, consoante art.57, $1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 27 de junho de 2023.

GERUZA MARIA TRAVASSOS DE MORAES
Gestora do Fundo Previdenciário

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:BBBFA383

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2024-PMM
Inexigibilidade nº 005/2024-PMM

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA – PE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 de 01.04.21, que reconhece a Inexigibilidade de Licitação realizada pelo Departamento de Contratação nos moldes do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 de 01.04.21, para **CONTRATAÇÃO** direta do Escritorio de Advocacia:

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ de Nº 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020, neste ato representado por **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o Nº 11.338. Representante legal da Empresa.

Moreilândia– PE, 10 de JULHO de 2024.

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação Nos termos acima.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:0823B92D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO

Espécie:CONTRATO N° 017/2024-PMM
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: Nº 35.542.612/0001-90.
Objeto: prestar serviços jurídicos especializados visando à Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área previdenciária e/ou tributária, no intuito de oferecer apoio especializado em processos e procedimentos administrativos e judiciais, visando à readequação da base de cálculo da Contribuição Patronal e recuperação de valores indevidamente recolhidos a tal

título, bem como à recuperação de valores de Imposto de Renda Retidos na Fonte e repassados indevidamente à União.
Valor Estimado de Arrecadação:R$ 1.022.433,85 (Um milhão, oitocentos e dez mil, novecentos e onze reais e vinte e nove centavos).
Valor Estimado de honorários contratuais: R$ 204.486,77 (duzentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).
Data de Assinatura do Contrato:10/07/2024.
Assinam:
Pela Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE: VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:7B7CC508

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 117/2024

Ato n° 117/2024 Exonerar, AMOS JOSE DE LIMA, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, **a partir de 01 de Julho de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Julho de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 05 de julho de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:895313C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 118/2024

Ato n° 118/2024 Nomear, ANDRE JOSE DE LIMA, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-5, no Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, **a partir de 01 de Julho de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Julho de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 05 de julho de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:0D4226A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 119/2024

Ato n° 119/2024 Exonerar, BRYANE DANIELLE PEREIRA DA SILVA, do cargo de Gerente, Símbolo CDA-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, **a partir de 01 de Julho de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Julho de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 05 de julho de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:9C48EB8B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 122/2023 [Processo 1DOC: 1.862/2023], Inexigibilidade nº 039/2023

No Extrato de TERMO DE RATIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 29/12/2023 - Edição 3498a, sob o Código Identificador: D805A368 retifica-se o CNPJ da Empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A do documento, por se tratar de erro material, conforme segue:

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, inscrita no CNPJ nº 2.563.692/0001- 26).

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, inscrita no CNPJ nº42.563.692/0023- 31).

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Moreno, 10 de Julho de 2024.

CIRO REIS DE FREITAS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A76D0251

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE COMPRA DIRETA

AVISO DE COMPRA DIRETA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nazaré da Mata avisa aos interessados que, nos termos de 3° do art. 75 da lei 14.133, de 1° de abril de 2021, está recebendo propostas de preços para o seguinte: LIXEIRA COM PEDAL – CAPACIDADE 50 LITROS, Quantidade/40 UND.
No endereço de email:saude nazaredamata2017@hotmail.com.

Nazaré da Mata, 10 de julho 2024.

VERA LÚCIA DA SILVA –
Gestora do Fundo
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur Tomaz de Andrade
Código Identificador:CF248932

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 289/2024 - PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 - SGU

AQUISIÇÃO. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição sob demanda de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Urbana e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Olinda. Valor **Estimado: R$ 763.304,44 (setecentos e sessenta e três mil trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**. TENDO EM VISTA ALTERAÇÃO DO EDITAL FICA ADIA A SESSÃO DE **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O DIA**: **26/07/2024** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **26/07/2024** às 1**0:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 1044060)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpldois.olinda@gmail.com** e no **Fone: (81) 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 10 de Julho de 2024.

ARTHUR PAIVA CÉSAR DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:97CE3073

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2024/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2024/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS PRÉ-MOLDADAS ESTRUTURAIS PARA A REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE OLINDA - PE. Valor Estimado: R$ 251.589,73. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 11/07/2024, às 16:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/07/2024, às 10:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 26/07/2024, às 11:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com ou do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 10 de julho de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:E2DD2DB3

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2024/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2024 – CPL/OBRAS - RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 282/2024/PMO. Tomada de Preços nº 013/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DELMIRO MONTEIRO DA PURIFICAÇÃO (TRECHO), DO BAIRRO DE JARDIM ATLÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA–PE. CLASSIFICADA a proposta de preços da empresa J.L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP. Consequentemente sagrou-se vencedora do certame a proposta da empresa J.L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP (CNPJ Nº 10.560.289/0001-57), no valor global de R$ 490.546,38. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459 ou do e-mail: olindacplobras@gmail.com.

Olinda 10 de julho de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:84F28BC5

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº110/2024

Ato nº 110 de 10 de Julho de 2024.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder a Pensão por Morte, a contar de 16/04/2024 a Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, portadora do CPF nº 519.412.794-49, beneficiária e dependente do servidor **CLOVIS AMANCIO DA SILVA**, que ocupou o cargo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Ref. XV, Mat. 25.916-0, falecido em 21/01/2022, por força da Decisão Judicial do Proc. 0063408-02.2022.8.17.2990, nos termos da fundamentação jurídica do artigo 40, §7º da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 9º, inciso I; artigo 46, caput; artigo 47, inciso II e artigo 48, inciso I da Lei Complementar Municipal 014/02 com redação dada pela lei complementar municipal 23/04.

Este ato produzirá efeito a partir de 16 de abril de 2024.

Torna sem efeito o Ato de nº 050 de 19 de Abril de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:2E8D418C

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº111/2024

ATO nº 111 de 10 de julho de 2024.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas

atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e com Paridade, a servidora **JANE RAMOS MARQUES DE FARIAS**, Inscrito no CPF/MF nº 507.084.304-49, ocupante do cargo de Prof. Mestrado, 200h/a, Matriz IV, Classe B, Faixa X, matrícula nº 14299-9, lotado na Secretária de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes no Processo RH nº 2023/11/032393 de 13 de novembro de 2023.

Este ato produzirá efeito a partir de 01/06/2024.

Tornar sem efeito o ATO nº 079 de 01 de junho de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:914314D2

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 234/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 6º Termo aditivo ao Contrato nº 234/2023
Modalidade: Pregão presencial nº 024/2018
Contratante: Município de Olinda
Contratada: ADLIM-TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.436.813/0001-45
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante na Cláusula quarta do contrato nº 002/2019, por mais 12 (doze) meses **,** com fundamento legal no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93
Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de **02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025**.
Data de Assinatura: 02/01/2024
Assinam: Pelo Município de Olinda: Luciano Ramos Brasileiro - Secretário da Fazenda. Pela empresa ADLIM-TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA: Jonas Alvarenga da Silva - Representante legal.

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:3CB9ABEF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 217/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/14547	Rute Trindade da Silva	19380/1	Saúde	2018/2023
02	2024/14466	Maria José Ferreira de Souza	19734-3/1	Saúde	2018/2023
03	2024/13765	Vitória Leão da Silva	19659-2/1	Saúde	2018/2023
04	2024/14567	Lúcia de Fátima Barbosa de Moura	19541-3/1	Saúde	2018/2023
05	2024/13907	Silvania Maria da Silva	19574-0/1	Saúde	2018/2023
06	2024/14802	Maria das Dores Santos	19388-7/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de julho de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
Ezinete/Dicpa

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:F35663B1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 215/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/14808	Wildiane de Souza Tenório	65723-9/1	Educação	2017/2022
02	2024/13845	Célia Cavalcante do Nascimento Silva	66431-6/1	Educação	2018/2023
03	2024/13210	Valdemar Silva dos Santos	66254-2/1	Mob. Urbana	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de julho de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
Ezinete/Dicpa

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:DD8B8492

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2024-GS/SGPA

Portaria nº 214/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/13999	Zélia Maria dos Santos	19339-9/1	Saúde	2008/2013
02	2024/13722	Eden Bruce Ferreira de Figueiredo	13348-5/1	Saúde	2012/2017
03	2024/14453	João Gilberto Juvenal de Albuquerque	27371-6/1	Saúde	2013/2018
04	2024/13237	Milena Oliveira Gonçalves	17679-6/1	Saúde	2013/2018
05	2024/13764	Vitória Leão da Silva	19659-2/1	Saúde	2013/2018
06	2024/13723	Eden Bruce Ferreira de Figueiredo	13348-5/1	Saúde	2017/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de junho de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
Ezinete/Dicpa

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:7FE74419

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 216/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/14790	Sandra Cristina Luz Miranda	19529-4/1	Saúde	2018/2023
02	2024/14340	Patricia de Santana Correia	19460-3/1	Saúde	2018/2023
03	2024/14560	Joilton de Souza Santos	19691-6/1	Saúde	2018/2023
04	2024/14455	João Gilberto Juvenal de Albuquerque	27371-6/1	Saúde	2018/2023
05	2024/13728	Ana Paula Glayce Souza Diniz	19748-3/1	Saúde	2018/2023
06	2024/14807	Milton Ley Monteiro Neto	27663-4/1	Saúde	2019/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de julho de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
EZINETE/DICPA

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:954200CB

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2024

PORTARIA Nº 229/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO que o candidato **ANDERSON SOUZA SANTOS**, requereu no dia 15 de maio de 2024 pedido de prorrogação de posse;

CONSIDERANDO que o adiamento da posse fora deferido através da Portaria nº 177/2024 - GS/SGPA, publicada na AMUPE em 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o referido candidato compareceu a esta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração no dia 10 de julho de 2024 e manifestou o desejo de tomar posse antes de findar o prazo da prorrogação;

CONSIDERANDO que o candidato sanou a questão que ensejou a situação "sob análise" constante nas Portarias nº 161/2024-GS/SGPA e nº 177/2024-GS/SGPA art. 4º;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato do Anexo Único para tomar posse no dia 12 de julho de 2024, às 10h, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
8564	ANDERSON SOUZA SANTOS	111.574.934-08	8º	PROFESSOR II Lingua Portuguesa

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 10 de Julho de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:6567FFAF

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99053/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99060/2024

A Prefeitura Municipal de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana – SGU, torna público o Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 99053/2024, Processo Administrativo nº 99060/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais de Limpeza** para atender as necessidades da SGU.

Os interessados em participar do processo deverão retirar os documentos com as condições básicas de participação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP, através do código identificador **nº 10404184000109-1-000046/2024.**
O prazo para participação no processo será de 03 (três) dias úteis, tendo início às 0:00h do dia 11 de julho de 2024, finalizando no dia 16 de julho de 2024.

Após a retirada da documentação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação para o endereço eletrônico: nlsguolinda@gmail.com
Mais informações podem ser obtidas no próprio endereço eletrônico acima ou no local, situado na Av. Romeu Jacobino de Figueiredo, SN, Ouro Preto, Olinda-PE.

Olinda, 10 de julho de 2024

PEDRO AMORIM
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:19D3AFAF

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024

Formalização de contrato nº 167/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a

empresa **MARKET COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 24.486.986/0001-10, **contratada.**
OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a formação de Processo Licitatório n° 032/2023 e Pregão Licitatório 024/2023 para aquisição de material de expediente, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde de Olinda, com efeitos a partir do dia 09/07/2024.

Olinda, 10 de julho de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:E3D8F2CA

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024

Formalização de contrato nº 168/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, **contratada.**
OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a formação de Processo Licitatório n° 032/2023 e Pregão Licitatório 024/2023 para aquisição de material de expediente, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde de Olinda, com efeitos a partir do dia 09/07/2024.

Olinda, 10 de julho de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:4A0DF459

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 011/2024 FMEO

Fundo Municipal de Educação de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 011/2024 – Processo Administrativo Nº 014/2024
Objeto: Contratação de empresa para confecção de fardamento escolar para escolas municipais. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **24/07/2024** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 11/07/2024** às **09:00h ao dia 23/07/2024** às **09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 10/07/2024

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:EAED7CDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATO Nº 2024.06.18.01
A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 005/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
04.122.1001.2007.1501 -
10.122.1033.2158.1500 -
10.301.1034.2163.1600 -
10.301.1034.2166.1600 -
10.301.1035.2182.1600 -
10.301.1035.2222.1500 -
10.304.1036.2307.1500
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (PERÍMETRO DE OURICURI) PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: EDILSON SILVA OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº** 21.128.621/0001-25 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Gardielle Dayane Bernadino.** ASSINADO PELA CONTRATADA: EDILSON SILVA OLIVEIRA, representante. VALOR GLOBAL: **R$ 4.710.100,00** (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E DEZMIL E CEM REAIS**).**OURICURI (PE), 10 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATO Nº 2024.06.18.02
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 005/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
08.244.1041.2268.1661 -
08.244.1041.2273.1501 -
08.244.1041.2276.1660 -
08.244.1041.2278.1660 -
04.122.0050.2011.1501 -
26.782.1123.3060.1501 -
27.813.1010.2144.1501 Elemento de Despesas: 33.90.30.00 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (PERÍMETRO DE OURICURI) PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: EDILSON SILVA OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº** 21.128.621/0001-25 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Valdevania Coelho Soares de Andrade.** ASSINADO PELA CONTRATADA: EDILSON SILVA OLIVEIRA, representante. VALOR GLOBAL: **R$ 266.520,00** (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS**).**OURICURI (PE), 10 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATO Nº 2024.06.18.03
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 005/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
12.122.1002.2015.1500 -
12.306.1003.2072.1552 -
12.361.1002.1038.1541 -
12.361.1003.2075.1500 -
12.361.1003.2136.1540 Elemento de Despesas: 33.90.30.00 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (PERÍMETRO DE OURICURI) PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: EDILSON SILVA OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº** 21.128.621/0001-25 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Maria Luciene Creuza Silva.** ASSINADO PELA CONTRATADA: EDILSON SILVA OLIVEIRA, representante. VALOR GLOBAL: **R$ 342.680,00** (TREZENTOS E

QUARENTA E DOIS MIL E SEISSENTOS E OITENTA REAIS**).**OURICURI (PE), 10 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATO Nº 2024.06.18.04

A SECRETARIA DE TRANSPORTE do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 005/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Transporte; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
20.122.1015.1259.1501 -
20.122.1015.2097.1501 -
20.122.1015.2150.1501 -
20.122.1015.2095.1501 -
104.122.1016.2106.1501 -
26.782.1021.2156.1501 - 04.122.1021.2157.1501 Elemento de Despesas: 33.90.30.00 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (PERÍMETRO DE OURICURI) PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: EDILSON SILVA OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº** 21.128.621/0001-25 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Edilson Teixeira Lopes.** ASSINADO PELA CONTRATADA: EDILSON SILVA OLIVEIRA, representante. VALOR GLOBAL: **R$ 8.441.700,00** (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS**).**

OURICURI (PE), 10 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:04923A0B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/07.09.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2024/07.09.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/07.09.01. Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2024. Processo Administrativo nº. 054/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 13/07/2024, DE SHOW ARTISTICO DA BANDA "MARCELO & RAYANE", NO ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS DO DISTRITO DE BARRA DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: J. MARCELO DE OLIVEIRA - ME. CNPJ Nº. 50.456.239/0001-49. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 0204.13.392.1006.2116.0000. Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 09/07/2024 à 31/12/2024. Data da Assinatura do contrato: 09/07/2024. Partes: Maria Luciene Creuza Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. José Marcelo de Oliveira – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:C88F4EEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/07.09.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2024/07.09.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/07.09.02. Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2024. Processo Administrativo nº. 055/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 13/07/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "EDYR VAQUEIRO", NO ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS DO DISTRITO DE BARRA DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: F. IVO DE MACÊDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA. CNPJ Nº. 27.141.623/0001-30. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 0204.13.392.1006.2116.0000. Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 09/07/2024 à 31/12/2024. Data da Assinatura do contrato: 09/07/2024. Partes: Maria Luciene Creuza Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Fernando Ivo de Macêdo – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:1B308BC4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/07.09.03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2024/07.09.03

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/07.09.03. Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2024. Processo Administrativo nº. 056/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 13/07/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "JANIO PRATA", NO ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS DO DISTRITO DE BARRA DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: TOP SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº. 50.189.367/0001-73. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 0204.13.392.1006.2116.0000. Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 09/07/2024 à 31/12/2024. Data da Assinatura do contrato: 09/07/2024. Partes: Maria Luciene Creuza Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Gerlieu Vieira Soares – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:DBD039A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES-PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, Processo Administrativo nº 008/2024 finalizado quarta-feira, 10 de julho de 2024 às 16:55, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material escolar, para os alunos matriculados na rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Palmares- PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(17238558000102) com o lote 1 no valor de R$ 238.520,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e vinte reais), lote 2 no valor de R$ 243.969,50 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 3 no valor de R$ 244.549,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais) e lote 4 no valor de R$ 32.859,30 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos),

PALMARES (PE), quarta-feira, 10 de julho de 2024

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:FED30A65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, Processo Administrativo nº 003/2024 finalizado terça-feira, 9 de julho de 2024 às 23:18, objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Leites e Suplementos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:HOSPITALMED EIRELI(29868059000188) com o lote 37 no valor de R$ 6.959,70 (seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) ePHARMAPLUS LTDA(03817043000152) com o lote 36 no valor de R$ 55.379,70 (cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos) e ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.(02626340000158) com o lote 6 no valor de R$ 78.336,00 (setenta e oito mil e trezentos e trinta e seis reais), lote 8 no valor de R$ 49.410,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e dez reais), lote 16 no valor de R$ 104.951,70 (cento e quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), lote 31 no valor de R$ 119.070,00 (cento e dezenove mil e setenta reais), lote 33 no valor de R$ 119.796,30 (cento e dezenove mil e setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos) e lote 47 no valor de R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) eNUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA(51879256000151) com o lote 10 no valor de R$ 51.075,00 (cinquenta e um mil e setenta e cinco reais), lote 14 no valor de R$ 4.420,80 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos), lote 42 no valor de R$ 41.080,50 (quarenta e um mil e oitenta reais e cinquenta centavos), lote 44 no valor de R$ 54.774,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais), lote 49 no valor de R$ 26.664,50 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) e lote 51 no valor de R$ 36.330,00 (trinta e seis mil e trezentos e trinta reais) eOVERMAR COMERCIAL LTDA(02728189000169) com o lote 9 no valor de R$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais), lote 18 no valor de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), lote 40 no valor de R$ 29.850,00 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), lote 41 no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), lote 46 no valor de R$ 49.480,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais) e lote 52 no valor de R$ 17.430,00 (dezessete mil e quatrocentos e trinta reais) eJBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA(50044781000194) com o lote 1 no valor de R$ 69.975,00 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais), lote 2 no valor de R$ 7.775,00 (sete mil e setecentos e setenta e cinco reais), lote 3 no valor de R$ 34.947,50 (trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 5 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), lote 12 no valor de R$ 10.932,50 (dez mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), lote 23 no valor de R$ 44.488,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), lote 24 no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), lote 28 no valor de R$ 68.967,00 (sessenta e oito mil e novecentos e sessenta e sete reais), lote 29 no valor de R$ 77.571,00 (setenta e sete mil e quinhentos e setenta e um reais), lote 30 no valor de R$ 8.619,00 (oito mil e seiscentos e dezenove reais), lote 39 no valor de R$ 37.680,00 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta reais), lote 45 no valor de R$ 34.984,00 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais) e lote 54 no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) eGFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI(40368186000150) com o lote 4 no valor de R$ 38.248,00 (trinta e oito mil e duzentos e quarenta e oito reais), lote 7 no valor de R$ 13.290,60 (treze mil e duzentos e noventa reais e sessenta centavos), lote 17 no valor de R$ 13.105,80 (treze mil e cento e cinco reais e oitenta centavos), lote 21 no valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), lote 22 no valor de R$ 56.136,00 (cinquenta e seis mil e cento e trinta e seis reais), lote 32 no valor de R$ 13.877,50 (treze mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 34 no valor de R$ 13.949,00 (treze mil e novecentos e quarenta e nove reais), lote 43 no valor de R$ 13.585,00 (treze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) e lote 48 no valor de R$ 11.583,00 (onze mil e quinhentos e oitenta e três reais) eEREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA(26325797000190) com o lote 13 no valor de R$ 29.894,40 (vinte e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos),

PALMARES (PE), terça-feira, 9 de julho de 2024

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:9E7E0B02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.215.2024

Fornecedor: ANDERSON & ARAÚJO MÓVEIS E ELETRO LTDA

CNPJ n°: 01.769.395/0001-54

Objeto: Aquisição de 01 ROUPEIRO para ser entregue a família atendida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Valor: R$ 900,00 (novecentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Panelas/PE, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:38F5BB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.213.2024

Fornecedor: PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA

CNPJ n°: 41.649.266/0001-47

Objeto: Aquisição de 01 CADEIRA EXECUTIVA, 01 MESA 120 X 060 e 01 LONGARINA para serem utilizados na sede do programa CadUnico.

Valor: R$ 2.003,00(dois mil e três reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica – PROCAD; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:6FB87150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.212/2024

Fornecedor: EVERALDO JOSE DA SILVA 87920760410

CNPJ n°: 19.572.580/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de PULA-PULA e MÁQUINA DE CHURROS, para serem utilizados no evento

de inauguração do novo núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV na Vila de Boca da Mata.

Valor: R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:952E7598

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.206.2024

Fornecedor:MERCADO COMPRE CERTO EDLEUZA LTDA

CNPJ n°: 15.364.826/0001-07

Objeto: Aquisição de SARDIHAS FRESCAS E CAVALINHAS para serem utilizadas nos preparos das refeições distribuídas na cozinha comunitária durante três meses.

Valor: R$ 10.423,50(dez mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:03C3BC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.198.2024

Fornecedor:GUSTAVO COSTA ARAUJO

CNPJ n°: 46.520.308/0001-69

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de FAIXAS 2,0 X 1,0 MT, BANNERS 1,2 X 1,0 MT, PANFLETOS 10 X 14 CM, ADESIVOS 1,0 X 0,5 MT e FAIXAS 2,0 X 1,3 MT para serem utilizados nas apresentações juninas dos SCFV do idoso e da criança.

Valor: R$ 2.135,00(dois mil, cento e trinta e cinco reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:1E99B3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.196.2024

Fornecedor:GUSTAVO COSTA ARAUJO

CNPJ n°: 46.520.308/0001-69

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de CARTAZES A3, BANNERS 1,2X0,8 MT, BANNERS 1,5X1,0 MT, ADESIVOS 30X40 CM, FAIXA 2,5X1,0 MT, PANFLETOS 10X14 CM, ADESIVOS 2,2X1,0 MT e FOLDERS 30X21 CM para serem utilizados durante a campanha do junho Violeta realizada pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS em parceria com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso.

Valor: R$ 3.040,00(três mil e quarenta reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:57C0467D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.195.2024

Fornecedor:JAIME ROMÃO DA SILVA 85808300444

CNPJ n°: 19.135.395/0001-68

Objeto: Contratação de empresa especializada em emissão de passagens aéreas para a participação da secretária no Encontro Nacional do Congemas, visando contribuir na melhoria da capacidade técnica e aprimoramento da gestão do SUAS.

Valor: R$ 1.617,00(um mil, seiscentose dezessete reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0812.2160.0000 – Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:D41B40E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(PE) AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO L. Nº 049/2024 – INEXIGIBILIDADE N°: 010/2024

A Prefeitura Municipal de Parnamirim torna público Inexigibilidade para Contratação dos serviços artísticos para apresentação da dupla Iguinho e Lulinha, com apresentação na tradicional festa de julho 2024, que ocorrerá entre os dias 31 de julho e 03 agosto de 2024, com apresentação no dia 02 de agosto de 2024, conforme as especificações constantes nos autos. Contratado: IL Shows LTDA – CNPJ: 39.942.698/0001-08. Valor da Contratação R$ 280.000,00. Data: 03/07/2024.

Parnamirim, 03 de julho de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:720BC16A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 058/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 058/2024 – FME

CONTRATO Nº 058/2024-FME. Processo Licitatório nº 017/2024 - PMP Pregão Eletrônico nº 003/2024. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE MARÇO DE 2024, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE **CONTRATADA**: MANOEL & MONICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME **CNPJ Nº** 10.931.456/0001-29 **Valor Total**: R$ 634.900,00 **Vigência**: 12 (Doze) meses

Paudalho, 22 de Maio de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Educação.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B8BD54C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 059/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 059/2024 – FME

CONTRATO Nº 059/2024-FME. Processo Licitatório nº 007/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE **CONTRATADA**: EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615 **CNPJ Nº** 47.173.020/0001-28 **Valor Total**: R$ 2.820,00 **Vigência**: 12 (Doze) meses

Paudalho, 28 de Maio de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:1B1CE7A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 060/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 060/2024 – FME

CONTRATO Nº 060/2024-FME. Processo Licitatório nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **CONTRATADA**: MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA **CNPJ Nº** 52.725.788/0001-05 **Valor Total**: R$ 235.281,25 **Vigência**: 12 (Doze) meses

Paudalho, 28 de Maio de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:1A0E2432

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 061/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 061/2024 – FME

CONTRATO Nº 061/2024-FME. Processo Licitatório nº 003/2024 Pregão Eletrônico nº 003/2024 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE **CONTRATADA**: LUZIMAR DUARTE SANTOS **CNPJ Nº** 46.017.784/0001-61 **Valor Total**: R$ 19.129,60 **Vigência**: 12 (Doze) meses

Paudalho, 03 de Junho de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:3F749365

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 062/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 062/2024 – FME

CONTRATO Nº 062/2024-FME. Processo Licitatório nº 003/2024 Pregão Eletrônico nº 003/2024 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE **CONTRATADA**: LAGUNA ESPORTE LTDA **CNPJ Nº** 52.307.066/0001-22 **Valor Total**: R$ 45.021,00 **Vigência**: 12 (Doze) meses

Paudalho, 05 de Junho de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:55B7D0BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 063/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 063/2024 – FME

CONTRATO Nº 063/2024-FME. Processo Licitatório nº 007/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADS DAS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE **CONTRATADA**: GILDAZIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ Nº** 40.254.168/0001-48 **Valor Total**: R$ 49.428,50 **Vigência**: 31/12/2024

Paudalho, 07 de Junho de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:8D4C2FD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 064/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 064/2024 – FME

CONTRATO Nº 064/2024-FME. Processo Licitatório nº 008/2024 Pregão Eletrônico nº 007/2024 OBJETO: FORNECIMENTO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, BEBEDOURO DE COLUNA E PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE **CONTRATADA**: IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA **CNPJ Nº** 50.456.480/0001-78 **Valor Total**: R$ 63.250,00 **Vigência**: 12 (Doze) meses.

Paudalho, 18 de Junho de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:495BA485

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 065/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 065/2024 – FME

CONTRATO Nº 065/2024-FME. Processo Licitatório nº 008/2024 Pregão Eletrônico nº 007/2024 OBJETO: FORNECIMENTO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, BEBEDOURO DE COLUNA E PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE **CONTRATADA**: ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA **CNPJ Nº** 45.738.130/0001-64 **Valor Total**: R$ 20.720,00 **Vigência**: 12 (Doze) meses.

Paudalho, 18 de Junho de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A1355698

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 066/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 066/2024 – FME

CONTRATO Nº 066/2024-FME. Processo Licitatório nº 028/2024 – PMP Pregão Eletrônico nº 009/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO. **CONTRATADA**: FLOR DA MATA COMERCO, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS **CNPJ Nº** 02.847.691/0001-99 **Valor Total**: R$ 516.115,00 **Vigência**: 12 (Doze) meses.

Paudalho, 18 de Junho de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:648572AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 067/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 067/2024 – FME

CONTRATO Nº 067/2024-FME. Processo Licitatório nº 028/2024 – PMP Pregão Eletrônico nº 009/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO. **CONTRATADA**: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA **CNPJ Nº** 51.890.698/0001-07 **Valor Total**: R$ 35.415,00 **Vigência**: 12 (Doze) meses.

Paudalho, 19 de Junho de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:7E917EF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 068/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 068/2024 – FME

CONTRATO Nº 068/2024-FME. Processo Licitatório nº 028/2024 – PMP Pregão Eletrônico nº 009/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO. **CONTRATADA**: P & A COMERCO DE PNEUMÁTICO LTDA **CNPJ Nº** 10.578.395/0001-68 **Valor Total**: R$ 23.920,00 **Vigência**: 12 (Doze) meses.

Paudalho, 20 de Junho de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:2374F815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250 DE 10 DE JULHO 2024

PORTARIA Nº 250 DE 10 DE JULHO 2024

Ementa: Atualiza os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – COMDICA, Quadriênio 2021/2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 494, de setembro de 2001 que "Institui o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente";

CONSIDERANDO a Portaria nº 005 – FMAS, de 11 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, a Lei 1.052 de 20 de outubro de 2022 que Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Paudalho – PE, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 298/2021 Gab.Pref.; Ofício nº 015/2023 SEDAS: Ofício nº 153/2023 Gab.Pref.;

CONSIDERANDO, o Oficio nº 08/2024 – CESC e o Ofício nº 28/2024 – EREM Confederação do Equador;

CONSIDERANDO a Resolução COMDICA nº 102/2024;

CONSIDERANDO, o memorando nº 3078/2024 encaminhado através do sistema 1DOC, onde solicita a atualização da Portaria dos membros do COMDICA.

RESOLVE:

Art. 1° Atualizar os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Paudalho – COMDICA – Quadriênio 2021/2024:

I. MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

1. EREM CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

a) TITULAR: SEVERINO PAULINO DE ANDRADE NETO
CPF: 021.727.674-17
RG: 4.967.697

b) SUPLENTE: TATIANA LACERDA DA SILVA
CPF: 065 553 624 80
RG: 7.742.092

2. CENTRO SOCIOEDUCTIVO SANTA CRUZ-CESC

a) TITULAR: LUCIMARIO JOSÉ DA SILVA
CPF: 882.309.534-49
RG: 4.372.100

b) SUPLENTE: CLAUDENICE MARIA DA SILVA SANTOS
CPF: 034.214.154-63
RG: 5.504.529

3. SOCIEDADE DE AÇÃO COMUNITÁRIA-SAC

a) TITULAR: LÂNDIA FERREIRA DA MOTA SILVA
CPF: 008.189.274-88
RG: 5.420.935

b) SUPLENTE: LAÍS PEREIRA DE SOUSA
CPF:148.896.524-26
RG: 10.998.208

4, PASTORAL DA CRIANÇA

a) TITULAR: MARIA SUELI CARNEIRO AMÂNCIO
CPF: 742.436.404-91
RG: 3.824.208

b) SUPLENTE: VALQUIRIA MARIA DA SILVA
CPF: 051.713.524-88
RG: 6.235.776

5. IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

a) TITULAR: MAURÍCIO DIAS DE CERQUEIRA
CPF: 017.972.785-09
RG: 0.710.491.000

b) SUPLENTE: FILIPE PEREIRA BARBOSA DA SILVA
CPF: 059.881.824-37
RG: 6.730.798

II. MEMBROS GOVERNAMENTAL:

1. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) TITULAR: ROZEANI IRACI DE AGUIAR PALHA
CPF: 607.442.194-34
RG: 5.314.250

b) SUPLENTE: JAKELINE ANSELMO DOS SANTOS
CPF: 108.301.404-84
RG: 7.819.248

2. GABINETE DO PREFEITO

a) TITULAR: EDMAURO CESÁR DE ANDRADE
CPF: 122.576.894-29
RG: 9.205.008
b) SUPLENTE: AINOÃ DE LUNA GOMES
CPF:613.540.584-53
RG: 3.456.522

3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) TITULAR: TACIANA ANDRÉ DA SILVA
CPF: 038.768.594-41
RG: 5.703.797

b) SUPLENTE: JOELMA SILVA VIEIRA ALVES
CPF:070.590.504-77
RG: 7.561.341

4. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

a) TITULAR: ANA PAULA FERREIRA BATTISTELLA
CPF: 769.544.394-87
RG: 4.331.433

b) SUPLENTE: MARIA AMÉLIA ALVES DA PAZ
CPF: 458.461.544-68
RG: 2.769.938

5. SECRETARIA DE SAÚDE

a) TITULAR: AMANDA KAROLLYNE GOMES DE LIRA SOUSA
CPF: 095.603.594-95
RG:7.918.251

b) SUPLENTE: DINALLY GISELE TAVARES DE ANDRADE MELO
CPF: 096.030.624-21
RG: 7.482.816

Art. 2º O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA,** tem mandato de 4(quatro) anos

Parágrafo único. O mandato dos membros nomeados para participar do COMDICA terá a vigência no Quadriênio 2021/2024, podendo, os membros serem substituídos com justificativa prévia.

Art. 3º A atuação dos membros da Comissão é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2024.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 10 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:C6393D3B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 243 DE 01 DE JULHO DE 2024.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 243 DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, informa que considerando o Ofício 007/2024 do Conselho Municipal CACS FUNDEB, tendo em vista erro na numeração do CPF da representante titular do Conselho Tutelar, publicação da Portaria nº 243 de 01 de julho de 2024, publicada na Edição 3624 de 02 de julho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, a presente errata serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

CPF: 029.347.734-30 (Titular)

LEIA-SE:

CPF: 029.457.734-30(Titular)

Gabinete do Prefeito

Paudalho – PE, 09 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:930B16CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 348 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **WGEFERSON DOMINGOS DE MELO,** portador do RG. Nº 5972552 SDS/PE e CPF. Nº 013.253.664-12, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 10 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B1A8B87A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 349 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **WITOR MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS,** portador do RG. Nº 10179558 SDS/PE e CPF. Nº 130.961.524-11, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 10 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:3BF05BCD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 350 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARILIA DOS ANJOS CASSEMIRO DOS SANTOS,** portadora do RG. Nº 2388031 SDS/PE e CPF. Nº 376.475.124-04, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 10 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:94F3F52F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 351 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear SUPERINTENDENTE, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **SIMONE ORDONIO SOUZA DA SILVA,** portadora do RG. Nº 4355702 SSP/PE e CPF. Nº 822.223.124-34, para o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 10 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D706F83E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº111-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº111-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANDERSON EVERTON DOS ANJOS OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG Nº 8655901 - SDS/PE, inscrito no CPF Nº 097.646.794-12, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D4123C5D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº110-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº110-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA HELENA FELIX DUARTE DA SILVA,** brasileira, portadora do RG Nº 3575206 - SDS/PE, inscrita no CPF Nº 652.180.944-04, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:063058CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036 - FMAS, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 036 - FMAS, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear GESTOR DE NUCLEO, da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA GONCALVES LOURENCO**, portadora do RG. Nº 3735486 -SDS/PE e CPF. Nº 744.181.904-06, para ocupar o cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO** da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 05 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:6B7B71F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 352 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1494/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **LAURA MARIA VALENTIM** Mat.: 42.899, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 026.350.574-00, RG 4288615-SSP/PE, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 08 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2024.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 10 de julho de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:EB58DD20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249 - PMP, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 249 - PMP, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Exonerar SUPERINTENDENTE DE GESTAO DE PESSOAS, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANDREA FRANCA FREIRE,** brasileira, RG. Nº 6094593 SDS e CPF. Nº 044.583.424-28, do cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GESTAO DE PESSOAS**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 10 de julho de 2024.

Gabinete Do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:BC0E9C60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251 - PMP, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 251 - PMP, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear SECRETARIO EXEC.ESP.ADM.RH HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **ANDREA FRANCA FREIRE,** brasileira, RG. Nº 6094593 SDS e CPF. Nº 044.583.424-28, para o cargo comissionado de **SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 10 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:6CC2D5F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA- Nº 001/2024-PMP
PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2024/PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, através do seu Prefeito, torna pública a abertura de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024/PMP** visa A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO (MEDIANTE CONTRAPARTIDAS) DE ÁREA PÚBLICA DESTINADA À MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL PRIVADA DE CAMAROTES, DURANTE O EVENTO "FESTIVAL DA RENASCENÇA/2024" DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 01 A 05 DE AGOSTO DE 2024, SEM ÔNUS AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM RESPONSABLIDADE OPERACIONAL, ECONÔMICA E LEGAL EXCLUSIVA DA PERMISSIONÁRIA, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES COTIDAS NO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO E SEUS ANEXOS. Os interessados devem apresentar propostas, consoante forma e especificações contidas no edital, através do e-mail cplpesqueira@gmail.com ou na sede Comissão Permanente de Licitação, até as 10:00 horas do dia 22 de agosto de 2024.
O Edital de Chamamento Público e maiores informações podem ser obtidas junto à CPL da Prefeitura de Pesqueira através do e-mail cplpesqueira@gmail.com ou através do Fone:
(87) 3835- 8708, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 10 de julho de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:C646E2AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1443/2024

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Cultura do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, para o decênio 2024-2034 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do Município de Petrolândia para o decênio 2024 – 2034, na forma desta Lei.
Art. 2º - O Plano Municipal de Cultura será executado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município, cabendo ao Conselho Municipal de Política Cultural acompanhar e fiscalizar.
Art. 3º - O Plano Municipal de Cultura deverá considerar o disposto nos planos e leis nacionais e estaduais relacionadas com as Políticas Culturais e Direitos Humanos.
Parágrafo único - A implementação dos programas, auxílios, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 4º - Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:
formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura;
manter o sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado nesta Lei, devendo apresentar periodicamente relatório técnico à Câmara Municipal de Petrolândia e ao Conselho Municipal de Política Cultural sobre o cumprimento das metas e ações estabelecidas neste Plano, bem como dará ampla publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente;
promover o fortalecimento e fomento da cultura local de forma ampla, através de ações de difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, não excluindo outras modalidades de incentivos, nos termos da lei;
proteger e promover a diversidade cultural local, a criação artística, suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, primando pela abrangência da noção de cultura garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
elaborar ações de incentivo à produção e ao empreendedorismo cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, bem como o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
promover ações de capacitação e fomento a iniciativas voltadas para o empreendedorismo cultural no âmbito das comunidades tradicionais;
garantir a preservação do patrimônio cultural local, resguardando os bens de natureza material e imaterial, desde que sejam de sua exclusiva responsabilidade;
articular as políticas públicas voltadas para a cultura e promover a organização de redes para a sua implantação, de forma integrada e transversal com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo e planejamento urbano, dentre outras;
promover ações de intercâmbio voltadas para a difusão da cultura local nos diversos estados da federação brasileira, divulgando os bens culturais e criações de artistas locais;
estimular a organização de instâncias consultivas e de participação da sociedade civil para formulação e debates de estratégias para a execução das políticas públicas de cultura no Município;
incentivar o apoio de organizações e instituições do setor privado às ações desenvolvidas pelos agentes culturais do município.

CAPÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

Art. 5º - Os Planos Plurianuais e as Leis Orçamentárias do Município deverão dispor sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.
Art. 6º - A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a participação dos agentes culturais em editais promovidos pelo Município, pelo Estado de Pernambuco, bem como pela União, de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor, visando garantir o seu cumprimento.
Art. 7º - Os recursos destinados à aplicação das ações previstas nesta Lei serão provenientes das seguintes fontes:
I. subvenções, auxílios, transferências, doações e contribuições oriundas de organismos públicos e privados;
II. rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

III. resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV. quaisquer recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;
V. recursos provenientes do Fundo de Cultura do Estado de Pernambuco, Fundos de Cultura nacionais e internacionais, das Dotações Orçamentárias oriundas dos Tesouros Municipal, Estadual e Federal e da iniciativa privada mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO IV
ESTRATÉGIAS, SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º - Compete à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:
I - desenvolver estratégias, monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas previstas no Plano Municipal de Cultura:
II - garantir ao Conselho Municipal de Política Cultural o acesso aos dados coletados e produzidos, a título de monitoramento e avaliação do alcance das metas previstas no plano;
III - utilizar os equipamentos da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer como espaço de articulação para implementar ações do plano, cabendo à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer em parceria com o Conselho Municipal de Política Cultural serem interlocutores dessa articulação, sendo os agentes da referida secretaria multiplicadores de informações culturais que permitam à Sociedade Civil acessar a política pública de cultura a partir das suas comunidades.
IV - promover parcerias com empresas, instituições de ensino e pesquisa, público e privada para atuar juntamente com o poder público na formação e qualificação em cultura.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA – EIXOS, DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 9º - O Plano Municipal de Cultura de Petrolândia está estruturado em 04 (quatro) Eixos Estruturantes nos quais estão distribuídas 12 (doze) diretrizes, com suas Metas e Ações, na conformidade do Anexo Único da presente Lei.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Plano Municipal de Cultura de Petrolândia terá a vigência de 10 (dez) anos e será revisto bienalmente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.
Parágrafo único - A primeira revisão do Plano será realizada após 02 (dois) anos a contar da data de vigência desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, de agentes do Poder Público e da ampla representação da Sociedade Civil.
Art. 11 - O processo de revisão das diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Petrolândia será realizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 12 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deverá dar ampla publicidade ao conteúdo deste Plano, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Petrolândia – PE, 10 de julho de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 1443/2024

I - EIXOS ESTRUTURANTES
1 – Acesso à Cultura

2 – Fomento à Cultura

3 - Qualidade da Cultura

4 – Economia da Cultura

EIXO 1
ACESSO À CULTURA
ACESSO AOS PRODUTOS, BENS, SERVIÇOS E INFORMAÇÕES CULTURAIS

Diretriz I: Da Gestão Participativa.

Meta: Ampliar a participação popular através dos mecanismos de gestão participativa, através das seguintes ações:
Realizar Conferência Municipal de Cultura, a cada quatro anos, de acordo com o calendário estadual e nacional, com a realização de fóruns e seminários a cada dois anos, com atualização e avaliação da execução do Plano Municipal de Cultura de Petrolândia-PE.
Assegurar que sejam apresentados e debatidos, no Conselho Municipal de Política Cultural, a cada início de ano os eventos festivos do Calendário Cultural do Município.
Garantir monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura de Petrolândia.
Criar fóruns territoriais de preservação do patrimônio cultural, com garantia de participação da sociedade civil e de gestores municipais.
Elaborar plano de ação para a criação de pontos de cultura em diversas áreas do município, promovendo a descentralização das atividades culturais e facilitando o acesso da população a iniciativas culturais em diferentes localidades.
Organizar fóruns específicos para cada segmento cultural (artes visuais, música, dança, literatura e outras) com o objetivo de debater riscos e oportunidades, identificar necessidades específicas e encontrar soluções colaborativas para os desafios enfrentados em cada segmento, de modo a fortalecer os segmentos.
Estabelecer sistema de pontuação extra nos editais municipais aos artistas e fazedores de cultura que participam ou participaram do Conselho Municipal de Política Cultural, como forma de reconhecimento ao trabalho prestado à cultura do município e também para estimular e fomentar de forma recorrente às candidaturas ao Conselho pelos agentes culturais do município.

Diretriz II: Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

Meta – Implantar e fortalecer o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais –SMIIC, criado em 2024, através das seguintes ações:
Implantar 100% do Sistema Municipal de Cultura em 5 (cinco) anos.
Integrar o Sistema Municipal de Cultura ao Sistema Estadual de Cultura, de modo a obter, para publicação, estatística semestral sobre o desempenho do Município, tendo como base o número de acessos ao banco de dados do Sistema de Informações Culturais, número de informações disponibilizadas, número de participantes dos Fóruns Permanentes de Cultura e número de ações executadas.

Diretriz III: Do Incentivo à Comunicação e Divulgação da Cultura.
Meta – Promover o incentivo à comunicação e divulgação da cultura, através das seguintes ações:
Criar, facultativamente e a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo, na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer projeto de assessoria para oferecer serviço gratuito de criação de material de mídia e divulgação para artistas e serviços culturais do Município, oferecendo serviço profissional de foto, vídeo e design para potencializar o trabalho desses artistas.

• Divulgação contínua da arte e cultura de Petrolândia nos perfis oficiais do Município, como site oficial, perfil de redes sociais da Prefeitura e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

EIXO 2
FOMENTO À CULTURA
APOIO E INCENTIVOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS.

Diretriz IV: Do Apoio à Realização e Circulação de Espetáculos e Outras Atividades Culturais.
Meta – Apoiar e incentivar a realização e circulação de espetáculos, festivais e outras atividades culturais, através das seguintes ações:
Atingir, no mínimo, o dobro do valor atual dos recursos orçamentários para o Sistema Municipal de Cultura, em dez anos, por aumento anual progressivo em valores reais, com garantia de transparência e acesso às informações.

Formar parcerias com Estado e União, para realizar anualmente o Festival Municipal João Pernambuco de Cultura Popular, com participação de agentes culturais das diversas linguagens com programação na área urbana e zona rural.
Gerar agenda de programação para o Centro Cultural Hildebrando de Menezes criando seleção de pauta de ocupação do espaço, com categorias de ocupação preestabelecidas para diferentes linguagens artísticas de fruição e formação, com piso de cachê facultativo para os projetos contemplados, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.
Reservar e organizar espaços em eventos cívicos e festivos para apresentações culturais, permitindo que agentes culturais locais possam se apresentar e divulgar seu trabalho ao público.
Incluir os diversos segmentos da arte e da cultura popular na programação de eventos esportivos, educacionais, cívicos, turísticos e de negócios do Município de forma remunerada, com reserva de divulgação de obras e criações autorais dos agentes culturais locais dos eventos (telões e sons dos eventos), mediante seleção e aprovação prévia da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Consolidar e institucionalizar o calendário de ciclos festivos, com incentivo à participação dos agentes culturais petrolandenses e garantia de oportunidade para as diversas manifestações da cultura popular, em todas as linguagens artísticas.
Institucionalizar programa Municipal para os ciclos carnavalescos, das Paixões, junino e natalino.
Destinar, dentro do calendário festivo municipal, recursos financeiros para a realização anual das festividades de Carnaval, das Paixões, São Pedro e Natal como ação de fortalecimento e valorização da cultura pernambucana em Petrolândia.
Incentivar a criação de espetáculos teatrais ao ar livre em Petrolândia, com grupos de Petrolândia e, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de atores residentes no município, encenados em espaços de fácil acesso e acomodação do público, durante o Ciclo de Natal e Ciclo das Paixões (Semana Santa), através de Edital específico de apoio, divulgado com antecedência de 120 (cento e vinte) dias.
Estabelecer, mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, valores mínimos como faixa de valor em qualquer categoria para editais municipais da Política Nacional de Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc (PNAB) e outros provenientes de recursos do Ministério da Cultura, geridos pelo Município e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Petrolândia-PE.
Definir período mínimo de 1 (um) ano de atuação e comprovação artístico-cultural curricular para proponentes participarem dos editais municipais da PNAB e outros provenientes de recursos do Ministério da Cultura, geridos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Estabelecer, mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, piso de cachês para agentes culturais locais em eventos do calendário cultural do Município, desde que se enquadrem em critérios mínimos propostos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, a serem definidos pela mesma.

Diretriz V: Da Delimitação de Aplicação de Recursos e Ampliação das Fontes para Financiamento do Fundo Municipal de Cultura.

Meta – Ampliação das fontes de recursos para fomento à cultura, através das seguintes ações:

• Implementar, em 10 anos, políticas de incentivo fiscal para empresas que investirem em projetos culturais, proporcionando benefícios tributários como contrapartida pelo apoio à cultura local.
• Discutir a criação de lei de incentivo no Município para dedução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) para empresas que financiarem projetos culturais.

Diretriz VI: Da inclusão de pessoas com necessidades especiais (PCD) e pessoas do movimento LGBTQIA+ na produção de atividades culturais.

Meta – Promover a inclusão cultural com participação de grupos menos beneficiados, através das seguintes ações:
Estabelecer critérios inclusivos nos editais específicos do Município de Petrolândia-PE, para todas as linguagens culturais, com garantias de critérios de inclusão regional, étnico-racial, de gênero e sexualidades e para pessoas com deficiência.
Estabelecer, mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, reserva mínima, na participação remunerada de agentes culturais locais no calendário festivo anual da cidade, através de chamamento público, com garantias de critérios de inclusão regional, étnico-racial, de gênero, sexualidades e para pessoas com deficiência.

Diretriz VII: Dos Programas de Apoio, Manutenção, Dinamização e Gestão dos Equipamentos Culturais.

Meta – Criar programas de apoio, manutenção e gestão dos equipamentos públicos culturais, através das seguintes ações:
Elaborar plano de gestão para o equipamento cultural do Município (Centro Cultural Hildebrando de Menezes), com garantia de destinação anual de recursos para estruturação, equipamentos, manutenção e programação.

• Adquirir, a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo e de acordo com a disponibilidade financeira, equipamentos necessários para a criação de eventos multilinguagens itinerantes, que possam levar entretenimento e cultura para comunidades rurais e praças, ampliando o acesso à cultura.

Diretriz VIII: Dos programas para Resgate, Proteção, Valorização e Preservação do Patrimônio Cultural de Petrolândia

Meta – Promover, quando legalmente lhe couber e for imputável, a proteção e preservação do patrimônio cultural material e imaterial do Município, através das seguintes ações:
Criar uma Comissão de incentivo à preservação, restauro, proteção e promoção do patrimônio cultural de Petrolândia, com destaque para a gestão, junto aos órgãos estatais, entidades privadas e pessoas físicas e jurídicas competentes, para a promoção de ações concretas voltadas à proteção e conservação da Igreja do Sagrado Coração de Jesus (Igreja parcialmente submersa) e de outros patrimônios históricos culturais do Município.
Elaborar plano municipal de preservação da Igreja do Sagrado Coração de Jesus (Igreja parcialmente submersa) de forma inclusiva e participativa, envolvendo o Ministério Público, Fundarpe e Secretaria Estadual de Turismo e os Conselhos Municipais de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.
Criar, facultativamente e a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo e de acordo com a disponibilidade financeira, o Museu Cultural Municipal de Petrolândia, sob orientação de assessoria técnica especializada prestada por Universidades e Institutos Federais, ou outro órgão vinculado à museologia, integrado ao Sistema Nacional de Museus, para servir de espaço centralizado de exibição, preservação e interpretação do patrimônio cultural local.
Criar edital para programas e projetos de salvaguarda e difusão dos bens culturais imateriais do Município, prioritariamente para aqueles que possam servir a projetos educacionais e da economia criativa.
Premiar iniciativas de salvaguarda dos bens culturais materiais e imateriais do Município.
Contratar, facultativamente e a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo e de acordo com a disponibilidade financeira, assessoria especializada, ou firmar convênio com instituições, para as ações aprovadas no Plano de Cultura que exijam conhecimento técnico, especialmente as relacionadas a inventários, acervos, restauro e preservação.
Estabelecer memorandos de entendimento (pré-contrato) com instituições (Iphan, Sesc, Senac, Sebrae, Institutos Federais e universidades) para a cooperação na execução de políticas culturais.
Firmar convênios de assessoria com o Estado, Universidades e Instituições e organizações na realização de ações que se referem à preservação do patrimônio cultural, educação patrimonial, memória e da organização de acervos.
Criar norma legal de conservação e manutenção preventivas do patrimônio material, orientando os gestores e proprietários de bens de interesse histórico e cultural do Município.
Solicitar que no Plano Diretor sejam incluídas e mantidas as áreas de Interesse Histórico e Cultural de Petrolândia, incluindo como patrimônio de interesse cultural o Ginásio Municipal de Esportes Dr. Francisco Simões de Lima, as Obras de Marcel dos quiosques da Orla Fluvial, Ginásio de Esportes e Parque João Pernambuco, a Igreja de São Francisco de Assis, calçada de entorno da Praça da Matriz, a Paisagem da Orla Fluvial, a Escultura de São Francisco de Assis (Mirante da Serrota), Igreja de São Pedro Dias (Agrovila 02 do Bloco 01 Projeto Barreiras), Marco Comemorativo do Lions Clube de Petrolândia (em frente ao Terminal Rodoviário) e outros locais e obras

a serem apontados em levantamento do acervo artístico, paisagístico e arquitetônico de Petrolândia.

Diretriz IX: Do Registro e Salvaguarda do Patrimônio Cultural de Petrolândia

Meta – Instituir os registros de patrimônio cultural material e imaterial de Petrolândia, através das seguintes ações:

• Criar Livro e lei de registro e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial de Petrolândia, destinado ao registro de Saberes, Lugares, Celebrações e Formas de Expressão".
• Criar e regulamentar o 'Livro Tombo' municipal, um registro oficial e detalhado de bens culturais considerados de valor histórico, artístico e cultural para o município.
• Registrar as CELEBRAÇÕES: Ciclo Cultural (Icó-Mandantes), Festa do Padroeiro São Francisco de Assis, Festa de São Pedro Dias (Agrovila 02 do Bloco 01), Projeto Barreiras), Missa dos Vaqueiros, Quermesse da Igreja Matriz, no Livro de Registro de Patrimônio Cultural Imaterial de Petrolândia, por lei municipal.
• Registrar as FORMAS DE EXPRESSÃO: bonecos de Pantaleão, a Banda Adolfo Alexandre de Melo, os Penitentes da Semana Santa, as escolas de Capoeira, o Toré e Menino do Rancho da etnia indígena Pankararu, Via Sacra da Agrovila 01 do Bloco 01 ao Cruzeiro (Tradição iniciada em 1965), as danças da Comunidade Quilombola, no Livro de Registro de Patrimônio Cultural Imaterial de Petrolândia, por lei municipal.
• Registrar os SABERES e FAZERES: buchada, beiju, bolsa de palha ("boca piu"), munguzá salgado, artesanato com couro de tilápia, buchada de tilápia, artesanato com palha de coqueiro e licuri, licor de murici, rubacão com arroz vermelho e feijão-de-corda, o ofício dos rezadores, no Livro de Registro de Patrimônio Cultural Imaterial de Petrolândia, por lei municipal.
• Registrar os LUGARES: Praça de Alimentação, Praia do Sobrado, Ruínas da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, Charqueada, Gruta do Padre, Prainha, Serra do Bico do Papagaio (Icó-Mandantes), Mirante da Serrota, Cruzeiro da Agrovila 01 do Bloco 01 (Projeto Barreiras) e Orla Fluvial de Petrolândia no Livro de Registro de Patrimônio Cultural Imaterial de Petrolândia, por lei municipal.

EIXO ESTRUTURANTE 3
QUALIDADE NA CULTURA
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE QUALIDADE NAS ATIVIDADES CULTURAIS.

Diretriz X: Da Capacitação dos Agentes e Gestores da Cultura

Meta – Promover a capacitação e formação permanentes dos agentes e gestores da cultura, através das seguintes ações:

Desenvolver, facultativamente, a critério do Chefe do Poder Executivo e de acordo com a disponibilidade financeira, programas de apoio financeiro e logístico à formação artístico-cultural continuada de agentes culturais petrolandenses em atividades formativas como cursos, feiras e congressos que ocorram em outros municípios e estados.

Criar, , facultativamente, a critério do Chefe do Poder Executivo e de acordo com a disponibilidade financeira, programa de apoio financeiro e logístico para participação de empresas culturais, produtores e agentes culturais em feiras, missões comerciais, rodadas de negócio das cadeias produtivas da cultura, congressos, seminários, formação e intercâmbios.

Estabelecer agenda cultural oficial do Município, com eventos regulares que promovam diversas formas de expressão artística, incluindo atividades formativas, oficinas e cursos para fomentar a participação contínua da comunidade.

Promover, , facultativamente, a critério do Chefe do Poder Executivo e de acordo com a disponibilidade financeira, workshops e oficinas de formação e capacitação em diversas áreas artísticas e de gestão cultural, ministradas por profissionais de notório saber.

Incentivar a inovação, a pesquisa e a experimentação nas diversas áreas culturais do Sistema Municipal de Cultura de Petrolândia, mediante instrumento legal, edital anual específico para linguagens artísticas petrolandenses, como forma de fomento e estímulo à criação e formação das expressões da cultural local.

6. Propor ações formativas que potencializem um aumento do número de projetos culturais aprovados para os agentes culturais do município em editais estaduais.

7. Capacitar, facultativamente, a critério do Chefe do Poder Executivo e de acordo com a disponibilidade financeira, funcionários e prestadores de serviços da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Conselheiros Municipais, para apoio e assessoramento aos agentes culturais e execução de projetos.

9. Custear, facultativamente, a critério do Chefe do Poder Executivo e de acordo com a disponibilidade financeira, mediante diárias e ajuda de custo com transporte, a participação dos conselheiros, comissões e grupos de trabalho (GT) ou delegação, em eventos relevantes para formação cultural, relacionados à cultura, como Feira do Empreendedor/Sebrae, Rec'n Play, Porto Musical, Fenearte, Hotel e Food Nordeste, entre outros, que ocorram em Recife-PE e Região Metropolitana do Recife, Serra Talhada e Petrolina.

Diretriz XI: Da Transversalidade entre a Cultura e Outras Secretarias

Meta – Promover atividades integradas e transversais com outras secretarias que colaborem para o desenvolvimento cultural do cidadão petrolandense, através das seguintes ações:

Elaborar planejamento conjunto entre as Secretarias Municipais de Cultura, de Ação Social, de Saúde e de Turismo para inserção da arte e da cultura popular no planejamento das ações dessas secretarias.

Elaboração de calendário de eventos interseccional com o calendário da educação.

Promoção e criação, facultativamente, a critério do Chefe do Poder Executivo e de acordo com a disponibilidade financeira, de programa de Educação Patrimonial nas escolas municipais.

EIXO ESTRUTURANTE 4
ECONOMIA DA CULTURA
DESENVOLVER AÇÕES DE GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGO PARA OS AGENTES CULTURAIS.

Diretriz XII: Do Desenvolvimento da Economia da Cultura por meio do apoio ao empreendedorismo na Sociedade Civil.

Meta – Estimular o empreendedorismo cultural dos agentes culturais, através da seguinte ação:

• Promover a regularidade de realização de edições do Arte na Praça, Show de Talentos, Recital Literário, Cultura na Feira, Feira de Artesanato e Gastronomia de Petrolândia (Feirarpe), Cinemas itinerantes, com edições na área urbana e rural, preferencialmente com atrações de Petrolândia.

Petrolândia – PE, 10 de julho de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:08278B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1440/2024.

EMENTA: PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA – PE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, **Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei Nº 1.420/2023, no valor de até R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, destinados a atender a cobertura das ações da Política Nacional

Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme dotação abaixo identificada:

02.09.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
13.392.1301.2091.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Cultural Aldir Blanc
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 35.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras R$ 230.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Fonte: 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Petrolândia – PE, 10 de julho de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:5C8A439A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1441/2024.

EMENTA: PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA – PE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 20**24.**

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, **Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei Nº 1.420/2023, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, destinados a atender a cobertura das ações culturais decorrentes da Lei Paulo Gustavo, conforme dotação abaixo identificada:
02.09.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
13.392.1301.2184.0000 – Desenvolvimento das Ações Culturais decorrentes da Lei Paulo Gustavo–LPG
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00
Fonte: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual
Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão da anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, da Lei 4.320/1964, discriminados abaixo:
02.09.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
13.392.1306.2169.0000 – Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas, Culturais e Outros
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00
Fonte: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Petrolândia – PE, 10 de julho de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:8B18B497

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1442/2024.

EMENTA: PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA – PE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, **Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei Nº 1.420/2023, no valor de até R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)**, destinados a atender a reforma e adequação do Centro Cultural e adaptação para Cineteatro, conforme dotação abaixo identificada:

02.09.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
13.392.1301.1152.0000 – Construção, Reforma e/ou Adequação do Centro Cultural para Cineteatro
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 320.000,00
TOTAL..... R$ 320.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pelo Estado, com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022:
Fonte: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Petrolândia – PE, 10 de julho de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:E87CDC7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024/FMS

-Processo Nº: 015/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de Laboratório Protético, para confecção de Próteses Dentárias, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº 032/2024/FMS.
-Contratado: DIOGO GALINDO SANTOS ME.
-CNPJ/MF nº 06.104.261/0001-38.
-Valor Contratado: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3 e 4.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 24 de Junho de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:1D4AD1BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 021/2023/PMP

Processo Nº: 010/2023/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.
Contrato Nº: 021/2023/PMP.
-Contratado: A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
-CNPJ Nº 19.407.359/0001-06.
-Valor Contratado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente ao fornecimento dos itens n° 26 e 27.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Valor Acrescido: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correspondente ao percentual de 25,00% do valor originalmente contratado.
-Prazo Acrescido: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias.

Poção - PE, 22 de Março de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:41943F18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 207/2024 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA JOSÉ GOMES MUNIZ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 207 de 06 de maio de 2024.

a) Onde se lê: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES MINIZ** matrícula nº 162**,** brasileira, portadora do **RG n° 4.695.112 SDS/PE** e do **CPF nº 993.522.904-10,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 h/a semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação; a qual faz jus com fundamento no Art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c Artigo 6º e 7º da Constituição Federal com redação da EC nº 41/2003**;** ainda, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção II Art.18 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Leia-se: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Senhora **MARIA JOSÉ GOMES MINIZ** matrícula nº 162**,** brasileira, portadora do **RG n° 4.695.112 SDS/PE** e do **CPF nº 993.522.904-10,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 h/a semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação; a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional **41/2003**; nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção XI Art.34; e de acordo com o disposto no Art. 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019.

c) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2024.

d) Revogam-se as disposições em contrário.

e) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:B0F86010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 206/2024 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 206 de 06 de maio de 2024.

a) Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sr.ª **VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA** matrícula nº 176**,** brasileira, portadora do **RG n° 3.942.517 SSP/PE** e do **CPF nº 020.880.634-20,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 h/a semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração; a qual faz jus com fundamento no Art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 40, §1º, inciso III, alínea A da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c Artigo 6º e 7º da Constituição Federal com redação da EC nº 41/2003**;** ainda, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção II Art.18 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Leia-se: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sr.ª **VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA** matrícula nº 176**,** brasileira, portadora do **RG n° 3.942.517 SSP/PE** e do **CPF nº 020.880.634-20,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 h/a semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração; a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional **41/2003**; nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção XI Art.34; e de acordo com o disposto no Art. 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019.

c) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2024.

d) Revogam-se as disposições em contrário.

e) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:63C9CAF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 208/2024 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA DAS DORES MORATO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 208 de 06 de maio de 2024.

Onde se lê: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sr.ª **MARIA DAS DORES MORATO DOS SANTOS** matrícula nº 98**,** brasileira, portadora do **RG n° 3.995.618 SDS/PE** e do **CPF nº 018.726.284-51,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 h/a semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura; a qual faz jus com fundamento no Art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 40, §1º, inciso III, alínea A da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c Artigo 6º e 7º da Constituição Federal com redação da EC nº 41/2003**;** ainda, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção II Art.18 e de acordo com o disposto no art.39.

Leia-se: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sr.ª **MARIA DAS DORES MORATO DOS SANTOS** matrícula nº 98**,** brasileira, portadora do **RG n° 3.995.618 SDS/PE** e do **CPF nº 018.726.284-51,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 h/a semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura; a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional **41/2003**; nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção XI Art.34; e de acordo com o disposto no Art. 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019.

c) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2024.

d) Revogam-se as disposições em contrário.

e) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:A2055C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 205/2024 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA CÉLIA PEREIRA DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 205 de 06 de maio de 2024.

a) Onde se lê: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sr.ª **CÉLIA PEREIRA DE LIMA** matrícula nº 248**,** brasileira, portadora do **RG n° 2.062.192 SDS/PE** e do **CPF nº 340.555.254-00,** ocupante do cargo de **PROFESSORA** 30 h/a semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação; a qual faz jus com fundamento no Art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 40, §1º, inciso III, alínea A da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c Artigo 6º e 7º da Constituição Federal com redação da EC nº 41/2003**;** ainda, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção II Art.18 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Leia-se: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sr.ª **CÉLIA PEREIRA DE LIMA** matrícula nº 248**,** brasileira, portadora do **RG n° 2.062.192 SDS/PE** e do **CPF nº 340.555.254-00,** ocupante do cargo de **PROFESSORA** 30 h/a semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação; a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional **41/2003**; nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção XI Art.34; e de acordo com o disposto no Art. 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019.

c) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2024.

d) Revogam-se as disposições em contrário.

e) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:DE57D9C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 209/2024 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA EDNEIDE DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 209 de 06 de maio de 2024.

a) Onde se lê: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sr.ª **MARIA EDNEIDE DE MEDEIROS** matrícula nº 160**,** brasileira, portadora do **RG n° 4.082.621 SSP/PE** e do **CPF nº 525.742.884-91,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 h/a semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação; a qual faz jus com fundamento no Art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c Artigo 6º e 7º da Constituição Federal com redação da EC nº 41/2003**;** ainda, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção II Art.18 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Leia-se: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Senhora **MARIA EDNEIDE DE MEDEIROS** matrícula nº 160**,** brasileira, portadora do **RG n° 4.082.621 SSP/PE** e do **CPF nº 525.742.884-91,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 h/a semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação; a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional **41/2003**; nos termos da Lei

Municipal nº 156/2005 Seção XI Art.34; e de acordo com o disposto no Art. 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019.

c) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2024.

d) Revogam-se as disposições em contrário.

e) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:5714E945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 204/2024 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ANA LÚCIA MIGUEL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 204 de 06 de maio de 2024.

a) Onde se lê: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sr.ª **ANA LUCIA MIGUEL** matrícula nº 22**,** brasileira, portadora do **RG n° 3.095.893 SSP/PE** e do **CPF nº 488.805.234-49,** ocupante do cargo de **AGENTE SAÚDE** 30 h/a semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; a qual faz jus com fundamento no Art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c Artigo 6º e 7º da Constituição Federal com redação da EC nº 41/2003**;** ainda, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção II Art.18 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Leia-se: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sr.ª **ANA LUCIA MIGUEL** matrícula nº 22**,** brasileira, portadora do **RG n° 3.095.893 SSP/PE** e do **CPF nº 488.805.234-49,** ocupante do cargo de **AGENTE SAÚDE** 30 h/a semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional **41/2003**; nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção XI Art.34; e de acordo com o disposto no Art. 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019.

c) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2024.

d) Revogam-se as disposições em contrário.

e) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:9F055376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 227/2024 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 227 de 03 de junho de 2024.

a) Onde se lê: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sr.ª **MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE** matrícula nº 75**,** brasileira, portadora do **RG n° 4.695.040 SSP/PE** e do **CPF nº 018.879.444-19,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** 30 h/a semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura; a qual faz jus com fundamento no Art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c Artigo 6º e 7º da Constituição Federal com redação da EC nº 41/2003**;** ainda, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção II Art.18 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Leia-se: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sr.ª **MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE** matrícula nº 75**,** brasileira, portadora do **RG n° 4.695.040 SSP/PE** e do **CPF nº 018.879.444-19,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** 30 h/a semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura; a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional **41/2003**; nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção XI Art.34; e de acordo com o disposto no Art. 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019.

c) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2024.

d) Revogam-se as disposições em contrário.

e) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:6774BAC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 226/2024 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA EDITE PIRES SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 226 de 03 de junho de 2024.

a) Onde se lê: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Senhora **EDITE PIRES SILVA** matrícula nº 133**,** brasileira, portadora do **RG n° 4.695.133 SDS/PE** e do **CPF nº 809.286.844-15,** ocupante do cargo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30 h/a semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração; a qual faz jus com fundamento no Art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c Artigo 6º e 7º da Constituição Federal com redação da EC nº 41/2003**;** ainda, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção II Art.18 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Leia-se: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Senhora **EDITE PIRES SILVA** matrícula nº 133**,** brasileira, portadora do **RG n° 4.695.133 SDS/PE** e do **CPF nº 809.286.844-15,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 h/a semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração; a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional **41/2003**; nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção XI Art.34; e de acordo com o disposto no Art. 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019.

c) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2024.

d) Revogam-se as disposições em contrário.

e) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:9B8271F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2020 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 08(oito) meses. Contratado: SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP – CNPJ nº 07.147.056/0001-12. Vigência: 04/05/2024 a 04/01/2025.

Ribeirão, 10 de julho de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:1E9FD309

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
LDO 2024 TEXTO REPUBLICADO

LEI Nº 1435-A, DE 15 DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Prefeito constitucional do Município de Sairé, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 020, de 23 de agosto de 2023**, de autoria **DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** e eu sanciono a seguinte Lei:
(TEXTO REPUBLICADO)
CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Sairé, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta, indireta e autarquias; e
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.
CapítuloII
DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.2º Fica estimada a receita e fixada à despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sairé, para o exercício financeiro de 2024, em R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme os anexos, partes integrantes desta Lei.
I - O total do Orçamento Fiscal do Município de Sairé, para o exercício de 2024, referente aos Poderes, Legislativo, Executivo e seus órgãos instituídos e mantidas pelo poder público Municipal, é de R$ 36.177.000,00 (trinta e seis milhões cento e setenta e sete mil reais);

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.
III - O total do Orçamento da Seguridade Social do município de Sairé, para o exercício de 2024, referentes aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluído os Fundos, as Autarquias instituídas e mantidas pelo Município, é de R$ 13.823.000,00 (treze milhões, oitocentos e vinte e três mil reais).
Paragrafo Único - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à Saúde, à Previdência Social e a Assistência Social.
CapítuloIII
DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.3ºA Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2024, decorrerá da arrecadação dos tributos municipais, demais receitas correntes, das transferências constitucionais e de receita de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pelos Fundos e terão a seguinte composição:
1 - Receita Total do Orçamento

Parágrafo Único – As receitas que custearão as entidades indiretas são as abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

Fundo Municipal de Saúde (FMS)
I - RECEITA

– Repasse Financeiro do Município.....R$ 4.843.000,00
Sub Total.....R$ 9.843.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

I – RECEITA
– Repasse Financeiro do Município.....R$ 1.400.000,00
Sub Total.....R$ 2.400.000,00

3– Fundo Municipal de Assistência ao Idoso (FMI)
I – RECEITA
1321.01.01.11 – remuneração de dep. Bancários.....R$ 1.000,00
- Repasse Financeiro do Município.....R$ 99.000,00
Sub Total .....R$ 100.000,00
4– Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA)
1321.01.01.12 – remuneração de dep. Bancários.R$ 1.000,00
- Repasse Financeiro do Município.....R$ 99.000,00
Sub Total .....R$ 100.000,00
CapítuloIV

DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.4ºA Despesa Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2024 de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas desta lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta compreendendo os Fundos, e obedecerá a seguinte especificação:

- Despesa Total Do Orçamento
- Por Órgão

2 - Por Função de Governo
- Por Categoria Econômica
CapítuloV
DOS ORÇAMENTOS POR ENTIDADE

1 - Da Prefeitura Municipal de Sairé

Art.5ºO Orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sairé, para o exercício de 2024, estima à receita e fixa a despesa em R$ 36.177.000,00 (trinta e seis milhões cento e setenta e sete mil reais).

2 – Fundo Municipal de Saúde (FMS)
Art.6ºO Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R$ 9.843.000,00 (nove milhões oitocentos e quarenta e três mil reais).

3 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
Art.7ºO Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2024, estima à receita e fixa a despesa em R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

4 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNDECA)

Art.8ºO Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNDECA), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R$ R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
5 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso (FMI)
Art.9ºO Orçamento do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso (FMI), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R$ R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

CapítuloVI
DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES

Art.10. Ao Poder Executivo Municipal, caberá autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada, utilizando como recursos as fontes dispostas no art. 43,§ 1º e seus incisos da Lei Federal 4.320/64, sendo mencionados, obrigatoriamente, por ocasião da abertura do decreto de credito, e;

§ 1º Abrir créditos adicionais nos limites dos saldos bancários do exercício anterior, provenientes de recursos de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou contratos, não onerando o percentual autorizado nessa lei.
§ 2º Autorizado a suplementar os Créditos Adicionais Especiais, abertos no decorrer do exercício.
§ 3º As transposições e remanejamentos e transferências de recursos orçamentários de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, inclusive de um Programa de Governo para outro, nos termos do art. 167, alínea VI da Constituição Federal, não oneram o percentual de suplementação autorizado por essa lei.

§ 4° Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, as despesas com pessoal, encargos previdenciários, divida publica, com o sistema único de saúde, da Educação, com o Poder Legislativo Municipal, precatórios do FUNDEF e para os objetos de convênios ou emendas parlamentares, não onerará o percentual de suplementação autorizado por essa lei.

Art.11. Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à conta do produto de Operações de Crédito em instituições financeiras oficiais, até o limite dos valores contratados, bem como a devida autorização a contratar Operações de Crédito, nos limites e prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

Art.12. Autorizado a efetuar correções de redação e valores referentes a projetos, atividades, elementos de despesas e fontes de recursos, sem, no entanto, alterar os valores totais consignados para cada projeto e/ou atividades aprovados.

Art.13. Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por parcerias públicas privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art.14. Autorizado a realizar despesas relativas a parcerias entre a administração publica e as organizações da sociedade civil, para consecução de finalidades de interesse publico e reciproco mediante a execução de atividades ou projeto previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, na forma que preceitua a lei n° 13.019/2014 e a Lei n° 13.204/2015.

Art.15. Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Consórcios Públicos, regulado pela n° 11.107/2005.

Art.16.São recursos hábeis para atendimento às autorizações de transferências, transposições e de remanejamentos incluindo as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares contidas nesta Lei:
I - as anulações totais ou parciais de dotações ainda não comprometidas;
II - o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial;
III – o excesso de arrecadação apurado no exercício;
IV - o produto resultante de operações de crédito na forma da lei;
V – recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas do próprio fundo;
VI – recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII – saldos disponíveis do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do § 3º, art. 25, da Lei Nacional n° 14.113/2020;
VIII – recursos oriundos de precatórios do extinto FUNDEF quando creditado no exercício financeiro ou dos seus saldos anteriores disponíveis em conta bancaria.

Art.17. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº4.320, de 17/03/1964, e do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art.18. As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais a título de transferências financeiras sucessivas, nos prazos previstos no art. 29-A, § 2º, II da Constituição Federal.

§ 1°. O repasse relativo ao mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizado no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada em fevereiro de 2024, as eventuais diferenças verificadas, tanto para mais ou para menos.
§ 2°. Nos termos do art. 168, § 1°. da Constituição da Republica, é vedada a transferência, a fundos, de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.
§ 3°. O saldo financeiro referente ao exercício de 2023 decorrentes de recursos entregues na forma do caput deste artigo deverá ser restituído ao caixa único do tesouro municipal até o dia 15 de janeiro 2024, ou terá o seu valor deduzido das 03 (três) primeiras parcelas duodecimais do referido exercício, conforme prescrito no art. 168, § 2°. da Constituição da Republica.

Art.19.A Reserva de Contingencia será destinada a cobertura de passivos contingentes e de outros riscos fiscais e também como fonte de abertura de créditos adicionais suplementares e especial.
Art.20.A execução orçamentaria seguira o disposto na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações, revisado para o biênio 2024/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2024.
Art.21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art.22. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sairé, aos 15 de dezembro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito de Sairé.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:698C332C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 302/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Serviços Públicos. Contratado: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA. CNPJ: 73.068.702/0001-80. Objeto: Constitui objeto do presente contrato: Registro de Preço Registro de Preço para eventual aquisição de material gráfico (talões, de auto infração de trânsito – A.I.T conforme planilha em anexo. Valor: R$9,400.00 (nove mil e quatrocentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 17/04/2024.

Salgueiro, 10/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:481E23C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 290/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 49.464.926/0001-27. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. Valor: R$2.100,00 (dois mil e cem reais).. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 12/04/2024.

Salgueiro, 10/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:DD735DA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 227/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: EMERSON SANTOS LIMA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Serviços Gerais pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade + adicional noturno conforme os artigos 15º e 17º da Lei Nº 1.646/2008. Prazo de vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025. Data de Assinatura: 03/06/2024.

Salgueiro, 10/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F112A8F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 226/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: IDELFONSO EDUARDO BATISTA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Maqueiro (a) pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade + adicional noturno conforme os artigos 15º e 17º da Lei Nº 1.646/2008. Prazo de vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025. Data de Assinatura: 03/06/2024.

Salgueiro, 10/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:E12F5EAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 225/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: EDILANEA RAMOS DE SÁ OLANDA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cozinheiro (a) pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade + adicional noturno conforme os artigos 15º e 17º da Lei Nº 1.646/2008. Prazo de vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025. Data de Assinatura: 03/06/2024.

Salgueiro, 10/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:650E43C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 224/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: MARIA DE LOURDES DA SILVA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Copeiro (a) pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025. Data de Assinatura: 03/06/2024.

Salgueiro, 10/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:83DB999C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 223/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: MAGRIANE ALVES PEREIRA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cozinheiro (a) pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025. Data de Assinatura: 03/06/2024.

Salgueiro, 10/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:7A2A0603

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 222/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: DÉBORA LUISA DA SILVA VERAS ROCHA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Serviços Gerais pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade + adicional noturno conforme os artigos 15º e 17º da Lei Nº 1.646/2008. Prazo de vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025. Data de Assinatura: 03/06/2024.

Salgueiro, 10/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F00B6119

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 221/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: MARIA AUXILIADORA DE VASCONCELOS. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente de Endemias pela Secretaria de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% de insalubridade. Prazo de vigência: 03/06/2024 à 02/11/2024. Data de Assinatura: 03/06/2024.

Salgueiro, 10/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3C20572A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 220/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: ELIANE RIBEIRO ALVES. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal pela Secretaria de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% de insalubridade. Prazo de vigência: 03/06/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura: 03/06/2024.

Salgueiro, 10/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3959E288

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 218/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: GILBERLAINY LOARDYA DO NASCIMENTO SOARES. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo (a) pela Secretaria de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 03/06/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura: 03/06/2024.

Salgueiro, 10/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3BE6D85F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 217/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: MARIA OZANA VALENÇA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Merendeira - Creche Isabella Targino Marques Lima, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 31/05/2024 a 31/05/2025. Data de Assinatura: 31/05/2024.

Salgueiro, 10/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:A5276B83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 132/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: ASAE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 45.502.808/0001-05. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de relógios de pontos eletrônicos Biométrico para controle e registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamento, software, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Salgueiro,Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e meio ambiente, poder executivo, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secreta ria de finanças, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento econômico ciência e Tecnologia, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social. Valor: R$11.014,73 (onze mil e quatorze reais e setenta e três centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 13/03/2024.

Salgueiro, 10/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:A790556C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 170/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 49.464.926/0001-27. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. Valor: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 02/04/2024.

Salgueiro, 10/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F1AE3B35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 172/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: SUPERAR LTDA. CNPJ: 13.482.516/0001-61. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. Valor: R$ 28.370,00 (vinte e oito mil trezentos e setenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 02/04/2024.

Salgueiro, 10/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:BAF36BF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 171/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: RC DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 48.722.366/0001-09. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. Valor: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 02/04/2024.

Salgueiro, 10/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:A374092A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 154/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 49.464.926/0001-27. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Utensílios e equipamentos de copa cozinha e área de serviço, como também, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização a fim de atender as necessidades das unidades Escolares da Rede Municipal e da Secretaria Municipal

de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor: R$ 46.953,44 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 12/04/2024.

Salgueiro, 10/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:573403F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 160/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. CNPJ: 37.256.522/0001-05. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Utensílios e equipamentos de copa cozinha e área de serviço, como também, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização a fim de atender as necessidades das unidades Escolares da Rede Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor: R$ 6.020,15 (seis mil e vinte reais e quinze centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 12/04/2024.

Salgueiro, 10/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F2C52F38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 159/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. CNPJ: 37.730.284/0001-81. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Utensílios e equipamentos de copa cozinha e área de serviço, como também, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização a fim de atender as necessidades das unidades Escolares da Rede Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor: R$ 1.463,34 (mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 12/04/2024.

Salgueiro, 10/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:5B1D2555

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 158/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA. CNPJ: 22.906.038/0001-60. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Utensílios e equipamentos de copa cozinha e área de serviço, como também, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização a fim de atender as necessidades das unidades Escolares da Rede Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor: R$ 17.230,30 (sete mil duzentos e trinta reais e trinta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 12/04/2024.

Salgueiro, 10/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C6CF188F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 503/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ – PE**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas;

CONSIDERANDO que o servidor ocupante de cargo comissionado não detém qualquer tipo de estabilidade que impeça sua exoneração no curso de licença médica, conforme precedentes dos Tribunais Inferiores e do E. STJ (RMS 33859/RS, Min. Rel. Humberto Martins, julgado em 03/11/2011);

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **ANA PAULA FERREIRA DE SANTANA** do cargo comissionado de Diretora de Tesouraria, lotada na Secretaria de Finanças deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 30 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 363 de 31/03/2024, publicada em 17/04/2024.

Publique-se, cumpra-se, arquive-se.

Saloá – PE, 02 de maio de 2024.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:B0BAF353

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 181/2024 10 DE JULHO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A VALDEJANE MARIA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Valdejane Maria da Silva, matrícula nº 1675, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2022 a 02 de junho 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 17 de julho e término em 15 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de julho de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FD31B075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 182/2024 10 DE JULHO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A JARIO PEREIRA DA COSTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Jário Pereira da Costa, matrícula nº 1235, servente, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 16 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024. .

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias tem início no dia 19 de agosto e término em 17 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de julho de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A337D1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 183/2024 10 DE JULHO DE 2024

CONCEDE FERIAS A ALINE OLIVEIRA ALVES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Aline Oliveira Alves, mat. 1027, técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 16 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 16 de agosto e término em 14 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de julho de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C3CD9ED2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 72, DE 11 DE JULHO DE 2024 - LEI N° 517

DECRETO Nº 72 , DE 09 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 115.843,74 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020103 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ficha: 942 - 13.392.0014.2154.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer..... 5.792,18
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 943 - 13.392.0014.2154.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer..... 110.051,56
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 115.843,74

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 09 de julho de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:DB88C35F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 73, DE 11 DE JULHO DE 2024 - LEI N. 509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 776 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 845 - 12.361.0012.2028.0000 Mais Educação..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 898 - 12.365.0012.2038.0000 Mais Educação..... -110.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 11 de julho de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:7E5A914D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024/SEDUC
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024/SEDUC

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 75 inciso I da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da execução de serviços de engenharia referentes à manutenção dos casarios históricos e da área que será realizada a 25ª Edição da Serenata da Recordação, nos dias 12, 13, 14 de julho de 2024, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, devidamente representado pela empresa **Barros Engenharia & Desenvolvimento Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.638.755/0001-01, vem RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR a declaração de Dispensa Eletrônica para a contratação da referida empresa no valor de R$ 115.668,12 (cento e quinze mil seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de julho de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:2369934A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2023/SEDUC
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023/SEDUC EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 009/2024/SEDUC

CONTRATADA: OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.641.207/0001-15.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda relativa ao Contrato nº 009/2024/SEDUC, assinado em 05 de fevereiro de 2024, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Chico Mendes no interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRORROGAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:0A36B04D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2023/SEDUC
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023/SEDUC EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 008/2024/SEDUC

CONTRATADA: J.N. CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 21.641.207/0001-15.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda relativa ao Contrato nº 008/2024/SEDUC, assinado em 02 de fevereiro de 2024, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Gercino de Pontes no interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE com Emenda Parlamentar Individual nº 39310002.
PRORROGAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 31 de maio de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:485EE1A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024/SEDUC
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024/SEDUC

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2024/SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: BARROS ENGENHARIA & DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ N.º 41.638.755/0001-01.
OBJETO: Execução de serviços de engenharia referentes à manutenção dos casarios históricos e da área que será realizada a 25ª Edição da Serenata da Recordação, nos dias 12, 13, 14 de julho de 2024, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 115.668,12 (cento e quinze mil seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de julho de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:FA221788

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91013/2024

Processo Nº: 0038/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 91013/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de conjunto cadeira e mesa escolar para uso na Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha PE. Valor: R$ 351.665,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 23 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ;
www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 10/07/2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:C1444EE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO SUSPENSÃO DE PROCESSO

Aviso de Suspensão de Licitação
Processo Licitatório nº 007/2024
Pregão Eletrônico nº 004/2024

O Agente de Contratação do Município de São Benedito do Sul-PE Comunica aos interessados que o presente procedimento licitatório que possui como Objeto Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição do fornecimento parcelado de materiais de construções para manutenções diversas secretarias deste município. Durante o período de 12 (doze) meses. D em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital. **Está suspenso**, **tendo em vista a necessidade de alterações no edital e planilha estimativa no termo de Referencia**. As novas datas para prosseguimento do certame licitatório serão informadas através dos mesmos meios de divulgação anteriormente utilizados. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Rua Dr. José Mariano, 218 – Centro CEP 55.410-000, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: E-mail:licitasbspe@gmail.com.

São Benedito do Sul/PE, 10 de julho de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:ACD7CF82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **007/2024**, para C**ontratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de bombas, caixa d'água e cabos para a manutenção dos poços artesianos do município de São Bento do Una-PE**, em favor da empresa**: CASA DAS BOMBAS RECIFE LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 33.088.153/0001-91**, localizada na Rua Floriano Peixoto, Nº 611, São José, CEP 50.020-068, Recife-PE, no valor de **R$ 19.900,00** (Dezenove mil e novecentos reais), referente apenas ao item 01do edital (**BOMBA CENTRIFUGA 87238274 ME 32200 B168 20 T 60 4V)**, nos autos do Processo Administrativo nº **007/2024**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:47E53CC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 001/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO 003/2024 - DISPENSA 003/2024 - INFRAESTRUTURA - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 001/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO 003/2024 – DISPENSA 003/2024 – SEC. INFRAESTRUTURA - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2024; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação da passarela metálica do Rio Una, na avenida Manoel Xavier de Vasconcelos, no loteamanento Amas Benditas, no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Administrativo nº003/2024 – Dispensa 003/2024; Contratado (a): PAPA FINA SERVIÇOS, ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 38.935.406/0001-39; Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias; Vigência da prorrogação: 27/06/2024 a 27/08/2024 –

São Bento do Una, 27/06/2024.

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C8ABBCAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2088 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.249.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3° **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Alfredo Jayme da Silva Melo
Código Identificador:3F48C621

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de leites e suplementos nutricionais para crianças e idosos que possuem deficiência nutricional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para o Munícipio de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 778.122,84 (setecentos e setenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **11/07/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **25/07/2024 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **25/07/2024, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 10 de julho de 2024.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:018129D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 025/2024. Pregão Eletrônico: 016/2024. Objeto Nat: Aquisição de um veiculo Micro ônibus 0km destinado as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João PE. Valor máximo global admitido: R$ 705.513,33. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 23 de julho de 2024. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 23 de julho de 2024. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00h do dia 23 de julho de 2024. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

São João, 10 de julho de 2024.

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:F7B7B93A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE**. EMPRESA: **VALDENI VIANA CABRAL FILHO COMBUSTÍVEIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.674/0001-35. Valor: R$ 72.125,00 (setenta e dois mil cento e vinte e cinco reais). **Prazo de vigência:** 12 de junho de 2024 a 12 de junho de 2025.

São Joaquim do Monte, 10 de julho de 2024.

FÁBIO JOSÉ DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1E105C10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital. Contrato nº 023/2024. Empresa Contratada: **VALDENI VIANA CABRAL FILHO COMBUSTÍVEIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.674/0001-35. Valor: R$ 43.275,00 (quarenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais). **Vigência:** 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

São Joaquim do Monte, 10 de julho de 2024.

FÁBIO JOSÉ DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:7DFCC150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 007/2024 – PL N° 018/2024 - **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NUMA DISTÂNCIA RAIO DE ATÉ 60 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor: **R$ 1.755.000,00 (um milhão e setecentos cinquenta e cinco mil reais).** Inicio de recebimento de proposta: dia 11/07/2024 até 25/07/2024, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 25/07/2024, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 25/07/2024, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 10/07/2024

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2CA96DB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-015/2024.

A Câmara Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **Aquisição de material de expediente e papelaria para atender diversos setores da Câmara** no valor estimado de R$ 25.602,68 (vinte e cinco mil, seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Portal licita câmara municipal de belmonte, pelo endereço eletrônico https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 16 de Julho de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://saojosedobelmonte.pe.leg.br/, ou ainda pelo endereço Portal Portal licita câmara municipal de belmonte, https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 10 de Julho de 2024.

CÍCERO JOSÉ GOMES DE MOURA.
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:AFBFE4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2024, assinado em 10/07/2024.

Objeto: Aquisição de tubos coletores para esgoto 150 mm para atender a demanda do saneamento básico municipal..

Processo Administrativo nº PMSJB-07038/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-007/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 69.939.239/0001-28.

Valor Global: R$ 137.451,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais).

Vigência Inicial: 10 de Julho de 2024.

Vigência Final: 10 de Julho de 2025.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 10 de Julho de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:77CD8DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº PMSJB-DE-011/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando **Serviço de Reforma do reservatório de água do sitio Inveja** no valor estimado de R$ 29.061,87 (vinte e nove mil, sessenta e um reais e oitenta e sete centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 16 de Julho de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 10 de Julho de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E7434A8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
A Pregoeira do MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA-SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024, Processo Administrativo nº 044/2024 finalizado quarta-feira, 10 de julho de 2024 às 15:28, objeto: Permissão e exploração de espaço público a título precário e oneroso para uso temporário de área específica onde acontecerá a Festa de Agosto 2024 nos dias 01 à 11 de agosto de 2024, localizada na Rua Alcântara, para a montagem, manutenção e desmontagem com exploração comercial da venda dos camarotes,

bem como de áreas de bares localizados dentro do espaço, ficando a cargo da Patrocinadora toda estrutura do evento, neste município de São Lourenço da Mata/PE. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta:STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇAO MUSICAL EIRELI LTDA(07.139.305/0001-28) com o valor de R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais),

SÃO LOURENÇO DA MATA (PE), quarta-feira, 10 de julho de 2024

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:628E5300

DIVISÃO DE CONTRATOS
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 044/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Processo nº 044/2024 –Pregão Eletrônico nº 012/2024 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE vem por intermédio do presente, convocar o representante legal da empresa: **STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUCAO MUSICAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o 07.139.305/0001-28 **para assinatura do instrumento contratual**, conforme disposto no edital do processo supramencionado, cujo objeto é a permissão e exploração de espaço público a título precário e oneroso para o uso temporário de área específica onde acontecerá a festa de agosto de 2024 nos dias de 01 a 11 de agosto de 2024 localizada na Rua Alcântara, para montagem, manutenção e desmontagem, com exploração comercial da venda dos camarotes, bem como diária de bares localizados dentro do espaço, ficando a cargo da patrocinadora toda a estrutura do evento, neste município de São Lourenço da Mata – PE conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL), pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8101, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 10 de julho de 2024.

LUANA SALVADOR DE LEMOS
Membro de Apoio

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:05E55C05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Informamos que na **Portaria nº. 104/2024**, datada de 01 de julho de 2024, concedendo, licença especial a título de (Desincompatibilização) de 3 (três) meses, ao servidor efetivo **José Antonio de Araújo Filho**. no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº. 10602-1, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no município de São Vicente Férrer/PE,

Seja **DESCONSIDERADA**, em virtude de erro de digitação no **cargo** do servidor.

Onde se lê **Auxiliar de Serviços Gerais**, considerar **Agente Comunitário de Saúde.**

Caso necessário entrar em contato com o Departamento de recursos Humanos desta Prefeitura.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito em, 09 de julho de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:00E77168

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LEI ALDIR BLANC II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E INCLUSÃO SOCIAL**, torna público o presente Edital de Fomento e Premiação para agentes Culturais do Município de São Vicente Férrer/PE, com Recursos do governo Federal por meio da política Nacional ALDIR BLANC de fomento à cultura, no âmbito da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Município de forma continuada, de acordo com o § 6º do artigo 3º, do Decreto nº11.740. Por meio dessa política, será possível investir em projetos e programas de maneira regular, conforme Decreto nº11.740, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.

Deste modo, torna-se público o presente **edital para seleção de projetos de fomento à execução de ações culturais**, elaborado com base na Lei nº14.399, de 08 de julho 2022, de acordo com o decreto nº11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.453, de 11 de maio de 2023 (Decreto de fomento).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de fomento será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei nº 14.399 – LEI ALDIR BLANC, atendendo ao art. 4º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento cultural no Município, nos termos do inciso 6º do artigo 3º do Decreto nº 11.740.

1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes **Metas: Acões Gerais - Fomento Cultural – Composição de Vídeos, podcast, Curtas Metragens e etc; Fomento Cultural – Demais áreas da Cultura; Meta Ação – Política Nacional de Cultura Viva – Premiação de Pontos de Cultura, conforme Plano de Ação** nº **30882120230005 – 015186**, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor cultural;
b) **PROPONENTE:** é o representante legal da inscrição e da pessoa jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
c) **PROJETO:** é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra cultural concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;
d) **CONTRAPARTIDA:** é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO da faixa 01 ou 02 ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma

espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 18 deste Edital;
e) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

1.4. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição;
Anexo II – Autodeclaração Pessoa Negra;
Anexo III – Autodeclaração Pessoa Indígena;
Anexo IV – Autodeclaração Subcritérios de Pontuação Especial para Ação Afirmativas;
Anexo V – Declaração Representante de Grupo;
Anexo VI – Critérios de Pontuação;

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais dos agentes fazedores de cultura do município para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Vicente Ferrer/PE.

2.2. Os projetos culturais inscritos deverão estar compreendidos em uma das três faixas de valores destacadas a seguir:

2.3. Faixa 01: até R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Nesta faixa poderão ser aprovados até 55 (cinquenta e cinco) projetos destinados a qualquer das áreas da cultura.

2.4. Faixa 02: até R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Esta faixa destinada ao audiovisual e suas ramificações, atenderá até 05 (cinco) projetos.

2.5. Faixa 03: Destinada a premiação, daqueles que notadamente tem contribuído para a fruição e desenvolvimento da Cultura em nossa Cidade, cujo valor será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Nessa faixa serão premiados até 11 (onze) artistas, independentemente de contrapartida.

3. VALORES

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 151.695,79** (cento e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste edital.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/PE.
Unidade Orçamentaria 0210 – Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social 13 392 2472 2308 0000 – Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc II
Modalidade de Aplicação 90 – Aplicações Diretas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.31..00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, de pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivo ou grupo de pessoas que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de São Vicente Ferrer/PE.

4.2. Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física;
II - Micro empreendedor individual (MEI);
III- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.) e Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, acima de 05 (cinco) integrantes.

4.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6. O PROPONENTE deve entregar obrigatoriamente toda a documentação com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

4.7. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO será de **12 a 26 de Julho de 2024**, exclusivamente na sede da secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social .

4.8. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Comissão Aldir Blanc.

4.9. Todos os documentos obrigatórios deste edital de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

4.10. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

4.11. Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO a ser contemplado com recursos na LEI ALDIR BLANC II.

4.12. As inscrições incompletas após o término do prazo serão desclassificadas.

4.13. Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4.14. A Comissão Aldir Blanc não se responsabiliza pela falta de documentação dos PROPONENTES.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Serviço Público Municipal da Administração Direta ou Indireta (Servidor Público).
IV – É vedada a participação de pessoas físicas ou grupos coletivos criados com o único fim de concorrer a premiação de que trata o presente edital.

5.2. Ficam impedidos de participar deste Edital:
I - Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
II - Membros da Comissão Aldir Blanc – PNAB.

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1 e 5.2.

5.4. Ficam impedidos de participar os proponentes que se encontrarem com pendências referentes às contrapartidas e relatórios de execução dos objetos dos editais previamente lançados pela Prefeitura Municipal no âmbito das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc.

6. COTAS E SUBCRITÉRIOS ESPECIAIS DE PONTUAÇÃO EXTRA PARA AÇÕES AFIRMATIVAS:

6.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 30% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e Comunidades Tradicionais.

6.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e comunidades tradicionais concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), pessoas indígenas e comunidades tradicionais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, nesta ordem: negros (pretos e pardos), pessoas indígenas e comunidades tradicionais (quilombolas, ribeirinhas, entre outras).

6.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX.

6.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e comunidades tradicionais;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e comunidades tradicionais em posições de liderança no projeto cultural;
III– Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e comunidades tradicionais; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e comunidades tradicionais
na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6.10. Terão acesso aos Subcritérios de Pontuação Especial Extra, na forma explicitada na respectiva tabela constante no ANEXO VI os seguintes proponentes:

a) Gênero feminino (cis ou transgênero);
b) Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
c) Pessoa LGBTQIAP+;
d) Pessoa Com Deficiência;
e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

6.11. Também poderão ter acesso aos Subcritérios de Pontuação Especial Extra Para Ações Autoafirmativas os projetos que embora não tenham sido propostos pelas pessoas explicitadas no item anterior, contenham as Ações Afirmativas constantes na tabela no ANEXO VI.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 9, entre os dias **12 a 26 de Julho de 2024**.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

12 a 26 de Julho de 2024	Período da inscrição
30 de Julho de 2024	Publicação da relação dos Habilitados
31/07 a 01 de agosto de 2024	Período de manifestação sobre Projetos Habilitados e recursos para propostas inabilitadas
06 de agosto de 2024	Publicação final dos Projetos Habilitados e Projetos Contemplados.
07 a 08 de agosto de 2024	Período de recurso contra decisão de mérito Cultural (Resultado final)
12 de agosto de 2024	Publicação Final dos Projetos Contemplados
13 a 14 de agosto de 2024	Assinatura Termo de Execução
15 a 20 de agosto 2024	Período de Crédito aos Beneficiários
Até 31 de janeiro de 2025	Entrega de Relatório Final de Execução da Contrapartida

9. COMO SE INSCREVER

9.1. O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 9.2 por meio de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social

9.2. O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
c) Documentos da empresa (se Pessoa Jurídica);
d) Demais documentos previstos nos anexos e item 12 – Etapa de Habilitação.

9.3. O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.4. Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com apenas 01 (um) projeto.

9.5. O projeto apresentado deverá conter previsão de execução não superior ao período da realização de contrapartida conforme cronograma descrito neste edital.

9.6. O proponente deve responsabilizar-se pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

9.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

9.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

1ª - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 12; e
2ª - Análise de mérito cultural dos projetos (Critérios): fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

11. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

11.1. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/PE: https://saovicenteferrer.pe.gov.br e nas redes sociais oficiais (Facebook e Instagram).

11.2. Será DESCLASSIFICADA e, consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
b) Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
c) Cujo proponente não esteja com Inscrição homologada no cadastro Municipal e Cultura

11.3. Será INABILITADA a proposta:

a) Cujo PROPONENTE esteja com cadastro incompleto;
b) Que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

11.4. As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão e o resultado publicado pela PMSVF.

11.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

11.6. As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

11.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: https://saovicenteferrer.pe.gov.br e nas redes sociais oficiais (Facebook e Instagram).

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. Na etapa de habilitação, o proponente do projeto no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. PESSOA FÍSICA
I – Documento de Identidade;
II – CPF;
III - Comprovante de residência;
IV – Conta Bancária (cópia com agência, operação e número conta) – titular deve ser o proponente; e
V – Anexos deste Edital conforme categoria.

12.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
IV - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria Municipal de Tributos, respectivamente;
V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI – Currículo Vitae das atividades culturais a que concorre;
VII – Conta Bancária (cópia com agência, operação e número conta) PJ ou titular responsável legal CNPJ; e
VIII – Anexos deste Edital conforme categoria.

12.1.3. COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ

I – Documento de Identidade do (a) representante;
II – CPF do (a) representante;
III - Comprovante de residência do(a) representante;
IV– Conta Bancária (cópia com agência, operação e número conta) – titular deve ser representante; e
V – Anexos deste Edital conforme categoria.

12.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.3. Os recursos deverão ser apresentados no prazo do cronograma, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção constituída a partir de ato oficial emanado pelo Chefe do Poder Executivo;

13.4. Os membros da comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VI.

13.5. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso conforme cronograma deste edital.

13.6. Os recursos contra decisão de mérito Cultural de que tratam o item 13.5 deverão ser apresentados no prazo de **07 a 08 de agosto de 2024.**

13.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no dia **12 de Agosto de 2024** no site oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/PE, https://saovicenteferrer.pe.gov.br e nas redes sociais oficiais (Facebook e Instagram).

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Aos projetos com maior pontuação geral;

14.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outras categorias deste mesmo edital.

15. A COMISSÃO

15.1. A comissão responsável pela análise documental e de mérito será nomeada mediante Portaria específica emitida pelo chefe do poder executivo Municipal.

15.2. A Comissão especial fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

15.3. A decisão da Comissão especial é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

16. DOS CRITÉRIOS

16.1. Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO e a soma da pontuação referente aos SUBCRITÉRIOS DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO EXTRA POR AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme elementos contidos no ANEXO VI.

17. CONTRAPARTIDA

17.1. Os agentes culturais contemplados nas faixas 01 e 02 deste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino Municipal de São Vicente Ferrer/PE.

17.1.1. As propostas inscritas na Faixa 03 constituem premiação pela trajetória artística do proponente que não dependem de contrapartida para o seu recebimento;

17.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas e comprovadas até 31 de Janeiro de 2025.

17.3. Como contrapartida ao recebimento do prêmio **o (a) selecionado (a) deverá disponibilizar 01 (uma) atividades gratuitas para escolas ou espaços públicos que deverão estar descritas no Termo de Compromisso de Contrapartida**, e autoriza a Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/PE a compartilhar seu trabalho (postados no YouTube ou redes sociais próprias) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, com os devidos créditos.

18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

18.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial conforme previsto no cronograma.

18.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e administração
contendo as obrigações e direitos dos assinantes do Termo.

18.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária conforme entregue juntamente com a documentação da habilitação, em desembolso único ou em parcelas entre os dias 15 e 20 de agosto.

18.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural na data prevista neste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/PE.

19.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.5. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto que deve ser apresentado até 31 de Janeiro de 2025.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações previstas no cronograma deste Edital e nas mídias sociais oficiais.

20.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/PE, https://saovicenteferrer.pe.gov.br**.**

20.3. Demais informações podem ser obtidas junto à comissão Secretaria de Cultura, Juventude e Inclusão Social.

20.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/PE, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Aldir Blanc) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

São Vicente Férrer-PE, 10 de Julho de 2024

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:0EB3D380

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 155/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA/PE.
CONTRATADO: GERALDO BARBOSA GOMES, inscrita no CPF sob o nº 215.030.794-49.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE APOIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD, DESTINADO AOS PACIENTES ORIGINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

Órgão: 01 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10 302 1001 2891 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.36.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA

VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), anual de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência pelo período de 01 (um) ano.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.
FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

GERALDO BARBOSA GOMES
Contratada

Serrita - PE, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:F42E5576

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGILIDADE

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Serrita - PE, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Sr. Sebastião Benedito dos Santos, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo n° 053/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE APOIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD, DESTINADO AOS PACIENTES ORIGINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**
GERALDO BARBOSA GOMES
CPF: 215.030.794-49
ENDEREÇO: Rua Tamoios, 57, Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50.100-420
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 01 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10 302 1001 2891 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.36.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA

Fundamento Legal: art. 74, V, § 5º da Lei 14.133/2021. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Ratificada pelo Sr. Sebastião Benedito dos Santos, Prefeito Municipal de Serrita - PE.

Serrita - PE, 20 de junho de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:2083445F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 053/2024.
Inexigibilidade nº 002/2024.

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA.**

Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE APOIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD, DESTINADO AOS PACIENTES ORIGINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: GERALDO BARBOSA GOMES, portador do **CPF:** 215.030.794-49, residente na Rua Tamoios, 57, Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50.100-420.

Valor mensal contratação de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** perfazendo um valor anual de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),** pelo período de 01 (um) ano.

1. DO OBJETO

1.1. **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE APOIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD, DESTINADO AOS PACIENTES ORIGINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 74 V, § 5º**, **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 74 V, § 5º, da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO viável e AUTORIZO a contratação direta**, por dispensa de licitação, para fins de **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE APOIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD, DESTINADO AOS PACIENTES ORIGINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 20 de junho de 2024.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretaria de Saude

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:5CBB4FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 064/2024 - DISPENSA Nº. 019/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O MUNICIPIO DE SERRITA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA** inscrita no CNPJ sob o n° **11.361.250/0001-73**, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo n° 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Projeto Básico publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 119.077,87 (cento e dezenove mil, setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**

Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 16/07/2024 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.

Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **17 de julho de 2024 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 10 de julho de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:F6A388A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00005/2024 Pregão Eletrônico** nº **00004/2024,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES ATUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE**. Declaro vencedoras as empresas: **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME** sob CNPJ nº **40.479.340/0001-61**, referente aos **ITENS: 02, 08 e 23**(**COTA PRINCIPAL**), **ITENS**: **01, 07 e 22**(**COTA RESERVADA**), **ITENS**: **03, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30(COTA EXCLUSIVA),** no valor de **R$ 642.712,68** (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e doze reais e sessenta e oito centavos), **HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA,** sob CNPJ nº **27.657.870/0001-94,** referente ao **ITEM: 05(COTA EXCLUSIVA)**, no valor de **R$ 13.864,80**(treze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Totalizando **R$ 656.577,48**(seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Sirinhaém/PE, 10 de julho de 2024.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1B62A4D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, tendo como contratante: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.356.210/0001-33, E como contratada a Empresa: **PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 08.760.771/0001-99 sediada na Rua Guimarães Peixoto, 75, Sala 407 Edf One Way Núcleo Emp Sala 50, bairro Casa Amarela, Recife-PE. cujo objeto compreende: INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DA SAÚDE O EM EVENTO "HUMANIZAÇÃO NÃO É O DESTINO. ELA É O CAMINHO.", A FIM DE OFERTAR CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE. O

valor da contratação é de R$ 185.600,00 (Cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), referente as 100 (cem) inscrições. Vigência: 03 (três) meses. Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Sirinhaém/PE, 10 de julho de 2024.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário Municipal de Saúde de Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:635F014C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00005/2024 Pregão Eletrônico** nº **00004/2024,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES ATUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE**. Declaro vencedoras as empresas: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** sob CNPJ nº **40.061.199/0001-82**, referente ao **ITEM: 02(COTA RESERVADA),** no valor de **R$ 25.704,00(**vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais**), ITEM: 03(COTA PRINCIPAL),** no valor de **R$ 77.112,00** (setenta e sete mil cento e doze reais), **ITENS: 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**(**COTA EXCLUSIVA**), no valor de **R$ 112.060,80(**cento e doze mil, sessenta reais e oitenta centavos**)**, **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** sob CNPJ nº **29.775.313/0001-01,** referente ao **ITEM: 09(COTA EXCLUSIVA)**, no valor de **R$ 6.717,60** (seis mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos). Totalizando **R$ 221.594,40** (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Sirinhaém/PE, 10 de julho de 2024.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:28C7C18E

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 066/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob n.° 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos **MICHELLE DE MELO BORBA PRODUÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.778.953/0001-10, sediado(a) na Rua André Bezerra, nº 492, casa superior S, Bairro Cajueiro, Recife/PE, CEP 52.221-140. Cujo objeto compreende**:** CONTRATAÇÃO DE MICHELLE DE MELO BORBA PRODUÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA MICHELLE MELO, PARA A FESTA DO TRABALHADOR DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE MAIO DE 2024, ÀS 18:00HRS., NA PRAÇA DE SANTO AMARO, SIRINHAÉM-PE, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. Valor total dos dois dias é de: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 10 de maio de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A63E511E

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 064/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob n.° 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. **EMPRESA C. S. COIMBRA** NEVES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 17.475.988/0001-48, sediado(a) na Rua Do Sossego, n° 298, CXPST. 536, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-150. Cujo objeto compreende**:** de CONTRATAÇÃO DE C. S. COIMBRA NEVES, PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA CLARA SOBRAL, PARA A FESTA DO TRABALHADOR DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE MAIO DE 2024, ÀS 18:00HRS., NO PÁTIO DE EVENTOS, EM SIRINHAÉM, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. Valor total dos dois dias é de: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 03 de maio de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8AA25AAE

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 061/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob n.° 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. **EMPRESA JB PRODUTORA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.034.132/0001-75, sediado(a) na Rua Dr. Manoel Borba, nº 123, letra B, sala 04, bairro Centro, Goiana/PE, CEP 55.900-000. Cujo objeto compreende**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JB PRODUTORA LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA OS TRALHAS, PARA A FESTA DO TRABALHADOR DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, ÀS 14:30HRS., NA PRAÇA DA BARRA DE SIRINHAÉM, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. Valor total dos dois dias é de: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 30 de abril de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:050E35E0

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 065/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA

MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob n.° 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. **EMPRESA L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.263.358/0001-56, sediado(a) na Rua Monteiro Lobato, nº 521, casa, Bairro Centro, Ibicaraí/BA, CEP 45.745-000. Cujo objeto compreende**:** CONTRATAÇÃO DE L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA TRIO DA HUANNA, PARA A FESTA DO TRABALHADOR DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE MAIO DE 2024, ÀS 20:00HRS., NA PRAÇA DE SANTO AMARO, SIRINHAÉM-PE, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. Valor total dos dois dias é de: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 10 de maio de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FEE7AE75

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 074/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob n.° 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. **EMPRESA ROTTA ENTRETERIMENTO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.129.468/0001-53, sediado(a) na Rua do Fonseca, nº 222, sala 01, Ilha do Retiro - Recife/PE, CEP 50.750-290. Cujo objeto compreende CONTRATAÇÃO DE ROTTA ENTRETERIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA HELTON LIMA, PARA O CICLO JUNINO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, ÀS 21:00HRS., NO PÁTIO DE EVENTOS DE SIRINHAÉM, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. Valor total dos dois dias é de: R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 20 de junho de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:49F09ECF

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 078/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob n.° 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. **EMPRESA JB PRODUTORA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.034.132/0001-75, sediado(a) na Rua Dr. Manoel Borba, nº 123, letra B, sala 04, bairro Centro, Goiana/PE, CEP 55.900-000. Cujo objeto compreende CONTRATAÇÃO DE JB PRODUTORA LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE DEMÉTRIO ELETRIZADO PARA O CICLO JUNINO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, ÀS 22:30HRS., NO PÁTIO DE EVENTOS DE SIRINHAÉM, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. Valor total dos dois dias é de: R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 20 de junho de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FA3F0178

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 085/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob n.° 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. **EMPRESA NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº 25.173.110/0001-86, na Rua do Fonseca, 222, bairro Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-290. Cujo objeto compreende CONTRATAÇÃO NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE LIPE LUCENA, PARA O CICLO JUNINO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, ÀS 23HRS, NA COLÔNIA DOS PESCADORES, NA BARRA DE SIRINHAÉM, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. Valor total dos dois dias é de: R$ 80.000,00 (oitenta e mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 27 de junho de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:665E5B3C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – DISPENSA Nº 002/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Infraestrutura. Empresa **PRONTO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.272.663/0001-19, SEDIADA NA RUA CAIO PEREIRA, 331, CXPST. 23, BAIRRO ENCRUZILHADA, RECIFE-PE, CEP: 52.041-017**. cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO DE VIAS E ACESSIBILIDADE, NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE.** Valor total: R$ **78.900,00** (setenta e oito mil e novecentos reais) Vigência: é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 08 de julho de 2024.

ANA CRISTINA BELLIATO
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:415DF1A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 035/2024

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 005/2024

TIPO: Menor Preço Global

CARACTERÍSTICA: Empreitada por preço global.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de salas de aula e cobertura na Escola José Gonçalves - Município de Solidão – PE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR do dia 12 DE JULHO DE 2024 às 07h00min até o dia 29 DE JULHO DE 2024 às 08h00min, através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 DE JULHO DE 2024 ÀS 8h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 DE JULHO DE 2024 ÀS 8h15min

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 230.192,20 (duzentos e trinta mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos).

Edital, projeto básico, anexos e informações disponíveis a partir de 12/07/2024, junto a comissão de contratação da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, também disponível no site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/edital e anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Site para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET).

A CPL, solicita aos licitantes que preferencialmente retirem o edital e anexos pelo site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações, ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/Edital e Anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Obs.[1]: O projeto básico da obra, na integra, encontra-se disponível para ser examinado e adquirido, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, no seguinte endereço: Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão/PE – CEP: 56795-000.

Solidão/PE, 11 de julho de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F20086F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, para atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim/PE, mais especificamente à Secretaria de Saúde.

Informamos que nenhuma empresa foi declarada vencedora nos itens 19, 20, 22, 26, 28 e 29, sendo considerados **FRACASSADOS.**

Surubim/PE, 10 de julho de 2024.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:6038502E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ONDE SE LÊ:

ADJUDICO, nos termos do Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e conforme descrições no Edital e Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor das licitantes:

HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 27.657.870/0001-94, vencedora dos itens: 01, 06, 18, 20, 22, 23, 24, 29 e 30, no valor total de R$ 160.837,74 (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos);

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94, vencedora dos itens: 04, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 17 e 25, no valor total de R$ 207.220,94 (duzentos e sete mil, duzentos e vinte reais e noventa e quatro centavos);

NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 51.879.256/0001-51, vencedora dos itens: 07, 19, 21, 26, 27 e 28, no valor total de R$ 88.190,80 (oitenta e oito mil, cento e noventa reais e oitenta centavos);

LEIA - SE:

ADJUDICO, nos termos do Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e conforme descrições no Edital e Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor das licitantes:

HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 27.657.870/0001-94, vencedora dos itens: 06, 18, 23, 24 e 30, no valor total de R$ 93.521,04 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos);

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94, vencedora dos itens: 01, 04, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 17 e 25, no valor total de R$ 237.631,94 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos);

NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 51.879.256/0001-51, vencedora dos itens: 07, 21 e 27, no valor total de R$ 45.031,20 (quarenta e cinco mil, trinta e um reais e vinte centavos).

Surubim, 10 de julho de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Autoridade Superior

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:A0513F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ONDE SE LÊ:

HOMOLOGO, nos termos do Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e conforme descrições no Edital e Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor das licitantes:

HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 27.657.870/0001-94, vencedora dos itens: 01, 06, 18, 20, 22, 23, 24, 29 e 30, no valor total de R$ 160.837,74 (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos);

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94, vencedora dos itens: 04, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 17 e 25, no valor total de R$ 207.220,94 (duzentos e sete mil, duzentos e vinte reais e noventa e quatro centavos);

NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 51.879.256/0001-51, vencedora dos itens: 07, 19, 21, 26, 27 e 28, no valor total de R$ 88.190,80 (oitenta e oito mil, cento e noventa reais e oitenta centavos);

LEIA - SE:
HOMOLOGO, nos termos do Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e conforme descrições no Edital e Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor das licitantes:

HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 27.657.870/0001-94, vencedora dos itens: 06, 18, 23, 24 e 30, no valor total de R$ 93.521,04 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos);

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94, vencedora dos itens: 01, 04, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 17 e 25, no valor total de R$ 237.631,94 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos);

NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 51.879.256/0001-51, vencedora dos itens: 07, 21 e 27, no valor total de R$ 45.031,20 (quarenta e cinco mil, trinta e um reais e vinte centavos).

Surubim, 10 de julho de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Autoridade Superior

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:C35F714C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a AQUISIÇÃO DE UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL E AGENTES DE TRÂNSITO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social. No período de 11/07/2024 à 15/07/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:2B5EBC76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 002/2024

PARA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tabira–PE, Vereador VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público - Edital n.° 001/2024, realizado no dia 24 de março de 2024, para comparecer na Sede da Câmara Municipal de Tabira, situada na Rua José Justo dos Santos, 36, – Centro, Tabira–PE, no **período de 11/07/2024 a 09/08/2024**, das 08h00 às 13h00, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n.° 001/2024, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação deste edital, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

Relação dos Convocados:

Cargo: Auxiliar Administrativo – PCD
Nome: ADRIANA CARMEM ALVES DE ARAUJO
CPF: 085.745.164-22
RG: 7115228 – SDS/PE

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Nome: JOÃO LUCAS DA SILVA SIQUEIRA
CPF: 132.626.424-95
RG: 11.746.003 – SDS/PE

Cargo: Técnico Contábil
Nome: JOSÉ AYRTON DA SILVA
CPF: 069.778.304-92
RG: 7578098 – SDS/PE

Relação de Documentos para Admissão:

• Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes no Item 3, Edital Regulador, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
• Comprovação dos requisitos enumerados no Item 3, do Edital Regulador;
• uma foto 3x4 recente;
• cópia autenticada da carteira de identidade (RG);
• cópia autenticada do título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
• cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
• cópia do documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
• cópia da CNH, categoria B, para o ocupante do cargo de motorista;
• certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
• certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Civis dos Estados nos quais o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
• registro no respectivo órgão da classe para os cargos de nível superior quando exigido pela própria entidade de classe para exercício da profissão;
• Comprovação ou declaração da não acumulação de cargos públicos, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
• Dados Bancários;
• Comprovante de Endereço e telefone;
• Declaração de Bens; e
• Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade.

Tabira – PE, 10 de julho de 2024.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
Presidente CMT

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:B425797F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2024

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Agente de Contratação da CPL torna público aos interessados que realizara certame licitatório através do processo administrativo sob nº 0041/2024 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 0002/2024 do tipo menor preço por item, objetivado a Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia na execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Tabira/PE. Cujo o Valor R$ 3.171.027,27 (Três Milhões Cento e Setenta e Um Mil Vinte e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 25/07/2024 às 09:00hs. Pelo Portal de Compras Publicas através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br; anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico do referido portal, demais informações através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 10 de Julho de 2024.

MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4CC77B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2024

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Agente de Contratação da CPL torna público aos interessados que realizara certame licitatório através do processo administrativo sob nº 0048/2024 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 0003/2024 do tipo menor preço por item, objetivado a Prestação dos serviços na locação de maquinas pesadas para execução de horas maquinas para manutenção das estradas vicinais do Município de Tabira/PE. Cujo o Valor R$ 177.364,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais).Data e Local da Sessão de Abertura: 25/07/2024 às 10:00hs. Pelo Portal de Compras Publicas através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br; anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico do referido portal, demais informações através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 10 de Julho de 2024.

MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4855B9C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 031/2024. ACC. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 012/2024. Aquisição. **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** Valor estimado: R$ **794.996,74** (setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 25/07/2024 às 10:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó, 10 de julho de 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:254714EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETICAÇÃO
ONDE SE LER PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024, PREGÃO ELETRONICO 006/2024 FMS.Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE BEM COMO DE FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO UNICÍPIO DE TACARATU/PE, Tipo Menor Preço por Item, Data da Sessão: 12/07/2024 às 10:00hs. Valor máximo admitido: R$ 4.265.120,44 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais e uarenta e quatro centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência. caratu/PE, 01 de julho de 2024. Gisele Andreia dos Santos – Pregoeira. LEIA – SE PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024, PREGÃO ELETRONICO 006/2024 FMS .Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE BEM COMO DE FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO UNICÍPIO DE TACARATU/PE, Tipo Menor Preço por Item, Data da Sessão: 19/07/2024 às 14:00hs. Valor máximo admitido: R$ 4.265.120,44 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais e uarenta e quatro centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência.

caratu/PE, 01 de julho de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0A74608A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2024, PREGÃO ELETRONICO 008/2024 FMS.
Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga de oxigênio medicinal comprimido, fornecido em cilindro, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Tacaratu/PE, Tipo Menor Preço por Item, Data da Sessão: 23/07/2024 às 10:00hs. Valor máximo admitido: R$ 351.338,40 (Trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência.

Tacaratu/PE, 10 de julho de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:63E3CA16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA ATA DE REUNIÃO Nº 04, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA TRATATIVAS DE NEGOCIAÇÃO QUANTO AO VALOR OFERTADO.

ATA DE REUNIÃO Nº 04, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA TRATATIVAS DE NEGOCIAÇÃO QUANTO AO VALOR OFERTADO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2024 – DISPENSA Nº 003/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro às 11h (onze) horas no prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova (PE), situada na Praça São Sebastião, 1962, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Equipe de Contratação, para fins de tratativas de negociação quanto ao preço ofertado pela única empresa que ofertou proposta ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA - PE**, e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A agente de contratação deu início a sessão, as 11h (onze) horas, onde compareceu a empresa **EDNA MARIA DE BARROS TORRES VASCONCELOS E SÁ.**
A Senhora Agente de Contratação dá ciência a empresa da divergência a maior da proposta por eles ofertadas e a cotação efetuada pela equipe de licitação. Desta feita, abriu-se o precedente para a negociação acerca dos valores, tendo em vista se tratar de materiais de expediente e informática que não necessários para o normal funcionamento desta Casa, caracterizando-se URGENTES.
A empresa **EDNA MARIA DE BARROS TORRES VASCONCELOS E SÁ,** apresentou nova proposta de valores, se adequando ao valor médio conforme descriminado na planilha abaixo:

VALOR MÉDIO	R$ 6.442,58
EMPRESAS	**VALOR GLOBAL R$**
EDNA MARIA DE BARROS TORRES VASCONCELOS E SÁ	R$ 6.382,25

Desta feita, chegando-se a negociação positiva com e empresa ora licitante com a adequação aos valores cotados, fechando em R$ 6.382,25 (Seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), tem-se a NOVA PROPOSTA como acolhida por esta equipe de contratação.
A empresa **EDNA MARIA DE BARROS TORRES VASCONCELOS E SÁ,** na oportunidade apresentou a documentação de habilitação exigida, sendo também aceita.
A Senhora Agente de Contratação nada mais tendo a relatar, determinou que a ata relatando todo o ocorrido na sessão, fosse assinada pelos membros da Equipe de Contratação e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. A agente de contratação sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma às 11h30 min e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

ARIANE RAFAELLY PARENTE MENDES
Agente de Contratação

MARIA DO SOCORRO DE SÁ CALLOU
Membro da Equipe de Contratação

ÂNGELA VANESSA DA SILVA
Membro da Equipe de Contratação

MARIA VERONEIDE BEZERRA DOS SANTOS
Membro da Equipe de Contratação

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:2A2AC1F1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 002/2024

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE**
Contratado: **COMERCIAL SÁ MENEZES LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **10.440.306/0001-12.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificidades estabelecidas no Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE
***PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2026.0000* – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: R$ 46.891,60 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Vigência: O Contrato terá vigência de **08 (oito) meses**.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21
Foro: Comarca de Parnamirim, Estado de Pernambuco.

CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO
Contratante

COMERCIAL SÁ MENEZES LTDA – ME
Contratado

Terra Nova, 31 de maio de 2024

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:F40DEAFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 032/2024**, cujo objeto é a Contratação de Prestação de serviços da apresentação artística de GLICIO LEE,

através da empresa ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA – CNPJ 08.855.763/0001-26, para a comemoração das FESTIVIDADES JUNINAS de Timbaúba. Data da apresentação: 28 de junho de 2024 às 22h30min., com duração da apresentação de 01h40min. Valor contratado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Timbaúba, 27 de junho de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:78CC61BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 035/2024**, cujo objeto é a Contratação de Prestação de serviços da apresentação artística de JONAS ESTICADO, através da empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA – CNPJ 21.939.747/0001-80, para a comemoração das FESTIVIDADES JUNINAS de Timbaúba. Data da apresentação: 29 de junho de 2024 à 01h00min., com duração da apresentação de 01h40min. Valor contratado de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Timbaúba, 26 de junho de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:4C330201

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 052/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 037/2024**, cujo objeto é a Contratação de Prestação de serviços da apresentação artística da BANDA PEGADA DO GB, através da empresa CULTA PRODUCOES LTDA – CNPJ 23.398.730/0001-98, para a comemoração das FESTIVIDADES JUNINAS de Timbaúba. Data da apresentação: 29 de junho de 2024 às 20h00min., com duração da apresentação de 01h30min. Valor contratado de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Timbaúba, 27 de junho de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:FDD670D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 030/2024**, cujo objeto é a Contratação de Prestação de serviços da apresentação artística de MAHATMA COSTA, através da empresa GIORDANO MAHATMA ROSENDO DA COSTA – CNPJ 11.811.694/0001-63, para a comemoração das FESTIVIDADES JUNINAS de Timbaúba. Data da apresentação: 29 de junho de 2024 às 22h00min., com duração da apresentação de 01h00min. Valor contratado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Timbaúba, 27 de junho de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:77E8F9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 52, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA – PE CONSTANTE DO EDITAL 01/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Edital de abertura do Concurso Público n. 01/2023 restou devidamente publicado e que a homologação é o ato administrativo em que a autoridade competente declara encerrado o procedimento instaurado para a realização do concurso público;

CONSIDERANDO que todas as fases do concurso público foram executadas regularmente, em consonância com os princípios da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público para provimento de diversos cargos da Prefeitura Municipal de Timbaúba, à vista da listagem final do resultado e classificação dos candidatos, divulgada pela organizadora do concurso, Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC (https://admtec.org.br/concursos).

Art. 2º - O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados dessa homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por critério exclusivo da Administração Pública Municipal, conforme faculta o artigo 37, inciso III da Constituição Federal de 1988, a fim de atender o interesse público da administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba/PE, 04 de julho de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:DCD3C7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ADESÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DE ADESÃO À ATA DEREGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023 – AADESAM, Processo nº 447/2023 DAF-AADESAM, oriundo do Pregão Presencial nº 022/2023 CL-AADESAM, realizado pela AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM**.**
DETENTORA DA ATA: RIO PIORINI SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ: 22.390.825/0001-00

DA RESCISÃO: Por razões de conveniência e oportunidade, fica cancelada Adesão à Ata de Registro de Preços 022/2023 – AADESAM, Processo nº 447/2023 DAF-AADESAM, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pombos e morcegos, limpeza e desinfecção caixas de água, limpeza e desobstrução de fossa séptica, caixas de gordura, desentupimentos e manutenção de poço e tratamento de água de poço artesiano para consumo humano com instalação de dosadora, fornecimentos dos produtos químicos, controle do residual de e emissão de laudo físico químico e microbiológico, para atender a necessidades das secretarias do município de Timbaúba-PE, do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba-PE e do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE**.**

Data do cancelamento: 10 de julho de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:536C36D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 024/2024
Processo Administrativo FMS nº 021/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º **11.073.584/0001-88;**

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **07.797.967/0001-95;**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública Para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais)

Vigência: 10 de julho de 2025

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:E9408EF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.723/2024

Dispõe sobre a denominação do equipamento localizado nas imediações do Cemitério Público da sede do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Passa o local popularmente denominado (pracinha do cemitério), acima do Cemitério Público da sede do município, a denominar-se PRAÇA ANTONIO FERNANDO FLORENTINO DOS SANTOS (JERRAR).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 10 de julho de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Sala das Sessões, em 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:57AE0750

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.724/2024

Dispõe sobre a denominação de artéria localizada no loteamento Santo Antônio

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Passa a artéria localizada no loteamento Santo Antônio, anteriormente denominada Rua dos Abacateiro a iniciar-se na altura do número 492 (Rua Joaquim Antas) até a rua das Ingazeiras a denominar-se RUA PEDRO TOMÁS FERREIRA (PEDRO SÁ).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 10 de julho de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Sala das Sessões, em 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C3888397

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
049/2024

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 012/2024
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA OS TRÊS DO CARIRI, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TRIUNFO – PE.
Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2024, aprovado pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.
Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas
Categoria Econômica:3.3.90.39.00 – Aplicações Diretas
Código de Aplicação: 110 000
Fonte de Recurso: 0 0100
Valor do contrato: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias;
Contratante: MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**
Contratada: AVELAR JOÃO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 35.538.292/0001-70, sediada na Rua Francisca Alves da Paixão, n° 171 – Bairro Augusto de Alencar Sampaio – CEP: 56.000-000- Salgueiro -PE, Telefone: (7)9960-8000, Email: ostresdo

carirriforroeaqui@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr.Avelar João da Silva, brasileiro, sócio administrador, Carteira de Identidade nº 6.742.971-SSP/PE, inscrito no CPF n° 545.967.263-53 com endereço profissional na Rua Francisca Alves da Paixão, n° 171 – Bairro Augusto de Alencar Sampaio – CEP: 56.000-000- Salgueiro – PE.

Triunfo - PE, 06 de junho de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:313E1484

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
CONTRATO/PMT Nº 050 / 2024

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 013/2024
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 004/2024

OBJETO: Contratação da dupla IGUINHO E LULINHA pela empresa IL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.942.698/0001-08, para apresentação da mesma no dia 26/07/2024, na 66ª **(sexagésima sexta)**, Festa dos Estudantes, no Município de Triunfo – PE.
Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2024, aprovado pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.
Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas
Categoria Econômica:3.3.90.39.00 – Aplicações Diretas
Código de Aplicação: 110 000
Fonte de Recurso: 0 0100
Valor do contrato: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias;
Contratante: MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**
Contratada: IL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.942.698/0001-08, situada na Rua Francisco De Assis Cavalcanti, n° 633, Andar n° 1 sala n° 6, Cidade Universitária, Petrolina, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sócio Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, brasileiro, casado, empresário, empresário, inscrito no CPF nº 061.072.744-30, Carteira Nacional de Habilitação nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE.

Triunfo - PE, 11 de junho de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C29A7198

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
CONTRATO N° 53/2024

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 014/2024
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 005/2024

OBJETO: Contratação do artista ROBERTO VANEIRÃO pela empresa Railson Produções - ME, inscrita no CNPJ n° 27.188.180/0001-33, para apresentação do mesmo no dia 28/06/2024, no São Pedro de Canaã Distrito do Município de Triunfo – PE.
.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2024, aprovado pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.
Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas
Categoria Econômica:3.3.90.39.00 – Aplicações Diretas
Código de Aplicação: 110 000
Fonte de Recurso: 0 0100

Valor do contrato: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias;

Contratante: MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**

Contratada: RAILSON PRODUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ n° 27.188.180/0001-33, situada na Rua João Pessoa, n° 208, Cidade São Bento, Estado da Paraíba, CEP 58.865-000, neste ato representado pelo Sócio Sr. Railson Diniz Vieira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 428.903.734-87, portador do Rg nº 697691, SSP/RN, com endereço profissional Rua João Pessoa, n° 208, Cidade São Bento, Estado da Paraíba, CEP 58.865-000.

Triunfo - PE, 17 de junho de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:1A0E7A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 015/2024, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 006/2024, objetivando a contratação do artista FELIPÃO pela para apresentação do mesmo no dia 19/07/2024, nas festividades da 127ª festa de Senhora Sant'ana, Distrito de Jericó no Município de Triunfo – PE**,** em face da empresa F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.579.197/0001-19, situada na Av. Oliveira Paiva, n° 1600, Loja n° 11, Cidade dos Funciona, Fortaleza / CE, CEP n° 60822-130, neste ato representado pelo Sócio Sr. Fabio Nogueira Paz Júnior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 815.872.013-72, portador do Rg nº 2008170185-8 - SDS/CE, situada na Av. Oliveira Paiva, n° 1600, Loja n° 11, Cidade dos Funciona, Fortaleza / CE, CEP n° 60822-130, no valor global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 18 de Junho de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:460FEC11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 3.572.853,16
O Fundo Municipal de Saúde de Venturosa, através da Comissão de Contratação, torna público que decide SUSPENDER o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico Nº 005/2024, para revisão do Termo de Referência e Estudo Técnico preliminar.
Informe-se que a sessão inicialmente designada para o dia 15 de julho de 2024, às 09h05min, não mais se realizará na citada data e horário.
A nova data de abertura será publicada posteriormente conforme Legislação em vigor, e os documentos contendo as alterações serão disponibilizadas pelo Setor de Licitações, após a publicação.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 10 de julho de 2024.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:C348D948

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 016/2024

PROCESSO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE CARNE E FRANGO DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 153.240,00; **ABERTURA: 23/07/2024 AS 10h05min.**
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 10 de julho de 2024.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:FEDA2C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS), na caracterização de Credenciamento, como procedimento auxiliar das contratações e licitações regidas pela Lei 14.133 de 2021, em seus artigos 78 e 79, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Venturosa.
NATUREZA: SERVIÇOS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 626.416,00; PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 11/07/2024 a 31/12/2024.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 10 de julho de 2024.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:84D19F5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV004/2024. Processo Nº: 006/2024. Compra. Aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. CNPJ: 53.571.459/0001-01. Valor R$57.554,24.

Vertente do Lério, 08/07/2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:94957F08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: ADM04/2024. Processo Nº: 006/2024. CDC. Dispensa Nº DV004/2024. Compra. Aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2073.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2075.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (ATENÇÃO BÁSICA) 10.302.1002.2085.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. CNPJ: 53.571.459/0001-01. Valor R$57.554,24. Vigência: de 08/07/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 08/07/2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F6EA4716

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão, neste ato representado por seu Presidente, Dr. André Saulo dos Santos Alves, tendo em vista a publicação do termo de homologação do resultado final do concurso para provimento de cargo efetivo neste Poder – edital 001/2023, neste dia 4 de julho de 2024 lança o Edital de Convocação dos aprovados, conforme abaixo relacionados:

Cargo:
Auxiliar de Serviços Gerais: Victor Batista de Souza – **Classificação:** 1º AC – **Inscrição:** 149224
Thompson Thullyo Santos da Silva - **Classificação:** 2º AC- **Inscrição:** 152309
Gabriel Alves de Freitas Souza - **Classificação:** 1º PCD – **Inscrição:** 133406
Recepcionista: Rafael Brito Barbosa de Oliveira – **Classificação:** 1º AC – **Inscrição:** 149429
Cherlani José da Silva Santos – **Classificação:** 2º AC – **Inscrição:** 137955
João Leonardo Fernandes da Silva – **Classificação:** 1º PCD – **Inscrição:** 149324
Vigia: Edson Pereira dos Santos Júnior – **Classificação:** 1º PCD – **Inscrição:** 133853
Samuel Rodrigues Ramos da Costa – **Classificação:** 1º PCD – **Inscrição:** 136548

Os aprovados convocados deverão comparecer à Diretoria do Poder Legislativo Municipal Vitoriense, situada Praça 3 de Agosto, nº 72, Bairro Livramento, Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, no horário das 07:00 às 13:00 h, de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos (original e cópia) a diante relacionados:

Documento oficial para identificação pessoal – Registro Geral, Passaporte, Carteira Profissional etc);
Cadastro Pessoal de Pessoa Física – CPF;
Carteira do respectivo conselho de classe, se for o caso;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo que concorreu;
Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Comprovante de quitação com o serviço militar – candidato do sexo masculino;
Documentação que comprove deficiência – especialmente o laudo médico, quando pessoa de deficiência física – PCD;
Cartão do PIS, PASEP ou CNIS;
Se solteiro, certidão de nascimento;
Se casado, certidão de casamento;
Certidão de nascimento de filhos menor e
Declaração de acumulação ou não de vínculo com o serviço público, conforme art. 37, da CF/88 – modelo constante em anexo, podendo ser feita de próprio punho.
O prazo para apresentação da documentação será de 15 (quinze) dias, a partir do primeiro dia útil da publicação deste edital.

Vitória de Santo Antão, 10 de julho de 2024.

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES
Presidente

ANEXO
DECLARAÇAO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇAO PÚBLICA

Eu,_____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº_____, residente_____, Bairro_____, CEP nº_____, Município de(a)_____ _____, Estado de Pernambuco, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Poder Legislativo Vitoriense o que se segue:

( ) Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o *caput* do inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal.

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função no serviço público víncu-Lo_____, na esfera_____, cargo_____; lotação_____ _____; carga horária e_____ horário de expediente _____.

_____,_____de_____de 2024.

_____
Assinatura Do Declarante

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:A8F203DD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 228/2024

Processo Licitatório nº 049/2023 – Pregão Eletrônico nº 035/2023; **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato **o fornecimento parcelado de resmas de papel A4, visando atender as demandas das Secretarias Municipais do Município da Vitória de Santo Antão/PE,** conforme especificado no Termo de Referência**,** de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 090/2023**. **Contratado: WR COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.975.836/0001-38. **Valor Global: R$ 44.692,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais)**. **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 10 de julho de 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:E82B143C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 044/2022

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2022 – **Pregão Eletrônico** 055/2021; **Processo Licitatório** Nº 082/2021; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo terá Reajuste ao contrato nº 044/2022, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024.Fica acrescido o valor de **R$ 942.927,60 novecentos e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)** ao contrato, passando o contrato a vigorar com valor total de **R$ 9.539.792,40 (nove milhões e quinhentos e trinta e nove mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, conforme o art. 65, "I", b e no parágrafo 1° do mesmo artigo da lei 8.666/93. **CONTRATADO:** GESTAO DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA EIRELI**,** inscrita no **CNPJ** nº 11.457.039/0001-59,

Vitória de Santo Antão, 01 de julho de 2024

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:217D37B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 154/2022

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2022 – **Pregão Eletrônico** 032/2021; **Processo Licitatório** Nº 060/2022; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo terá Reajuste ao contrato nº 154/2022, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024. Fica acrescido o valor de **R$ 1.510.679,04 (um milhão e quinhentos e dez mil e seiscentos e setenta e nove reais e quatro centavos)** ao contrato, passando o contrato a vigorar com valor total de **R$ 15.543.650,40 (quinze milhões e quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, conforme o art. 65, "I", b e no parágrafo 1° do mesmo artigo da lei 8.666/93. **CONTRATADO:** GESTAO DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA EIRELI**,** inscrita no **CNPJ** nº 11.457.039/0001-59,

Vitória de Santo Antão, 01 de julho de 2024

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:8D30557E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 218/2024

Processo Licitatório nº 049/2023 – Pregão Eletrônico nº 035/2023; **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato **o fornecimento parcelado de resmas de papel A4, visando atender as demandas das Secretarias Municipais do Município da Vitória de Santo Antão/PE,** conforme especificado no Termo de Referência**,** de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 090/2023**. **Contratado: WR COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.975.836/0001-38. **Valor Global: R$ 22.346,00 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais)**. **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 04 de julho de 2024

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:20FC3C97

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024

1º TA ao Contrato nº 060/2024. Tomada de Preço nº 015/2023; **Processo Licitatório**: Nº 117/2023. Cujo **objeto:** contratação de empresa especializada na área de engenharia para a requalificação da Encosta De Acesso Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do *Prazo de Execução por mais **90 (noventa) dias*** ao Contrato nº **060/2024,** em virtude das mudanças no projeto executivo, para melhor atender a comunidade. **Contratado:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ Nº 14.780.722/0001-10.

Vitória de Santo Antão, 21 de maio de 2024.

LAILA DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:2DC14312

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.334-2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do município do Paulista e autoriza abertura adicional ESPECIAL ao orçamento anual de 2024no valor de R$ 2.291.826,85 (Dois milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município do Paulista, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R$ 2.291.826,85 (Dois Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos.),conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 24	Secretariade Turismo,Cultura, Esportee Juventude	
Unidade Orçamentária:	Secretariade Turismo,Cultura, Esportee Juventude	
Programa	**77.01.01.001.0001.1.000 - Aplicação da Lei Aldir Blanc**	
Ação	77.01.01.001.0001.1.001-AçõesGerais	
33.90.31.00	PremiaçõesCult.Art.Cient.Desp. e Outras	566.730,74
33.90.32.00	Material, bem ouserv.P.Distribuição	50.000,00
33.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros—P.Fisica	100.000,00
33.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros P. Jurídica	200.000,00
33.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros P. Jurídica Custo Operacional	114.591,34
33.90.51.00	Obras e Instalações	229.182,69
Totalda Ação		1.260.504,77

Órgão: 24	Secretariade Turismo,Cultura, Esportee Juventude	
Unidade Orçamentária:	Secretariade Turismo,Cultura, Esportee Juventude	
Programa	**77.01.01.001.0001.1.000 - Aplicação da Lei Aldir Blanc**	
Ação	77.01.01.001.0001.1.002-Áreas Periféricas	
33.90.31.00	Premiações Cult. Art.Cient. Desp. e Outras	100.000,00
33.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros— PFísica	129.182,69
33.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros P. Jurídica	229.182,68
Totalda Ação		458.365,37

Órgão: 24	Secretariade Turismo,Cultura, Esportee Juventude	
Unidade Orçamentária:	Secretariade Turismo,Cultura, Esportee Juventude	
Programa	**77.01.01.001.0001.1.000 - Aplicação da Lei Aldir Blanc**	
Ação	77.01.01.001.0001.1.003-Cultura Viva	
33.90.31.00	PremiaçõesCult.Art.Cient.Desp. e Outras	200.000,00
33.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros—P.Fisica	186.478,36
33.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros P. Jurídica	186.478,35
Totalda Ação		572.956,71

Artigo 2° - Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais ESPECIAL, provirão de superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício 2023, conforme fonte de recurso:**1.719.00000 Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei 14.399/2022,**na forma do Art 43. § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na da ta de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:CBF759B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 064/2024

EMENTA: Declara de interesse público e Social para fins de desapropriação um Lote de Terreno com área de 200 m² com suas benfeitorias, situado na Rua Seis,

nº 46, Lote 06, quadra 149, Loteamento Conjunto Habitacional Jd. Paulista de Inscrição imobiliária de nº 3.4240.007.02.0072.0001 destinado para a o Posto de Saúde , USF – Jardim Paulista Baixo I – II (Saúde da Hora) e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o Artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
CONSIDERANDO, ser dever do Município, promover, no interesse da coletividade, a promoção da Saúde, Educação, esporte e Lazer;
CONSIDERANDO, ser do interesse da municipalidade, a promoção, de aquisição de terreno descrito na Ementa para destinado para a o Posto de Saúde, USF – Jardim Paulista Baixo I – II (Saúde da Hora); para melhor atendimento ao público; e,
CONSIDERANDO, que o imóvel em questão atende, em sua plenitude, aos interesses da Administração Pública do Município,
DECRETA:
Art. 1º. O imóvel ora declarado de Utilidade Pública e de Interesse Social para fins de Desapropriação destinando destinado para a o Posto de Saúde, USF – Jardim Paulista Baixo I – II (Saúde da Hora)
Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Município, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, autorizadas a promover atos e medidas necessárias, visando a efetivação da desapropriação do imóvel acima descrito, para fins de Imissão de Posse do imóvel ora declarado de Utilidade Pública e Interesse Social.
Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação da área descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, ficando desde já, autorizada a declaração de urgência da desapropriação, para fins de Imissão de Posse do imóvel de que trata este Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 28 de Junho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F91F96E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.054/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho de Municipal de Habitação, referente ao biênio 2024/2026, conforme descrito abaixo:

Representantes Governamentais	
Nome	**Segmento**
Antônio Filgueira Galvão Filho	Câmara de Vereadores do Paulista / PE
Anilis Maria Cavalcanti	Secretaria Executiva de Políticas para Mulheres
Vinicius Campos de Melo	Secretaria Municipal de Habitação
Rayssely Layane da Silva	Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Diretos Humanos

Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Segmento**
Humberto Dionízio da Silva	Movimento de Luta dos Trabalhadores por Moradia (MLTM)
Juarez Marcolino Vieira	Sindicato dos Transportes Alternativos e Complementares do Estado de Pernambuco (SINDALTERNATIVO)
Paulo André de Araújo	Movimento Nacional de Luta por Moradia (MNLM)
Ana Paula da Silva	União Nacional por Moradia Popular (UNMP)
Carla Eduarda Celestino da Luz	Organização e Luta dos Movimentos Populares de Pernambuco (OLMP)
Elizete da Silva Dias	Movimento dos Trabalhadores sem Teto de Pernambuco (MTST/PE)
Elivânia Santos Matias de Souza	Federação das Associações de Moradores dos Núcleos de COHAB e Similares do Estado de Pernambuco (FEMOCOHAB-PE)
Aldeniro Santos	Movimento de Luta Pelo Teto (MLT)
Eluana Patrícia da Silva	Ocupação Floresta
Emanuela Nascimento da Silva	Escambo Coletivo
Ednalda Morais dos Santos	Associação dos Cuidadores e Cuidadoras de Pessoas de Todos os Seguimentos do Estado de Pernambuco (ACPS/PE)
Paulo Gustavo de Lima	Associação dos Moradores de Maranguape I
Lindalva Alves Coutinho	Grupo Melhor Idade Sempre Feliz de Paulista
Geraldo Sebastião da Silva	Centro Comunitário Jardim Maranguape

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 11 de janeiro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:45313A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 949/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o(a) Sr(a). **KLEBER HYLBER PRAZERES PYRRHO,** do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo **"CC 5"**, lotado na **Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos,** a partir da presente data.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 04 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6507E4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o(a) Sr(a). **ELSON ANDRE BORBA SALES,** do cargo de provimento em comissão de **Superintendente,** símbolo **"CC 3"**, lotado na **Secretaria de Administração das Regionais,** a partir da presente data.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 04 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:9A2E99A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 955/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o(a) Sr(a). **ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I,** símbolo **"CC 6"**, lotado na **Secretaria de Administração das Regionais,** a partir da presente data.
Registre-se.
Publique-se

Paulista, 04 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A5011F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o(a) Sr(a). **WANDERBURGO TAVARES FRANCE DO CARMO,** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo **"CC 4"**, lotado na **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude,** a partir da presente data.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 04 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6EBED57E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2024

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerandoo disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerandoa necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.

O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)** da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Julia Magalhães Belas - Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II**, para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a),** no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de apoio – Pregoeiro

I. Eliza Maria Alves de Araujo
II. Isaac Braz do Nascimento
III. Alessandro Acioli da Silva

Membros Comissão de contratação

I. Eliza Maria Alves de Araujo
II. Isaac Braz do Nascimento
III. Alessandro Acioli da Silva

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelo demais membros, indicado pelo Secretário(a) de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 04 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:ACFE185F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 977/2024

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais

inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerandoo disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerandoa necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.
O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)** da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Julia Magalhães Belas - Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II**, para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a),** no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de apoio – Pregoeiro

I. Eliza Maria Alves de Araujo
II. Maria do Carmo Claudino Alves
III. Alessandro Acoli da Silva

Membros Comissão de contratação

I. Eliza Maria Alves de Araujo
II. Maria do Carmo Claudino Alves
III. Alessandro Acoli da Silva

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelo demais membros, indicado pelo Secretário(a) de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 04 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6B14F8B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2024

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerandoo disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerandoa necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.
O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)** da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Marcelo Vinicius de Oliveira Resende - Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I**, para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a),** no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de apoio – Pregoeiro

I.Thais Maria Costa Leite
II. Juliana Sebastiana de Araújo Guedes
III.Josineide do Nascimento Santana Jansen

Membros Comissão de contratação

I.Thais Maria Costa Leite
II. Juliana Sebastiana de Araújo Guedes
III.Josineide do Nascimento Santana Jansen

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelo demais membros, indicado pelo Secretário(a) de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 04 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:DD6479F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2024

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerandoo disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerandoa necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.

O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)** da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Isaac Braz do Nascimento- Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III**, para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a),** no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de apoio – Pregoeiro

I. Sandra Marina Marques Ramos
II. Ivanna Tatiana da Silva Chaves
III. Danilo Marcos Vieira dos Santos

Membros Comissão de contratação

I. Sandra Marina Marques Ramos
II. Ivanna Tatiana da Silva Chaves
III. Danilo Marcos Vieira dos Santos

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelo demais membros, indicado pelo Secretário(a) de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 04 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:D5F318BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973/2024

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais

inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerandoo disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerandoa necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.
O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)** da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Rosely Mendes da Silva - Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV**, para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a),** no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de apoio – Pregoeiro

I. Manoel Arthur Oliveira Santos
II. Alexandra Lúcia Batista Lima
III. Josineide do Nascimento Santana Jansen
Membros Comissão de contratação

I. Manoel Arthur Oliveira Santos
II. Alexandra Lúcia Batista Lima
III. Josineide do Nascimento Santana Jansen

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelo demais membros, indicado pelo Secretário(a) de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 04 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:34DF4C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 974/2024

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerandoo disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerandoa necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.
O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)** da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Roberto Velozo Ferraz - Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO V**, para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a),** no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de apoio – Pregoeiro

I. Milena Benício Bezerra
II. Claudio Pereira de Souza Junior
III. Sergio de Oliveira Santos

Membros Comissão de contratação

I. Milena Benício Bezerra
II. Claudio Pereira de Souza Junior
III. Sergio de Oliveira Santos

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelo demais membros, indicado pelo Secretário(a) de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 04 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:B634DAB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 976/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotações para efetuar pesquisas e cotações de preços e valores e elaboração de tabelas de referências, os membros abaixo, de acordo com o art. 7 da Lei nº 14.133/2021, conforme discriminado:
Chefia de Comissão:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Membros de Apoio:
Rosangela Lopes de Souza Melo
Vanessa de Oliveira Porto
Igor Yuri Araújo Cavalcanti

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Registre-se.
Publique-se
Paulista, 04 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:EC083B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 993/2024

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerandoo disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerandoa necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio**, do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.

O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)** do Fundo Municipal de Saúde do Paulista, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes- Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a),** no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de apoio – Pregoeiro

I. Idson de Araujo Silva
II. Rosangela Correia Moraes
III. Aldo Luiz de Oliveira Melo

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelo demais membros, indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando

necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 04 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C781F526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 994/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotações do Fundo Municipal de Saúde, para efetuar pesquisas e cotações de preços e valores e elaboração de tabelas de referências, os membros abaixo, de acordo com o art. 7 da Lei nº 14.133/2021, conforme discriminado:
Chefia de Comissão:
Adrielly Barbosa Lira
Membros de Apoio:
Emmanoel Alexandre da Silva
Everaldo José da Silva
Aldo Luiz de Oliveira Melo

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 04 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:DE0D29CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995/2024

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerandoo disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerandoa necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.

O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)** do Fundo Municipal de Saúde do Paulista, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Maria Aparecida Barreto - Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)

Parágrafo Único: No âmbito das modalidades previstas no Art. 28, incisos II, III e procedimentos de contratação direta previstos nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação,** no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de apoio – Pregoeiro

I. Emmanoel Alexandre da Silva
II. Fabiana Carla Soares
III. Bruno Correia Gomes

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelo demais membros, indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a de 01 de julho de 2024.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 04 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E0C17028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 975/2024

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerandoo disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerandoa necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.
O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)** da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Monalliza Juliany Marques da Silva - Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI**, para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a),** no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de apoio – Pregoeiro

I. Barbara Eduarda santos de brito
II. Paulo Sergio Ferreira de Luna
III. Claudio Moraes de Souza
Membros Comissão de contratação

I. Barbara Eduarda santos de brito
II. Paulo Sergio Ferreira de Luna
III. Claudio Moraes de Souza
§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelo demais membros, indicado pelo Secretário(a) de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 04 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C90CB3DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 996/2024

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação Comissão especial de licitação e contratação, do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerandoo disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerandoa necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação da comissão especial de licitação e contratação**, do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.

O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos para exercerem a função de **Agente de Contratação** do Fundo Municipal de Saúde do Paulista, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Rosangela Correia Morais - Agente de Contratação

Parágrafo Único: No âmbito dos procedimentos de contratação direta oriundos de credenciamento/chamada pública

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação,** no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de apoio – Pregoeiro

I. Marilia Marina Xavier André
II. Everaldo José da Silva
III. Maria Aparecida Barreto

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelo demais membros, indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a retroativos a 01 de julho de 2024.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 04 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F07E7C26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 017/24

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 017/24
Processo Adm: Nº SELICC 0110/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado interno para provimento de vagas de gestores escolares, incluindo procedimentos administrativos e fornecimento de todo material, equipamentos necessários e ministração do curso de formação.
Empresas vencedoras valor total: R$ 74.000,00(setenta e quatro mil reais):**PASSAPORTE PDH**(13044558000110) com o lote: 1 no valor total de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

PAULISTA - PE, 10 de julho de 2024

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:318AD6EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 81

PORTARIA Nº **81**, DE 09 DE JULHO DE 2024

Autoriza o credenciamento e funcionamento da Escola Particular Nely Seabra de Albuquerque, nome fantasia, Escola Menino Jesus para oferta de Creche, Pré-escola e Educação Infantil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 01/2023 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 11 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **ESCOLA PARTICULAR NELY SEABRA DE ALBUQUERQUE, nome fantasia: Colégio Menino Jesus, CNPJ: 35.531.995/0001-00,** situada à Rua Epitácio caxias, nº 16, CEP: 53.401-240, bairro Centro, Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.017/2024.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado (AEE), deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino na pespectiva da Educação Inclusiva e participação da família para garantir acesso dos estudante em suas necessidades específicas da

educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

- Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com fundamento do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de março de 2023.

Paulista, 09 de julho de 2024

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:1F01A02F

SECRETARIA DE SAÚDE
8ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2023

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 8º chamamento do Edital nº 001/2023, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação.
Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
r) Títulos apresentados no ato da inscrição
s) Conselho de Classe Profissional.

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
PSICOLOGO ADULTO			
8º	MIRIAN MARIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	37,5	APROVADO
9º	SHESLEYLA TELES DO NASCIMENTO	37,5	APROVADO
PSICOLOGO INFANTIL			
14º	PRISCILA PEREIRA DO NASCIMENTO	0	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL- 20H			
14º	ROSA DE LIMA E SILVA	41	APROVADO
15º	MARIA DE FÁTIMA ARRUDA COELHO	41	APROVADO
FISIOTERAPEUTA- 20H			
1º	PRISCILLA GONÇALVES DE MELO VILAR	66	APROVADO
2º	DAYZENE DA SILVA FREITAS SANTANA	53	APROVADO
3º	ANAKETTLEM DE SÁ LEITÃO SANTANA	49	APROVADO

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária de Saúde
Mat. 45.967

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:124E5D70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO, ENTREGA E AVALIAÇÃO DE LIVROS TEMAS INTEGRANTES, DESTINADOS Á EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA-PE, faz saber aos interessados que se encontra aberto o processo de inscrição e avaliação de **LIVROS TEMAS INTEGRANTES, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO,** caracterizados neste instrumento, para ser implantando como recurso didático dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

1. DO OBJETO E OBJETIVOS

Este edital tem por **objeto a convocação de editores para inscrição e entrega para análise de LIVROS TEMAS INTEGRANTES,** consumíveis para o Ensino Fundamental – Anos iniciais e Finais, objetivando subsidiar os alunos e professores com materiais didáticos de qualidade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (9.394/96) determina que a educação é um direito universal. A educação visa formar cidadãos críticos, conscientes de seus direitos e deveres. Por isso, dizemos que educar é preparar para a vida.

Reconhecendo a importância da escola na formação e manutenção de leitores, as atitudes e iniciativas dos professores são fundamentais. Segundo Gentile e McMillan (1977: s/p. Apud ALLIENDE; CONDEMARÍN, 2005, p. 173), os adolescentes rejeitam a leitura porque a associam ao fracasso e nunca têm experiências agradáveis com ela.

Conforme o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), "ter acesso à boa literatura é dispor de uma informação cultural que alimenta a imaginação e desperta o prazer pela leitura" (BRASIL, 1998, p. 143).

Considerando que a Constituição Federal de 1988 consagrou a Educação como um direito social em seu artigo 6º, tratando desse tema em várias partes do Ordenamento Jurídico. Afirma-se que a educação deve ser efetivada através de uma série de ações do Poder Público, sendo as despesas com projetos de leitura consideradas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, os quais buscam incentivar o hábito de ler nos futuros jovens e adultos, bem como no aprimoramento de aspectos sociais, cognitivos, linguísticos e criativos indispensáveis ao cidadão apto a ocupar seu espaço na sociedade.

Discussões no campo de pesquisa geram debates sobre os conteúdos curriculares, reflexões sobre o significado da história ensinada, que contém um conjunto de informações para o desenvolvimento da identidade cultural, social e econômica de uma nação ao longo do tempo, trouxeram novas reflexões sobre as propostas curriculares para o ensino da História, especialmente em relação à formação dos alunos como sujeitos históricos, conhecendo a realidade local, preservação da memória e do patrimônio histórico-cultural. Assim, a solução educacional deverá ter como foco o ensino da história, atendendo aos alunos do 1º ao 9º ano.

A solução deverá ter como referência obrigatória a Base Nacional Comum Curricular, atendendo as habilidades contidas na mesma.

2. DA INSCRIÇÃO E SEUS PRAZOS

2.1 **O período de credenciamento e entrega dos livros compreenderá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, o qual iniciar-se a partir do dia 12 de julho de 2024 e se estenderá até 00:00h do dia 18 de julho de 2024.

2.2 A entrega poderá ser feita respeitando o horário das 8h às 14h, no local indicado neste Edital;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os interessados deverão apresentar OS LIVROS COM TEMAS INTEGRANTES, nos termos do que se pede no presente documento, com formatação minimanente para alunos e professores.

3.2 O produto apresentado pode ser entregue por qualquer participante estabelecido no país e que atenda às exigências previstas neste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS OBRAS

4.1. OS LIVROS, nos termos do que se pede no presente documento, deverá ser encaminhada através de Ofício de apresentação, contendo:

Dados de identificação e contato do remetente (telefone e e-mail);

Relação dos materiais complementares, acessos digitais, portfólios, editora, e tudo o mais que for relevante e componha o produto.

4.2. A entrega dos itens para Análise Técnico-Pedagógica ocorrerá no período descrito no item 2, nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação**, no seguinte endereço: **Praça dos três poderes s/n, centro – CEP 55.550.000, e no e-mail**: semec@aguapreta.pe.gov.br, **no horário das 08h às 14h**.

4.3. Cada participante poderá apresentar até 03 (três) LIVROS TEMAS para fins de Análise Técnico-Pedagógica, desde que estes atendam os objetivos pretendidos, sendo necessário 01 encaminhamento para cada projeto apresentado;

4.4. Todos os itens a serem entregues deverão estar embalados e identificados, externamente, com título e editor e identificação do proponente;

4.5. A entrega pelo editor implica no conhecimento e aceitação expressa em tudo o que dispõe este instrumento e o Anexo I;

4.6. O livro apresentado deverá atender a todos os critérios técnicos e pedagógicos contidos neste instrumento, sob pena de desclassificação compulsória e não análise.

5. DA AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

5.1 Os Livros serão entregues e submetidos à análise técnico-pedagógica, a qual será realizada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Água Preta/PE, que atuam em funções Técnico-Pedagógicas na equipe da Educação do Município, devidamente designados através de Portaria.

5.2 A análise será fundamentada técnico e pedagogicamente através de Pareceres de Avaliação emitidos pela equipe composta pelos técnicos nomeados por Portaria.

5.3. A avaliação pedagógica será realizada de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas e com base nos critérios constantes no Anexo I deste edital;

5.4 OS LIVROS serão analisadas obedecendo a ordem cronológica de recebimento na Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão Julgadora.

5.5 Os livros inscritas e aptos para análise técnico- pedagógica serão avaliadas de acordo com os critérios técnicos estabelecidos no Anexo I deste Edital e receberão pareceres elaborados pelas equipes técnicas que indicarão:

5.51 A recomendação;

5.1.2 A não recomendação.

6. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

6.1 Os resultados das Análises Técnico-Pedagógicas serão disponibilizados em lista própria no site da Secretaria Municipal de Educação, sito www.aguapreta.pe.gov.br à medida que forem sendo analisados.

6.2 Os interessados que tiverem inscritos independente do resultado do Parecer, serão notificados via Ofício pela Comissão Julgadora.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos poderão ser interpostos, por parte do interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação do resultado da análise técnico– pedagógica, vedados pedidos genéricos de revisão;

7.2 Os recursos deverão ser endereçados à Comissão Julgadora e entregues no mesmo local de inscrição do produto analisado, respeitando inclusive o horário de funcionamento;

7.3 A decisão sobre o recurso será proferida pela Comissão Julgadora em até 05 (cinco) dias corridos, contados do requerimento;

7.4 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos do estipulado neste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Nenhum participante poderá alegar o desconhecimento do teor no presente documento, seu anexo e/ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo;

8.2 O participante deverá atender às convocações ou solicitações de esclarecimentos promovidas pela Comissão Coordenadora, sob pena de não análise do material encaminhado;

8.3 O participante deverá manter atualizados seus endereços e dados cadastrais enviados, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes;

8.4 Os participantes não terão direito a indenizações de qualquer natureza em decorrência desta análise técnico-pedagógica;

8.5 A inscrição da Solução Educacional não implica em qualquer benefício futuro em processos de aquisição de obras, projetos e afins no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Água Preta/PE;

8.6 A recomendação do produto inscrito segundo os critérios técnicos utilizados, não ensejará em direito à aquisição pela Secretaria Municipal de Educação, que analisará a conveniência, a oportunidade e a necessidade entre a solução educacional declarada como recomendada e a disponibilidade orçamentária para o exercício;

8.7 Os pedidos de esclarecimentos sobre o teor deste edital deverão ser feitos, exclusivamente e formalmente, pelo e- mail: semec@aguapreta.pe.gov.br;

8.8 Será de inteira responsabilidade dos interessados a validade das informações fornecidas à Secretaria Executiva Municipal de Educação;

8.9 Não serão devolvidas aos interessados a documentação e as obras apresentadas para fins de cumprimento das etapas descritas neste Edital, independentemente do resultado do processo;

8.10 A aprovação do livro, segundo os critérios técnicos utilizados, não ensejará em direito imediato à aquisição pela Secretaria Municipal de Educação, que analisará a conveniência, a oportunidade e a necessidade entre as soluções declaradas como aprovadas em conjunto com a disponibilidade orçamentária, no momento em que o processo licitatório autônomo de compras estará sendo realizado.

8.11 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Julgadora; integram o presente edital, como se transcrito fosse e como parte indissolúvel, o Anexo I - Critérios para Avaliação.

Agua Preta/PE, 10 de julho de 2024

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

ANEXO I

CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO

1.CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Após o recebimento dos livros das Editoras, Livrarias e Distribuidoras Especializadas que atenderam ao presente edital, a Comissão de Seleção executará as etapas de seleção dos livros, bem como da avaliação, conforme os critérios estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS	SCORES	
	ATENDE	Não atende
I. Fomenta, nos estudantes, o conhecimento sobre suas *raízes*, e sobre sua participação na construção e transformação da sociedade, permitindo-lhes conhecer e refletir sobre o local onde se vive, contemplando, portanto, as orientações da BNCC e do DCRC;	10	0
II. Expõe conteúdo relevante, apresentado de forma clara, coerente e funcional, o que facilita a compreensão;	10	0
III. Exibe ilustrações que enriquecem os temas explanados;	10	0
IV. Propõe atividades criativas que contribuem para reflexão e fixação do conteúdo abordado;	10	0
V. Assegura coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela obra no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;	10	0
VI. Sugere leituras em caráter complementar;	10	0
VII. Estimula o interesse, a observação, a curiosidade, a criatividade, a experimentação e a formulação de raciocínios do aluno;	10	0
VII. Apresenta textos e assuntos pertinentes à faixa etária dos estudantes e às aprendizagens pretendidas;	10	0
IX. Exibe títulos, legendas, fontes e datas, no caso de gráficos, tabelas e ilustrações.	10	0
X. Apresenta originalidade quanto aos aspectos abordados;	10	0
XI. Disponibiliza formação de professores, com carga horária de no mínimo 4 horas, no sentido de orientar o uso do material;	10	0
XII. Respeita a perspectiva interdisciplinar na abordagem dos objetos de conhecimento;	10	0
XIII. Mantém adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da obra.	10	0
TOTAL	140	

Serão atribuídos de 0 a 140 para os critérios especificados acima, sendo 10 pontos para cada critério.
Serão reprovadas as obras que não obtiverem no mínimo 100 pontos.
Ao final da avaliação, os livros serão separados por pontuação e aqueles que contiverem maiores escores serão considerados como aqueles que mais se adequam às atuais necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino.
Deverão ser observados, dentre outros os seguintes parâmetros:
As obras deverão respeitar a legislação em vigor composta pela Constituição Federal, Leis, Decretos, Resoluções e Pareceres emitidos pelos órgãos competentes;
Não serão aceitas as obras didáticas que:
veicularem estereótipos e preconceitos de condição socioeconômica, regional, étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de idade, de linguagem, religioso, condição de deficiência, assim como qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos humanos;
utilizarem o material escolar como veículo de publicidade ou de difusão de marcas, produtos ou serviços comerciais;
Por mais diversificadas que sejam as concepções e as práticas de ensino, as obras deverão propiciar ao aluno uma efetiva apropriação do conhecimento, o que implica em:
a) escolher uma abordagem metodológica capaz de contribuir para a consecução dos objetivos estabelecidos;
b) ser coerente com essa escolha, do ponto de vista dos objetos e recursos propostos.
1.6. Em consequência, serão excluídas as obras didáticas que não atenderem aos seguintes requisitos:
a) apresentar coerência entre essa fundamentação e o conjunto de textos, atividades, imagens, exercícios, etc. que configuram o livro do estudante; no caso de recorrer a mais de um modelo teórico metodológico de ensino, deverá indicar claramente a articulação entre eles;
b) organizar-se — tanto do ponto de vista dos volumes que compõem a coleção, quanto das unidades estruturadoras de cada um desses volumes — de modo a possibilitar, ao longo da obra, uma progressão em direção às aprendizagens de maior complexidade;
c) favorecer o desenvolvimento do pensamento autônomo e crítico no que diz respeito aos objetos de ensino e aprendizagem propostos;
d) contribuir para a apreensão das relações que se estabelecem entre o conjunto de textos.

Os componentes das estruturas curriculares tradicionais têm desempenhado um papel relevante na pesquisa, na divulgação e no ensino e aprendizagem de conhecimentos especializados, na medida em que permitem reconhecer, na compreensão e assimilação de diferentes objetos de estudo. Assim, as obras deverão prever:

a. formas previsíveis de articulação com outros conhecimentos;
b. uma mesma perspectiva de abordagem;
c. diferentes níveis de complexidade;
d. objetivos de aprendizagem relevantes;
e. procedimentos de análise de mesma natureza.

Em consequência, as coleções didáticas submetidas à avaliação deverão atender aos seguintes requisitos:

a. articular os conteúdos do(s) componente(s) curricular(es) específico(s) com a área de conhecimento a que pertença(m), estabelecendo conexões também com as demais áreas e com a realidade;
b. propor atividades que articulem diferentes componentes curriculares, aprofundando as possibilidades de abordagem e compreensão de questões relevantes.

Respeitando tanto as conquistas científicas das áreas de conhecimento representadas nos componentes curriculares quanto os princípios de uma adequada transposição didática, serão excluídas as obras que:

a. apresentarem de modo incorreto, descontextualizado ou desatualizado conceitos, princípios informações e procedimentos;
b. utilizarem de modo incorreto, descontextualizado ou desatualizado esses mesmos conceitos e informações, em textos, exercícios, atividades, ilustrações ou imagens.

A proposta didático-pedagógica de uma obra deve traduzir-se em um projeto gráfico-editorial compatível com suas opções teórico-metodológicas, considerando-se, dentre outros aspectos, a faixa etária e a etapa da educação a que se destina. Desse modo, no que se refere ao projeto gráfico-editorial, serão excluídas as obras que não apresentarem:
a. organização clara, coerente e funcional, do ponto de vista da proposta didático-pedagógica;
b. legibilidade gráfica adequada para o Ensino Fundamental, do ponto de vista do desenho e tamanho das letras; do espaçamento entre letras, palavras e linhas; do formato, dimensão disposição dos textos na página;

c. impressão do texto principal em cor compatível;
d. títulos e subtítulos claramente hierarquizados por meio de recursos gráficos compatíveis;
e. isenção de erros de revisão e/ou impressão;
f. referências bibliográficas e indicação de leituras complementares;
g. sumário e índice remissivo que reflitam claramente a organização dos conteúdos e atividades propostos e permitam a rápida localização das informações;
h. impressão que garanta a legibilidade no verso da página.

No que diz respeito às ilustrações, elas devem:
a. ser adequadas às finalidades para as quais foram elaboradas;
b. ser claras e precisas;
c. retratar adequadamente a diversidade étnica da população brasileira, a pluralidade social e cultural do país;
d. quando, de caráter científico, respeitar as proporções entre objetos ou seres representados ou legendar os casos com eventuais desproporções;
e. estar acompanhadas dos respectivos créditos e da clara identificação da localização das fontes ou acervos de onde foram reproduzidas;
f. apresentar títulos, fontes e datas, no caso de gráficos e tabelas;
g. apresentar legendas, escala, coordenadas e orientação em conformidade com as convenções cartográficas, no caso de mapas e outras representações gráficas do espaço.
1.12. As obras didáticas deverão incluir referências a interfaces pedagógicas entre as áreas afins e também a outras áreas de conhecimento, bem como conduzir os estudantes a atividades de experimentação e situações reais para consolidação da aprendizagem.
1.13 Os interessados em participar deste certame deverão apresentar obras publicadas, com registro no ISBN e observar as condições de participação previstas neste instrumento.

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:1E347B3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI**, representada pelo Secretário, **Sr. Alisson José da Silva**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **MARIA E FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Jose Cordeiro Siqueira, nº 34, Centro, CEP: 53.930-000, Calumbi-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.357.178/0001-22, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **MARIA EDNILSA FERREIRA**, Solteira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 5804992 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 279.329.968-56, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 005/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALUMBI , ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão Eletrônico* nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
1	ÁGUA SANITÁRIA com ação bactericida/germicida. Composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% pp. Apresentação do produto em frascos de 1 litro, com validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: brilux, troia, tubarão, dragão.	UND	2000	**R$ 1,75**	**R$ 3.500,00**
3	Detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico resistente de 500ml.	UNID	2200	**R$ 1,68**	**R$ 3.696,00**
5	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO COM 30 METROS– pacote contendo 4 rolos de 1X4X30M. Folha dupla e macia, fibras naturais, 100% de celulose.	FARDOS	240	**R$ 5,39**	**R$ 1.293,60**
6	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA,PACOTE CONTENDO 2 ROLOS,COM 55 FOLHAS MEDINDO 20 X 22 CM	FARDOS	240	**R$ 5,98**	**R$ 1.435,20**
7	GUARDANAPOS 33CM X 30CM PCT/50 UNIDADE	PACOTES	240	**R$ 1,82**	**R$ 436,80**
8	SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLOGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: SEM FRAGRANCIA; APRESENTACAO: REFIL 200 ML	UND	100	**R$ 6,80**	**R$ 680,00**

10	Desodorizador de ar em aerosol, acondicionado em frasco com 250g, tampa com lacre de segurança, fragrância suave.Na embalagem deverão constar informaçõesdo produto e dados do fabricante. O produto não deverá conter CFC. O vencedor deverá apresentar, em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ e o registro/notificação do produto na Anvisa	UNIDADES	240	**R$ 9,54**	**R$ 2.289,60**
11	AZULIM; PRODUTO PARA LIMPEZA DE CERAMICAS E AZULEJOS IGUAL OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNID.	50	**R$ 7,26**	**R$ 363,00**
12	Lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 500 ml, embalados em caixa. Apresentar registro do produtos junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA	UNID.	300	**R$ 5,20**	**R$ 1.560,00**
14	VASSOURA DE NYLON, COM CABO REVESTIDO, ÂNGULO E FORMATO ESPECIAL PARA CANTOS, CERDAS PLUMADAS, CAPA PLÁSTICA PROTETORA, M	UND	150	**R$ 10,82**	**1.623,00**
23	PÁ DE LIXO C/ COLETOR 26CM E CABO 15CM	UND	40	**R$ 5,58**	**R$ 223,20**
25	Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml, massa mínima de cada copo de 1,80 gramas, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.	PACOTES	1300	**R$ 2,47**	**R$ 3.211,00**
26	GARFO DESCARTÁVEL - Garfo descartável, para servir bolo e sobremesa, cor branca, medidas aproximadas 12,5 cm x 2 cm.	PCT	48	**R$ 3,85**	**R$ 184,80**
27	PRATO DESCARTÁVEL 20CM - Prato descartável, cor branca, tamanho 20cm.	UND	1100	**R$ 1,81**	**R$ 1.991,00**
28	Fósforo medindo aproximadamente 4cmcada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo do Inmetro.	PACOTES	200	**R$ 3,65**	**R$ 730,00**
29	FRALDA INFANTIL G PCT/8 UND	PCT	20	**R$ 8,34**	**R$ 166,80**
30	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL RN PCT/8 UND		15	**R$ 9,92**	**R$ 148,80**
31	PILHA PALITO AAA, 1,5 VOLTS, CX/12 UND	CX	100	**R$ 24,19**	**R$ 2.419,00**
				TOTAL:	**50.084,65**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 15 de maio de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário De Saúde Contratante

Maria E Ferreira
CNPJ Nº 46.357.178/0001-22
MARIA EDNILSA FERREIRA
CPF 279.329.968-56
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:0D8CE347

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI**, representada pelo Secretário, **Sr. Alisson José da Silva**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Santa Vitoria, nº 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07.223-120, Guarulhos-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, Solteira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 4007225-8 SDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.619.254-07, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 005/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALUMBI , ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão Eletrônico* nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº ****/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
2	Desinfetante líquido, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com fragrância floral e PH entre 6,0 e 8,0. Princípio Ativo: Cloreto DiaquilBenzil Amônio: 0,5%. Validade mínima de 24 meses. Frasco de 1000 ml, com rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica, registro/ notificação do produto na Anvisa, Laudo de eficácia contra as cepas Salmonella e Staphylococcus e Laudo de comprovação de teor de ativo e estabilidade térmica e ao ar, emitidos por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.	UND	180	**R$ 4,24**	**R$ 763,20**
4	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	UND	1200	**R$ 2,35**	**R$ 2.820,00**
9	Sabão em pó de 500grs, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em caixa de papelão com sistema prático para fechamento após o uso. Ph entre 9,4 e 11,4% e matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Constar na embalagem informações do produto e dados do fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ, o registro/ notificação do produto e Laudo analítico comprovando o Ph do produto e a porcentagem de matéria ativa aniônica, emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro.	UND	2000	**R$ 2,57**	**R$ 5.140,00**
13	VASSOURA DE PALHA REFORçADA, C/ CABO	UNID.	150	**R$ 5,44**	**R$ 816,00**

15	Rodo Grande: Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	UNID.	150	**R$ 5,83**	**R$ 874,50**
16	Pano de Chão:Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção,100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.	UNID.	300	**R$ 4,06**	**R$ 1.218,00**
17	FLANELA PREFEIRENCIALMENTE BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE 100% ALGODÃO - MEDIDAS APROXIMADAS 28CMX48CM. Com bordas laterais arrematadas para conservação do produto.	UNID.	150	**R$ 4,25**	**R$ 637,50**
18	Sabão Gelatinoso pinho gel para limpeza de chão detergente gelatinoso, a base de pinho, ação bactericida e germicida, de uso geral, embalagem plástica (galão) com cinco litros (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.).	UND	60	**R$ 12,66**	**R$ 759,60**
19	Sabão em barra glicerinado, composição: sabão base, água, corante, sal TB 6.850 inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo aminiótico, tablete com 200 gr. Neutro	UND	500	**R$ 8,28**	**R$ 4.140,00**
20	Bom Bril 1001 utilidades, limpa superfícies, dá brilho e remove as sujeiras mais difíceis, sem riscar. É higiênica e ecológica, pois se degrada, vira ferrugem e desaparece na natureza, sem deixar resíduos, sem acumular bactérias e sem agredir a natureza.	PCT	100	**R$ 2,12**	**R$ 212,00**
21	BALDE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 20 LTS	UND	60	**R$ 12,11**	**R$ 726,60**
22	LIXEIRA QUADRADA COM PEDAL 50 LITROS	UND	30	**R$ 121,32**	**R$ 3.639,60**
24	Cera Líquida – Composição: Cera de carnaúba, parafina, monoestearato, resina emulsionantes, agente nivelante, essência, corante, conservante e água. incolor. Validade de 3 anos. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA FISPQ.	UND	150	**R$ 4,60**	**R$ 690,00**
32	SACO TRANSPARENTE PARA CACHORRO QUENTE C/100 UND	PCT	45	**R$ 14,93**	**R$ 671,85**
33	SABONETE EM TABLET, FRAGRÂNCIA LEVE, PACOTE/12 UNIDADES	UND	400	**R$ 2,56**	**R$ 1.024,00**
TOTAL:		**R$ 24.132,85**			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 15 de maio de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário De Saúde
Contratante

Dional Distribuidora De Produtos LTDA
CNPJ Nº 40.061.199/0001-82
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
CPF 136.619.254-07
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:16FD9196

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024

Comissão Setorial de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rod. BR 101 Norte, nº s/n, CEP: 53.408-260, Jardim Paulista, Paulista-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, Casado, Brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 1622040, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 293.247.854-00, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 006/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão* nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **116/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
1	Acetilsisteina, xarope 20mg/mL	FR	50	R$ 3,56	**R$ 178,00**
2	Acetilsisteina, xarope 40mg/mL	FR	50	R$ 5,00	**R$ 250,00**
7	AcidoValpróico (valproato de sódio) 250 mg	CAPS	12.000	R$ 0,35	**R$ 4.200,00**
8	AcidoValpróico (valproato de sódio) 500 mg	COMP	5.000	R$ 0,60	**R$ 3.000,00**
9	AcidoValpróico (valproato de sódio) xarope 50 mg/ml	FR	600	R$ 5,00	**R$ 3.000,00**
12	Alprazolam 0,5mg	COMP	6.000	R$ 0,08	**R$ 480,00**
13	Alprazolam 1mg	COMP	9.000	R$ 0,08	**R$ 720,00**
17	Amitriptilina, cloridrato de, 25mg	COMP	20.000	R$ 0,04	**R$ 800,00**
18	Amoxicilina 500 mg	CAPS	15.000	R$ 0,22	**R$ 3.300,00**
19	Amoxicilina pó para suspensão oral 50mg/mL 60mL	FR	600	R$ 3,48	**R$ 2.088,00**
22	Anlodipino, besilato 10mg	COMP	15.000	R$ 0,05	**R$ 750,00**
23	Anlodipino, besilato 5mg	COMP	25.000	R$ 0,03	**R$ 750,00**
25	Atenolol 25mg	COMP	12.000	R$ 0,04	**R$ 480,00**

28	Azitromicina 40mg/ml	FR	600	R$ 6,14	**R$ 3.684,00**
29	Biperideno, cloridrato de, 2 mg	COMP	9.000	R$ 0,25	**R$ 2.250,00**
30	Bromazepam 3mg	COMP	8.000	R$ 0,08	**R$ 640,00**
31	Bromazepam 6mg	COMP	8.000	R$ 0,13	**R$ 1.040,00**
34	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona sódica 10 + 250 mg	COMP	9.000	R$ 0,23	**R$ 2.070,00**
36	Captopril 25mg	COMP	25.000	R$ 0,03	**R$ 750,00**
37	Carbamazepina 200mg	COMP	13.000	R$ 0,16	**R$ 2.080,00**
38	Carbamazepina 400mg	COMP	9.000	R$ 0,60	**R$ 5.400,00**
40	Carbonato de cálcio 1250mcg	COMP	2.000	R$ 0,07	**R$ 140,00**
41	Carbonato de lítio 300 mg	COMP	12.000	R$ 0,20	**R$ 2.400,00**
47	**Clonazepam 0,5 mg**	COMP	12.000	R$ 0,05	**R$ 600,00**
48	**Clonazepam 2 mg**	COMP	28.000	R$ 0,05	**R$ 1.400,00**
49	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml 20mL	FR	600	R$ 1,99	**R$ 1.194,00**
57	Diazepam 10mg	COMP	18.000	R$ 0,04	**R$ 720,00**
58	Diazepam 5 mg	COMP	12.000	R$ 0,04	**R$ 480,00**
59	Diclofenaco Potássico 50MG	COMP	12.000	R$ 0,05	**R$ 600,00**
60	Diclofenaco Sódico 50mg	COMP	9.000	R$ 0,04	**R$ 360,00**
65	Enalapril, maleato de, 20 mg	COMP	30.000	R$ 0,05	**R$ 1.500,00**
66	Enalapril, maleato de, 5 mg	COMP	15.000	R$ 0,04	**R$ 600,00**
73	Furosemida 40mg	COMP	25.000	R$ 0,05	**R$ 1.250,00**
77	Haloperidol1mg	COMP	3.000	R$ 0,17	**R$ 510,00**
110	Omeprazol 20 mg	CAPS	20.000	R$ 0,04	**R$ 800,00**
112	Paracetamol 500 mg	COMP	12.000	R$ 0,07	**R$ 840,00**
113	Paracetamol solução oral 200mg/mL 15mL	FR	600	R$ 1,19	**R$ 714,00**
114	Paroxetina, cloridrato, 20mg	COMP	5.500	R$ 0,17	**R$ 935,00**
115	Prednisona comprimido 20 mg	COMP	10.000	R$ 0,14	**R$ 1.400,00**
116	Prednisona, comprimido 5 mg	COMP	6.000	R$ 0,06	**R$ 360,00**
117	Pregabalina 75mg	COMP	300	R$ 0,35	**R$ 105,00**
118	Prometazina 25 mg	COMP	15.000	R$ 0,14	**R$ 2.100,00**
119	Propranolol 40mg	COMP	15.000	R$ 0,04	**R$ 600,00**
120	Risperidona 1mg	COMP	12.000	R$ 0,09	**R$ 1.080,00**
121	Risperidona 1mg/mL solução 30 mL	FR	600	R$ 7,15	**R$ 4.290,00**
122	Risperidona 2mg	COMP	8.000	R$ 0,10	**R$ 800,00**
123	Risperidona 3mg	COMP	3.000	R$ 0,13	**R$ 390,00**
126	Sertralina,cloridrato de, 50mg	COMP	18.000	R$ 0,11	**R$ 1.980,00**
127	Simeticona gts 75mg/ml	FR	800	R$ 1,46	**R$ 1.168,00**
128	Sinvastatina 20mg	COMP	25.000	R$ 0,07	**R$ 1.750,00**
129	Sinvastatina 40mg	COMP	25.000	R$ 0,12	**R$ 3.000,00**
130	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400mg +80mg	COMP	12.000	R$ 0,17	**R$ 2.040,00**
132	Sulfato ferroso (40 mg de Ferro elementar) 109 mg	COMP	18.000	R$ 0,04	**R$ 720,00**
134	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B6,B12)	COMP	10.000	R$ 0,04	**R$ 400,00**
136	Acido ascórbico solução injetável 50mg/mL ampola 5mL	AMP	400	R$ 0,83	**R$ 332,00**
138	Adrenalina solução injetável 1mg/mL ampola 1mL	AMP	100	R$ 1,17	**R$ 117,00**
146	Atropina, sulfato de, solução injetável 0,25 mg/ml ampola 1mL	AMP	100	R$ 1,13	**R$ 113,00**
150	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL solução injetável 1mL	AMP	200	R$ 1,16	**R$ 232,00**
151	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg solução injetável 5mL	AMP	600	R$ 1,36	**R$ 816,00**
153	Ceftriaxona sódica pó liofilizado para solução injetável 1 g, I.V.	F/A	400	R$ 3,85	**R$ 1.540,00**
155	Cetoprofeno solução injetável 100mg IM ampola 2mL	F/A	300	R$ 1,70	**R$ 510,00**
157	Cimetidina solução injetável 300 mg/ml ampola 2mL	AMP	100	R$ 1,33	**R$ 133,00**
158	Cloridrato de midazolam 15mg/3ml	AMP	100	R$ 1,85	**R$ 185,00**
160	Cloridrato de tramadol 50mg/ml	AMP	200	R$ 1,31	**R$ 262,00**
161	Colagenase + cloranfenicol creme 0,6 U + 0,01g 30g	BS	100	R$ 12,85	**R$ 1.285,00**
162	Complexo B solução injetável 2mL	AMP	600	R$ 1,56	**R$ 936,00**
163	Dexametasona solução injetável 2 mg/ml 2,5ml	AMP	300	R$ 0,95	**R$ 285,00**
164	Dexametasona solução injetável 4 mg/ml 2,5ml	AMP	1000	R$ 1,31	**R$ 1.310,00**
165	Diazepam solução injetável 5mg/ml 2ml	AMP	200	R$ 1,51	**R$ 302,00**
166	Diclofenacosódico solução injetável 75 mg ampola 3mL	AMP	800	R$ 0,83	**R$ 664,00**
168	Dipirona sodica solução injetável 500mg/mL 2mL	AMP	1.500	R$ 0,97	**R$ 1.455,00**
169	Enoxaparina sódica 40mg, solução injetável	AMP	100	R$ 14,22	**R$ 1.422,00**
170	Epinefrina 1mg/ml	AMP	100	R$ 1,46	**R$ 146,00**
171	Fenobarbital sódico solução injetável 100mg/mL 2mL	AMP	100	R$ 3,58	**R$ 358,00**
172	Flumazenil 0,1mg/ml	AMP	100	R$ 5,45	**R$ 545,00**
173	Furosemida solução injetável 10mg/ml amp 2mL	AMP	400	R$ 0,84	**R$ 336,00**
175	Gentamicina, sulfato, solução injetável 80 mg/ml amp 1mL	AMP	200	R$ 1,26	**R$ 252,00**
176	Glicose solução injetável a 50% 10 ml	AMP	600	R$ 0,64	**R$ 384,00**
177	Haloperidol solução injetável 5mg/mL 1mL	AMP	100	R$ 1,80	**R$ 180,00**
178	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml	AMP	100	R$ 3,04	**R$ 304,00**
179	Heparina sódica solução injetável 5.000 UI / 0,25 ml	AMP	100	R$ 5,27	**R$ 527,00**
180	Hidralazina 20mg/ml	AMP	200	R$ 5,70	**R$ 1.140,00**
182	Hidrocortisona, succinato sódico pó para injeção 100 mg	AMP	200	R$ 3,35	**R$ 670,00**
185	Metoclopramida, cloridrato de, solução injetável 5mg/ml	AMP	300	R$ 0,72	**R$ 216,00**
186	Morfina, cloridrato de, solução injetável 10mg/mL 1mL	AMP	200	R$ 2,03	**R$ 406,00**
188	Ondansetrona 2mg/mL injetavel	AMP	200	R$ 1,37	**R$ 274,00**
190	Sais para reidratação oral (NaCl 3,5 + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) pó para solução oral 27,9g	ENV	100	R$ 1,15	**R$ 115,00**
199	Vitamina K Solução injetável 2,0 mL	AMP	200	R$ 1,96	**R$ 392,00**
211	Atadura gessada, 10cm x 3m, 15 fios/cm2,com gesso em tela de gaze 100% algodão, secagem rápida entre 5 e 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente de fora contínua e cilíndrica ,não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e registro no MS.	ROLO	50	R$ 2,03	**R$ 101,50**
212	Atadura gessada, 15cm x 3m, 15 fios/cm2,com gesso em tela de gaze 100% algodão, secagem rápida entre 5 e 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente de fora contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e registro no MS	ROLO	100	R$ 2,44	**R$ 244,00**
214	Avental manga longa com elástico nas mangas, descartável TNT fechamento em tiras, gramatura 40, pct com 10 unid	PCT	200	R$ 20,23	**R$ 4.046,00**
216	Cateter oxigenoterapia tipo óculos infantil, estéril, embalagem individual	UNI	100	R$ 2,01	**R$ 201,00**
217	Cateter oxigenoterapia tipo óculos adulto, estéril; embalagem individual	UNI	200	R$ 1,70	**R$ 340,00**
223	Coletor de urina sistema fechado com válvula antirrefluxo e pinça clampeadora	UNI	40	R$ 5,60	**R$ 224,00**
262	Fralda descartável geriátrica G (pct c/ 8)	PCT	25	R$ 10,35	**R$ 258,75**
265	Iodo povidona solução tópica à 10% 1000ml	LT	50	R$ 41,18	**R$ 2.059,00**
266	Iodopovidona solução degermante 1000mL	LT	50	R$ 41,21	**R$ 2.060,50**
277	Luva para procedimento não estéril tam. G (cx c/ 100 uni)	CX	40	R$ 27,99	**R$ 1.119,60**
				TOTAL	**R$ 103.934,35**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA
7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 05 de junho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário De Saúde
Contratante

Drogafonte LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
CPF 293.247.854-00
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:45FC6A05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024

Comissão Setorial de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **FARMACIA E VAREJO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Dorival Jose Pereira, nº 620, Terreo Loja 02, CEP: 55.125-970, Parque das Feiras, Toritama-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.792.281/0001-51, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **PAULO SERGIO FURTUNATO DA SILVA**, Casado, Brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.870.314-56, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 006/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão* nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **116/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
3	Aciclovir sódico 200mg	COMP	1.000	R$ 0,23	**R$ 230,00**
4	Acido Acetilsalicílico 100 mg	COMP	20.000	R$ 0,03	**R$ 600,00**
6	Acidotranexâmico 250 mg	COMP	3.000	R$ 1,07	**R$ 3.210,00**
35	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica solução oral 20mL	FR	500	R$ 5,75	**R$ 2.875,00**
42	Cefalexina 500mg	CAPS	12.000	R$ 0,69	**R$ 8.280,00**
43	Cefalexina suspensão oral 50mg/mL 60mL	FR	600	R$ 7,60	**R$ 4.560,00**
44	Cetoconazol 2%, creme 30mg	BS	400	R$ 2,73	**R$ 1.092,00**
45	Cetoconazol 200mg	COMP	5.000	R$ 0,33	**R$ 1.650,00**
46	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	COMP	10.000	R$ 0,17	**R$ 1.700,00**
61	Digoxina 0,25mg	COMP	5.000	R$ 0,11	**R$ 550,00**
64	Enalapril, maleato de, 10mg	COMP	30.000	R$ 0,02	**R$ 600,00**
67	Espironolactona comprimido 25 mg	COMP	500	R$ 0,15	**R$ 75,00**
69	Fenobarbital sódico 100mg	COMP	15.000	R$ 0,11	**R$ 1.650,00**
70	Fenobarbital solução oral 40mg/mL 20mL	FR	500	R$ 3,82	**R$ 1.910,00**
71	Fluconazol 150 mg	CAPS	5.000	R$ 0,49	**R$ 2.450,00**
72	Fluoxetina 20 mg	CAPS	18.000	R$ 0,07	**R$ 1.260,00**
74	Glibenclamida 5mg	COMP	28.000	R$ 0,03	**R$ 840,00**
78	Hidroclorotiazida25mg	COMP	30.000	R$ 0,01	**R$ 300,00**
79	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60 + 40 mg/ml suspensão oral 100 mL	FR	400	R$ 2,75	**R$ 1.100,00**
82	Ibuprofeno suspenção oral 50mg/mL 30mL	FR	600	R$ 0,13	**R$ 78,00**
83	Indapamida 1,5mg	COMP	500	R$ 0,43	**R$ 215,00**
84	Levomepromazina 100mg	COMP	7.000	R$ 0,57	**R$ 3.990,00**
87	Loratadina 10mg	COMP	8.000	R$ 0,06	**R$ 480,00**
88	Loratadina 1mg/ml	FR	800	R$ 2,71	**R$ 2.168,00**
89	Losartana potássica 50mg	COMP	100.000	R$ 0,03	**R$ 3.000,00**
90	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	COMP	8.000	R$ 0,03	**R$ 240,00**
106	Nimesulida 100mg	COMP	18.000	R$ 0,06	**R$ 1.080,00**
107	Nistatina creme vaginal 25.000UI	BS	600	R$ 1,40	**R$ 840,00**
108	Nistatina suspensão oral 100.000UI/mL 50mL	FR	100	R$ 5,10	**R$ 510,00**
109	Óleo mineral (vaselina líquida/petrolato) 100mL	FR	200	R$ 3,17	**R$ 634,00**
142	Álcool etílico à 70% 1000ml	LT	900	R$ 5,01	**R$ 4.509,00**
183	Lidocaína, cloridrato de, geléia 20mg/g 30g	BS	100	R$ 4,43	**R$ 443,00**
228	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 18G	UNI	300	R$ 0,87	**R$ 261,00**
234	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m	TB	300	R$ 6,64	**R$ 1.992,00**
236	Espátula de Ayres descartável, de madeira (pct c/ 100 uni)	PCT	20	R$ 15,04	**R$ 300,80**
237	Espéculo vaginal descartável estéril, embalagem individual, tamanho G	UNI	300	R$ 2,16	**R$ 648,00**
238	Espéculo vaginal descartável estéril, embalagem individual, tamanho P	UNI	600	R$ 1,35	**R$ 810,00**
240	Estetoscópio duplo adulto	UNI	10	R$ 30,97	**R$ 309,70**
248	Fio cat-gut simples 0-0 c/ agulha 3/8 4cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	10	R$ 99,00	**R$ 990,00**
249	Fio cat-gut simples 1-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	10	R$ 99,00	**R$ 990,00**
257	Fio mononylon preto 2-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/	CX	15	R$ 37,40	**R$ 561,00**

	24uni)				
260	Fio mononylon preto 5-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	15	R$ 36,99	**R$ 554,85**
267	Lâmina de bisturi n° 21 (cx c/ 100 uni)	CX	5	R$ 27,49	**R$ 137,45**
268	Lâmina de bisturi n° 24 (cx c/100 uni)	CX	20	R$ 27,49	**R$ 549,80**
269	Lâmina de bisturi nº 11 (cx c/100 uni)	CX	5	R$ 27,40	**R$ 137,00**
275	Luva para procedimento não estéril tam. P (cx c/ 100 uni)	CX	70	R$ 21,00	**R$ 1.470,00**
276	Luva para procedimento não estéril tam. M (cx c/ 100 uni)	CX	100	R$ 21,02	**R$ 2.102,00**
280	Monitor de Glicemia (glicosímetro)	UNID	20	R$ 35,99	**R$ 719,80**
287	Scalp desc. nº 21, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	500	R$ 0,52	**R$ 260,00**
292	Seringa descartável de 20 ml c/ agulha encaixe 25 x 7	UNI	7.000	R$ 0,03	**R$ 210,00**
311	Tensiômetro adulto	UNI	15	R$ 61,50	**R$ 922,50**
312	Tensiômetro infantil	UNI	4	R$ 100,45	**R$ 401,80**
				TOTAL	**R$ 67.446,70**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA
7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 05 de junho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário De Saúde
Contratante

Farmacia E Varejo Brasil LTDA
CNPJ Nº 49.792.281/0001-51
PAULO SERGIO FURTUNATO DA SILVA
CPF 037.870.314-56
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:7F45A241

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024

Comissão Setorial de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, doravante denominadosimplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **MARIA E FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua José Cordeiro de Siqueira, nº 34, CEP: 56.930-000, Centro, Calumbi-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.357.178/0001-22, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **MARIA EDNILSA FERREIRA**, Solteira, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 5804992, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 279.329.968.56, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 006/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão* nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **116/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
5	Acido ascórbico 500mg	COMP	12.000	R$ 0,10	R$ 1.200,00
14	Ambroxol,cloridrato de xarope15mg/mL 120mL	FR	600	R$ 4,15	R$ 2.490,00
15	Ambroxol,cloridrato de xarope30mg/mL 120mL	FR	500	R$ 4,15	R$ 2.075,00
16	Amiodarona,cloridrato de, 200 mg	COMP	1.000	R$ 0,41	R$ 410,00
20	Ampicilina 500mg	CAPS	3.000	R$ 0,90	R$ 2.700,00
21	Ampicilina pó para suspensão oral 50mg/mL 60mL	FR	300	R$ 16,80	R$ 5.040,00
33	Bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml	FR	500	R$ 2,28	R$ 1.140,00
39	Carbamazepina suspensão oral 20mg/mL 100mL	VDR	600	R$ 6,35	R$ 3.810,00
50	Cloridrato de venlafaxina 75mg	COMP	300	R$ 0,48	R$ 144,00
51	Cloridrato de venlafaxina 150mg	COMP	300	R$ 1,35	R$ 405,00
52	Clortalidona 12,5mg	COMP	3.000	R$ 0,20	R$ 600,00
53	Clortalidona 25mg	COMP	3.000	R$ 0,57	R$ 1.710,00
54	Dexametasona 4 mg	COMP	4.000	R$ 0,14	R$ 560,00
55	Dexametasona creme 0,1% bisnaga 10g	BS	500	R$ 1,53	R$ 765,00
62	Dipirona sódica 500mg	COMP	25.000	R$ 0,11	R$ 2.750,00
63	Dipirona sódica 500mg/ml	FR	1.000	R$ 1,05	R$ 1.050,00
75	Haloperidol 5mg	COMP	8.000	R$ 0,11	R$ 880,00
76	Haloperidol solução oral 2mg/ml 20Ml	FR	400	R$ 3,26	R$ 1.304,00
80	Ibuprofeno 300mg	COMP	4.000	R$ 0,09	R$ 360,00
81	Ibuprofeno 600mg	COMP	15.000	R$ 0,13	R$ 1.950,00
85	Levomepromazina 25 mg	COMP	7.000	R$ 0,45	R$ 3.150,00
86	Levomepromazina solução oral 40mg/mL 20mL	FR	600	R$ 10,94	R$ 6.564,00
91	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml	FR	600	R$ 1,80	R$ 1.080,00
92	Mebendazol 100mg	COMP	2.000	R$ 0,26	R$ 520,00
93	Mebendazol solução oral 20mg/mL 30mL	FCO	200	R$ 1,80	R$ 360,00
94	Metformina, cloridrato de, 500mg	COMP	15.000	R$ 0,12	R$ 1.800,00
95	Metformina, cloridrato de, 850mg	COMP	60.000	R$ 0,11	R$ 6.600,00
96	Metildopa 250mg	COMP	2.000	R$ 0,35	R$ 700,00
97	Metildopa 500mg	COMP	2.000	R$ 0,81	R$ 1.620,00

98	Metoclopramida, cloridrato 10mg	COMP	3.000	R$ 0,08	R$ 240,00
99	Metoclopramida, cloridrato de, solução oral 4mg/mL 10mL	FR	200	R$ 1,00	R$ 200,00
100	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/ml 120mL	FR	100	R$ 4,99	R$ 499,00
101	Metronidazol 250mg	COMP	9.000	R$ 0,16	R$ 1.440,00
102	Metronidazol 400mg	COMP	5.000	R$ 0,24	R$ 1.200,00
103	Metronidazol gel vaginal 100mg/g 50g, com aplicador	BS	600	R$ 5,50	R$ 3.300,00
104	Nifedipino 10mg	COMP	18.000	R$ 0,07	R$ 1.260,00
105	Nifedipino 20mg	COMP	15.000	R$ 0,07	R$ 1.050,00
124	Salbutamol sulfato de, xarope 0,4mg/mL 120mL	FR	100	R$ 2,93	R$ 293,00
125	Salbutamol sulfato spray 100mcg	FR	400	R$ 17,45	R$ 6.980,00
133	Sulfato ferroso (5mg/mL de Ferro elementar) xarope25mg/mL 60mL	FR	400	R$ 4,19	R$ 1.676,00
135	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B6,B12) solução oral 100 ml	FR	100	R$ 3,48	R$ 348,00
137	Acidotranexâmico solução injetável 250mg amp 5mL	AMP	200	R$ 4,25	R$ 850,00
139	Água destilada solução injetável estéril amp 10 ml	AMP	3.500	R$ 0,22	R$ 770,00
140	Água destilada solução injetável estéril amp 500 ml	AMP	200	R$ 5,38	R$ 1.076,00
141	Água oxigenada 10 v 1000 ml	LT	50	R$ 5,25	R$ 262,50
143	Álcool etílico à 70% gel antisséptico para as mãos 800ml	LT	200	R$ 11,70	R$ 2.340,00
145	Ampicilina pó para solução injetável 1g	AMP	300	R$ 3,92	R$ 1.176,00
147	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 UI pó para solução injetável	AMP	600	R$ 5,73	R$ 3.438,00
148	Benzilpenicilinabenzatina 600.000 UI pó para solução injetável	AMP	300	R$ 5,75	R$ 1.725,00
149	Bromoprida 10mg/ml 2ml	AMP	600	R$ 1,32	R$ 792,00
154	Cetoprofeno pó liofilizado para solução injetável 100mg IV 2mL	F/A	400	R$ 4,65	R$ 1.860,00
156	Cimetidina solução injetável 150 mg/ml	AMP	300	R$ 1,02	R$ 306,00
	ampola 2mL				
159	Cloridrato de petidina 2ml	AMP	100	R$ 22,88	R$ 2.288,00
167	Diclonato de clorexidina degermante 2% 1000ml	FR	50	R$ 15,47	R$ 773,50
174	Gentamicina, sulfato, solução injetável 40 mg/ml amp 1mL	AMP	200	R$ 1,26	R$ 252,00
181	Hidrocortisona, succinato sódico pó para injeção 500 mg	AMP	200	R$ 5,21	R$ 1.042,00
184	Lidocaína,cloridrato de, solução injetável 2% sem vaso 20mL	AMP	150	R$ 4,29	R$ 643,50
187	Omeprazol pó para solução injetável 40mg	AMP	200	R$ 6,40	R$ 1.280,00
189	Prometazina, cloridrato de, solução injetável 25mg/mL	AMP	200	R$ 3,00	R$ 600,00
191	Soro fisiológico 0,9% NaCl solução injetável 100 mL	BOLSA	500	R$ 3,53	R$ 1.765,00
192	Soro fisiológico 0,9% NaCl solução injetável 250 mL	BOLSA	500	R$ 4,54	R$ 2.270,00
193	Soro fisiológico 0,9% NaCl solução injetável 500 mL	BOLSA	1.500	R$ 5,05	R$ 7.575,00
194	Soro glicofisiológico isotônico, bolsa c/ 500 mL	BOLSA	300	R$ 5,67	R$ 1.701,00
195	Soro Glicose 5% 500 mL	BOLSA	500	R$ 5,52	R$ 2.760,00
196	Soro ringer c/ lactato bolsa 500 mL	BOLSA	500	R$ 6,35	R$ 3.175,00
200	Abaixador de Língua de madeira (pct c/ 100 uni)	PCT	25	R$ 10,25	R$ 256,25
201	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconada, 13 x 4,5mm; haste de aço inoxidável com ponta em bisseltrifacetado, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asseptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS.	CX	10	R$ 9,99	R$ 99,90
202	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconada, 25 x 8mm; haste de aço inoxidável com ponta em bisseltrifacetado, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asseptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS.	CX	35	R$ 4,80	R$ 168,00
203	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconada, 25 x 7mm; haste de aço inoxidável com ponta em bisseltrifacetado, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asseptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS.	CX	100	R$ 4,83	R$ 483,00
204	Algodão hidrófilo, branco, puro, absorvente. Pcte 500g	PCT	100	R$ 12,05	R$ 1.205,00
205	Algodão ortopédico c/ camada contínua, 420g	ROLO	20	R$ 22,00	R$ 440,00
207	Almotolia plástica transparente 250ml c/tampa Atadura de crepe 20 x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com	UNI	50	R$ 3,97	R$ 198,50
210	acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, numero de lote e registro MS. (pcte c 12 unidades)	PCT	1.000	R$ 8,89	R$ 8.890,00
218	Colchão casca de ovo	UNI	10	R$ 166,00	R$ 1.660,00
220	Coletor de material perfuro-cortante de papelão 13 lt	UNI	400	R$ 4,82	R$ 1.928,00
221	Coletor de material perfuro-cortante de papelão 7 lt	UNI	50	R$ 3,45	R$ 172,50
222	Coletorde urinasistemaaberto(frasco) 1200mL	UNI	20	R$ 5,98	R$ 119,60
224	Compressa campo operatório 45 x 50cm radiopaco não estéril (pct c/ 50 uni)	PCT	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00
225	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 (pct c/ 500 und)	PCT	300	R$ 8,50	R$ 2.550,00
233	Escova p/ coleta citológica descartável em embalagem individual	UNI	500	R$ 0,75	R$ 375,00
235	Esparadrapo impermeável hipoalergênico 10 x 4,5 m	UNI	100	R$ 9,75	R$ 975,00
239	Espéculo vaginal descartável estéril, embalagem individual, tamanho M	UNI	700	R$ 1,38	R$ 966,00
241	Fio cat-gut cromado 0-0, c/ agulha 1/2 4 cm envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/24 uni)	CX	10	R$ 116,99	R$ 1.169,90
242	Fio cat-gut cromado 1-0, c/ agulha 1/2 3 cm envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/24 uni)	CX	10	R$ 99,00	R$ 990,00
243	Fio cat-gut cromado 1-0, c/ agulha 1/2 4 cm envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/24 uni)	CX	10	R$ 99,00	R$ 990,00
244	Fio cat-gut cromado 2-0 c/ agulha 3/8 3 cm envelope individual interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24 uni)	CX	10	R$ 99,00	R$ 990,00
247	Fio cat-gut simples 0-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	10	R$ 168,45	R$ 1.684,50
250	Fio cat-gut simples 2-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	10	R$ 99,00	R$ 990,00
251	Fio cat-gut simples 2-0 c/ agulha 3/8 4cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	10	R$ 99,00	R$ 990,00
252	Fio cat-gut simples 3-0 c/ agulha 1/2 em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei	CX	10	R$ 99,00	R$ 990,00

	8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)				
253	Fio cat-gut simples 4-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	10	R$ 98,00	R$ 980,00
254	Fio cat-gut simples 5-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	10	R$ 99,00	R$ 990,00
255	Fio mononylon preto 0-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	15	R$ 37,40	R$ 561,00
256	Fio mononylon preto 1-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	15	R$ 37,50	R$ 562,50
259	Fio mononylon preto 4-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	15	R$ 37,40	R$ 561,00
261	Fixador citológico spray	FR	20	R$ 13,30	R$ 266,00
263	Gel para USG, inodoro, incolor, ph neutro galão	GL	50	R$ 10,20	R$ 510,00
270	Lâmina de vidro para microscopia 26 x 76 mm, com lado fosco (cx c/ 100)	CX	20	R$ 11,56	R$ 231,20
274	Luva cirúrgica descartável estéril antiderrapante n° 8,0	CX	20	R$ 37,41	R$ 748,20
290	Seringa descartável 1mL/UI, com agulha p/ insulina 8 x 0,3mm; siliconada, estéril, embalagem individual	UNI	2.000	R$ 0,36	R$ 720,00
291	Seringa descartável de 10 ml agulha encaixe 25 x 7	UNI	6.000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
293	Seringa descartável de 3 ml c/ agulha encaixe 25 x 7	UNI	4.000	R$ 0,16	R$ 640,00
294	Seringa descartável de 5 ml c/ agulha encaixe 25 x 7	UNI	4.000	R$ 0,17	R$ 680,00
295	Sonda de Folley 2 vias nº 14, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R$ 4,32	R$ 86,40
298	Sonda de Folley 2 vias nº 20, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R$ 4,32	R$ 86,40
301	Sonda nasogástrica curta nº 20,descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R$ 1,34	R$ 26,80
303	Sonda nasogástrica longa n° 16,descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R$ 1,65	R$ 33,00
304	Sonda nasogástrica longa n° 18, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R$ 1,64	R$ 32,80
308	Sonda uretral n° 14,descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R$ 1,23	R$ 24,60
				TOTAL	R$ 153.864,55

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA
7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 05 de junho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário De Saúde
Contratante

Maria e Ferreira
CNPJ Nº 45.357.176/0001-22
MARIA EDNILSA FERREIRA
CPF 279.329.968-56
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:90F4AF1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Expedito Simões, nº 98, CEP: 56.930-000, Centro, Calumbi-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.754.510/0001-48, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA**, Casado, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 7126817 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.549.464-09, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 006/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão* nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **116/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
10	Albendazol 40 mg / ml suspensão oral 10mL	FR	100	R$ 1,78	**R$ 178,00**
56	Dexametasona elixir 0,1mg/mL 120mL	FR	300	R$ 4,50	**R$ 1.350,00**
111	Omeprazol 40 mg	CAPS	10.000	R$ 0,30	**R$ 3.000,00**
131	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40mg +8mg 120mL	FR	500	R$ 6,50	**R$ 3.250,00**
144	Álcool iodado 0,1% 1000ml	LT	50	R$ 30,45	**R$ 1.522,50**
152	Cefalotina pó liofilizado para solução injetável 1g, com diluente	F/A	300	R$ 6,49	**R$ 1.947,00**
197	Sulfadiazina de prata creme 1% pote 500g	PT	30	R$ 62,00	**R$ 1.860,00**
198	Sulfadiazina de prata creme 1% 50g	BS	100	R$ 7,98	**R$ 798,00**
227	Compressa de gaze rolo tipo queijo 13 fios	UNI	300	R$ 33,12	**R$ 9.936,00**
285	Scalp des. nº 25, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	700	R$ 0,50	**R$ 350,00**

286	Scalpdesc nº 19, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	300	R$ 0,46	**R$ 138,00**
288	Scalp desc. nº 23, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	500	R$ 0,46	**R$ 230,00**
289	Scalp desc. nº 27, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	300	R$ 0,48	**R$ 144,00**
296	Sonda de Folley 2 vias nº 16, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R$ 4,30	**R$ 86,00**
297	Sonda de Folley 2 vias nº 18, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R$ 4,30	**R$ 86,00**
299	Sonda nasogástrica curta nº 16,descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R$ 1,32	**R$ 26,40**
300	Sonda nasogástrica curta nº 18,descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R$ 1,33	**R$ 26,60**
302	Sonda nasogástrica longa n° 20, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R$ 1,64	**R$ 32,80**
306	Sonda p/ nutrição enteral c/ guia e cuff n° 12	UNI	10	R$ 16,62	**R$ 166,20**
307	Sonda uretral n° 10,descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R$ 1,23	**R$ 24,60**
309	Sonda uretral n° 8,descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R$ 1,23	**R$ 24,60**
314	Torneira 3 vias, Luer Lock	UNI	200	R$ 0,91	**R$ 182,00**
				TOTAL	**R$ 25.358,70**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA
7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a

CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo àexecução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 03 de junho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário De Saúde
Contratante

Horus Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 26.754.510/0001-48
ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA
CPF 068.549.464-09
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:CA0A892B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024

Comissão Setorial de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Luiz de Queiroz Leite, nº s/n, CEP: 56.800-000, Sobreira, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.611.020/0001-74, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **CLAYTON DE FREITAS MORENO**, Solteiro, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 28.784.399-3 SSS/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 322.621.548-56, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 006/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão* nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **116/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
206	Almotolia plástica cor âmbar 250ml c/ tampa	UNI	50	R$ 4,01	**R$ 200,50**
213	Atadura gessada, 20cm x 3m, 15 fios/cm2,com gesso em tela de gaze 100% algodão, secagem rápida entre 5 e 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente de fora contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e registro no MS	ROLO	20	R$ 7,63	**R$ 152,60**
215	Bobina para ECG 58 x 30	UNI	20	R$ 5,95	**R$ 119,00**
271	Lanceta para punção manual em aço inoxidável, ponta ultrafina, trifacetada, embalada individualmente. Indicada para qualquer tipo de perfuração superficial. Descartável e estéril (cx c/ 200 unidades)	CX	60	R$ 8,50	**R$ 510,00**
273	Luva cirúrgica descartável estéril antiderrapante n° 7,5	CX	20	R$ 37,30	**R$ 746,00**
283	Porta lâmina de plástico, p/ 3 lâminas c/ tampa rosqueável	UNI	600	R$ 0,98	**R$ 588,00**
305	Sonda p/ nutrição enteral c/ guia e cuff n° 10	UNI	10	R$ 16,62	**R$ 166,20**
310	Termômetro clínico axial, escala interna (+ 35 a + 42)	UNI	25	R$ 16,00	**R$ 400,00**
313	Tira reagente para determinação quantitativa de glicose no sangue, frasco com 50 tiras, acompanhado de aparelho específico para leitura - obs: o ganhador deverá fornecer a quantidade de 1 glicosímetro a cada 20 FRC de tiras	FRC	250	R$ 23,75	**R$ 5.937,50**
				TOTAL	**R$ 8.819,80**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo àexecução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 03 de junho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário De Saúde
Contratante

Vital Saude Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 44.611.020/0001-74
CLAYTON DE FREITAS MORENO
CPF 322.621.548-56
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:5FF8BBBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024

Comissão Setorial de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DO CALUMBI, pessoa jurídica de direito público, com com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo Secretário o Sr. ALISSON JOSÉ DA SILVA, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, a empresa MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Adalberto Coimbra, nº 240, CEP: 54.315-110, Jardim Jordão, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº

50.775.426/0001-95, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR, Solteiro, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 7401188 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.664.754-13, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º 006/2024 e, ainda, na proposta de preços do FORNECEDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº 116/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
206	Almotolia plástica cor âmbar 250ml c/ tampa	UNI	50	R$ 4,01	R$ 200,50
213	Atadura gessada, 20cm x 3m, 15 fios/cm2,com gesso emtela de gaze 100%algodão, secagem rápida entre 5 e 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente de fora contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e registro no MS	ROLO	20	R$ 7,63	R$ 152,60
215	Bobina para ECG 58 x 30	UNI	20	R$ 5,95	R$ 119,00
271	Lanceta para punção manual em aço inoxidável, ponta ultrafina, trifacetada, embalada individualmente. Indicada para qualquer tipo de perfuração superficial. Descartável e estéril (cx c/ 200 unidades)	CX	60	R$ 8,50	R$ 510,00
273	Luva cirúrgica descartável estéril antiderrapante n° 7,5	CX	20	R$ 37,30	R$ 746,00
283	Porta lâmina de plástico, p/ 3 lâminas c/ tampa rosqueável	UNI	600	R$ 0,98	R$ 588,00
305	Sonda p/ nutrição enteral c/ guia e cuff n° 10	UNI	10	R$ 16,62	R$ 166,20
310	Termômetro clínico axial, escala interna (+ 35 a + 42)	UNI	25	R$ 16,00	R$ 400,00
313	Tira reagente para determinação quantitativa de glicose no sangue, frasco com 50 tiras, acompanhado de aparelho específico para leitura - obs: o ganhador deverá fornecer a quantidade de 1 glicosímetro a cada 20 FRC de tiras	FRC	250	R$ 23,75	R$ 5.937,50
				TOTAL	R$ 8.819,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a)liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b)convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável; III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023; IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21; 8.4.1Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: I. por razão de interesse público; II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item 8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo àexecução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO 13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 03 de junho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário De Saúde
Contratante

Med Saude Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 50.775.426/0001-95
ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF 062.664.754-13
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:F09FCE20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, doravante denominadosimplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **M TESTA ATACADÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Vereador Djalma Magalhães Barros, nº 5610, Loja 68, CEP: 87.211-409, Zona 11A, CIANORTE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.044.418/0001-03, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **MARINA TESTA**, Solteiro, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 95359833 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.458.499-89, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 006/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão* nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **116/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
264	Gorro cirúrgico descartável pct com 100 unid	PCT	50	R$ 7,11	**R$ 355,50**
278	Máscara cirúrgica tripla camada descartável, com elástico preso atrás da orelha e clip nasal revestido	CX	700	R$ 4,31	**R$ 3.017,00**
279	Máscara N95 com elásticos presos atrás da orelha, clip nasal revestido	UNID	800	R$ 0,52	**R$ 416,00**
284	Prope descartável com elástico, pct com 100 unid	PCT	100	R$ 9,09	**R$ 909,00**
				TOTAL	**R$ 4.697,50**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA
7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 03 de junho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário De Saúde Contratante

M Testa Atacadão LTDA
CNPJ Nº 43.044.418/0001-03
MARINA TESTA
CPF 064.458.499-89 Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:3160DA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **ECOMIX COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Monza, nº 226, Sala 1107 B, Pagani, CEP: 88.132-147, Palhoça- SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.124.148/0001-67, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **BRUNO JOSUÉ MARTINS**, Solteiro , brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 4989597 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.906.409-29, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 012/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO E VENTILADOR ESCOLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE COMPROMISSO N.º 202241128-5, PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão Eletrônico* nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 18BTUs tipo SPLIT 220V Ciclo Frio sem tecnologia inverter Funcionalidades: Ventilar - Resfriar – Desumidificar 4 velocidades com controle remoto e indicação de temperatura digital no aparelho Serpentina em Cobre Consumo de energia no máximo 100,90Kwh/mês	UNID	29	AGRATTO	R$ 3.497,00	**R$ 101.413,00**
					TOTAL	**R$ 101.413,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 27 de março de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Ecomix Comercio LTDA
CNPJ Nº 54.124.148/0001-67
BRUNO JOSUÉ MARTINS
CPF 079.906.409-29
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:69CFDA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DO CALUMBI, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do MUNICÍPIO DE CALUMBI, representada pelo Prefeito Sr. Erivaldo José da Silva, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, a empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Setecentos, nº s/n, Sala 04, Galpão 017, Modulo 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-414, Serra-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001- 81, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. JONATAN RIBEIRO LEMOS, Solteiro , brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 28460149 MT/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.043.836-26, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº 012/2024 e, ainda, na proposta de preços do FORNECEDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO E VENTILADOR ESCOLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE COMPROMISSO N.º 202241128-5, PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº 033/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	Ar Condicionado Inverter 12.000 Btus Frio 220v R-32, Classificação energética A; Voltagem: 220V; Cor: Branco; Filtro: Lavável e fácil de trocar; Diversas funções: Dormir, Timer, Oscilar e Turbo; Modos de operação: Refrigera, Desumidifica, Ventila, e Auto; Controle de ventilação: Baixo, médio, alto e automático; controle e temperatura digital (16° C a 32°C); Vazão de ar máxima: 500 m3/h; Tubulação para conexão: 1/4" e 3/8"; Compressor rotativo.	UNID	10	VENTISOL/ AGRATTO	R$ 1.997,00	R$ 19.970,00
					TOTAL	R$ 19.970,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. À Secretaria Municipal de Educação e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: a)liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; b)convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 27 de março de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Bt Comercio Inteligente LTDA
CNPJ Nº 45.329.312/0001-81
JONATAN RIBEIRO LEMOS
CPF 084.043.836-26
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:352368F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **SUPERAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Oitocentos, nº s/n, Quadra 018 Lote M02 Box 03, Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-389, Serra-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.482.516/0001-61, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **JOSIANE BAGATOLI**, Solteira , brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 46062784 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.623.299-79, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 012/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO E VENTILADOR ESCOLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE COMPROMISSO N.º 202241128-5, PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão Eletrônico* nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	Ar Condicionado Split 24000 BTUs Frio Inverter 220V Tipo: Split Hi Wall; Voltagem: 220V; Potência: 2300W; Cor: Branco; Consumo (kWh/ano): 950kWh; Capacidade de refrigeração: 24000 BTU/h; Ciclo de ar: Frio; Classificação energética: A; Serpentina: Em cobre; Revestimento: Anticorrosivo; Gás: R32; Filtro: Lavável; Controle de ventilação: Baixo, médio, alto e automático; Controle remoto: Display de cristal líquido; Vazão de ar: 1000 m3/h; INTERNA E 62 eB(A) externa; funções, dormir, timer, oscilar e turbo. Modos de operações: refrigerar, desumidificar, ventialr e auto.	**UNID**	30	TCL	R$ 3.899,99	**R$ 116.900,70**
					TOTAL	**R$ 116.900,70**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 27 de março de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Superar LTDA
CNPJ Nº 13.482.516/0001-61
JOSIANE BAGATOLI
CPF 053.623.299-79
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:66294964

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **CARDOSO E MARTINS COMERCIO DE MAQUINAS**
E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rod AL-220, nº 2150, Letra B, Deputado Nezinho, CEP: 57.307-610, Arapiraca-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.893.498/0001-55, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **ANNYELLY MARTINS CARDOSO**, Casada , brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 33299587 SEDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.473.724-43, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 012/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO E VENTILADOR ESCOLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE COMPROMISSO N.º 202241128-5, PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s)
no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão Eletrônico* nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
4	Climatizador 100l climatiza resfria ventila 60m2 220v - Produto Certificado no INMETRO, Econômico; consumo de 210W, Oscilação vertical e horizontal; Reservatório para 100L de água; Quatro rodas que facilitam a locomoção de um ambiente para o outro; Sistema evaporativo tipo Colmeia; 3 velocidades de ventilação; Proteção para bomba; Peso 23,000 kg; Embalagem69,0 x 44,0 x 129,0 cm; Produto Montado: Comprimento: 68.0 cm, Largura: 42.0 cm e Altura: 136.5 cm	**UNID**	10	VENTISOL	R$ 1.290,00	**R$ 12.900,00**
					TOTAL	**R$ 12.900,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do

art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 27 de março de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Cardoso e Martins Comercio de Maquinas e Equipamentos LTDA
CNPJ Nº 32.893.498/0001-55
ANNYELLY MARTINS CARDOSO
CPF 091.473.724-43
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:428CA83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **FRONT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Dois de Setembro, nº 1536, Itoupava Norte, CEP: 89.052-003, Blumenau-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.731.740/0001-00, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **CINTIA REGINA DO NASCIEMENTO**, Casada , brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2.960.006 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 770.815.959-87, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 012/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO E VENTILADOR ESCOLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE COMPROMISSO N.º 202241128-5, PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s)
no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão Eletrônico* nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
5	Ventilador de parede - Oscilante de Parede Preto; grade aço; bivolt; silencioso e econômico; Protetor Térmico; Motor com 2 rolamentos; Potencia Bivolt; Dimensões do produto: 35 D x 60 W x 60 H centímetros	UNID	20	VENTISOL	R$ 246,77	**R$ 4.934,80**
					TOTAL	**R$ 4.934,80**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 27 de março de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA PREFEITO
Contratante

Front Comercial LTDA
CNPJ Nº 43.731.740/0001-00
CINTIA REGINA DO NASCIEMENTO
CPF 770.815.959-87
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:16170BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Inacio Soares, nº 471, Bosque das Piranhas, CEP: 58.865-000, São Bento-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.140.067/0001-10, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**, Solteiro , brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 003.112.586 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.795.444-03, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 019/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTCOS)), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
1	Fogão industrial de 04 bocas com forno - Altura: 80 cm - Largura: 73 cm - Comprimento: 83 cm; Tipo de alimentação: gás; ignição manual; Medidas internas do forno: Altura: 445mm;Largura: 640mm; Profundidade: 720mm; queimadores com modelos de chama tripla frontais e chama dupla traseiros; Grelhas redondas em ferro fundido ; Mesa esmaltada a fogo com easy clea	UNID	4	R$ 1.300,00	**R$ 5.200,00**
2	Fogão industrial de 02 bocas Queimadores potentes de dupla e tripla; chama com duplo controle; Grades em ferro fundido com 6 pontos de apoio 100 com revestimento esmaltado; Grades extra largas e robustas; Tripla Chama nos 2 queimadores; Pés removíveis; Mesa em aço com revestimento limpa fácil; Ignição Manual; Suporte para armazenamento; Dimensões: Altura: 78,9 cm; Largura: 84 cm; Profundidade: 43,5 cm; Peso: 19,3 kg	UNID	14	R$ 512,95	**R$ 7.181,30**
14	Freezer Horizontal 205L – 1 porta; operar entre as temperaturas -24°C e -12°C; tipo de degelo: manual; 3 funções: freezer, refrigerador e conservador; cesto removível; Tensão/Voltagem - 110V - 220V; Dreno frontal externo; Altura 85,00 cm; Largura 81,20 cm; Profundidade 56,20 cm.	UNID	3	R$ 1.994,00	**R$ 5.982,00**
17	Projetor Epson VS260, 3300 Lumens, 1024 x 768p XGA, D- Sub/USB/HDMI, Bivolt; - Brilho: 3300 lumens; Resolução: 1024 x 768p (XGA); Contraste: 15.000:1; Formato da tela: 4:3; Tamanho da imagem: 22” a 350”; Zoom: 1.35; Profundidade de cor: 10 bits; Áudio: Alto-falante 1 x 2 W; Foco manual; Compatibilidade de vídeo: NTSC, NTSC4.43, pal, m-pal, PAL60 e secam; Fonte de luz: Lâmpada; Consumo de lâmpada: 235W; Durabilidade da lâmpada: Até 12.000 horas; Potência da lâmpada 210W; Ruído: 37 dBA	UNID	10	R$ 1.022,00	**R$ 10.220,00**
TOTAL					**R$ 28.583,30**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda: 6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a)liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b)convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 15 de maio de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA
CNPJ Nº 49.140.067/0001-10
ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS
CPF 016.795.444-03
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:2B1E5931

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Luciano Eugenio de Melo, nº 371, Bairro Novo, CEP: 53.030-160, Olinda-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.307.127/0001-14, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, Solteiro, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 6114333 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.601.134-36, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 019/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTCOS)), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão Eletrônico* nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
5	Espremedor Industrial Profissional Inox Suco Laranja 500w 3500 RPM Frequência 60Hz Altura 31cm;	UNID	5	R$ 251,64	**R$ 1.258,20**
				TOTAL	**R$ 1.258,20**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 15 de maio de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA PREFEITO
Contratante

Yumi Soluções Tecnologicas LTDA
CNPJ Nº 53.307.127/0001-14
BRENO MARQUES ASSUNÇÃO
CPF 009.601.134-36
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:6F751814

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Belo Tavares, nº s/n, Abilio Unias, CEP: 63.220-000, Caririaçu-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.892.220/0001-38, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **CIRO REYSON PEREIRA FEITOSA**, Solteiro, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 2000029003750 SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.642.433-36, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 019/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTCOS)), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão Eletrônico* nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
11	Extensão com terra 3 metros – 5 entradas, tomada tripolar; 120/220V Bivolt; Cabo PP 3X0,75Mm2	**UNID**	**10**	R$ 56,00	**R$ 560,00**
12	Extensão com terra 5 metros – 5 entradas, tomada tripolar; 120/220V Bivolt; Cabo PP 3X0,75Mm2	**UNID**	**10**	R$ 45,00	**R$ 450,00**
13	Extensão com terra 10 metros – 5 entradas, tomada tripolar; 120/220V Bivolt; Cabo PP 3X0,75Mm2	**UNID**	**5**	R$ 55,00	**R$ 275,00**
16	Sanduicheira/Grill Preta 850W – Antiaderente; dimensão do produto: largura: 24,5cm, Altura: 26cm, Profundidade: 22cm; característica da placa: Chapa superior ondulada, chapa inferior lisa; Voltagem: 220V; material: Metal e alumínio e baquelite; capacidade aproximada: 2 sanduiches por vez; formato retangular	**UNID**	**4**	R$ 195,00	**R$ 780,00**
19	Computador completo - Processador13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz); Sistema operacional Windows 11 Home, Português; Placa de vídeo *Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada; Monitor Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), anti-reflexo e borda infinita; Memória * 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 32GB; Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Suporte triangular; Teclado e mouse sem fio em Português;1 porta USB 3.2 Type-C Gen 2; 3 portas USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/ativar; 1 porta de saída HDMI 1.4b/HDCP 2.3; 1 porta de entrada HDMI 1.4b/HDCP 1.4; 1 porta do adaptador de energia; 1 porta Ethernet RJ45; 1 porta USB 3.2 Gen 2 com PowerShare; 1 Conector de áudio; 1 slot M.2 2230/2280 para SSD PCIe; 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth; 1 slot SATA 3.0; 1 slot de cartão SD	**UNID**	**4**	R$ 3.250,00	**R$ 13.000,00**
21	Caixa Térmica 32l; conservação térmica: até 24 horas; Características do Produto:- Abertura deslizante;- Acesso rápido;- Alça mais resistente;- Pegas laterais salientes;- Tampa reversível; Parede externa: Polipropileno; Parede interna: Polipropileno; Peso (kg):2;; Dimensões (AxLxP):39 x 32,1 x 52,7cm	**UNID**	**5**	R$ 110,00	**R$ 550,00**
22	Caixa Térmica 75l - Comprimento: Total: 59 Cm; Com Alça; Largura: Total: 44 Cm; Tipo de recipiente: Caixa; Medidas: INTERNAS:; Comprimento: 52 cm; Largura: 42 cm; Altura: 38 cm: 30 Cm; Altura: Total: 46,5 Cm; Fabricada em material 100% virgem; Possui tampa com porta copos, garrafas e objetos; Atóxico e sem odor; Capacidade em litros: 75 Litros; Composição: Parte interna e externa em polipropileno injetado; Tampa em polietileno; Isolamento térmico em poliestireno expandido; Dispõe de duas alças laterais e uma divisória removível.	**UNID**	**5**	R$ 240,00	**R$ 1.200,00**
23	Panela de pressão industrial de 20 Litros Altura x Largura 36.5 cm x 31 cm Diâmetro 30.4 cm, Alumínio;	**UNID**	**10**	R$ 390,00	**R$ 3.900,00**
24	Panela de pressão industrial de 15 Litros - Dimensões: 31cm de largura, 29.5cm de altura e 30.4cm de diâmetro, Alumínio;	**UNID**	**10**	R$ 380,00	**R$ 3.800,00**
25	Panela de pressão industrial de 10 Litros - Dimensões aproximadas: Altura: 30cm; Largura: 28cm; Comprimento: 45,5cm	**UNID**	**10**	R$ 275,00	**R$ 2.750,00**
26	Balança 40kg - capacidade: Até 40 Kg; divisão: 5g; precisão: 1/3000 f. S; display: lcd fundo transparente ou verde com letras na cor preta; dimensões da balança: 35 x 33 x 12 cm; medidas da bandeja: 34 x 23 cm; peso líquido: 3 Kg; carcaça: Plástico industrial alto impacto abs; bateria: Recarregável 4V 4.0A de lítio (aproximadamente 24h de autonomia); função Autodesligamento para economia de energia; tampa com 04 pinos; bivolt (110V - 220V)	**UNID**	**2**	R$ 220,00	**R$ 440,00**
27	Balança 150kg - Balança digital 150kg com plataforma Bi Volt com bateria. - Pé nivelador - Início de pesagem a partir de 50gr. - Pesagem máxima de até 150kg. - Painel todo digital - Dimensões da plataforma: - 30cm. Largura - 40cm. Comprimento - 9cm. Altura Acompanha carregador para a bateria interna. Bateria de Longa duração	**UNID**	**2**	R$ 414,00	**R$ 828,00**
				TOTAL	**R$ 28.533,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 15 de maio de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

GMC Comercio De Alimentos Açucare LTDA
CNPJ Nº 30.892.220/0001-38
CIRO REYSON PEREIRA FEITOSA
CPF 067.642.433-36
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:530132EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2024

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197

SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço no Sítio Altos, nº 164A, Encruzilhada, CEP: 55.730-000, Bom Jardim-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.418.269/0001-60, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO**, Casado, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 9288086 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.642.433-36, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 019/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTCOS)), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão Eletrônico* nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
18	Notebook - Processador 13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz; Sistema operacional Windows 11 Home, Português; Tela Full HD de 15.6; Memória *16GB; Armazenamento SSD de 1TB; Teclado numérico padrão em português; 1 Porta HDMI 1.4; 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração; 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (apenas dados); 1 porta USB 2.0 Type A; 1 Conector de headset; 1 Tomada de energia; 1 slot de cartão SD; 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD); Dimensões Altura: 1,69 cm a 1,89 cm, Largura: 35,85 cm Profundidade: 23,56 cm.	**UNID**	**36**	R$ 3.985,50	**R$ 143.478,00**
				TOTAL	**R$ 143.478,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 15 de maio de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Alpha Tecnologia E Inovação LTDA
CNPJ Nº 50.418.269/0001-60
OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO
CPF 067.642.433-36
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:5EEBD5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **ÚNICA SANEANTES LDTA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, CEP: 53.423-623, Paulista- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **CLEIDE JANE FERREIRA**, Casada, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 5106362 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 906.618.344-68, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 020/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s)
no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão Eletrônico* nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **063/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Alfinete comum,	caixa	20	**R$ 15,70**	**R$ 314,00**
3	Almofada para carimbo material plástico, material almofada esponja adsorvente revestida de tecido, nº3, cor preta tipo entintada medindo12cmX8cm.	unid	10	**R$ 11,69**	**R$ 116,90**
4	Bastão de cola quente (fina)	unid	200	**R$ 1,04**	**R$ 208,00**
6	Caixa de arquivo morto- em PVC- polionda com tampa 35x25x13 cm.	unid	30	**R$ 7,47**	**R$ 224,10**
7	Calculadora nacional, com visor de cristal líquido para 08 dígitos, quatro operações, memória, porcentagem, grande total ,inversão de sinais, números grandes, funcionamento a pilhas AA e célula solar, desligamento automático(l.a.p) 6,7X2,5X11,2cm com bateria	unid	10	**R$ 44,42**	**R$ 444,20**

8	Caneta esferográfica – traço fino, corpo em resina com marca do fabricante gravada, termoplástica, sextavada, ponta com espessura de (0,8mm) tamanho 14,2cm, cor vermelha. Caneta Bic Cristal	Cx	8	**R$ 45,99**	**R$ 367,92**
9	Caneta esferográfica – traço fino, corpo em resina com marca do fabricante gravada, termoplástica, sextavada, ponta com espessura de (0,8mm), cor preta. Cx c/ 50 unidades. Caneta Bic Cristal	Cx	5	**R$ 45,99**	**R$ 229,95**
10	Caneta esferográfica – traço fino, corpo em resina com marca do fabricante gravada, termoplástica, sextavada, ponta com espessura de (0,8mm), na cor azul, cx c/ 50 unidades. Caneta Bic Cristal	Cx	20	**R$ 45,99**	**R$ 919,80**
11	Clips para papel, em aço niquelado, número 5/0 (quatro). Embalagem: caixa com 50 unidades.	Cx	20	**R$ 10,24**	**R$ 204,80**
12	Corretivo, líquido, branco, não tóxico, a base de água, dispersantes e titânio, secagem rápida. Embalagem com 18ml..	unid	5	**R$ 2,24**	**R$ 11,20**
13	Envelope saco ko/34 240x340 cx	cx	5	**R$ 162,50**	**R$ 812,50**
14	Envelope saco krafit ouro 75g 160x360 ko 36 cx c/100 unidades 1x100.IPECOL	cx	10	**R$ 70,42**	**R$ 704,20**
17	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínimas 45mm x 40m. Embalagem em rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unid	300	**R$ 6,69**	**R$ 2.007,00**
18	Fita adesiva, crepe , dorso em celofane, dimensões mínimas 19mm x 50m. Embalagem em rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unid	50	**R$ 7,03**	**R$ 351,50**
19	Tinta para impressora 1lt nas cores preta, amarela, vermelha azul	unid	40	**R$ 32,99**	**R$ 1.319,60**
20	Grampeador, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75gr/m2, comprimento mínimo 12,5cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6	unid	50	**R$ 47,57**	**R$ 2.378,50**
21	Grampo cobreado, para grampeador, pentes com tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	unid	10	**R$ 6,54**	**R$ 65,40**
22	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m2.	unid	5	**R$ 43,23**	**R$ 216,15**
24	Marca texto, ponta chanfrada para linhas finas e grossas, tinta líquida, comprimento de 13,5cm com tampa. Capaz de escrever perfeitamente após permanecer 12 horas ininterruptas destampado.	cx	10	**R$ 22,99**	**R$ 229,90**
27	Pasta catalogo com 50 folhas.	unid	20	**R$ 26,99**	**R$ 539,80**
28	Pasta catalogo, com 30 folhas.	unid	10	**R$ 18,99**	**R$ 189,90**
30	Pasta classificadora, em PVC, transparente, com prendedor macho e fêmea em PVC, dimensões 230 x 340 mm. .Caixa com 50 unidades	unid	200	**R$ 157,10**	**R$ 31.420,00**
31	Pasta polionda, com aba e elástico, dimensões aproximadamente 340 x 250 x 20mm cores variadas. Embalagem com 10 unid.	cx	200	**R$ 64,99**	**R$ 12.998,00**
32	Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350g., dimensões 235 x 360mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06(seis) posições para alojam. Caixa com 50 unidades	cx	2	**R$ 157,08**	**R$ 314,16**
34	Pasta em polietileno com dorso médio medindo aproximadamente 4cm de espessura nas cores : vermelha, amarela, azul e verde com elástico	unid	20	**R$ 7,05**	**R$ 141,00**
35	Pasta em polietileno com dorso médio medindo aproximadamente 2cm de espessura nas cores : vermelha, amarela, azul e verde, com elástico.	unid	20	**R$ 5,62**	**R$ 112,40**
36	Perfurador 02 furos metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, com guia plástica, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 11.	unid	20	**R$ 155,90**	**R$ 3.118,00**
37	Pistola de cola quente (grande)	unid	20	**R$ 34,99**	**R$ 699,80**
38	Pistola de cola quente (pequena)	unid	20	**R$ 20,40**	**R$ 408,00**
39	Tesoura modelo doméstica, em aço polido, 7 polegadas, próprio para cutelaria, cabo plástico de alta resistência.	unid	10	**R$ 9,97**	**R$ 99,70**
	TOTAL				**R$ 61.166,38**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 15 de maio de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Única Saneantes LDTA
CNPJ Nº 43.392.983/0001-61
CLEIDE JANE FERREIRA
CPF 906.618.344-68
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:5DB27BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

Comissão Setorial de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses
O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI,** representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva,** portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rod. BR 423, nº s/n, CEP: 55.293-000, Lot. Planalto do Quilombo Quadra 06 Lote R, Dom Thiago Postma, GARANHUS-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001- 01, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **LETICIA RABÊLO FERREIRA,** Solteira, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 40072029 SDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.619.234-63, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 021/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DE SEGURANÇA E CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DIVERSAS SECRETARIAS, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **023/2024**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Lampada LED 9W Residencial - Bulbo E27 Bivolt Osram - Branco Frio	UNID	BULBO	100	R$ 6,24	R$ 624,00
2	Lampada LED Bulbo 50w e27 Branco Frio Avant	UNID	AVANT	100	R$ 53,90	R$ 5.390,00
3	Luminaria Publica LED 150w SMD Para Poste Branco Frio RY	UNID	OLIVIA	100	R$ 506,34	R$ 50.634,00
4	RELE FOTOELET P/BASE NF 220V MARGIRIUS	UNID	MARGIRIUS	150	R$ 56,52	R$ 8.478,00
5	CONECTOR PERFURANTE MÉDIO 10-150 P/ 4- 35MM²	UNID	INTELLI	100	R$ 31,04	R$ 3.104,00
6	CONECTOR AMPACT TIPO IV AZ 16mm²/1,5- 4mm²	UNID	INTELLI	5	R$ 10,78	R$ 53,90
7	ALICATE AMPERIMETRO 1000A AC MINIPA	UNID	MINIPA	5	R$ 362,60	R$ 1.813,00
8	DISJ MONOF 25A DIN C 3KA SIEMENS	UNID	SIEMENS	100	R$ 10,78	R$ 1.078,00
9	DISJ MONOF 30A DIN C 3KA SIEMENS	UNID	SIEMENS	100	R$ 10,78	R$ 1.078,00
10	DISJ MONOF 40A DIN C 3KA SIEMENS	UNID	SIEMENS	100	R$ 14,70	R$ 1.470,00
11	DISJ TRIF 40A DIN 3KA SIEMENS	UNID	SIEMENS	60	R$ 45,74	R$ 2.744,40
12	DISJ TRIF 50A DIN 3KA SIEMENS	UNID	SIEMENS	60	R$ 62,72	R$ 3.763,20
13	DISJ TRIF 70A DIN 3KA SIEMENS	UNID	SIEMENS	60	R$ 73,50	R$ 4.410,00
14	Alicate Universal 8" Isolado Gedore 029.400 - Peça	UNID	GEDORE	5	R$ 73,50	R$ 367,50
15	Chave Teste De Tensao Digital 127mm Decorlux	UNID	DECORLUX	5	R$ 110,08	R$ 550,40
16	FITA ISOLANTE 3M 33+ 19MM X 20M 105º	UNID	SCOTCH	100	R$ 62,72	R$ 6.272,00
17	Fita Dupla Face 3M 18 mm X 30 m 4873 possui espessura total de 0,078 mm e um dorso fino de polipropileno translúcido coberto em ambos os lados com adesivo de borracha.	UNID	G- HAUS	100	R$ 48,02	R$ 4.802,00
18	Fita de alta isolação para emendas e terminações de cabos de baixa, média e alta tensão	UNID	SCOTCH	100	R$ 62,72	R$ 6.272,00
19	CHAVE DE FENDA ISOLADA 3/32" X 6" VDE 2170-2.5	UNID	GEDORE	5	R$ 82,32	R$ 411,60
20	Chave Philips Isolada 3/16" x 3" - Gedore com aço Gedore-Vanadium e polímero anti-chamas. Haste com acabamento escurecido. Largura da ponta é igual ao diâmetro da haste possibilitando o uso em bornes e terminais na linha elétrica e eletrônica.	UNID	GEDORE	5	R$ 86,56	R$ 432,80
21	Conduite Eletroduto Corrugado Flexível REFORÇADO 25mm (3/4")	UNID	ADTEX	12	R$ 87,54	R$ 1.050,48
22	Braço curvo para poste de iluminação. É indicado para instalação em postes retos, de aço ou concreto, com a finalidade de estender ou projetar a área de iluminação do poste.	UNID	OLIVIA	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
24	BUCHA NYLON 6,8 E 10 DA VONDER	UNID	VONDER	200	R$ 0,65	R$ 130,00
25	PARAFUSO 6,8 E 10	UNID	JOMARCA	200	R$ 0,65	R$ 130,00
27	A haste de aterramento deve ser de aço carbono, ABNT 1010 a 1045, trefilada, revestida com uma camada de cobre eletrolítico com 99% de pureza mínima, sem traços de zinco.	UNID	INTELLI	100	R$ 29,33	R$ 2.933,00
28	CONECTOR DE ATERRAMENTO À COMPRESSÃO (CABO-HASTE), Conexão entre haste-cabo e cabo-cabo. Indicado para fios e cabos	UNID	INTELLI	100	R$ 6,37	R$ 637,00
29	CANALETA, Proteger e organizar a fiação elétrica	UNID	LERONY MERLIN	100	R$ 19,60	R$ 1.960,00
30	O Estilete de corte de 18 mm com 5 lâminas Robust é fabricado para cortes em superfícies como papel, papelão e entre outros. Sua lâmina possui 18 mm de largura, corpo em plástico, lâmina em aço e depósito de lâminas.	UNID	ROBUST	36	R$ 43,12	R$ 1.552,32
31	CABO FLEX 1 X 1,5 mm² 750V	ROLO	SIL	24	R$ 196,00	R$ 4.704,00
32	CABO FLEX 1 X 2,5 mm² 750V	ROLO	SIL	24	R$ 264,60	R$ 6.350,40
33	CABO FLEX 1 X 4,0 mm² 750V	ROLO	SIL	24	R$ 499,80	R$ 11.995,20
34	CABO FLEXICEL DE 6 MM DA SILL	ROLO	SIL	12	R$ 676,20	R$ 8.114,40
35	CABO PP DE 3 X 2,5 MM DA SILL	ROLO	SIL	12	R$ 15,36	R$ 184,32
36	BOCAL PLAFON SOQUETE PORCELANA MARGIRIUS	UNID	MARGIRIUS	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
37	INTERR B3 SIMPLES 10A/250V BR	UNID	MARGIRIUS	100	R$ 10,78	R$ 1.078,00
38	INTERR B3 DUPLO SIMP 10A/250V BR	UNID	MARGIRIUS	100	R$ 14,38	R$ 1.438,00
39	MOD SL TOMADA 2P+T 10A 250V (NBR) BR	UNID	MARGIRIUS	100	R$ 11,44	R$ 1.144,00
40	MOD SL TOMADA 2P+T 20A 250V (NBR) BR	UNID	MARGIRIUS	100	R$ 16,34	R$ 1.634,00
41	TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V	UNID	MARGIRIUS	100	R$ 36,58	R$ 3.658,00
42	PLUG TOMADA FEMEA E PLUG MACHO DA TRAMONTINA	UNID	TRAMONTINA	100	R$ 11,44	R$ 1.144,00
43	Padrão de Energia Monofásico Completo Saída Terrestre	UNID	TÁ FÁCIL	24	R$ 214,96	R$ 5.159,04
44	BRAÇADEIRA 3/4	UNID	MASSTER	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
45	PARAFUSO 3/4	UNID	CISER	300	R$ 1,65	R$ 495,00
46	ARRUELA 3/4	UNID	CISER	300	R$ 1,67	R$ 501,00
47	PORCA 3/4	UNID	CISER	300	R$ 1,68	R$ 504,00
49	PORCA TRAVANTE DE 3/4 DA VONDER	UNID	VONDER	300	R$ 3,43	R$ 1.029,00
50	Capacete injetado em polietileno de alta densidade e suspensão única injetada em polietileno de baixa densidade. Desempenho: Atende a norma ABNT NBR 8221:2003. Estocagem: Guarde sempre o capacete em local fresco e seco, livre de contaminantes que possam ficar impregnados, principalmente na suspensão.	UNID	MAS	13	R$ 28,42	R$ 369,46
51	LUVA PIGMENTADA BRANCA-AZUL DELTAPLUS	PARES	DELTAPLUS	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
53	CINTO PARAQUEDISTA CGE700 CARBOGRAFITE	UNID	CARBOGRAFIT E	2	R$ 167,75	R$ 335,50
54	TALABARTE EM Y PLANO COM ABS GANCHO 55MM 1,40M	UNID	DELTAPLUS	2	R$ 310,34	R$ 620,68
56	MASCARA DE SOLDA AUT C/ CONTROLADOR MSL-5000 -LYNUS	UNID	LYNUS	2	R$ 215,00	R$ 430,00
57	UNIFORME COMPLETO NR10 DA DELTAPLUS	UNID	DELTA PLUS	13	R$ 386,67	R$ 5.026,71
59	ENXADA NORTE 2,5 C/ CABO 150CM 77222/754 - TRAMONTINA	UNID	TRAMONTINA	12	R$ 92,12	R$ 1.105,44
60	ALAVANCA SEXTAVADA 150 CM RETA PARABONI	UNID	PARABONI	8	R$ 333,20	R$ 2.665,60
61	PA DE BICO C/ CABO 77459/434 TRAMONTINA	UNID	TRAMONTINA	10	R$ 62,40	R$ 624,00
62	PICARETA ESTREITA 4LB C/ CABO 90CM 77300/543 - TRAMONTINA	UNID	TRAMONTINA	10	R$ 176,40	R$ 1.764,00
63	PENEIRA ARROZ (AREIA) 55 ARO MET ARM BARTOLOME - U	UNID	STAR FERRAMENTAS	4	R$ 49,00	R$ 196,00
65	INVERSOR DE SOLDA ISL-195 160A 220V LYNUS -	UNID	LYNUS	2	R$ 1.143,33	R$ 2.286,66
68	JOGO C/8 BROCAS VIDEA CONCRETO 3- 10MM FLEX LOT - US	UNID	LOTUS	1	R$ 83,30	R$ 83,30
70	BLOCO CERAMICO 8 FUROS -	UNID	MDG	2000	R$ 1,20	R$ 2.400,00
71	CIMENTO SC C/ 50 KG	UNID	MIZU	300	R$ 49,98	R$ 14.994,00
72	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12 43302/012 TRAMONTINA	UNID	TRAMONTINA	6	R$ 72,65	R$ 435,90
76	TEE 90 SOLDAVEL 25MM AMANCO -	UNID	AMANCO	100	R$ 2,13	R$ 213,00
79	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO	UNID	AMANCO	100	R$ 0,74	R$ 74,00

81	TEE 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO	UNID	FORTLEV	100	R$ 1,60	R$ 160,00
84	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM AMANCO -	UNID	AMANCO	100	R$ 2,74	R$ 274,00
94	TUBO PVC DE ESGOTO DE 50MM C/6MTS	UNID	FORTLEV	100	R$ 76,67	R$ 7.667,00
95	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM C/ 6M AMANCO	UNID	AMANCO	100	R$ 106,16	R$ 10.616,00
96	JOELHO 90 DE ESGOTO DE 50 MM	UNID	FORTLEV	100	R$ 3,11	R$ 311,00
97	JOELHO 90 SOLDAVEL SN 50MM AMANCO	UNID	AMANCO	100	R$ 4,28	R$ 428,00
98	LUVA SOLDAVEL PRIMARIO 50MM AMANCO	UNID	AMANCO	100	R$ 4,09	R$ 409,00
99	LUVA ESGOTO DE 50MM	UNID	TIGRE	100	R$ 5,26	R$ 526,00
100	TEE ESGOTO DE 50MM	UNID	AMANCO	100	R$ 9,48	R$ 948,00
103	TUBO PVC ESGOTO 100MM C/ 6M	UNID	FORTLEV	100	R$ 80,04	R$ 8.004,00
107	TUBO PVC ESGOTO 150MM C/ 6M AMANCO	UNID	AMANCO	100	R$ 220,50	R$ 22.050,00
TOTAL						**R$ 254.191,21**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Municipio de Calumbi.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a)liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b)convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 22 de maio de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Elloella Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 53.571.459/0001-01
LETICIA RABÊLO FERREIRA
CPF 136.619.234-63
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:95FEDDBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024

Comissão Setorial de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **AP COMERCIO SERVIÇOS S EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Castro Alves, nº 77, CEP: 46.430-000, Vila Nova, GUANAMBI- BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.962.465/0001-35, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **ALLAN**

PLACIDO FERNANDES, Solteiro, Brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 1507502931 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.005.445-90, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 021/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DE SEGURANÇA E CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DIVERSAS SECRETARIAS, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão* nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **023/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
23	Parafuso para Poste Padrão 12x8 com Porca	UNID	OLIVO	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
26	ARRUELA 3/4	UNID	TRAMONTINA	200	R$ 12,03	R$ 2.406,00
52	BOTA DE SEGURANÇA MARLUVAS ELETRICISTA COURO BICO COMPOSITE BIDENSIDADE RESISTENTE AO CALOR	UNID	WORKER	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
55	OCULOS DE PROTECAO ECO LINE CINZA ATLAS -	UNID	CARBOGRAFITE	10	R$ 16,00	R$ 160,00
58	CARRO DE MAO METAL CZ 77714/235 PN/MACICO - EXTRAFORTE	UNID	MAESTRO	8	R$ 400,00	R$ 3.200,00
67	ELETRODO ACO 2,50MM REVEST E6013 VONDER	CAIXA	ARCELORMITTAL	6	R$ 44,00	R$ 264,00
73	LAMINA DE SERRA	UNID	MAKITA	36	R$ 18,33	R$ 659,88
75	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM AMANCO -	UNID	KRONA	100	R$ 0,85	R$ 85,00
80	LUVA SOLDAVEL 20MM AMANCO	UNID	KRONA	100	R$ 0,94	R$ 94,00
101	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID	KRONA	100	R$ 19,80	R$ 1.980,00
102	TEE 90 SOLDAVEL SN 50 X 50MM AMANCO	UNID	KRONA	100	R$ 5,47	R$ 547,00
104	JOELHO 90 ESGOTO SN 100MM AMANCO	UNID	KRONA	100	R$ 3,93	R$ 393,00
105	LUVA ESGOTO SN 100MM AMANCO	UNID	KRONA	100	R$ 3,50	R$ 350,00
106	TEE 90 ESGOTO SN 100 X 100MM AMANCO	UNID	KRONA	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
108	JOELHO 90 ESGOTO SN 150MM	UNID	KRONA	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
109	LUVA ESGOTO PRIMARIO 150MM	UNID	KRONA	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
110	TEE 90 ESGOTO RED PRIMARIO 150X100MM	UNID	KRONA	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
TOTAL						**R$ 32.038,88**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Municipio de Calumbi.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo àexecução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 22 de maio de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

AP Comercio Serviços S EIRELI
CNPJ Nº 08.962.465/0001-35
ALLAN PLACIDO FERNANDES
CPF 043.005.445-90
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:4D9202C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2024

Comissão Setorial de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **FRONT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Fritz Spernau, nº 1000, CEP: 88.055-200, Fundos Galpao 2 Andar 1, Itoupava Norte, BLUMENAU-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.731.740/0001-00, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM**, Casada, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.960.006 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 770.815.959-87, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 021/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DE SEGURANÇA E CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DIVERSAS SECRETARIAS, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão* nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **023/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
48	ABRACADEIRA TIPO U DE 3/4 DA SILVANA	UNID	thelmar	300	R$ 5,64	R$ 1.692,00
69	DISCO DE CORTE 180 X 1,6 X 22,23MM BOSCH -	UNID	rocast	20	R$ 12,73	R$ 254,60
74	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/ 6M AMANCO	UNID	Plastilit	100	R$ 35,93	R$ 3.593,00
77	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM VIQUA -	UNID	Socel	100	R$ 8,55	R$ 855,00
78	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM C/ 6M AMANCO -	UNID	Socel	100	R$ 26,13	R$ 2.613,00

82	REGISTRO DE 20MM	UNID	Socel	100	R$ 7,83	R$ 783,00
83	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM C/ 6M AMANCO -	UNID	Plastilit	100	R$ 72,51	R$ 7.251,00
85	LUVA SOLDAVEL 32MM AMANCO	UNID	Plastilit	100	R$ 3,10	R$ 310,00
86	TEE 90 SOLDAVEL 32MM AMANCO	UNID	Plastilit	100	R$ 112,02	R$ 11.202,00
87	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM VIQUA	UNID	Socel	100	R$ 18,99	R$ 1.899,00
88	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM C/ 6M AMANCO	UNID	Plastilit	100	R$ 106,15	R$ 10.615,00
89	JOELHO 90 SOLDAVEL SECUNDARIO 40MM (BOL CURTA AMANCO	UNID	Plastilit	100	R$ 111,05	R$ 11.105,00
90	LUVA SOLDAVEL 40MM AMANCO	UNID	Plastilit	100	R$ 4,27	R$ 427,00
91	TEE 90 SOLDAVEL 40MM AMANCO	UNID	Plastilit	100	R$ 10,11	R$ 1.011,00
92	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 40MM VIQUA	UNID	Socel	100	R$ 20,99	R$ 2.099,00
93	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2 E 3/4 PRETA AMANCO	UNID	Socel	30	R$ 9,47	R$ 284,10
					TOTAL	R$ 55.993,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o Municipio de Calumbi.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA
7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa

jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo àexecução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 22 de maio de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Front Comercial LTDA
CNPJ Nº 43.731.740/0001-00
CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
CPF 770.815.959-87
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:EDA3420F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **NORTHWEST MÁQUINAS E FERREMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Pedro Schwertz, nº 745, CEP: 98.789-346, Cruzeiro, SANTA ROSA-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.247.494/0001-13, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **GILVAM EICHELBERGER DOS SANTOS**, Solteiro, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 4100550344 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.189.110- 80, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 021/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DE SEGURANÇA E CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DIVERSAS SECRETARIAS, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão* nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **023/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
64	PARAF A BATERIA C/MALETA 10,8V 30PCS 42382/030 - TRAMONTINA	UNID	BLACK+DECKER	2	R$ 504,77	R$ 1.009,54
66	LIXADEIRA ANGULAR 7" GWS 22-U 220V 220W BOSCH -	UNID	VONDER	2	R$ 1.321,57	R$ 2.643,14
					TOTAL	R$ 3.652,68

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o Municipio de Calumbi.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo

ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA
7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo àexecução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 22 de maio de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Northwest Máquinas e Ferrementas LTDA
CNPJ Nº 37.247.494/0001-13
GILVAM EICHELBERGER DOS SANTOS
CPF 024.189.110-80
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:F8CE4AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2024

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 V
ALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **MARIA E FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua José Cordeiro de Siqueira, nº 34, CEP: 56.930-000, Centro, Calumbi-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.357.178/0001-22, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **MARIA EDNILSA FERREIRA**, Solteira, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 5804992, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 279.329.968.56, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 023/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão Eletrônico* nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **098/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Água sanitária garrafa de 1000 ml solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade para 6 meses, caixa com 12 frascos de 01 litro. Rotulo contendo todas as exigências do ministério da saúde.	CX C/12	117	R$ 20,85	R$ 2.439,45
03	Absorvente higiênico para fluidos corporais, uso pós-parto ou incontinência urinária. Confeccionado com material absorvente, com cobertura interna seca de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante. Sem abas. Dimensões mínimas da área absorvível 45 cm x 15 cm. Pacote c/ 08 unidades	PCT	200	R$ 5,33	R$ 1.066,00
20	Fralda Infantil Descartável – M - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso.	FD C/24 PCT	80	R$ 31,95	R$ 2.556,00
21	Fralda Infantil Descartável – G - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso.	FD C/24 PCT	100	R$ 31,95	R$ 3.195,00
23	Guardanapo de papel super branco, dimensões mínimas de 21 cm x 23 cm. Pacote c/ 50 unidades.	PCT	50	R$ 1,75	R$ 87,50
24	Garfo descartável refeição pacote com 50 unid	CX	30	R$ 2,89	R$ 86,70
25	Lustra moveis branco cremoso a base de silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carbo-neto, neutralizante, conservante e perfume, produto notificado pela AVISA, caixa c/12 unidades de 200ml.	CX	10	R$ 68,98	R$ 689,80
26	Pá de lixo em plástico resistente	UNID	50	R$ 5,07	R$ 253,50
29	Papel higiênico folha dupla branco 20m x 10cm. de alta qualidade, picotado, alta absorção, 100% fibras celulósicas, cor branca,. Embalagem 12 x 4.	PCT C/04	730	R$ 7,33	R$ 5.350,90
30	Papel toalha folha dupla picotada, branca 19cm x 19cm. Pacote com 04 unidades	PCT	210	R$ 5,11	R$ 1.073,10
35	Prato descartável tamanho Médio. Caixa contendo 50 pacotes de 10 unidades	PCT	100	R$ 2,15	R$ 215,00
45	Saco para lixo com capacidade para 100 litros, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	PCT C/100	250	R$ 23,99	R$ 5.997,50
46	Saco para lixo com capacidade para 30 litros, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	PCT C/100	250	R$ 10,14	R$ 2.535,00
47	Saco para lixo com capacidade para 15 litros, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	PCT C/100	250	R$ 26,16	R$ 6.540,00
49	Vassoura- de cerda de palha (tipo caipira), medida da base 30cm, com base de arame	UNID	200	R$ 10,93	R$ 2.186,00
55	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMNHO G	UNID	19800	R$ 0,40	R$ 7.920,00
56	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMNHO XG	UNID	19800	R$ 0,49	R$ 9.702,00
57	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMNHO XXG	UNID	19800	R$ 0,53	R$ 10.494,00
TOTAL					**R$ 62.387,45**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 13 de junho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Maria E Ferreira
CNPJ Nº 45.357.176/0001-22
MARIA EDNILSA FERREIRA
CPF 279.329.968-56
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:C21C6314

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Santa Vitoria, nº 123, Cidade Industrial Satelite de São Paulo, CEP: 07.223-120, Guarulhos-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001- 82, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **RAISSA RABELO FERREIRA**, Solteira , brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 40072258 SDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.619.254-07, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 023/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das

disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão Eletrônico* nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **098/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Amaciante concentrado 500 ml caixa com 12 unidades.	CX	20	R$ 47,60	R$ 952,00
4	Balde em plástico resistente 20 litros	UNID	85	R$ 22,38	R$ 1.902,30
5	Pá de lixo com cabo de madeira	UNID	50	R$ 6,01	R$ 300,50
6	Copo descartavel 180ml, pacote com 100 unidades. Caixa com 25 pacotes	CX	200	R$ 109,28	R$ 21.856,00
7	Desinfetante líquido, a base de pinho, embalagem frasco, capacidade 500ml Cx. c/12 unidades	Caixa c/ 12 unid.	130	R$ 28,11	R$ 3.654,30
8	Detergente líquido concentrado, viscoso e biodegradável, embalagem plástica com 500 ml. Cx. c/24.	CX	120	R$ 39,76	R$ 4.771,20
9	Desodorizado de ambiente, composição: álcool desodorizado, emulsionamento, essência, PH 6,5 a 7,5, com identificação do produto, fixação no ambiente de 8 a 24 horas e registro na AVI SA, frasco com 500 ml. Cx Com 24 unidades.	UNID	200	R$ 14,47	R$ 2.894,00
10	Escova para lavar roupas	UNID	30	R$ 4,56	R$ 136,80
11	Escova para banheiro, em PVC e nylon	UNID	50	R$ 6,77	R$ 338,50
2	Esponja dupla-face sintética, para limpeza de utensílios domésticos, mínimo de 110x75x20 mm.	UNID	450	R$ 0,58	R$ 261,00
13	Esponja de lã em aço 14X1	PCT	122	R$ 1,96	R$ 239,12
14	Flanela para limpeza geral 100% algodão, costura overloque nas bordas, TAM. 30x50cm	FD	110	R$ 5,26	R$ 578,60
15	Fósforo embalagens pct com 10 masso contendo no mínimo 140 palitos.	PCT	180	R$ 3,80	R$ 684,00
16	Prato descartável raso 18cm pacote com 10 unidades	PCT	100	R$ 2,82	R$ 282,00
17	Prato de isopor descartável fundo 23cm com 100 unidades	PCT	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
18	Prato descartável raso 15 cm pacote com 10 unidades	PCT	100	R$ 2,74	R$ 274,00
19	Limpa vidros, caixa com 24 unidades	CX	10	R$ 142,73	R$ 1.427,30
22	Colher de sopa descartável, pacote com 50.	PCT	30	R$ 3,68	R$ 110,40
27	Pano de limpeza, para chão, tipo, em viscose e látex sintético 60x33	UNID	200	R$ 6,15	R$ 1.230,00
28	Pano de prato 100% algodão, 80 cm	UNID	200	R$ 3,62	R$ 724,00
31	Pastilhas sanitárias 25g. caixa c/12	CX	50	R$ 27,64	R$ 1.382,00
32	Pilha AAA palito Alcalina 2, caixa com 12 unidades	CX	20	R$ 19,92	R$ 398,40
33	Pilha AAA Alcalina 4, caixa com 12 unidades	CX	10	R$ 30,60	R$ 306,00
34	Lixeira pequena de 10 litros	UNID	50	R$ 12,55	R$ 627,50
36	Palito de dente, embalagem com 25 cxs	CX	50	R$ 17,54	R$ 877,00
37	Polidor de alumínio com 500 ml cx com 24 unidades	CX	42	R$ 54,67	R$ 2.296,14
38	Rodo para piso, corpo de madeira com 1,50 cm de altura, com duas lâminas de borracha reforçada, medindo 40 cm, com cabo de madeira revestido, com identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	180	R$ 8,22	R$ 1.479,60
39	Sabão em pó com 500g, biodegradável, sistema exclusivo para roupas coloridas, embalagem plástica com 500g, conforme norma astm d 460. Fd. c/ 20unidades.	FD C/20	125	R$ 76,63	R$ 9.578,75
40	Sabão em tablete de 500g. Neutro, cx 10x05x200 com 12 unidades	CX	35	R$ 87,12	R$ 3.049,20
41	Lixeira quadrada de pedal de plástico polipropileno branca 50 L	UNID	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
42	Luva p/ limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT, NBR 13.393.	PARES	70	R$ 7,80	R$ 546,00
43	Sabonete líquido 250 ml com 12 unidades	CX	60	R$ 6,32	R$ 379,20
44	Saquinho transparente para cachorro quente com 100 unidades.	PCT	10	R$ 66,30	R$ 663,00
48	Sabonete infantil em tablete, fragrância leve, possuir grande poder espumante, ser cremoso suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Pacote c/ 12 unid de 90g.	PCT C/15	40	R$ 67,20	R$ 2.688,00
50	Vassoura para piso liso e semi rústico, pigmento, material sintético e metal, com cabo de madeira, altura livre das cerdas de no mínimo de 12cm, cx c/12	CX C/12	220	R$ 98,27	R$ 21.619,40
51	Sabonete em barra adulto. fragrância leve, possuir grande poder espumante, ser cremoso suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Pacote c/ 12 unid de 90g	PCT C/12	50	R$ 39,83	R$ 1.991,50
52	Tapete sanitários 100%de proteção e anti derrapante 80x40cm	UNID	15	R$ 58,00	R$ 870,00
53	Tapete piso atoalhado 45x70cm	UNID	20	R$ 62,30	R$ 1.246,00
54	Lixeira de pedal de plástico polipropileno branca 15 litros p/ banheiro	UNID	30	R$ 30,67	R$ 920,10
59	POMADA ASSADURA INFANTIL	UNID	59	R$ 24,23	R$ 1.429,57
60	CREME DE PENTEAR DE 500 ML KIDS PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO	LITRO	240	R$ 33,15	R$ 7.956,00
61	ALCOOL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO é um líquido límpido e incolor, de odor característico. Solúvel em água, éter etílico, clorofórmio, alcoóis e cetonas.	UNID	120	R$ 5,19	R$ 622,80
62	Garrafa térmica, material plástico, capacidade para 2 litros (com variação de até 10% para mais), corpo	UNID	60	R$ 32,83	R$ 1.969,80
63	PANO DE COPA E COZINHA, 100%ALG.,ALVEJADO,MED.(47X70)CM,C/BAINHA,BRANCOPANO DE COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODAO; ALVEJADO; MEDINDO (LXC) 47 X 70 CM	UNID	120	R$ 5,17	R$ 620,40
64	Desodorizador sanitário, composição: Paradicloro Benzeno Min 98%, essência eucalipto, aspecto físico em pedra, com suporte plástico para vaso sanitário	UNID	200	R$ 2,58	R$ 516,00
65	Coador De Cafe/Filtro 6x12,5x7cm	UNID	80	R$ 3,95	R$ 316,00
66	ESSÊNCIA DE BAUNILHA DE 30ML, UNDADES	UNID	120	R$ 14,81	R$ 1.777,20
67	SABONETE EM BARRA INFANTIL HIDRATANTE	UNID	410	R$ 4,49	R$ 1.840,90
68	PENTE DE PENTEAR	UNID	50	R$ 9,18	R$ 459,00
TOTAL					**R$ 114.791,48**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 13 de junho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Dional Distribuidora De Produtos LTDA
CNPJ Nº 40.061.199/0001-82
RAISSA RABELO FERREIRA
CPF 136.619.254-07 Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:2DDEA441

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Projetada 06, nº 165, Augusto de Alencar Sampaio, CEP: 56.000-000, Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.061.057/0001-75, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **EVANDRO DOS SANTOS SILVA**, Solteiro, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 5733120 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.481.364-07, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 024/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão Eletrônico* nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **041/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	AÇUCAR: Obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica - com capacidade de 05 kg. Validade mínima de 22 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Parâmetro de qualidade: CAETÉ, AGROVALE; CRISTAL ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	KG	420	R$ 5,51	R$ 2.314,20
2	BOLACHA SALGADA Especificação : deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açucar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primára plastica, transparente,envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente lacrado, contendo 400 g. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	1800	R$ 5,50	R$ 9.900,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Especificação : biscoito tipo doce, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitida. acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 400 g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. a embalagem deverá conter externamente o dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. embalagem plástica de 400g	PCT	1800	R$ 5,65	R$ 10.170,00
4	Café, torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional extra forte, pacote de 500g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Embalado no prazo máximo de 90 dias na data da entrega.	UNID	1100	R$ 10,96	R$ 12.056,00
5	MANTEIGA cremosa, com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto	KG	80	R$ 30,68	R$ 2.454,40
6	Farinha de mandioca, seca, tipo 1, fina, classe amarela (embalado em pacote resistente e transparente de 1kg). Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	PCT	150	R$ 7,30	R$ 1.095,00
7	Farinha de trigo especial com fermento tipo 1-embalagem plástica e resistente de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Marca de Referência: ROSA BRANCA ou similar superior.	PCT	150	R$ 5,02	R$ 753,00
8	Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	CX	80	R$ 21,29	R$ 1.703,20
9	PÃO FRANCÊS Especificação : Peso unitário do produto de cada pão deverá pesar 50 g e apresentar tamanho uniforme. Primária; saco de saco de polietileno ou polipropileno trnasparente atóxico, resistente termossoldado, com capacidade para 4 ou 5 unidades. Secundária; caixas de papelão reforçadas com capacidade para até 10 pacotes com até 8 unidades.	UNID	1250	R$ 0,73	R$ 912,50
				TOTAL	**R$ 41.358,30**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 21 de junho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Evandro Dos Santos Silva Feirante EIRELI
EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Empresa Licitante
CPF: 007.713.814-76
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:83235D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2024

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197

SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**,
pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Santa Vitoria, nº 123, Cidade Industrial Satelite de São Paulo, CEP: 07.223-120, Guarulhos-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001- 82, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **RAISSA RABELO FERREIRA**, Solteira , brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 40072258 SDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.619.254-07, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 022/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão Eletrônico* nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **064/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Apontador para lápis, material plástico e metal, diversas cores.	UNID	500	R$ 0,44	R$ 220,00
2	Borracha branca tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis.	UNID	1000	R$ 0,26	R$ 260,00
3	Cola para isopor 90g.	UNID	100	R$ 5,31	R$ 531,00
4	Folha de Isopor 10 mm	UNID	10	R$ 4,67	R$ 46,70
5	Folha de Isopor 20 mm	UNID	10	R$ 9,21	R$ 92,10
6	Tinta para pintura a dedo antialérgica cx c/ 6 cores	CX	120	R$ 8,13	R$ 975,60
7	Apagador para quadro branco, corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 1,5x15,0cm.	UNID	100	R$ 5,42	R$ 542,00
8	Borracha bicolor azul e vermelho para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento aprox.40x60mm, largura 16x20 mm e espessura 6,0 x 8,0 mm embalagem cx. 40 unidades.	CX	10	R$ 52,00	R$ 520,00
9	Caderno brochura- 80 folhas- pautadas, dimensões aprox. 200X275mm.	UNID	600	R$ 7,34	R$ 4.404,00
11	Cartolina comum lisa, diversas cores dimensões aproximadamente 500 x 600 mm.	UNID	100	R$ 1,45	R$ 145,00
12	Cola líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato, frasco plástico com 90g.,	CX	20	R$ 45,50	R$ 910,00
14	Giz de cera 12 cores Gizão, caixeta com 12 unidades, 12x1	CX	50	R$ 7,04	R$ 352,00
15	Papel alcalino, formato A4, dimensões aproximadamente 210 x	CX	50	R$ 307,00	R$ 15.350,00
16	Lápis hidrocor tamanho grande com 12 cores.	UNID	30	R$ 11,92	R$ 357,60
17	Lápis de cor com 12 cores sortidas e brilhantes, Pré- apontado, Utiliza madeira reflorestada, Não tóxico, Composição: madeira. Carga, corantes e aglutinantes. Dimenssões aprox. da embalagem: 21x9x1cm (AxLxP), cx 12x1	UNID	100	R$ 4,87	R$ 487,00
18	Lápis grafite em madeira redondo nº 2 cx c/ 144und, cor preta	CX	20	R$ 62,40	R$ 1.248,00
19	Massa de modelar, caixa com 12 unidades.	CX	50	R$ 7,04	R$ 352,00
20	Papel 40 Kg., dimensões aproximadamente 660 x 960mm, pacote com 250 folhas.	PCT	3	R$ 677,08	R$ 2.031,24
21	Papel Crepom, parafinado nas cores: azul, amarelo, laranja, preto, verde	UNID	300	R$ 1,65	R$ 495,00
22	Papel Guache, nas cores: azul, amarelo, laranja, preto, verde, vermelho, branco e rosa.	UNID	160	R$ 1,93	R$ 308,80
23	Papel madeira: papel pardo, material celulose vegetal, tipo semi-kraft, comprimento 100 cm, largura 120 cm, cor parda, apresentação folha.	UNID	200	R$ 1,80	R$ 360,00
24	Pincel atômico azul Cx com 12 unid	UNID	5	R$ 58,50	R$ 292,50
25	Pincel atômico preta Pilot cx com 12 unid	UNID	5	R$ 58,50	R$ 292,50
26	Pincel atômico vermelha Pilot cx 12 unidades	UNID	5	R$ 58,50	R$ 292,50
27	Tesoura sem ponta c/ cabo resistente	UNID	200	R$ 3,15	R$ 630,00
28	Reabastecedor para pincel atômico preto. Caixa com 12 unidades	CX	10	R$ 89,71	R$ 897,10
29	Reabastecedor para pincel atômico azul. Caixa com 12 unidades	CX	10	R$ 89,71	R$ 897,10
30	Reabastecedor para pincel atômico vermelho. Caixa com 12 unidades	CX	10	R$ 89,71	R$ 897,10
31	Papel foto adesivo	UNID	60	R$ 54,17	R$ 3.250,20
32	Papel foto	UNID	100	R$ 11,92	R$ 1.192,00
33	Papel dupla face nas cores (amarela, azul, verde, laranja, vermelha, rosa pink, rosa claro, roxa, preta marrom)	PCT	300	R$ 32,50	R$ 9.750,00
				TOTAL	**R$ 48.379,04**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 21 de junho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Dional Distribuidora De Produtos LTDA
CNPJ Nº 40.061.199/0001-82
RAISSA RABELO FERREIRA
CPF 136.619.254-07
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:0D071682

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2024

Comissão Setorial de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2024
Pregão Eletrônico n.º 018/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE e inscrito no CPF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Estrada Margens da BR 101 – Sul, KM

155-612, Sala 08, Centro CEP: 55.520-000, na cidade de Ribeirão-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.710/0001-41, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **EDUARDO DE FREITAS SALES**, Solteiro , brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 5.775.815 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 034.343.084-31, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 025/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa com expertise na prestação de serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico de eventos, acompanhamento e fornecimento de bens além de prover recursos técnicos, materiais e humanos para realização e organização de eventos de porte variados, inclusive executivos, para Prefeitura Municipal de Calumbi-PE, especificados nos itens: 1,2,3,4,5,7 e 8. do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **010/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			QUANT(A)	DIAS DE EVENTOS (B)	DIÁRIAA (C) (C=A xB)		
01	**PALCO DE MÉDIO PORTE**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA DE BOX TRUSS (GRID DE ALUMÍNIO) NA LINHA P30 MEDINDO NO MÍNIMO DE 12 X 10 X 07 DE PÉ DIREITO COM 1,60M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, TESTEIRA EM ALUMÍNIO P30 COM DIMENSÕES DE 12MT X 1,00MT, COM COBERTURA EM LONA BRANCA TIPO ANTE CHAMA, TRAVAMENTOS LATERAIS, GUARDA CORPOS, ESCADA DE ACESSO E COM OS DEVIDOS ATERRAMENTOS E 2 EXTINTORES P/ PALCO, TUDO CONFORME DETERMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	1	18	18	3.600,00	64.800,00
02	**SOM (MÉDIO PORTE):**P.A FLV -(01) MESA DE SOUNDERAFT 40+4/8; (01) FILTRO DE LINHA AMERICAN DJ PDP 900; (01) EQUALIZADOR TGE 2313X; (02) PROCESSADORES DIGITAIS BEHRINGER; (01) TOCA CD NUMARK DIGITAL DUPLO; PERIFÉRICO INSERT – (01) FILTRO DE LINHA BRITE SANSON; (02) EQUALIZADORES CÍCLOTRON 2313X; (01)MID VERB 4; (01) LEXICON LXP 15II; (01) ULTRA GAIN PRÓ A VÁLVULA; (01) COMPRESSOR DBX STÉREO; (08) VIAS DECOMPRESSOR LIMITE GATE ALTO; (01)SUB HARMONIC BBE 862; SOM P.A – (16) LINE ARRAY; (04) AMP. 6.0 TRIO (MACHINE); (04) AMP. 3.8 (MACHINE); (16)SUBGRAVES DUPLAS (32); (04) AMP. 8.0 MACHINE; (65) METROS DE MULTICABOS DE 56 VIAS. (MARCAS APRESENTADAS OU SUPERIOR) .	DIÁRIA	1	11	11	4.500,00	49.500,00
03	**SOM GRANDE PORTE** - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAABAIXO: PERIFERICO P.A * MESA DIGITAL 48 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS STEREO; P.A – LINE ARRAY (LA) * 24 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18"/800RMS (CADA); 24 CAIXAS 210 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE 10"/ 800RMS + 2 TI (CADA); 04 AMPLIFICADORES COM 6400 WATTS RMS (GRAVE); 04 AMPLIFICADORES COM 5000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 1500 WATTS RMS (AGUDOS); MULTICABO DE 48 VIAS COM 60 METROS DE EXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (110 V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (220 V);PERIFÉRICO-MONITOR 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS; 32 VIAS DE MONITOR. PROCESSADOR DIGITAL STEREO; 02 AMPLIFICADORES DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS; 16 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO). SIDE-FILL 04 CAIXAS DE SUBGRAVE 1200 WATTS RMS; 04 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 4000 WATTS RMS (GRAVES); 02 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 500 RMS; 12 MONITORES PARA VOZ 900 WATTSRMS;BACK LINE BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS, AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 550 WATTS RMS, 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS; MICROFONES 3 KITS DE 7 MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA, 25 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES, 30 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS/PERCURSSÃO; 4 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ, 30 PEDESTRAIS, 16 PRATICÁVEIS LUZ BASICA 24 LÂMPADAS PAR 64 FOCOS VARIADOS COM GELATINAS DE CORREÇÃO + 01 MAIN POWER COM 01 DIMMER, 01 PRÓ POWER E 01 SPLITER COM MESA DMX1204 MINI BRUTES DE 04 LÃMPADAS	DIÁRIA	1	8	8	7.000,00	77.000,00
04	**ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE:** 12 MOVING BEAM (5R, 7R OU 9R); 16 PAR LED RGBWA; 10 STROB LED RGBW; 01MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W; 01 MESA TIPO MA2 (MESA E MONITOR TOUCH); 01CENTRAL DE ENERGIA + CABO AC; CABOS E CONEXÕES; 04 MINE BRUT; 08 COB LED 200W (QUENTE/FRIO) 01 MÁQUINA DEFUMAÇA; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO; TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO.	DIÁRIA	1	18	18	2.600,00	46.800,00
05	**PAINEL DE LED - OUTDOOR** ALTA DEFINIÇÃO P6MM (08 PLACAS) PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USOEXTERNO (TIPO OUTDOOR) P06MM OU P10MM COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 96X 96PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS. 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.,	DIÁRIA	1	19	19	2.800,00	53.200,00
07	**BANHEIRO QUÍMICO:** UM VASOSANITÁRIO COM TAMPA, MEDIDAS: 2,20 M X 1,10 M X 1,20 M, PESO: 100 KG, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 220L, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO. PISO ANTIDERRAPANTE, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, APOIO DE OBJETOS.	DIÁRIA	10	12	12	200,00	2.400,00
08	**CAMARIM CLIMATIZADO MEDINDO 4X4M** EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS. INCLUSO – TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.	DIÁRIA	1	19	19	1.300,00	24.700,00
TOTAL DE R$ 318.400,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS REAIS)						R$ **318.400,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 28 de junho de 2024

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

MRC Serviços E Empreendimentos LTDA
CNPJ Nº 27.015.710/0001-41
EDUARDO DE FREITAS SALES
CPF 034.343.084-31
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:71AA6913

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2024

Comissão Setorial de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2024
Pregão Eletrônico n.º 018/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE e inscrito no CPF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Rad Aluízio A de Melo. 308, B, Lote JD Garanhuns, quadra 2502, lote pl 24, Francisco Simão dos Santos, CEP: 55.291.750, na cidade de Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.460/0001-30, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA**, Solteiro , brasileiro,

empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 4176938 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 901.799.354-53, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 025/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa com expertise na prestação de serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico de eventos, acompanhamento e fornecimento de bens além de prover recursos técnicos, materiais e humanos para realização e organização de eventos de porte variados, inclusive executivos, para Prefeitura Municipal de Calumbi-PE, especificados no item: 6. do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **010/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			QUANT(A)	DIAS DE EVENTOS (B)	DIÁRIAA (C) (C=A xB)		
06	**GERADOR TIPO I** GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA SUPERIOR DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 380/220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETROS, ATERRAMENTO DE ACORDO COM ASNORMAS TÉCNICAS, INCLUINDOTRANSPORTE, MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS,	DIÁRIA	1	19	19	2.450,00	46.550,00
TOTAL DE R$ 46.550,00 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)							R$46.550,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. À Secretaria Municipal de Educação e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA
7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 28 de junho de 2024

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Tarciano De Assis Teixeira - ME
CNPJ Nº 08.604.460/0001-30
TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA
CPF 901.799.354-53
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:AAB9036A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024

Comissão Setorial de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, doravante denominadosimplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Machado de Assis, nº 1355, CEP: 99.704-066, Bela Vista, ERECHIM-RS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.364.822/0001-48, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **MARIA FERRARI SPAZZINI**, Casada, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2060821011 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 883.741.060-34, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 006/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão* nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **116/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
68	Fenitoína sódica 100mg	COMP	500	R$ 0,19	**R$ 95,00**
229	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 20G	UNI	400	R$ 0,84	**R$ 336,00**
230	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 22G	UNI	700	R$ 0,92	**R$ 644,00**
231	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 24G	UNI	500	R$ 0,81	**R$ 405,00**
				TOTAL	**R$ 1.480,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA
7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, 05 de junho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário De Saúde
Contratante

Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 32.364.822/0001-48
MARIA FERRARI SPAZZINI
CPF 883.741.060-34
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:183812F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PMC EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 014/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. DETENTORA: **J EVANDRO DA SILVA - CAPOEIRAS,** com sede à Rua Manoel Victor da Silva, nº 102, Centro, Capoeiras-PE, CEP: 55365-000, inscrita no CNPJ sob o nº **03.412.303/0001-00**, neste ato representada por **José Evandro da Silva**, brasileiro, residente à Rua Manoel Victor da Silva, Centro, Capoeiras-PE, CEP: 55365-000, CEP: 55293-970, CPF nº: 716.872.384-72 R.G. nº: 4.209.392 SDS/P, DETRAN-PE, Vigência da ARP de 09/07/2024 à 09/07/2025.

Preços registrados:

Lote	Descrição	Und	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Luminária led até 50w mínimo 5.600 (LM), com IRC 80, 5.000 a 5.800K, 110 a 240V mínimo, 60 Hz, fator de potência > 0,95 IP 66 protegido para proteção de poeira e contato interno ao invólucro protegido contra jatos de água , base de relé , proteção contra surto de tensão conforme norma ANSI C62.41, categoria B10 KV, conforme normas da ABNT/ANSI e ensaios atestados pelo INMETRO, não serão aceitas luminárias de led com chip cob.	und	TASCHIBRA	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
2	Luminária led até 100w mínimo 11.500, com IRC 80, 5.000 a 5.800 k, 110 á 240 mínimo 60 Hz, fator de potência > 0,95, IP 6, protegido contra penetração de poeira e contato com o invólucro, protegido contra jatos de água, base de relé, proteção contra surto de tensão conforme norma ANSI, c62.42, categoria B 10 KV. conforme normas da ABNT/ANSI e ensaios atestados pelo INMETRO, não serão aceitas luminárias de led com chip cob.	und	TASCHIBRA	200	R$ 108,77	R$ 21.754,00
3	Luminária led até 150w mínimo 11.500, com IRC 80, 5.000 a 5.800 k, 110 á 240 mínimo 60 Hz, fator de potência > 0,95, IP 6, protegido contra penetração de poeira e contato com o invólucro, protegido contra jatos de água, base de relé, proteção contra surto de tensão conforme norma ANSI, c62.42, categoria B 10 KV. conforme normas da ABNT/ANSI e ensaios atestados pelo INMETRO. não serão aceitas luminárias de led com chip cob.	und	TASCHIBRA	200	R$ 134,94	R$ 26.988,00
7	Lâmpadas led 80w bulbo econômica e27 6500k(frio)	und	TASCHIBRA	260	R$ 55,00	R$ 14.300,00
8	Lâmpada metálica - 400w - Base E-40 - Metálica - 400W - Formato: Ovoide.	und	OSRAM	60	R$ 82,48	R$ 4.948,80
9	Base para relé fotoelétrico, modelo chado de 360°, com haste galvanizada a fogi padrão ABNT.	und	EXATRON	350	R$ 6,73	R$ 2.355,50
10	Relé fotoelétrico eletromagnético de corrente alternada 1000w 220v 60hz 1800v a, padrão ABNT, terminais em latão estranhado, acionamento NF, sem placa de circuito eletrônico .	und	EXATRON	480	R$ 12,76	R$ 6.124,80
11	Reator aereo para lâmpada metálica externo - 400w.	und	INTRAL	90	R$ 75,89	R$ 6.830,10
12	Fio duplo de alumínio duplex externo 2x16 mm	METRO	ALUMI	280	R$ 3,96	R$ 1.108,80
13	Conector de derivação perfurante para condutores flexíveis	und	INTELLI	460	R$ 6,38	R$ 2.934,80
14	Chave Comando de Grupo - 2 x 60 A sem Disjuntor, tensão 220V.	und	KDL	50	R$ 280,00	R$ 14.000,00
15	Arruela Quadrada Galvanizada 12mm, com furo de 12 mm	und	CISER	350	R$ 0,92	R$ 322,00
16	Parafuso de Ferro Galvanizado, com porca de 1/2 x 10-12x250 mm	und	CISER	360	R$ 10,33	R$ 3.718,80
17	Luminária pública hermética, fabricado em alumínio estampado, polido quimicamente, anodizado e selada, grau de proteção IP 65. (completa).	und	EMBRALUMI	200	R$ 240,00	R$ 48.000,00
TOTAL R$ 183.385,60						

Capoeiras, 09 de julho de 2024

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário Municipal De Obras E Serviços Urbanos

Publicado por:
Eliane Almeida Valença
Código Identificador:A1311782

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 168.083.804-06 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, com exclusividade para as empresas sediadas a um raio de 100 Km (cem quilômetros) dos limites do Município de Carnaíba PE, conforme Decreto Municipal nº 019/2024 e conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **FLAVIO AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ nº. 37.497.921/0001-11, com sede à Rod. PE 320, nº 2017, Centro, Carnaíba PE, CEP 56.820-000, telefone: (87) 3854-1548 / (87) 9 9603-7328 e e-mail flavioautopecas0712@gmail.com, representada por seu titular o Sr. Flávio Locio da Silva, RG nº 7391773 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 051.018.874-55.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT PREF	QUANT. FMS	QUANT. TOTAL	VALOR UNT	TOTAL
1	**PNEU 900/20 DIRECIONAL P/ USO DE ÔNIBUS ESCOLAR:** PRODUTO NOVO, (1ª) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A (PIRELLI, GOODYEAR) E COM ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO.	UND	SUMITOMO	40		40	R$ 1.650,00	R$ 66.000,00
2	**PNEU 900/20 BORRACHUDO P/ USO DE ÔNIBUS ESCOLAR:** PRODUTO NOVO, (1ª) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A (PIRELLI, GOODYEAR) E COM ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO.	UND	SUMITOMO	40		40	R$ 1.860,00	R$ 74.400,00
3	**PNEU 195/65 R15 S/CÂMARA:** PRODUTO NOVO, (1ª) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A (PIRELLI, GOODYEAR) E COM ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO.	UND	SUMITOMO	8	28	36	R$ 424,00	R$ 15.264,00
4	**PNEU 185/65 R15 S/CÂMARA:** PRODUTO NOVO, (1ª) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A (PIRELLI, GOODYEAR) E COM ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO.	UND	SUMITOMO		10	10	R$ 390,00	R$ 3.900,00
6	**PNEU 205/75 R16 C - S/CÂMARA:** PRODUTO NOVO, (1ª) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A (PIRELLI, GOODYEAR) E COM ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO.	UND	SUMITOMO		8	8	R$ 817,00	R$ 6.536,00
7	**PNEU 215/75 R16 C - S/CÂMARA:** PRODUTO NOVO, (1ª) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A (PIRELLI, GOODYEAR) E COM ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO.	UND	SUMITOMO		8	8	R$ 707,00	R$ 5.656,00

Total Global **R$ 171.756,00 (Cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 05/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 09 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Flavio Auto Peças LTDA
FLÁVIO LOCIO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7B125721

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 168.083.804-06 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, com exclusividade para as empresas sediadas a um raio de 100 Km (cem quilômetros) dos limites do Município de Carnaíba PE, conforme Decreto Municipal nº 019/2024 e conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **J BARBOSA DOS SANTOS PNEUS**, CNPJ nº. 49.851.718/0001-80, com sede na Av. Dep. Dr. Wilson Florentino Santana, Centro, Flores PE, CEP 56.850-000, telefone: (87) 3854-1301 e e-mail vendas.dalajepneus@outlook.com representada por seu titular o Sr. JUNY BARBOSA DOS SANTOS, RG nº 4465997 Órgão de Emissão SSP PE, CPF nº 71293337404.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. FMS	VALOR UNT	TOTAL
5	**PNEU 295/80 R22.5 S/CÂMARA P/ USO DE ÔNIBUS RODOVIARIO:** PRODUTO NOVO, (1ª) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A (PIRELLI, GOODYEAR) E COM ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO.	UND	GOODYEAR KS461	14	R$ 1.920,00	R$ 26.880,00

Total Global **R$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)**.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 05/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 09 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

J Barbosa Dos Santos Pneus
JUNY BARBOSA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B1FEE5E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2024, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE

MÉDICO(A) PLANTONISTA

CLASSICADOS(AS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	CPF	PcD
001	MICHEL JAMES DA SILVA BRITO	26/08/1982	8,0	***.836.328-**	NÃO
002	GUSTAVO DE ARAÚJO LIMA	12/08/1979	7,0	***.320.344-**	NÃO
003	CELEIDA HELENA SOBREIRA GUIMARÃES	03/12/1981	7,0	***.052.864-**	NÃO
004	JANNYSON JOSÉ BRAZ JANDU	01/08/1992	5,0	***.023.314-**	NÃO
005	LÍVIA CAROLINE DE OLIVEIRA LIMA	30/03/1979	2,0	***.225644-**	NÃO
006	JOÃO HENRIQUE MONTENEGRO SILVA	01/031994	2,0	***.870.824-**	NÃO
007	GIOVANNA DE FÁTIMA SILVA CAVALCANTI	14/08/1985	2,0	***.884.524-**	NÃO

Critério de desempate: 5.3 – III – O(a) candidato(a) mais idoso(a)

CLASSICADOS(AS) NÃO OCUPANTES DE VAGAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	CPF	PcD
002	MARIA EDUARDA MARTINS DE OLIVEIRA	16/10/2000	2,0	***.113.884-**	NÃO

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ITEM	PcD
001	GLEDSON ALVES DA COSTA	02/04/1980	3.8	NÃO
002	DOUGLAS CONCEIÇÃO ALVES DE LIMA	07/08/1996	3.3	NÃO
003	ERICK MACEDO BARBOSA DE SOUSA	01/08/1993	3.3	NÃO
004	DALVA MENDES DE QUEIROZ CARNEIRO LEÃO	17/03/1999	3.3	NÃO
005	ROGÉRIO FREITAS DE SOUZA	13/05/1997	3.4	NÃO
006	SHIRLAYNE PAULA TOMAZ CONSTANTINO	25/02/2000	3.9	NÃO
007	MARIA CECÍLIA DE MELO SILVA	22/04/1998	3.2,3.8,3.9	NÃO
008	RAFAEL NÓBREGA CAVALCANTE	28/08/1998	3.8,3.10	NÃO
009	LEONARDO MARCOS BERNARDO DA SILVA JÚNIOR	13/06/1999	3.3,3.4,3.5,3.6,3.8,3.10,3.11	NÃO
	ECHILA AÍLA ENÉIAS RICARTE	01/08/1995	3.8,3.9,3.10	NÃO

MÉDICO(A)

CLASSIFICADO (A)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PcD
001	BRUNA MIRANDA BARBOSA	06/07/1999	***.556.104-**	NÃO

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ITEM	PcD
001	BRUNA OLIVEIRA DO CARMO	15/02/1998	3.3, 3.8,3.9,3.10	NÃO

Casinhas, 09 de julho de 2024.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:DB685729

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI N˚ 788/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, autorizada no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pelo Art.8, da Lei Municipal n.º 767, de 23 de outubro de 2023, combinado com o artigo 43, inciso 1° da Lei Federal n.º 4.320/64,
DECRETA:
Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 767, de 23 de outubro de 2023, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§1º. As dotações a serem incluídas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes deste projeto de Lei, serão para criação de novos elementos/ações e adequação de despesas de programas e ações existentes nas áreas de assistência social e segurança pública que estão discriminadas no ANEXO ÚNICO desta Lei.
§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no caput deste artigo, serão provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações e estarão descriminadas no ANEXO ÚNICO desta Lei.
Art. 2˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2024.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Jataúba					
S/N, S/N - S/N - 55.180-000 - Jataúba/ PE					
CNPJ: 10.091.544/0001-60 Fone: 81981969970 EMPENHOSPMJ@OUTLOOK.COM		**Usuário:** Antony Natan		**Chave de Autenticação Digital**	
				1661-7928-386	
ANEXO ÚNICO					
Fundamento: Lei Municipal 788/2024 de 05/07/2024					
Unidade gestora: 3 - Prefeitura Municipal de Jataúba					
Órgão orçamentário: 1000 - GABINETE E ASSESSORIA DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 1003 - ASSESSORIA ESPECIAL					
Função: 6 - Segurança Pública					
Subfunção: 181 - Policiamento					
Programa: 10009 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Ação: 1.3037 - REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ GUARDA CIVIL					
Despesa 1918 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/07/2024	290081	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 2.3062 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL					
Despesa 1919 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/07/2024	290083	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 1920 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/07/2024	290084	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 1921 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/07/2024	290086	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 1922 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/07/2024	290088	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 1923 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/07/2024	290089	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 1924 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/07/2024	290090	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				100.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				100.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Ação: 0.9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
Despesa 137 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/07/2024	290092	Redução da Despesa			200.000,00
Total da despesa:				0,00	200.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	200.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	200.000,00
Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba					
Órgão orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
Unidade orçamentária: 15001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 8003 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Ação: 1.3038 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - CREAS/PAEFI					
Despesa 1925 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 401 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

05/07/2024	152481	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 1926 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 402 - MSC - 1.665.0000 FEAS Estado - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/07/2024	152482	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 1927 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 400 - MSC - 1.500.0000 Recursos Próprios da Assistência Social - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/07/2024	152483	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Ação: 1.3039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - IGDSUAS					
Despesa 1928 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 400 - MSC - 1.500.0000 Recursos Próprios da Assistência Social - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/07/2024	152484	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 1929 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 401 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/07/2024	152485	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 1930 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 402 - MSC - 1.665.0000 FEAS Estado - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/07/2024	152486	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				100.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				100.000,00	0,00
Total do fundamento:				200.000,00	200.000,00
Total geral				200.000,00	200.000,00

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A5C5AFB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 66, DE 04 DE JULHO DE 2024 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO, por conter erro de digitação no anterior.

Abre no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que na data de 02/05/2024, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou Projeto de Lei N.º 04/2024, com o objetivo de requisitar autorização legislativa para abertura de créditos adicionais especiais junto ao Orçamento Público Municipal de 2024 por anulação;

CONSIDERANDO que a solicitação de abertura de créditos adicionais especiais dispostos no Projeto de Lei N.º 04/2024, visavam satisfazer a cobertura de despesas vitais e essenciais para a manutenção de serviços como folha de pessoal, obrigações sociais, execução de convênios celebrados com a União Federal, combustíveis para ambulâncias e demais veículos correlatos da saúde pública, que dada a sua natureza não poderia sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO a impossibilidade de utilização da ferramenta de remanejamento de dotações disposta na LOA, na forma permissiva do Artigo 7º, Inciso I, da Lei Federal N.º 4.320/64, haja vista a inexistência de percentual de autorização hábil e suficiente outorgada ao Prefeito a se permitir tal desiderato;

CONSIDERANDO que muito embora tenha o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei N.º 04/2024 desde o início de maio do ano em curso, o Poder Legislativo até o presente momento não realizou sua apreciação;

CONSIDERANDO que no âmbito do Poder Legislativo Municipal as Comissões Permanentes que deveriam apreciar o Projeto de Lei N.º 04/2024 deixou escoar o prazo regimental, sem, no entanto, externar seus pareceres técnicos;

CONSIDERANDO que na data de 01/07/2024 o Poder Legislativo local entrou em recesso mesmo diante de inúmeros de Projetos de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo que se encontravam na ocasião sem apreciação alguma, a exemplo do próprio Projeto de Lei N.º 04/2024;

CONSIDERANDO que para o Projeto de Lei N.º 04/2024 foi requisitada a apreciação em caráter de urgência urgentíssima pelo próprio Prefeito Municipal, dada a situação de vulnerabilidade social em que se encontravam os serviços públicos;

CONSIDERANDO que dada a situação de urgência, o Prefeito Municipal requisitou por meio do Ofício GP N.º 101/2024, que foi regularmente protocolizado na Câmara Municipal de Vereadores na data de 25/06/2024, a convocação extraordinária com início em 01/07/2024, a fim de que se pudesse votar o Projeto de Lei N.º 04/2024, tudo de conformidade com as regras preconizadas pelo Artigo 19, §2º, da Lei Orgânica Municipal, e bem assim do Artigo 156, Incisos I a V do Regimento Interno da própria Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que até a presente data o Presidente da Câmara Municipal não adotou os procedimentos cabíveis para instaurar a sessão legislativa extraordinária, em atitude de nítida afronta ao princípio da separação dos poderes e a harmonia que deve existir entre os poderes Executivo e Legislativo;

CONSIDERANDO que o ato do Poder Legislativo Municipal ter entrado em recesso legislativo mesmo diante de inúmeras matérias pendentes de apreciação, isso por si próprio enseja flagrante engessamento do Poder Executivo Municipal, e desta feita, forte abalo à autonomia e independência entre os poderes;

CONSIDERANDO que este Poder Executivo Municipal se encontra engessado para colocar em prática a boa condução dos serviços essenciais à coletividade, pois que se encontra no aguardo há mais de 60 (sessenta) dias de uma autorização legislativa hábil a permitir o manejo de dotações orçamentárias junto ao Orçamento Público Municipal;

CONSIDERANDO que a demora na apreciação de matérias de autoria do Poder Executivo por parte do Poder Legislativo tem se tornado uma rotina, tendo inclusive essa demora já tendo sido motivo de ajuizamento de ações judiciais e até mesmo de representações;

CONSIDERANDO que a atitude perfilhada pelo Poder Legislativo se constitui como grave ofensa ao regime democrático de direito e a um só tempo à independência e harmonia entre os poderes, sem prejuízo também de grave engessamento dos serviços públicos que devem ser colocados à disposição da coletividade;

CONSIDERANDO o entendimento norteado no Acórdão N.º 79/2023, emitido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, que foi derivado do Processo N.º 22100004-5, em que durante auditoria especial deflagrada no âmbito deste próprio Município de Santa Filomena/PE se chegou a pontuar que "Revela-se razoável, proporcional e de acordo com preceitos da Carta Magna e entendimento deste Tribunal de Contas, o Chefe do Executivo local editar Decreto para viabilizar o funcionamento da própria Prefeitura Municipal, assim como tornar viável a execução orçamentária, em face de a Câmara Municipal, por emendas parlamentares, sancionadas pelo ex Prefeito, haver distorcido a versão original da Lei Orçamentária Anual (LOA), diminuindo uma série de dotações, e, na legislatura atual, impedir retificações necessárias, o que enseja julgar regulares as contas desta Auditoria Especial e, por outro lado, notificar o Ministério Público de Pernambuco."

Resolve:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 3.292.700,00 (três milhões, duzentos e noventa e dois mil e setecentos reais) na forma assim descrita:

Suplementação (+) 3.292.700,00

02 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

931	04.122.0011.2148.0000	Serviços de Consultoria Jurídica e Contábil	204.700,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

932	04.122.0011.2149.0000	Manutenção e Abastecimento dos Veículos e ou maquinas	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

927	15.452.0013.2146.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	1.120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

928	26.782.0013.2147.0000	Manutenção e Conservação das Estradas do Município	500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

929	26.782.0013.2147.0000	Manutenção e Conservação das Estradas do Município	268.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	720 000	Recursos do FEP	

930	15.452.0013.2149.0000	Manutenção e Abastecimento de Veículos e ou maquinas	700.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 01 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

926	15.451.0013.2149.0000	Manutenção e Abastecimento de Veículos e ou maquinas	300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do art. 1° será coberto pela anulação de dotação no orçamento vigente, conforme segue:

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

155	15.451.0013.1024.0000	Construção e Ampliação de Praças e Jardins do Município	-461.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

158	15.452.0013.1026.0000	Melhoria Habitacional e Controle de Doenças de Chagas	-51.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

161	16.481.0013.1028.0000	Construção de Casa Popular na Zona Rural	-101.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

162	16.482.0013.1029.0000	Construção de Casa Popular na Zona Urbana	-101.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

163	17.451.0013.1117.0000	Construção de Banheiros Públicos na Sede	-101.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

170	20.544.0013.1005.0000	Construção, Ampliação, Recup e Desassoreamento de Banheiros	-201.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

171	23.692.0013.1032.0000	Construção, Ampliação e Recuperação de Centro de Atividades Eco	-301.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

186	26.782.0013.1038.0000	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais no Município	-68.200,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

199	27.813.0013.1042.0000	Construção e/ou Recup. De Estádios, Quadras Esportivas e Poliesportivas	-401.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 01 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

208	20.605.0013.1058.0000	Construção, Recuperação e Ampliação de Barreiros, Barragens	-101.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

215	20.608.0013.1052.0000	Construção de Hortas Comunitárias	-101.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

216	20.608.0013.1053.0000	Aquisição de Retroescavadeira e Outros Equipamentos Agrícolas	-501.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

217	20.608.0013.1054.0000	Aquisição de Trator Pneu com Equipamentos	-301.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

218	20.608.0013.1055.0000	Aquisição de Trator Esteira	-401.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

219	20.608.0013.1056.0000	Construção e/ou Ampliação de Galpões de Silagem no Município	-101.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

- 3.292.700,00

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 04 de Julho de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:A0255742

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024 - PROC. 003/2024 - PREG. ELET. 003/2024 - FMAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2024:

Pregão Eletrônico nº: 003/2024
Processo Lic. Nº: 003/2024

Ao 02 (segundo) dia do mês de julho do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu Pregoeiro e da equipe de apoio nomeados e designados pela **Portaria Conjunta nº 114/2024, de 31 de janeiro de 2024, com sede** na Avenida Osvaldo Celso Maciel, Nº 122, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.609.678.0001.55, representado neste ato** pelo Secretário, o Sr. **Marthony Dornelas Santana,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Malhada do Tiro, n.º 100, Zona Rural – Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 097.079.144-59, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Assistência Social de São Bento do Una - PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **27.329.793/0001-43**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA TAVARES DE ARAUJO, SN, CENTRO, SANTANA DO MUNDAU/AL, CEP: 57.840-000**
e-mail: **geadistribuidora@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **KARLLA GRAZIELLE BERNARDO TORRES SABINO**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIA ADM** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **CASADA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **86.359.74 SDS-PE** CPF Nº: **096.904.464-01**
ENDEREÇO: **AV EUCLIDES DOURADO, 988, HELIOPÓLIS, CEP: 55.296-500**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação em 27 de junho, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Assistência Social,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Assistência Social, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Assistência Social, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
odas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	MARCA	V.UNIT	TOTAL
6	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA** - ESPECIFICAÇÃO: a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Embalagem de 350g.	UND	2500	3 DE MAIO	R$ 3,20	R$ 8.000,00
8	**CAFÉ MOÍDO E TORRADO** – ESPECIFICAÇÃO: tipo moído, torrado, extra, produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo – CRAYOVAC, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Embalagem de 250g.	UND	4.500	EMECE	R$ 5,18	R$ 23.310,00
17	**FILE DE PEIXE** - ESPECIFICAÇÃO: filé de peixe de 1ª qualidade (tilápia, merluza ou linguado) congelado, embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento, embalagem contendo 1 kg.	KG	800	PESCAF	R$ 22,00	R$ 17.600,00
21	**LEITE PASTEURIZADO** – ESPECIFICAÇÃO: tipo C, com embalagem em saquinho, contendo 1 litro, cada.	LT	3.000	NATVILLE	R$ 5,80	R$ 17.400,00
VALOR TOTAL: sessenta e seis mil e trezentos e dez reais						R$ 66.310,00

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
FMAS 376.13002.801.-2.101-3.3.90.30 RECURSOS PROPRIOS
SCFV 402.13002.802.-2.118-3.3.90.30 RECURSOS FNAS
ABRIGO INSTI. 405.13002.804-2.183.3.3.90.30 RECURSOS PROPRIOS
ABRIGO INSTI. 407.13002.804-2.183.3.3.90.30 RECURSOS FEAS
CRAS/PAIF 423.13002.802.-2.112-3.3.90.30 RECURSOS FNAS
CRAS/PAIF 424.13002.802.-2.112-3.3.90.30 RECURSOS FEAS
CREAS/PAEFI 441.13002.803-2.121-3.3.90.30 RECURSO FNAS
IGD 644.13002.806-2.5082-3.3.90.30 RECURSO FNAS
CRIANÇA FELIZ 683.13002.805.-2.224-3.3.90.30 RECURSOS FNAS
COZINHA COMUNITARIA- 728.13002.810-2.119.3.3.90- RECURSOS FEAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, sendo:

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada em 02/07/2024, e posterior homologação feita pelo secretário.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 02 de julho de 2024.

MARTHONY DORNELAS SANTANA	***MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA***
Secretário de Assistência Social	CNPJ: 27.329.793/0001-43
Portaria 143/2023	Fornecedor
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:07524B65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024 - PROC.006/2024 - PREG. ELET.005/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2024:

Processo Licitatório. nº: 06/2024
Pregão Eletrônico nº: 05/2024
ARP nº: 05/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de -----julhodo ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, nº 268, Centro, São Bento do Una-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Dalma Noely Maciel Macedo**, brasileira, residente e domiciliada na rua 01, nº 169, Lot. Santo Afonso, São Bento do Una-PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº 5.773.097 SDS/PE e CPF nº. 099.402.254-90, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 05/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual **aquisição de Equipamentos para o bloco cirúrgico do Hospital Dr. José Antônio de Siqueira Neto para as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA**

INSCRIÇÃO NO CNPJ: **37.313.045/0001-26**

ENDEREÇO COMPLETO: **AV MARECHAL DEODORO, Nº 132, CENTRO, CAMBUQUIRA – MG.**

e-mail: **FISCAL.FELIXMEDICAL@GMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **SHAIANNA FREIRE FELIX**

CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO-ADMINISTRADORA**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA**

RG Nº: **12.522.704** CPF Nº: **060.813.796-04**

ENDEREÇO: **AV. ORDOMUND GOMES FERREIRA 1.111, BELA VISTA, CAMBUQUIRA-MG.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 05 de julho de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
06	und	1	**FOCO TETO** Foco cirúrgico de teto fixado através de haste central única, composto por 02 cúpulas. Possui braços articulados independentes para cada cúpula, apresenta também movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central, com geração de luz através de Leds brancos, tecnologia de diodos emissores de luz, que mantém a restituição cromática estável. Luz branca, fria, circular e homogênia através de feixes de luz sobrepostos, guiados a partir de lentes. A cúpula é provida de sistema que permite o ajuste de altura de 1 metro a artir do piso (altura da mesa cirúrgica), são providas de sistema de dissipação de calor voltado para fora do campo cirúrgico. Não produz infravermelhos e contem redução de radiação ultravioleta, tornando o ambiente cirúrgico mais confortável, produtivo e evitando a desidratação dos tecidos durante procedimentos de longa duração. Devido ao seu conjunto ótico remove quaisquer sombras no campo operatório. Cada cúpula possui painel de controle eletrônico com display em touchscreenn de liga/desliga, controle de iluminação e controle de temperatura de cor com visual mais branco. Na queima de 01 bulbo os demais permanecem acesos. Alimentação isolada de acordo com as normas de segurança elétrica IEC 601-1 assegurando sua luminosidade. O foco no campo operatório é regulável através de moderno sistema da cúpula permitindo fácil alcance, manuseio e regulagem. Montado em haste angulada com suspensão giratória e rotação dos braços em todos os eixos verticais. Sistema de auto balanceamento sem a necessidade de contrapeso. Movimento dos braços realizado de maneira suave e com pouco esforço. Redução do calor irradiado convertendo grande proporção de eletricidade em luz visível com ajuste de iluminação de 120.000 lux por cúpula. Manoplas de alumínio, removíveis e esterilizáveis em autoclave. Fonte de alimentação elétrica com controle de corrente chaveada e adequada aos requisitos normativos legais proporcionando mais conforto e segurança a equipe médica e ao paciente durante longas operações, e proteção do sistema eletrônico com fusível substituível. Índice mínimo de retribuição da cor (CRI): 98 Temperatura de cor: 6000k Alimentação elétrica: bivolt automático Vida útil dos Leds: 200.000 Horas	FT APOLLO 200 03x04 X 03x04 BULBOS LED	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00

			Diâmetro do campo: 230 mm (um metro de distância) Grau de Proteção: IP54 Indústria brasileira Marca/Fabricante: Medlight Modelo: FT APOLLO 200 03x04 X 03x04 Bulbos Led ANVISA: 80712710009			
TOTAL R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **005**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

4.4.90.0000-641 (Recurso Próprio)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **005/2024** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, lavrada em Ata datada de **09/07/2024** que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 09 de julho de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária de Saúde

Fornecedor (s) Registrado(s):

FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DA7CE146

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE DOMICÍLIO PARA OS CARGOS DE ACS

Seleção publica para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE do Município de São Lourenço da Mata/PE 2023

Resultado da Comprovação de Domicílio para os cargos de ACS

O Município de São Lourenço da Mata/PE e o IAUPE – Concursos, publicam o resultado da sindicância investigativa para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, de acordo com a PORTARIA Nº 457 DE JUNHO DE 2024, conforme abaixo discriminado:

Fica estabelecido o prazo de 08/07/ 2024 (segunda-feira) a 10/07/2024 (quarta-feira), para o envio do recurso administrativo. Que deverá ser encaminhado pelo seguinte e-mail:
saolourencoacs2023@iaupe.com.br

Fica estabelecido ainda, a data de 15 de julho de 2024 (segunda-feira) para o julgamento do recurso administrativo.

Recife, 06 de julho de 2024

IAUPE – Concursos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ARISTEU CHAVES				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLASSIF.**	**ARG. CLASSIF.**	**CONFERÊNCIA DE COMPROVANTE**
YULIA DEUZEMAN PEREIRA DE SOUZA	106256	1º	64,80	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
JOSÉ THIAGO DA SILVA	106252	4º	58,80	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
GLAUCIO SOARES GOMES DE FREITAS	106887	5º	58,60	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
CRYSLLANE TEREZA DE SOUZA SILVA	101085	6º	58,60	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
MARTA MICHELE PEIXOTO DE FREITAS	100067	11º	54,00	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- BELA VISTA				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLASSIF.**	**ARG. CLASSIF.**	**CONFERÊNCIA DE COMPROVANTE**
JULIANA LIMA PEREIRA	104104	2º	60,80	NÃO ENVIOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA
VIVIANE MARIA DE SANTANA	101632	3º	60,20	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
ALINE MARIA RIBEIRO	103927	4º	60,20	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
ANDERSON PEREIRA DA SILVA	100908	6º	56,60	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
MONICA PATRÍCIA DA SILVA LIRA	105772	8º	51,20	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
MILCA CRISTINA DE LIMA E SILVA OLIVEIRA	100277	11º	48,40	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO INTEM 9.1.1. DO EDITAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- CAPIBARIBE				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLASSIF.**	**ARG. CLASSIF.**	**CONFERÊNCIA DE COMPROVANTE**
ELYDA RODRIGUES TENÓRIO DA SILVA	106035	1º	61,60	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO INTEM 9.1.1. DO EDITAL
BIANCA XAVIER DA SILVA	106172	2º	61,60	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO INTEM 9.1.1. DO EDITAL
JOSÉ BARBOSA DINIZ JÚNIOR	104688	5º	53,00	NÃO ENVIOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- CHÃ DA TABUA				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLASSIF.**	**ARG. CLASSIF.**	**CONFERÊNCIA DE COMPROVANTE**
CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO	100202	7º	46,60	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ETTORE LABANCA II				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLASSIF.**	**ARG. CLASSIF.**	**CONFERÊNCIA DE COMPROVANTE**
CATHION SANTOS MARQUES	100103	1º	56,60	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- LAGES				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLASSIF.**	**ARG. CLASSIF.**	**CONFERÊNCIA DE COMPROVANTE**
ROBSON BERTO DO NASCIMENTO	101838	1º	64,20	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MURIBARA

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLASSIF.	ARG. CLASSIF.	CONFERÊNCIA DE COMPROVANTE
JEANE DE OLIVEIRA LOPES	106753	2º	68,40	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO
IARA ANDREZA JOSÉ QUEIROZ	103727	4º	64,40	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
MARIA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA	101144	9º	59,40	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
JOAO TRAVASSOS DE MELO JUNIOR	101144	10º	58,80	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO
MARINA DE SENA ANSELMO	106182	11º	58,80	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO
KEZIA BATISTA DA SILVA	103105	12º	58,60	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
MICHELE GLEYCE DA SILVA	101856	13º	58,20	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- NOVA TIÚMA II

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLASSIF.	ARG. CLASSIF.	CONFERÊNCIA DE COMPROVANTE
SEVERINO ALVES DA SILVA	105952	1º	70,40	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO
ROBSON DE BARROS FERREIRA	103404	5°	46,20	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO
ANGELICA DE KASSIA BARBOSA FLOR MONTEIRO	100144	6°	45,40	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PENEDO I

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLASSIF.	ARG. CLASSIF.	CONFERÊNCIA DE COMPROVANTE
MARCIA MARIA DA SILVA	102029	1º	51,20	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PIXETE

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLASSIF.	ARG. CLASSIF.	CONFERÊNCIA DE COMPROVANTE
LAUDIENE MARIA DA SILVA	106110	2º	70,40	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
FRANCIELE RAYSA MOURA DE ANDRADE	103101	6º	58,60	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
KAROLINE CHRISTIANE DE SOUZA SILVA	103410	7º	57,40	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PREGO

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLASSIF.	ARG. CLASSIF.	CONFERÊNCIA DE COMPROVANTE
RONIELE MARIA COSTA	105058	4º	51,80	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ROSINA LABANCA I

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLASSIF.	ARG. CLASSIF.	CONFERÊNCIA DE COMPROVANTE
IASMIN CAROLINA CAVALCANTE	101832	3º	47,60	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO
EMANUELE CAROLINE SANTANA DAVID LEITE	106081	4º	40,60	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SÃO JOÃO E SÃO PAULO I

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLASSIF.	ARG. CLASSIF.	CONFERÊNCIA DE COMPROVANTE
LINDACY MOTA DE MELO	105233	1º	51,20	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
MONICA DA SILVA SOUZA DE LIMA	106341	3º	48,40	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- TIÚMA I

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLASSIF.	ARG. CLASSIF.	CONFERÊNCIA DE COMPROVANTE
JONAS GOMES DA SILVA RAMOS	106847	1º	69,20	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
VITÓRIA ANUNCIADA DA SILVA GALVÃO	100368	3º	62,80	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
DUANE MARGARIDA PEREIRA ROCHA	106848	4º	60,80	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
LETICIA VITORIA DE LIMA SILVA	101963	6º	54,40	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- TIÚMA II

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLASSIF.	ARG. CLASSIF.	CONFERÊNCIA DE COMPROVANTE
MANOELA RAMOS DA SILVA	105330	2°	67,60	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	105662	5º	52,60	SEM ARQUIVO
CLAUDIA MICHELLE DA SILVA	104784	8º	43,40	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- UMUARAMA

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLASSIF.	ARG. CLASSIF.	CONFERÊNCIA DE COMPROVANTE
FABIANA GUEDES RODRIGUES DA SILVA	103370	3º	42,00	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- VARZEA FRIA I

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLASSIF.	ARG. CLASSIF.	CONFERÊNCIA DE COMPROVANTE
TALITA RITA DE SOUZA	106010	3º	63,20	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
LEILANE MACHADO DA SILVA	101532	4º	56,00	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- VILA DO REINADO

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLASSIF.	ARG. CLASSIF.	CONFERÊNCIA DE COMPROVANTE
THAYS REBEKA DA SILVA BARROS	101049	5º	55,60	NÃO ENVIOU NENHUMA DOCUMENTAÇÃO
EDJA LILLIAN PACHECO DA LUZ	101879	6º	55,40	NÃO ENVIOU NENHUMA DOCUMENTAÇÃO
CALINE SÍLVIA DE LIMA	104509	7º	53,00	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL
SARAH DAYANE CORREIA DOS SANTOS	100613	10º	49,00	AS INFORMAÇÕES NÃO ATENDEM AO PRÉ- REQUISITOS DO ITEM 9.1.1.1. DO EDITAL

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:ECA0AE25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – 08 DE JULHO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS CONTIDAS NO QUADRO DE PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – 08 DE JULHO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS CONTIDAS NO QUADRO DE PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

A **Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata**, de acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 001/2024 (Institui o Plano de Carreira do Magistério da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata), torna público o Edital de Abertura e estabelece as normas relativas à realização de Concurso Público para o provimento de **350 (trezentos e cinquenta vagas)** para o cargo de **Professor da Rede Municipal**, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **350 (trezentos e cinquenta)** vagas para o cargo de **Professor da Rede Municipal**, observado o prazo de validade deste certame.
1.2 O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da AMUPE e divulgado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.
1.3 As vagas serão preenchidas para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE (SME do Município de São Lourenço da Mata -PE).
1.4 Será respeitado o percentual de **5% (cinco por cento)** previsto na Lei Federal Nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/1999 e art. 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Estadual nº 16.710/2019, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência (PCD) em concursos públicos para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência
1.5 O certame será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
1.6 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
1.7 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão nomeados no prazo de validade do Concurso Público.

2. DO CONCURSO

2.1 O Concurso será realizado de acordo com as seguintes etapas:
I – **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório;
II – **Prova Dissertativa**, de caráter eliminatório e classificatório;
III – **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório;
IV – **Avaliação de Títulos,** de caráter classificatório; e
V – **Perícia Médica**.
2.2 Os Editais e demais documentos relativos ao Concurso serão divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24 .
2.3 Todas as provas e etapas serão realizadas, preferencialmente, no município de São Lourenço da Mata - PE.
2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de prova disponíveis no município mencionado no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas ao município de realização das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
2.5 A FGV e a Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata não assumem quaisquer responsabilidades quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos.
2.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
2.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail para concurso.smesaolourenco24@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, com indicação do Edital a que se refere. Após esse período, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS
3.1 A denominação dos cargos, o valor da taxa de inscrição, o subsídio, o número de vagas para a ampla concorrência (AC) e para as pessoas com deficiência (PCD) estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL				
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 150,00				
CARGO	**SUBSÍDIO**	**AC***	**PcD***	**TOTAL VAGAS**
Professor Multidisciplinar para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**R$ 4.580,57**	**181**	**10**	**191**
Professor de Matemática		**34**	**2**	**36**
Professor de Língua Portuguesa		**34**	**2**	**36**
Professor de Ciências		**18**	**1**	**19**
Professor de História		**13**	**1**	**14**
Professor de Geografia		**13**	**1**	**14**
Professor de Língua Inglesa		**7**	**1**	**8**
Professor de Arte		**7**	**1**	**8**
Professor de Educação Física		**6**	**1**	**7**
Professor Intérprete de Libras		**7**	**1**	**8**
Professor Brailista		**8**	**1**	**9**
				350

(*) AC corresponde à ampla concorrência, PcD, à pessoa com deficiência.
3.2 O valor da taxa de inscrição é **de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para todos os cargos**.
3.3 A jornada de trabalho do Professor da Rede Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais.
3.4 Os requisitos e atribuições para ingresso no cargo de Professor da Rede Municipal são os previstos no Anexo II deste Edital e na Lei Complementar nº 001/2024: será exigida aprovação em concurso público de provas e títulos, formação mínima em curso de nível superior de Licenciatura Plena ou habilitação legal equivalente, assim reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação, além do atendimento aos seguintes requisitos:
a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
e) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
f) estar quite com as obrigações eleitorais;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por inspeção médica oficial designada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata - PE;
h) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições legais do respectivo cargo, conforme mencionado neste Edital;
i) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou outra(s) função(ões) pública(s) e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
k) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
l) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
m) firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
n) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, conforme subitem 3.4, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;
o) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou a qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
p) não registrar antecedentes criminais;
q) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse; e
r) cumprir as determinações dos Editais do Concurso Público.
3.5 Os requisitos para ingresso no cargo deverão ser comprovados na data da posse.
3.6 A Secretaria Municipal de Educação designará o Professor da Rede Municipal para a unidade escolar na qual terá exercício, podendo a designação ser posteriormente alterada, no interesse da Administração, se houver necessidade do serviço.
3.7 Nos 3 (três) primeiros anos de efetivo exercício no cargo de Professor da Rede Municipal, período que caracteriza o estágio probatório, o docente será submetido a avaliação especial de desempenho e desenvolvimento profissional, a ser regulamentada por Decreto.
3.8 Será tornada sem efeito a nomeação de candidato que não preencher os requisitos exigidos para investidura no cargo.
3.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições para o Concurso estarão abertas no período das 16h do dia 15 de julho de 2024 até as 16h do dia 15 de agosto de 2024, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.
O valor da taxa de inscrição será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para todos os cargos.
4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24, consoante as seguintes observações:
a) acessar o endereço eletrônico a partir das **16h do dia 15 de julho de 2024 até as 16h do dia 15 de agosto de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF;
b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto bancário que deverá ser impresso e pago, em espécie, em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
d) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia **16 de agosto de 2024**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
e) após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço: https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;
f) após as **16h do dia 15 de agosto de 2024**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição; e
g) os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 15 de agosto de 2024**, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, gerado ao término do processo de inscrição.
4.4 A FGV e a SME do Município de São Lourenço da Mata não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
4.5 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **16 de agosto de 2024**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
4.6 Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.
4.7 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), PIX, transferência ou depósito em conta corrente (DOC ou TED) ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto bancário ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
4.9 Quando do pagamento do boleto bancário, bem como no comprovante de pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e de inscrição neles registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto bancário não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
4.10 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 5 deste Edital.
4.11 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
4.12 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.
4.13 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos locais, datas e prazos estipulados.
4.14 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração, e/ou irregularidade nas provas, e/ou em informações fornecidas.
4.15 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.16 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
4.17 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.
4.18 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
4.19 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 6.11.
4.20 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), negra, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, sendo obrigatório, o envio do Requerimento de Solicitação de Isenção (constante no Anexo III), devidamente preenchido e assinado, mediante upload pelo *link* de inscrição, até as **16h do dia 17 de julho de 2024**, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24.
5.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre as **16h do dia 15 de julho de 2024 até às 16h do dia 17 de julho de 2024**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24, devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.
5.2.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
5.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.
5.2.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
5.3 Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que possuam renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três salários mínimos) ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional mensal, para obter a isenção, deverão, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica. São eles:
a) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
b) declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo IV); e
c) De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme Anexo III).
5.4 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data prevista de **31 de julho de 2024**, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
5.5 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24.
5.6 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada na data prevista de **15 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24.
5.7 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição através do pagamento da taxa de inscrição até o dia **16 de agosto de 2024**.
5.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, e as abrangidas pelas Leis Federais nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), art. 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei nº 14.126/2021 (visão monocular como deficiência sensorial) e Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral) têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
6.1.1 Do total de vagas para os cargos ficarão reservados 5% (cinco por cento) por cargo aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme art. 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco e suas respectivas alterações, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
6.1.2 Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 6.1.1, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
6.2 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação por Ampla Concorrência.
6.3 As vagas disponíveis para pessoas com deficiência estão discriminadas no subitem 3.1 deste Edital.
6.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e deverá realizar upload dos documentos (laudo médico) das **16h do dia 15 de julho de 2024 até as 16h do dia 15 de agosto de 2024,** impreterivelmente. O fato de o

candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da FGV.
6.5 No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.
6.6 O laudo médico deverá conter:
a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência;
b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em A.O. (ambos os olhos), patologia e campo visual.
6.7 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
6.8 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico: https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24.
6.9 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico: https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24.
6.10 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado neste Concurso Público, constará na listagem de classificação de Ampla Concorrência ao cargo e em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
6.11 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do *e-mail* concurso.smesaolourenco24@fgv.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
6.12 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica, que será promovida por equipe constituída pela FGV, e será realizada no Município de São Lourenço da Mata – PE.
6.13 Os candidatos com deficiência, aprovados e classificados nas fases da Prova Objetiva, Dissertativa e na Prova Prática, na forma do disposto no **item 12 deste Edital**, serão convocados em Edital próprio para a realização da perícia médica.
6.14 A perícia médica terá decisão definitiva sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
6.15 Será solicitado o laudo médico original e sua cópia autenticada ao candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e aprovado para realização da etapa de perícia médica.
6.16 A não observância do disposto no subitem 6.11, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
6.17 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
6.18 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado na prova prática, continuará constando na lista de classificação de Ampla Concorrência do cargo ao qual concorre.
6.19 A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência e a segunda, a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência. Todas as listas serão apresentadas em ordem crescente de classificação.
6.20 As listas observarão os critérios de Classificação de Ampla Concorrência e Classificação de Pessoa com Deficiência.
6.21 A divulgação do resultado final homologado ocorrerá somente após a etapa de perícia médica, possibilitando a requalificação dos candidatos previamente desclassificados durante a avaliação de sua condição como pessoa com deficiência, conforme declarado no momento da inscrição. A requalificação será conduzida com base na pontuação obtida pelo candidato, classificando-o na lista de Ampla Concorrência.
6.22 O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7 DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ADAPTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1 O candidato que necessitar de adaptações para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, até as **16h do dia 15 de agosto de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília - DF, laudo médico específico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.
7.1.1 Os serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registrados em áudio e vídeo e disponibilizados nos períodos de recurso estabelecidos neste Edital.
7.1.2 Para concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico específico (imagem do documento original). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
7.1.3 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
7.1.4 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 15 de agosto de 2024, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concurso.smesaolourenco24@fgv.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.
7.1.5 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica (laudo médico específico). Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.
7.1.6 O fornecimento do laudo médico (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico específico terá validade somente para este Concurso Público.
7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim.
7.2.1 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante solicitação prévia à instituição organizadora.
7.2.2 Terá o direito ao disposto no item anterior a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

7.2.3 A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.
7.2.4 Deferida a solicitação de que trata o item 7.2, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
7.2.5 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
7.2.6 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.2.7 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
7.2.8 O tempo total utilizado para amamentação permitirá o acréscimo de até 30 minutos no período fixado para realização das provas.
7.2.9 A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
7.3 Será divulgada na data prevista de **27 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24, a relação preliminar de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos a que se refere o item 7.3, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24.
7.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, sensores de controle de glicose e leitores, bombas de insulina, canetas de aplicação de insulina, agulhas ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação previamente à FGV por meio do correio eletrônico concurso.smesaolourenco24@fgv.br. Ainda, esses candidatos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
7.5 A pessoa transgênero ou transexual que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, poderá solicitá-lo pelo e-mail: concurso.smesaolourenco24@fgv.br até as **16h do dia 15 de agosto de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília - DF.
7.6 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do correio eletrônico concurso.smesaolourenco24@fgv.br, tais como via postal, telefone ou fax.
7.7 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases deste Concurso Público.
7.8 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a comissão do Concurso poderá requerer a apresentação deles.

8 DAS PROVAS
8.1 A **Prova Objetiva** de múltipla escolha e a **Prova Dissertativa**, ambas de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Professor da Rede Municipal, serão realizadas, preferencialmente, no município de São Lourenço da Mata - PE, no dia **13 de outubro de 2024, das 13h às 17h**.
8.2 Os locais para realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico: https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24, a partir do dia **07 de outubro de 2024**.
8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.
8.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
DA PROVA OBJETIVA
8.5 A Prova Objetiva totalizará 100 (cem) pontos e será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha. As questões serão numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.
8.5.1 A **Prova Objetiva** será composta por **5 (cinco) questões de Conhecimentos Básicos, 15 (quinze) questões de Conhecimentos Didático-Pedagógicos e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos**.
8.6 A Prova Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.
8.7 O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões e a pontuação:

Módulo I - Conhecimentos Básicos	**Questões**	**Pontos**
Língua Portuguesa	**5**	**10**
Módulo II - Conhecimentos Didático-Pedagógicos	**Questões**	**Pontos**
Legislação Específica	**3**	**6**
Fundamentos da Educação	**12**	**24**
Módulo III - Conhecimentos Específicos	**Questões**	**Pontos**
Conhecimentos Específicos	**30**	**60**
Total	**50**	**100**

8.8 Será atribuída nota zero à questão que, no cartão de respostas, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à resposta que apresentar emenda ou rasura.
8.9 O candidato deverá assinalar a resposta da questão de múltipla escolha no cartão de respostas usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de resposta, o qual será o único documento válido para a correção das provas.
8.10 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
8.11 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
8.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
8.13 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar o cartão de respostas ao fiscal de aplicação. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado deste Concurso.
8.14 A FGV divulgará as imagens dos cartões de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva no *link* https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24, após a divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos, a serem contados da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

8.14.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
8.15 Será considerado aprovado na Prova Objetiva para o cargo de Professor da Rede Municipal, o candidato que, cumulativamente:
a) obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos no total da Prova Objetiva; e
b) não obtiver nota 0 (zero) em qualquer módulo.
8.15.1 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.15 será eliminado do Concurso.
8.15.2 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

DA PROVA DISSERTATIVA
8.16 A Prova Dissertativa totalizará 100 (cem) pontos e consistirá na produção de 1 (um) texto dissertativo-argumentativo, com extensão mínima de 15 (quinze) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, com base em tema atual, inédito e relacionado ao contexto escolar do Ensino Fundamental, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.
8.16.1 O candidato deverá escrever a **Prova Dissertativa** primando pela abordagem completa do tema e adequação ao tipo textual solicitado, pelo uso das normas do registro formal e culto da Língua Portuguesa, pelo emprego de elementos que garantam a coesão textual e pela coerência das ideias apresentadas.
8.17 Somente serão corrigidas as Provas Dissertativas dos candidatos que forem aprovados e classificados na Prova Objetiva no quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas, respeitados os empates na última posição, conforme quadro abaixo:

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA			
CARGO	**AC***	**PcD***	**TOTAL**
Professor **Multidisciplinar para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**	724	40	764
Professor de Matemática	136	8	144
Professor de Língua Portuguesa	136	8	144
Professor de Ciências	72	4	76
Professor de História	52	4	56
Professor de Geografia	52	4	56
Professor de Língua Inglesa	28	4	32
Professor de Arte	28	4	32
Professor de Educação Física	24	4	28
Professor Intérprete de Libras	28	4	32
Professor Brailista	32	4	36
			1.400

8.17.1 Os candidatos cujas **Provas Dissertativas** não forem corrigidas a partir dos critérios do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Concurso.
8.17.2 Na insuficiência de candidatos com deficiência aprovados para a correção das provas dissertativas no quantitativo previsto na tabela do subitem 8.17, a diferença será somada à ampla concorrência.
8.17.3 Caso o candidato com deficiência esteja contemplado para correção da **Prova Dissertativa** no quantitativo previsto para Ampla Concorrência, o mesmo não será contabilizado no quantitativo previsto para correção das **Provas Dissertativas** da modalidade a qual concorre.

8.18 A Prova Dissertativa deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a Folha de Textos Definitivos.
8.19 A Prova Dissertativa será corrigida de acordo com os critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA	
ITENS AVALIADOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
(A) ABORDAGEM DO TEMA	**20 pontos**
Considera-se se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a prova dissertativa não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero).	
(B) ESTRUTURA (TIPO DE TEXTO E COERÊNCIA)	**40 pontos**
Consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao tipo de texto é motivo suficiente para que a prova dissertativa não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero). Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo-argumentativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação argumentativa, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Será considerado aspecto negativo a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova dissertativa). Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão considerados aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativo-argumentativa, a falta de desenvolvimento das ideias ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.	
(C) EXPRESSÃO (COESÃO E MODALIDADE)	**40 pontos**
Consideram-se neste item os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.) de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais como ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação, bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.	
8.20 Será considerado aprovado na Prova Dissertativa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na prova.	
8.20.1 Não haverá arredondamento de nota ou da média final, e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo. 8.20.2 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.20 será eliminado do Concurso. 8.21 Será atribuída nota zero à **Prova Dissertativa** que: a) fugir ao tema e ou ao tipo textual proposto; b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato; c) estiver em branco; d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas); e) não for escrita em língua portuguesa; f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para ele; h) apresentar 14 (quatorze) linhas ou menos de texto escrito; i) for composta integral ou predominantemente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova, sem que haja 15 (quinze) linhas ou mais de produção própria do candidato; e j) apresentar formas propositais de anulação como impropérios, trechos jocosos que atentem contra a seriedade do concurso ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.	

8.22 A Folha de Textos Definitivos da Prova Dissertativa não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.
8.23 Somente o texto transcrito para a Folha de Textos Definitivos será considerado válido para a correção da Prova Dissertativa. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e serão desconsiderados para a avaliação.
8.23.1 Não haverá substituição da Folha de Textos Definitivos por erro do candidato.
8.23.2 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da Folha de Textos Definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.
8.23.3 O candidato que não devolver sua Folha de Textos Definitivos será eliminado do Concurso.

8.24 O Resultado Preliminar da Prova Dissertativa e o espelho de correção serão divulgados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24.
8.25 O Resultado Definitivo da Prova Dissertativa será divulgado após a análise dos eventuais recursos contra o Resultado Preliminar, na forma prevista neste Edital.
8.26 Os candidatos não eliminados serão listados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as notas finais na Prova Dissertativa.
8.27 A Prova Dissertativa não admite consulta de qualquer natureza.

9 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
9.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília-DF. Igualmente, deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente; do documento de identidade original e; do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
9.2 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta minutos) antes do início das provas, às 12:30h, observando o horário oficial de Brasília-DF.
9.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.
9.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
9.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
9.6 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.3 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
9.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à Prova. Na ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
9.8 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
9.9 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
9.10 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas e/ou da folha de textos definitivos.
9.11 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
9.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
9.13 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, 3 (três) horas após o seu início.
9.14 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
9.15 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.13, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.
9.16 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.
9.17 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que precisem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
9.18 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.
9.19 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final de cada prova, caso sua saída ocorra nos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
9.20 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 9.19.
9.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, à exceção das candidatas com direito à amamentação.
9.22 Quando, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
9.23 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem de tempo para realização da prova será interrompida.
9.24 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
9.25 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
9.26 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, fones de ouvido ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
9.27 A SME de São Lourenço da Mata – PE e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
9.28 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
9.29 A SME de São Lourenço da Mata – PE e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

9.30 No dia da realização das provas, caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
9.31 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
9.32 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
9.33 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, materiais com anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.26;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na Folha de Textos Definitivos;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
k) não permitir a coleta de sua assinatura;
l) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
n) não permitir ser submetido ao detector de metais;
o) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
p) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões; e
q) não permitir a coleta de sua impressão digital.
9.34 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva e Dissertativa os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.
9.35 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
9.36 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
9.37 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
9.38 Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
9.39 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
9.40 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
9.41 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, bem como circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. Ainda, o candidato deverá, obrigatoriamente, se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.
9.42 A partir do início das provas é vedado ao candidato entrar na sala de aplicação.

10 DA PROVA PRÁTICA
10.1 Serão convocados para a Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos que forem aprovados e classificados na Prova Dissertativa dentro do quantitativo de até 3 (três) vezes o número de vagas, respeitados os empates na última posição, conforme quadro abaixo:

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTIVA			
CARGO	**AC***	**PcD***	**TOTAL**
Professor **Multidisciplinar para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**	543	30	573
Professor de Matemática	102	6	108
Professor de Língua Portuguesa	102	6	108
Professor de Ciências	54	3	57
Professor de História	39	3	42
Professor de Geografia	39	3	42
Professor de Língua Inglesa	21	3	24
Professor de Arte	21	3	24
Professor de Educação Física	18	3	21
Professor Intérprete de Libras	21	3	24
Professor Brailista	24	3	27
			1.050

10.1.1 Os candidatos que não forem convocados para se submeterem à realização da **Prova Prática**, na forma do subitem 10.1, serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
10.2 A Prova Prática tem por objetivo apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo de aula a ser proferida e capacidade de transposição didática deste conteúdo.
10.3 Todas as informações e os critérios de distribuição da pontuação para realização da Prova Prática serão publicados através de Edital de convocação próprio.
10.4 Os candidatos aprovados para realização da Prova Prática serão convocados por meio de edital próprio com maiores informações sobre a etapa, que será disponibilizado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24.

11 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 A **Avaliação de Títulos** terá caráter classificatório e valor máximo de **3 (três) pontos**, conforme descrito no item 11.17.
11.2 Todos os candidatos convocados para a Prova Prática estarão habilitados à **Avaliação de Títulos.**
11.3. A relação dos candidatos habilitados a participar da **Avaliação de Títulos**, e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de *link* específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente e concomitante à convocação para a Prova Prática.
11.3.1. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário eletrônico de cadastro de títulos, conforme disposto nas tabelas do subitem 11.17.
11.3.2. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
11.4. Os candidatos habilitados e interessados em participar da **Avaliação de Títulos** deverão:
a) preencher o formulário eletrônico de Cadastro de Títulos disponível no endereço: https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24.
b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
b.1 os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do *link* Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 5MB.
11.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico da Fundação Getulio Vargas, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
11.5.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
11.5.2. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
11.5.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
11.5.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
11.6. Não serão avaliados os documentos:
a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
b) que não forem cadastrados no formulário eletrônico de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) sem data de expedição; e
e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
11.6.1 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
11.7. Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertençam ao(a) candidato(a).
11.7.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
11.8. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a **Avaliação de Títulos**.
11.9. Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
11.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
11.11. A relação dos candidatos com a nota obtida na **Avaliação de Títulos** será publicada em edital, através do endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24.
11.12. Quanto ao resultado da **Avaliação de Títulos**, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 21 deste Edital.
11.13. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
11.14. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
11.15. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360 h/aula.
11.16. A **Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório, e se limitará ao **valor máximo de 3 pontos**, conforme abaixo discriminado:

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**VALOR MÁXIMO**
1	**Doutorado**: - Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), na área da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado	3 pontos por título	3
2	**Mestrado** - Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado	1,5 pontos por título	3
3	**Especialização** - Certificado de curso de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área de Educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Pós-Graduação	1 ponto por título	3
			3 PONTOS

11.17. Todos os títulos deverão ser entregues uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
11.18. Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
11.19. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo; e

c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
11.20.O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24.
11.21. Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de *link* disponível no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24.
11.22.O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24.
11.23. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa.

12 DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO
12.1 Para todos os cargos, a Nota Final no certame será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva, Prova Dissertativa e Prova Prática, acrescida da pontuação da Avaliação de Título, se houver.
12.2 A classificação final será obtida, após aplicação dos critérios de desempate descritos no item 13, com base na lista dos candidatos remanescentes no Concurso.
12.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, por sistema de ingresso (ampla concorrência ou pessoa com deficiência), observados os critérios de desempate deste Edital.
12.4 O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso.
12.5 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante nas listas específicas, por cargo/atribuição, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
12.5.1 As vagas reservadas para candidatos inscritos na lista de pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação da lista de ampla concorrência.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
13.1 Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que obtiver:
a) maior nota da Prova Prática;
b) maior nota na Prova Dissertativa;
c) maior número de acertos nas questões do Módulo III - Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva; e
d) maior número de acertos nas questões do Módulo II – Conhecimentos Didático-Pedagógicos da Prova Objetiva;
e) maior pontuação na Prova de Títulos;
f) for o candidato mais velho (no caso de ainda persistir o empate); e
g) tiver exercido, efetivamente, a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
13.2 Para fins de comprovação das funções a que se refere a alínea "f" do item 12.1, serão aceitos atestados, certidões, declarações, ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, no caso da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008, e pelos Tribunais Eleitorais no caso de serviço voluntário eleitoral.
13.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no item 12.2, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório no *link* de inscrição, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24.

14 DOS RECURSOS
14.1 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar das Provas Objetivas, bem como o espelho de correção e o resultado preliminar das Provas Dissertativas serão divulgados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24.
14.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar das Provas Dissertativas disporá de dois dias úteis para fazê-lo, de 12h (meio dia) do primeiro dia útil após a publicação, até 11h59 (onze e cinquenta e nove) do terceiro dia útil após a publicação, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do gabarito oficial preliminar e do resultado preliminar das Provas Dissertativas publicados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24, conforme o caso.
14.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar das Provas Objetivas publicados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24, conforme o caso.
14.4 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas, o resultado preliminar das Provas Objetivas ou o resultado preliminar das Provas Dissertativas, o candidato deverá usar formulários próprios, disponibilizados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24, respeitando as respectivas instruções.
14.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
14.4.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou com informações incompletas será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
14.4.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
14.4.4 Quando a análise de recurso resultar na anulação de questão de Prova Objetiva, a pontuação correspondente à referida questão será atribuída a todos os candidatos.
14.4.5 Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
14.4.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar das Provas Objetivas, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
14.4.7 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar das Provas Dissertativas, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
14.4.8 Todos os recursos serão analisados e as respectivas respostas serão divulgadas no endereço eletrônico: https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24.
14.4.9 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, pelos Correios ou por qualquer meio diverso do estabelecido no item 14.4, assim como recursos fora do prazo.
14.4.10 Os recursos identificados com dados do candidato não serão analisados.

14.4.11 Não será reconhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.
14.5 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
14.6 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

15 DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
15.1 O Resultado Final será homologado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, mediante publicação no Diário Oficial da AMUPE e divulgado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24 por meio das listas de Classificação de Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência.
15.2 A convocação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de Ampla Concorrência.
15.3 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 3.4 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, os documentos e certidões exigidas pela Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata - PE.
15.4 A SME de São Lourenço da Mata - PE, poderá solicitar outros documentos complementares no ato da posse.
15.5 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 3.4 deste Edital será excluído automaticamente deste Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
15.6 Da mesma forma, será considerado desistente e excluído automaticamente deste Concurso Público o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
15.7 O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
15.8 O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.
15.9 O ato de convocação para posse, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata - PE, por meio de publicação no Diário Oficial da AMUPE e pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição. Também será disponibilizado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24.
15.10 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
15.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados oficiais referentes a este concurso, divulgados integralmente no site https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24.
16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso por meio do telefone 0800-283-4628 ou pelo *e-mail*: concurso.smesaolourenco24@fgv.br.
16.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo por meio do *e-mail*: concurso.smesaolourenco24@fgv.br.
16.5 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, *e-mail* e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do *e-mail*: concurso.smesaolourenco24@fgv.br.
16.6 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e *e-mail* dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente a Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata – PE. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
16.7 As despesas decorrentes da participação no Concurso, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
16.8 Os casos omissos até a homologação do concurso serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do concurso da SME de São Lourenço da Mata - PE.
16.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

São Lourenço da Mata, 08 de julho de 2024

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal De Educação
Secretário De Educação

VINICIUS LABANCA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ENSINO SUPERIOR
PARA OS CARGOS DE PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DIRETRIZES GERAIS: A Banca de Avaliação para os candidatos aos cargos de PROFESSOR **MULTIDISCIPLINAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, baseando-se no Currículo do Estado de Pernambuco para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais, avaliará as competências e habilidades dos candidatos tanto em relação aos objetos de conhecimentos quanto no que se refere à atuação profissional, tendo como expectativas gerais que o candidato demonstre conhecimento e compreensão da organização epistemológica dos conceitos, ideias-chaves, da estrutura da(s) área(s) e componentes curriculares para os quais estará sujeito ao exercício docente. Espera-se que o candidato compreenda criticamente os marcos normativos que fundamentam a organização curricular, em especial as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo do Estado de Pernambuco para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais; conheça os contextos sociais, culturais, econômicos e políticos das escolas da rede municipal de São Lourenço da Mata e os contextos de vidas dos estudantes, propiciando assim, aprendizagens efetivas; conheça o Plano de Carreira do Magistério da Rede Municipal; reconheça o Estatuto da Criança e do Adolescente e identifique questões e problemas socioculturais e educacionais, com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, a fim de contribuir, por meio do acesso ao conhecimento, para a superação de situações de exclusões; demonstre conhecimento sobre o uso da linguagem e do pensamento lógico matemático no desenvolvimento do conteúdo específico de ensino; demonstre conhecimento sobre diferentes formas de apresentar os conteúdos dos componentes e das áreas curriculares de linguagem, matemática, ciências humanas e da natureza, utilizando esse conhecimento para selecionar recursos de ensino adequados; aplique

estratégias de ensino e atividades didáticas diferenciadas, promovendo a aprendizagem dos estudantes, incluindo aqueles que compõem a população atendida pela Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; construa ambientes de aprendizagens que incentivem os estudantes a solucionar problemas, tomar decisões, aprender durante toda a vida e colaborar para uma sociedade em constante mudança; conheça e esteja capacitado a utilizar e analisar os resultados e os indicadores da educação dos diferentes tipos de avaliação educacional, bem como os limites e potencialidades de cada instrumento para dar devolutivas que apoiem o estudante na construção de sua autonomia e replaneje suas práticas de ensino de modo a assegurar que as dificuldades identificadas nas avaliações sejam superadas por meio de sua atuação profissional; reconheça e utilize em sua prática as evidências científicas advindas de diferentes áreas de conhecimento, atualizadas e aplicáveis aos ambientes de ensino onde atua, de forma que possa favorecer os processos de ensino e aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes; demonstre conhecimento sobre o desenvolvimento físico, socioemocional e intelectual dos estudantes das etapas da Educação Básica para as quais está habilitado; e demonstre conhecimento sobre os mecanismos pelos quais crianças aprendem.

MÓDULO I – CONHECIMENTOS BÁSICOS
LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados (literários e não literários); Escritura de frases com correção e adequação a distintas situações comunicativas; Noções de semântica: antônimos e sinônimos, sentido próprio e figurado; Emprego adequado de pontuação; Emprego das diversas classes de palavras (substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição); Concordância e regência verbal e nominal. Colocação pronominal; Emprego de sinais gráficos e do acento grave indicativo da crase.

MÓDULO II – CONHECIMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
(Observação: Considere as alterações ocorridas nas legislações indicadas)
- Constituição Federal de 1988 - Capítulo III, Seção I - da Educação.
- Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações.
- Resolução nº 05 de 17 de dezembro de 2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos 53 a 59 e 136 e 137;
- Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Legislação Municipal: Lei Complementar nº 001/2024, que institui o Plano de Carreira do Magistério da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão escolar democrática e participativa. Base Nacional Comum Curricular: Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

MÓDULO III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Educação infantil: A Educação Infantil na BNCC. A Educação Infantil no Currículo do Estado de Pernambuco. Fundamentos de Educação Infantil. Aspectos Pedagógicos: saberes e fazeres na Educação Infantil. Experiências escolares. Espaços, tempos e materiais. A criança como foco do processo educativo. Valorização da diversidade. Promoção da igualdade étnico-racial. Inclusão da criança com deficiência. Interação com famílias e comunidade. A criança como sujeito competente e de direitos. A Infância de 0 a 5 anos de idade: as múltiplas infâncias na Educação Infantil. A organização por ciclos na Educação Infantil. O primeiro ciclo da Educação Infantil - crianças de 0 a 2 anos. O segundo ciclo da Educação Infantil - crianças de 3 a 5 anos de idade. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil.

Língua Portuguesa: Conhecimentos essenciais para o processo de letramento e alfabetização na Língua Portuguesa. Produção de gêneros orais. Cultura escrita. Leitura: concepção, competência leitora, estratégias e práticas. Apropriação do sistema de escrita alfabético/ortográfico. Produção de textos: concepção, tipos e estratégias. Variedade linguística: preconceito linguístico, norma culta e norma-padrão. Língua e linguagem: conhecimentos pragmáticos, conhecimentos discursivos, conhecimentos textuais, conhecimentos gramaticais e conhecimentos notacionais. Capacidades, procedimentos e comportamentos de produção, leitura de textos orais e escritos. Modalidades didáticas para o ensino de produção de textos: reconto, reescrita e produção textual coletiva, escrita de texto que se sabe de memória, reescrita de texto, reescrita com modificações, produção de partes dos textos que não se conhece, texto de autoria. Análise linguística: características dos textos e gêneros, coesão, coerência, segmentação, aspectos semânticos e lexicais, aspectos gráficos, variação linguística, morfologia, sintaxe, fonologia, ortografia. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos.

Matemática: Concepção e competências específicas da Matemática nos anos iniciais do ensino fundamental; Alfabetização e letramento matemático; Estratégias no Ensino de Matemática: resolução de problemas, tarefas investigativas e utilização de tecnologias digitais; Etnomatemática, reflexões sobre a natureza e evolução histórica do pensamento matemático, do ponto de vista cognitivo, histórico, social e pedagógico; Apropriação do conceito de número e do sistema de numeração decimal, pensamento numérico, funções dos números naturais: quantificar, ordenar, comparar, medir e codificar, operações aritméticas, procedimentos de cálculo, proporcionalidade, ordem e representação; Geometria; Noções espaciais: localização, movimentação e representação, figuras geométricas: identificação, classificação, diferenciação e planificação; Grandezas e Medidas; Unidades de medida: massa, comprimento, capacidade, tempo, perímetro e área, medidas padronizadas e não padronizadas, sistema monetário e estimativas; Probabilidade e Estatística: ideias de acaso em situações do cotidiano. Dados: coleta, leitura, seleção, interpretação, representação, comparação em tabelas e gráficos. Comunicação de dados de pesquisa: produzir textos e solucionar problemas a partir de dados coletados e produzidos; Álgebra: desenvolvimento do pensamento algébrico; padrões de regularidades numéricos ou figurais, regras de formação de sequência numérica ou figural: ampliação, construção, identificação e descrição; Proporcionalidade; Eixos Articuladores: jogos e brincadeiras.
Ciências da Natureza: O ensino de ciências naturais nos anos iniciais: concepções, capacidades/habilidades; estratégias e práticas. Matéria e energia: características e propriedades dos materiais; transformações reversíveis e não reversíveis; misturas; ciclo hidrológico; consumo consciente e

reciclagem. Vida e evolução: corpo humano; respeito à diversidade; seres vivos no ambiente; plantas; características e desenvolvimento dos animais; cadeias alimentares simples; microrganismo; nutrição do organismo; hábitos alimentares; integração entre os sistemas digestivos, respiratórios e circulatórios. Terra e universo: escala de tempo; movimento do sol no céu; o sol como fonte de luz e calor; características da terra; uso do solo; pontos cardeais; movimento de rotação da terra; fases da lua; instrumentos óticos. Pensamento investigativo e letramento científico. Saber científico e saber popular.

Ciências Humanas: Representação cartográfica por meio dos mapas. Primeiras noções espaciais, os primeiros conceitos, o alfabeto cartográfico e os processos de raciocínio. Os espaços livres e áreas verdes do lugar de vivência da criança. Noções de diversidade cultural e os processos de formação do povo brasileiro. Primeiras noções de ciclo hidrológico e a importância da água no cotidiano. Estudos sobre o trabalho no campo e na cidade, com enfoque nas relações de interdependência e integração, por meio da circulação de mercadorias e matérias-primas. A história dos brinquedos: brinquedos de outros povos e de outros tempos. A história dos jogos e brincadeiras: nossas brincadeiras e de outras culturas e épocas. História das relações das sociedades com as águas e os rios. O modo de vida urbano no presente e no passado. O ensino de ciências humanas nos anos iniciais: concepções, eixos, capacidades/habilidades, estratégias e práticas.

PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ARTE, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, INTÉRPRETE DE LIBRAS, BRAILISTA

DIRETRIZES GERAIS: A Banca de Avaliação para os candidatos ao cargo de Professor de Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática e para os cargos de Intérprete de Libras e Brailista, baseando-se no Currículo do Estado de Pernambuco para o Ensino Fundamental – anos finais, avaliará as competências e habilidades dos candidatos tanto em relação aos objetos de conhecimentos quanto no que se refere à atuação profissional, tendo como expectativas gerais que o candidato demonstre conhecimento e compreensão da organização epistemológica dos conceitos, ideias-chaves, da estrutura da(s) área(s) e componentes curriculares para os quais estará sujeito ao exercício docente e/ou intérprete educacional. Espera-se que o candidato compreenda criticamente os marcos normativos que fundamentam a organização curricular, em especial as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo do Estado de Pernambuco para o Ensino Fundamental – anos finais; conheça os contextos sociais, culturais, econômicos e políticos das escolas da rede municipal de São Lourenço da Mata e os contextos de vidas dos estudantes, propiciando assim, aprendizagens efetivas; conheça o Plano de Carreira do Magistério da Rede Municipal; reconheça o Estatuto da Criança e do Adolescente e identifique questões e problemas socioculturais e educacionais, com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, a fim de contribuir, por meio do acesso ao conhecimento, para a superação de situações de exclusões; demonstre conhecimento sobre o uso da linguagem e do pensamento lógico matemático no desenvolvimento do conteúdo específico de ensino; demonstre conhecimento sobre diferentes formas de apresentar os conteúdos dos componentes e das áreas curriculares de linguagem, matemática, ciências humanas e da natureza, utilizando esse conhecimento para selecionar recursos de ensino adequados; aplique estratégias de ensino e atividades didáticas diferenciadas, promovendo a aprendizagem dos estudantes, incluindo aqueles que compõem a população atendida pela Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; construa ambientes de aprendizagens que incentivem os estudantes a solucionar problemas, tomar decisões, aprender durante toda a vida e colaborar para uma sociedade em constante mudança; conheça e esteja capacitado a utilizar e analisar os resultados e os indicadores da educação dos diferentes tipos de avaliação educacional, bem como os limites e potencialidades de cada instrumento para dar devolutivas que apoiem o estudante na construção de sua autonomia e replaneje suas práticas de ensino de modo a assegurar que as dificuldades identificadas nas avaliações sejam superadas por meio de sua atuação profissional; reconheça e utilize em sua prática as evidências científicas advindas de diferentes áreas de conhecimento, atualizadas e aplicáveis aos ambientes de ensino onde atua, de forma que possa favorecer os processos de ensino e aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes; demonstre conhecimento sobre o desenvolvimento físico, socioemocional e intelectual dos estudantes das etapas da Educação Básica para as quais está habilitado; e demonstre conhecimento sobre os mecanismos pelos quais crianças aprendem.

MÓDULO I – CONHECIMENTOS BÁSICOS
LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados (literários e não literários); Escritura de frases com correção e adequação a distintas situações comunicativas; Noções de semântica: antônimos e sinônimos, sentido próprio e figurado; Emprego adequado de pontuação; Emprego das diversas classes de palavras (substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição); Concordância e regência verbal e nominal. Colocação pronominal; Emprego de sinais gráficos e do acento grave indicativo da crase.

MÓDULO II – CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
(Observação: Considere as alterações ocorridas nas legislações indicadas)

- Constituição Federal de 1988 - Capítulo III, Seção I - da Educação.
- Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações.
- Resolução nº 05 de 17 de dezembro de 2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos 53 a 59 e 136 e 137;
- Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão escolar democrática e participativa. Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental.

MÓDULO III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR DE ARTE
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Concepções de Arte (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e Artes Integradas): a arte como linguagem e expressividade do indivíduo (e do coletivo) em relação a si mesmo e ao seu meio social; A produção artística em diferentes épocas, culturas e contextos: a presença da arte no cotidiano, na

mídia e nos circuitos culturais (museus, teatros, casas de cultura etc.); Elementos das linguagens artísticas: ponto, linha, cor, forma, espaço, tempo, movimento, gesto, representação, ação poética, som, silêncio, parâmetros sonoros e outros; Identidade e diversidade cultural: matrizes estéticas e culturais - manifestações culturais brasileiras e suas influências europeias, indígenas, africanas e outras; artistas mulheres, imigrantes e de diferentes gêneros; arte indígena e quilombola na contemporaneidade; Materialidades: ferramentas, procedimentos, materiais e suas poéticas nos processos de criação artística; Arte e tecnologia: inovações, relação entre arte e ciências, arte cinética, arte digital, experimentações e recursos eletrônicos e digitais experiências na produção artística; Processos de Criação: pesquisa, repetição, experimentação, registro de processo, processos colaborativos, compartilhamento e exposição de processos e criações, exploração de diferentes espaços e recursos criativos na escola; Patrimônio cultural material e imaterial: memória, preservação, território e identidade artística e cultural; tombamento; tradição oral; registros visuais; Registro e avaliação em artes: planejamento, sondagem, formas de registro e avaliação processuais, autoavaliação, devolutivas, replanejamento, produção de portfólios e outros materiais de acompanhamento de aprendizagem. O Ensino de Arte no Currículo de Ensino Fundamental do Estado de Pernambuco.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Matéria, Energia e suas Transformações: Propriedade dos materiais; Composição e permeabilidade do solo; Fotossíntese e respiração celular; Decomposição; Fluxo de energia e matéria nos ecossistemas; Transformação química: formação de novos materiais e substâncias; Mudanças de estados físicos da matéria; Máquinas térmicas e equilíbrio termodinâmico; Ondas: luz e som; Elementos químicos, átomos e estrutura da matéria; Transformação química em termos de recombinação de átomos; Eletricidade e matriz energética; Magnetismo; Eletromagnetismo. Cosmos, Espaço e Tempo: Formação de rochas e solos; Estrutura geológica da Terra; Dia, noite e fases da Lua; Propriedades e escalas dos corpos no sistema solar; Eclipses, marés e estações do ano; Medidas de tempo; Velocidade; Clima e previsão do tempo; Efeito estufa e camada de ozônio; Origem do Universo e da Terra; Gravidade; Exploração do espaço pelo ser humano. Vida, Ambiente e Saúde: Célula como unidade da vida; Adaptações dos vegetais ao solo; Relação presa predador e dinâmica populacional; Digestão, respiração, circulação e excreção em diversos seres vivos; Alimentação humana: valores nutricionais, conservação de alimentos e dietas; Locomoção e sistemas locomotores em diversos seres vivos; Reprodução em diversos seres vivos; Adaptação; Biodiversidade; Sistema endócrino e puberdade; Identidade de gênero e orientação sexual; Drogas, sistema nervoso e órgãos sensoriais; Sistema imunológico e vacinas; Vacinação e saúde pública; Origem da vida na Terra; Hereditariedade, seleção natural e processos evolutivos. Estrutura e construção de Sequências de Ensino Investigativo; Uso de práticas científicas como aspectos primordiais na construção e proposição de conhecimentos nas ciências; Promoção da alfabetização científica nos estudantes; Contextualização social, cultural e histórica. O Ensino de Ciências no Currículo de Ensino Fundamental do Estado de Pernambuco.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A Educação Física no Brasil – sua história. A importância social da Educação Física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social; desenvolvimento psicomotor. A Educação Física e a pluralidade cultural. Atividade Física/Movimento Humano/Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano/Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); Materiais e equipamentos indispensáveis da Educação Física. A importância do Jogo no processo de Educação Física: concepção de jogo; jogos cooperativos, recreativos e competitivos; jogo simbólico; jogo de construção; jogo de regras; pequenos e grandes jogos; jogos e brincadeiras da cultura popular. Desportos: regras, organização de competições e aprendizagem dos principais desportos. Esportes: individuais e coletivos. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; a capoeira como herança cultural; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Organização de eventos esportivos; dimensão social do esporte. Princípios norteadores da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, valores éticos e estéticos. Educação Física e Educação Especial. Fisiologia do Exercício: efeitos fisiológicos decorrentes da prática de atividades físicas a curto e longo prazo. Anatomia: conceitos básicos sobre estruturas musculares e ósseas. Educação Física e a escola: Avaliação em Educação Física. Organização e legislação do ensino da Educação Física. Aprendizagem e desenvolvimento motor: conceitos envolvidos no planejamento das habilidades motoras a serem trabalhadas. O Ensino de Educação Física no Currículo de Ensino Fundamental do Estado de Pernambuco.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Dimensões do conhecimento geográfico: compreensão do espaço geográfico em sua totalidade como resultado das relações entre a sociedade e a natureza e da dinâmica resultante da relação entre ambas; Fundamentos teóricos e conceitos estruturantes em Geografia: território, paisagem, natureza, lugar e região; Direitos de Aprendizagem de Geografia: objetivos de aprendizagem e objetos de conhecimento; Geografia e outros Componentes curriculares: questões de interdisciplinaridade; Eixos temáticos no ensino de Geografia: Sujeito e seu lugar no mundo, Organização territorial no tempo e no espaço, Formas de representação e pensamento espacial, Natureza, ambientes e qualidade de vida, Trabalho e formação socioespacial; Diferentes interações entre o urbano e o rural em suas dimensões sociais, culturais e ambientais; Paisagens urbanas e rurais e as primeiras noções sobre processos de sua formação socioespacial; Compreensão da construção e reconstrução do espaço geográfico como resultado das relações entre o homem e o meio. Processo de formação do território brasileiro ao longo do tempo histórico, tendo como referência a relação entre sistemas técnicos, o modo de produção e a organização da sociedade, com destaque para as lutas e conquistas da classe trabalhadora e das populações comumente marginalizadas; Mudanças climáticas e suas diferentes manifestações escalares: global, nacional, regional e local; bem como as vivências diferenciadas dos grupos sociais frente aos riscos e vulnerabilidade socioambiental resultantes de tais mudanças. Dinâmicas migratórias internacionais contemporâneas; suas manifestações territoriais em diferentes escalas; diferentes tipos de dinâmicas migratórias internas e internacionais contemporâneas do Brasil, compreendendo as suas causas, sua distribuição territorial, bem como a inserção desigual dos migrantes no mundo do trabalho; suas condições de vulnerabilidade econômica e socioambiental, sobretudo quando se consideram as questões de gênero e raça. O Ensino de Geografia no Currículo de Ensino Fundamental do Estado de Pernambuco.

PROFESSOR DE HISTÓRIA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções e conceitos de tempo e espaço; Noções de espaço e suas representações; Compreensão e respeito à diversidade individual, dos povos e das culturas no passado e no presente; Coleta, tratamento e análise de informações de fontes documentais diversas; Leitura, interpretação e construção de textos históricos escolares; Águas, Cidades, Migrações, Histórias e Culturas: temas históricos, a partir de uma perspectiva interdisciplinar; História das relações das sociedades com as águas e os rios; O modo de vida urbano no presente e no passado (Diferentes histórias de cidades com características distintas; características da vida urbana; transformações urbanas ao longo do tempo); Migrações humanas: deslocamentos humanos e a constituição das sociedades (as migrações humanas em diferentes épocas da história da humanidade, as migrações dos grupos humanos em diferentes continentes, o nomadismo e a sedentarização na Antiguidade e as mudanças na dieta alimentar e na produção de alimentos, a vida urbana em diferentes culturas, as trocas, conflitos, assimilações e apropriações culturais e religiosas, a constituição das organizações política); Cultura, Poder e Trabalho na Constituição da Sociedade Contemporânea; Comunicação e trabalho: Isolamento, comunicação e relações de trabalho em

diferentes sociedades entre os séculos VI e XVIII; Direitos sociais e políticos no contexto do desenvolvimento capitalista: contradições e desigualdades sociais; Capitalismo no século XX: Constituição de um sistema hegemônico, transformação e desmobilização da sociedade (a expansão capitalista no mundo; os grandes conflitos entre as classes sociais e as nações no mundo do século XX); Questões didáticas e metodológicas no ensino de História (o conceito de sequência didática no ensino de História, diferentes fontes de Informação nas Aulas de História, metodologia de uso de documento histórico no ensino, interdisciplinaridade e ensino de História). O Ensino de História no Currículo de Ensino Fundamental do Estado de Pernambuco.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Gramática: fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. O processo ensino-aprendizagem na Língua Inglesa. Prática pedagógica do ensino da Língua Inglesa: Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de Língua Inglesa. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento. O Ensino de Língua Inglesa no Currículo de Ensino Fundamental do Estado de Pernambuco.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Aritmética e conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo; proporcionalidade. Álgebra: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de dados: fundamentos de Estatística. Análise combinatória e probabilidade. Análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. Ensino de Matemática: modelagem matemática, resolução de problemas, história da matemática, jogos e ensino de matemática, etnomatemática, tecnologias no Ensino da Matemática. O Ensino de Matemática no Currículo de Ensino Fundamental do Estado de Pernambuco.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos essenciais para o processo de letramento e alfabetização na Língua Portuguesa. Produção de gêneros orais. Cultura escrita. Leitura: concepção, competência leitora, estratégias e práticas. Apropriação do sistema de escrita alfabético/ortográfico. Produção de textos: concepção, tipos e estratégias. Variedade linguística: preconceito linguístico, norma culta e norma-padrão. Língua e linguagem: conhecimentos pragmáticos, conhecimentos discursivos, conhecimentos textuais, conhecimentos gramaticais e conhecimentos notacionais. Capacidades, procedimentos e comportamentos de produção, leitura de textos orais e escritos. Modalidades didáticas para o ensino de produção de textos: reconto, reescrita com escriba, produção coletiva com escriba, escrita de texto que se sabe de memória, reescrita de texto, reescrita com modificações, produção de partes dos textos que não se conhece, texto de autoria. Análise linguística: características dos textos e gêneros, coesão, coerência, segmentação, aspectos semânticos e lexicais, aspectos gráficos, variação linguística, morfologia, sintaxe, fonologia, ortografia. O Ensino de Língua Portuguesa no Currículo de Ensino Fundamental do Estado de Pernambuco.

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Concepção de língua e prática pedagógica: História da educação brasileira e educação especial. História da educação de surdos; Educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Reconhecimento da Legislação brasileira sobre educação especial e atendimento educacional especializado. Aspectos da formação de professores numa perspectiva de educação inclusiva. Família e escola em relação à inclusão escolar. Acessibilidade ao currículo, adaptações curriculares, tecnologias assistivas. Sistemas de apoio aos processos de inclusão escolar. Atendimento Educacional Especializado: conceito, previsões legais, atuação docente. Trabalho colaborativo: conceito, atuação docente. Legislação da educação especial ao longo da história e a legislação vigente; Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras. Surdez: Conceito e Causas. Surdocegueira – tradução e interpretação para surdocegos. Aspectos da identidade surda. Datas comemorativas na comunidade surda. Comunidade e Cultura Surda. CODA. Humor na Cultura Surda. Contextos sociopolíticos de tradução e interpretação. Aspectos linguísticos da Libras (oralismo, comunicação total, bilinguismo e inclusão). Teorias dos Estudos da Tradução e Estudos da Interpretação verbos e advérbios em Libras. O uso dos numerais na comunidade surda. Estruturação dos sinais na formação das palavras na Libras. As emoções na língua de sinais. Ética profissional: O intérprete de língua de sinais na escola inclusiva. Intérprete educacional. Aquisição da linguagem e o desenvolvimento cognitivo e os processos de aprendizagem da Libras como L1 e L2. Lei nº 12.319 de 01 de setembro de 2010 que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras). Decreto nº 5.626 de 22/12/2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

PROFESSOR BRAILISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. História da educação brasileira e educação especial. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Reconhecimento da Legislação brasileira sobre educação especial e atendimento educacional especializado. Disposições constitucionais aplicadas ao deficiente visual. Aspectos da formação de professores numa perspectiva de educação inclusiva. Família e escola em relação à inclusão escolar. Acessibilidade ao currículo, adaptações curriculares, tecnologias assistivas. Sistemas de apoio aos processos de inclusão escolar. Atendimento Educacional Especializado: conceito, previsões legais, atuação docente. Trabalho colaborativo: conceito, atuação docente Legislação da educação especial ao longo da história e a legislação vigente. Lei nº 4.169 de 04 de dezembro de 1962 que oficializa as convenções Braile para uso na escrita e leitura dos cegos e o Código de Contrações e Abreviaturas Braile. Histórico diagnóstico do Sistema Braile. O Braile como Meio Natural de Leitura e de Escrita dos Deficientes Visuais. Grafia Braile para a Língua Portuguesa. Normas Técnicas para a produção de textos em Braile. Grafia Química Braile. Musicografia Braile. Código Matemático Unificado. Principais Leitores de Tela para as Pessoas com Deficiência Visual: Dosvox, Jaws, Virtual Vision, Orca E Nvda. Produção Braile: formatação, configuração e impressão. Técnicas de Cálculo. Didática do Soroban.

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇOES DOS CARGOS

PARA O CARGO DE PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ÁREA DE ATUAÇÃO: Exercício da docência na Educação Básica – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos – etapa de Alfabetização e no atendimento relativo à Educação Especial – considerando escolas inclusivas, e em atividades técnico-administrativo-pedagógicas que objetivam fomentar suporte às atividades de planejamento de experiências na Educação Infantil e de ensino no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, na forma da Lei em especial: participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pelo desenvolvimento e aprendizagem das crianças e estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para estudantes com rendimento abaixo da expectativa para etapa escolar; ministrar atividades e aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; articular atividades extraclasse segundo a faixa de escolaridade; desenvolver atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante; elaborar instrumentos de avaliação com questões claras e compatíveis à faixa de escolaridade; participar de capacitações e demais formas de reuniões promovidas pela escola; estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais e responsáveis.

REQUISITOS BÁSICOS AO INGRESSO NO CARGO: no ato da posse, o candidato deverá comprovar ser portador de Diploma de Curso Superior – nível de graduação, pelo menos, 1 (um) dos seguintes cursos:
Curso Normal Superior com Habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental;
Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental; e
Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com Habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental.

PARA O CARGO DE PROFESSOR EM CONTEÚDO DISCIPLINAR ESPECÍFICO.
ÁREA DE ATUAÇÃO: Exercício da docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e no atendimento relativo à Educação Especial – considerando escolas inclusivas, e em atividades técnico-administrativo-pedagógicas que objetivam fomentar suporte às atividades de ensino, na forma da Lei, em especial: participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para estudantes com rendimento abaixo da expectativa para etapa escolar; ministrar atividades e aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; articular atividades extraclasse segundo a faixa de escolaridade; desenvolver atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante; elaborar instrumentos de avaliação com questões claras e compatíveis à faixa de escolaridade; participar de capacitações e demais formas de reuniões promovidas pela escola; estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais e responsáveis; e dispor de carga horária prevista para cada componente curricular.

REQUISITOS BÁSICOS AO INGRESSO NO CARGO: no ato da posse, o candidato deverá comprovar ser portador de Diploma em Curso Superior de Licenciatura específica ou equivalente à disciplina própria da licenciatura ou aquelas resultantes de seu desdobramento e que, sob denominações diversas, se referem à mesma matéria de estudo. Incluem-se aqui os portadores de certificado de Programa Especial de Formação Docente nos termos da Resolução CNE/CEB 02/1997 na disciplina especificada no certificado e os portadores de diploma de Curso Superior, nos termos da Portaria Ministerial 432/1971.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
a) Licenciatura em Matemática;
b) Licenciatura em Ciências Exatas, habilitação em Matemática;
c) Licenciatura em Computação, habilitação em Matemática;
d) Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática;
e) Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática;
f) Licenciatura em Ciências, habilitação em Matemática;
g) Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática;
h) Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática; e
i) Licenciatura em Educação do Campo, habilitação em Matemática.

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
Licenciatura em: Letras, habilitação em Língua Portuguesa / Letras - Língua e Literatura Portuguesa / Letras – Língua Portuguesa e habilitações de língua estrangeiras/ Letras – Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa / Letras Modernas - Português/Inglês e respectivas Literaturas / Letras, habilitação em Tradução e Intérprete Língua Portuguesa;
Licenciatura em: Linguagens e Códigos, habilitação em Língua Portuguesa / Linguagens e Códigos - Língua Portuguesa / Linguagem e Comunicação / Linguagens e Códigos; e
Licenciatura em: Educação do Campo, habilitação em Língua Portuguesa / Educação do Campo - Linguagens e Códigos; d) Licenciatura em Letras: com habilitação em Libras (língua para surdos) e Língua Portuguesa.
CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS
a) Licenciatura em: Ciências Biológicas / Biologia;
b) Licenciatura em História Natural;
c) Licenciatura em: Ciências / Ciências – Biologia / Ciências: Biologia, Física e Química / Ciências - Matemática e Física / Ciências - Matemática;
d) Licenciatura em: Ciências da Natureza / Ciências da Natureza – Biologia / Ciências da Natureza - Biologia e Química / Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química / Ciências da Natureza: Ciências e Biologia / Ciências da Natureza: Ciências e Física / Ciências da Natureza: Ciências e Química / Ciências da Natureza e Matemática / Ciências da Natureza para os Anos Finais do Ensino Fundamental / Ciências da Natureza – Química/ Ciências da Natureza para os Anos Finais do Ensino Fundamental / Ciências Naturais / Ciências Naturais, com Habilitação em Ciências / Ciências Naturais – Biologia / Ciências Naturais e Matemática / Ciências Naturais e Matemática - Física / Ciências Naturais e Matemática – Matemática / Ciências Naturais e Matemática – Química / Ciências Naturais – Física / Ciências Naturais – Química / Ciências - Química e Biologia/ Educação Intercultural – Ciências da Natureza;
e) Licenciatura em: Ciências Exatas / Ciências Exatas com habilitação em Física / Ciências Exatas com habilitação em Matemática / Ciências Exatas com habilitação em Química / Ciências Exatas – Física / Ciências Exatas – Matemática / Ciências Exatas – Química;
f) Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental; e

g) Licenciatura em: Educação do Campo com Habilitação em Ciências / Educação do Campo - Ciências Agrárias / Educação do Campo - Ciências Agrárias e Biologia / Educação do Campo - Ciências da Natureza / Educação do Campo - Ciências da Natureza e Ciências Humanas / Educação do Campo - Ciências da Natureza e Matemática / Educação do Campo - Física e Biologia.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA
a) Licenciatura em História;
b) Licenciatura Integrada em História e Geografia;
c) Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;
d) Licenciatura em Estudos Sociais, habilitação em História;
e) Licenciatura em Ciências Sociais, habilitação em História;
f) Licenciatura em Ciências Humanas – História;
g) Licenciatura em Geografia, com Habilitação em História; e
h) Licenciatura Intercultural - Ciências Sociais

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA
a) Licenciatura em Geografia;
b) Licenciatura Integrada em História e Geografia;
c) Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;
d) Licenciatura em Geografia, com Habilitação em História;
e) Licenciatura em Estudos Sociais, habilitação em Geografia;
f) Licenciatura em Ciências Sociais, habilitação em Geografia;
g) Licenciatura em Ciências Humanas – Geografia;
h) Licenciatura em História, com Habilitação em Geografia; e
i) Licenciatura Intercultural - Ciências Sociais.

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA
a) Licenciatura específica na Língua Inglesa;
b) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Tradução e Intérprete Português e Língua Inglesa;
c) Licenciatura em Linguagens e Códigos na Língua Inglesa do Currículo; e
d) Licenciatura em Letras, com o mínimo de 160 horas de estudos de Língua Inglesa.

CARGO: PROFESSOR DE ARTE
a) Licenciatura em Educação Artística;
b) Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança; e
c) Licenciatura em Linguagens e Códigos – Arte; d) Licenciatura em: Música / Educação Musical.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
Licenciatura em Educação Física.
a.1) no ato da POSSE, o docente convocado deverá comprovar o registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme dispõe a Lei Federal nº 9696, de 1º de setembro de 1998.

CARGO: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS
Licenciatura plena em Letras/ Libras;
Licenciatura plena em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua; e
Licenciaturas em Pedagogia ou em qualquer habilitação específica que não seja em Letra/Libras e que possuem curso de formação específica estabelecidos na Lei no 12.319, de 2010 e alterações dada pela Lei no 14.704 de 2023.

CARGO: PROFESSOR BRAILISTA
Licenciaturas em Pedagogia ou em qualquer habilitação específica com curso de extensão universitária, de formação continuada ou de especialização em Educação Especial e/ou Inclusiva em Sistema Braille com carga horária mínima de 360 horas.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
À Fundação Getúlio Vagas – FGV

Eu,_____, RG n°_____ , CPF n°_____ , venho requerer a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, nos termos do item 5 do Edital de Abertura.
Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea. Nestes termos, pede deferimento.

_____(cidade/UF), (dia) de _____de 2024.

_____
Assinatura do (a) candidato (a) de próprio punho.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR
Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço – o qual é abaixo indicado – e possuindo a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____
CANDIDATO: _____
RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.
As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
_____(cidade/UF), (dia) de _____de 2024.

_____
Assinatura do (a) candidato (a) de próprio punho.

ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE
CÓPIA SIMPLES:
Comprovante de escolaridade (**curso completo**);
RG (frente e verso, com o número e a data de expedição);
Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal;
Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada.
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão entregue deve constar a informação de que está "QUITE com a Justiça Eleitoral". Obs: Caso não consiga emitir pelo site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
CPF do cônjuge;
Certidão Nascimento e CPF do(s) filho(s) (**informados na ficha familiar**);
Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino)
Documentos aceitos: *Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.*
Obs.*: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.*
Comprovante de residência atual (energia, água, telefone ou contrato de locação);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **atualizado (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil);**
No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da "Consulta na Qualificação Cadastral". Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na "Consulta Qualificação Cadastral", você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo.
Comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso - site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos.", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá tomar posse.
01 (uma) foto 3 x 4recente
Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando o cargo exigir.
Certidão OU Declaração, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:
*Acúmulo em órgão externo: Pela **área de Recursos Humanos Geral** do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);
*Acúmulo na SEME e SEMUS da PMV: Pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata). Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor,
Data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não.
Aposentados em órgão público: documento que comprove a aposentadoria constando o nome do órgão, nome do cargo e o nome do servidor.

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9E8CE9EA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **17 de Julho de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.
Objeto: Contratação de empresa especializada na cessão de uso de solução de fiscalização por meio de sistema de leitura automática de placas veiculares em movimento, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, deste município de São Lourenço da Mata-PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECÍFICO	UND	QUANT (A)	VALOR UNIT. (B)	VALOR MENSAL (C=A * B)	VALOR ANUAL (D= C * 12)
1	Cessão de uso de solução de fiscalização por meio de sistema de leitura automática de placas veiculares em movimento, contendo no mínimo, 01 Dispositivo móvel, mínimo 10 polegadas, conexão 4G/5G, proteção anti choque, software com capacidade de reconhecimento de placas veiculares previamente instalado com licença de uso, câmera de vídeo compatível com o reconhecimento de placas e 01 Câmera USB, com capacidade de captação diurna e noturna, lente intercambiável de zoom e foco variável.- C**atmat 301728**	UND	20			
Valor total estimado						

Especificações mínimas da solução
A solução de leitura de placas veiculares tem como objetivo auxiliar as forças policiais na aplicação da lei e na segurança pública, assim como aos órgãos de fiscalização em suas tarefas através da identificação de veículos roubados, procurados ou envolvidos em atividades criminosas e/ou com débitos administrativos ou judiciais que os proíbam de circular, através da geração de alerta em tempo real para os agentes em seus dispositivos móveis e deve ser constituída por:
A solução deverá possuir função de leitura de placa veicular, apresentando situação: “Sem restrições”, “Restrição de Roubo / Furto”, “Monitorados”, e/ou com “Débitos administrativos ou judiciais, “Restrição de circulação”;
A solução deverá apresentar alerta em tempo real, com imagem dos veículos, para os agentes em seus dispositivos móveis, conforme item 1.1.1;
A solução deverá disponibilizar câmeras de resolução compatível para atender a solução, com capacidade para captura de imagens durante o dia e noite;
A solução deverá disponibilizar software de reconhecimento e processamento de placas;
A solução deverá disponibilizar os serviços no modelo SaaS, onde o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema, e o cliente utiliza o software via internet.
A solução deverá disponibilizar armazenamento dedicado em nuvem (banco de dados, imagens, relatórios etc.);
A solução deverá disponibilizar serviços de comunicação e notificações para transmissão de dados em tempo real;
A solução deverá disponibilizar serviço de autenticação;
A solução deverá disponibilizar dispositivo móvel, capaz de utilizar câmera do dispositivo e câmeras de alta resolução;
A solução deverá disponibilizar plataforma WEB, com funções de apresentar as informações de captura, tais como imagens das placas, data/hora, geolocalização, possíveis irregularidades e usuário que realizou a leitura;
A solução disponibilizará software de análise de imagens e fornecerá sistema de gestão de operações e de pessoal;
A solução deverá disponibilizar, as seguintes funcionalidades na aplicação em **dispositivo móvel** (mínimas):
Controle de acesso com uso de login e senha e bloqueio de acesso para logins cancelados / bloqueados
Leitura automática (sem intervenção manual) de placas através da câmera do dispositivo;
Leitura automática (sem intervenção manual) de placas através de câmera externa, para operações estáticas e em deslocamento;
Efetuar a captura de placas em modo dinâmico, considerando todas as placas como irregulares e gerando imagem e geolocalização, a serem exibidas na central de monitoramento;
Verificação de irregularidades;
Alertas visuais e sonoros;
Listagem de histórico de placas;
Apresentação de mapas com as informações geolocalizadas;
Exibição de imagens das placas capturadas de veículos com irregularidades;
Inicialização e encerramento de operações previamente agendadas;
Atualização on-line e real-time com base em nuvem;
Verificação e atualização de blocklist local (no dispositivo);
Permitir inclusão de monitoramento de placa com efeito imediato para todos os dispositivos;
Consulta no aplicativo de placa, para verificação irregularidade;
Dispositivo com conectividade 4G/5G;
Consulta via blocklist (local): o aplicativo móvel, deverá disponibilizar base de veículos irregulares local, a qual será consultada imediatamente a cada placa detectada, notificando em tela, eventuais irregularidades. Este tipo de verificação dispensa a conectividade com a internet;
Permitir inclusão em base local do dispositivo, e sincronismo real-time com os demais dispositivos;
Em caso de falha ou interrupção na rede móvel (4G/5G)as leituras e alertas realizados deverão ser armazenadas em dispositivo local e enviadas para o banco de dados assim que a conectividade for restaurada.
A solução deverá disponibilizar também, as seguintes funcionalidades na unidade **Câmera auxiliar** para operações estáticas e em movimento: capacidade para leitura simultânea em duas faixas de tráfego e alimentação através do dispositivo móvel, com suporte para fixação na área interna dos veículos; e capacidade de leitura em situações de baixa luminosidade(noite).
O processamento é constituído pelo cruzamento da leitura realizada com a base de dados (seja local ou remota), a fim de verificar se cada veículo detectado possui irregularidades. Se o resultado do processamento for positivo (a placa possuir irregularidades), notificações sonoras e visuais serão disparadas pelo dispositivo móvel, incluindo os dados e características do veículo, alertando o agente. Neste momento, o mesmo deverá confirmar se a leitura realizada pelo aplicativo condiz com o veículo em si, a foto também deve ser exibida em tela para fins de comparação). Caso haja divergência entre a foto e a placa detectada, a captura poderá ser marcada como cancelada, gerando um registro de falso positivo. Todas as leituras sejam de veículos regulares ou irregulares) são salvas no dispositivo e em nuvem, e enviadas para a central de monitoramento, com dados, geolocalização e imagem em casos de veículos irregulares, e dados de geolocalização em casos de veículos em situação regular. O envio das placas para a central de monitoramento depende da existência de conectividade 4G/5G ativa e eficaz. A comunicação com o terminal auxiliar depende da existência de conectividade 4G/5G ativa e eficaz;
A solução deverá disponibilizar também, uma unidade móvel auxiliar (terminal auxiliar), com as características mínimas a seguir:
Terminal auxiliar, instalado em dispositivo móvel secundário, acessado por login e senha, com apresentação somente de notificações visuais e sonoras de placas irregulares confirmadas pelo dispositivo móvel, de forma redundante, para que permita ao agente realizar autuação tempestiva do veículo irregular;
A solução deverá disponibilizar ainda central de monitoramento, com acesso por login e senha, e bloqueio de usuários descadastrados ou cancelados, acessível através de qualquer computador com conectividade à internet, e protocolo seguro (https) com as seguintes funcionalidades mínimas:
Visualização em tempo real de detecções realizadas pelos agentes, através de lista e mapa de situação e placa;
Mapa centralizado de acordo com localização pré-definida, contendo marcadores de placas capturadas;
Permitir que o clique nos marcadores(alertas) presentes no mapa exibam janela com informações sobre o veículo, como imagem (no caso de veículos irregulares), data/hora de captura e agente(operador);
Consulta manual de placas;
Auditoria e consulta de placa irregular;
Consulta de histórico de leitura de placas;

Cadastro de placas a serem monitoradas;
Cadastro e manutenção de agentes;
Cadastro e manutenção de operações;
Relatório de operações filtrados por data, operação, irregularidade, agente e dispositivo;
Inserção de dados de novos veículos a serem monitorados, com consequente inserção automática dos dados nos dispositivos móveis embarcados em viaturas.
Funcionalidade de gestão de acesso, com identificação de pessoas, dispositivos e operações, através de interface própria e acessado através de login e senha.
Da Manutenção e Hospedagem:
A Contratada deverá executar a manutenção corretiva, legal e evolutiva dos sistemas contratados, disponibilizando novas versões dos sistemas sempre que necessário e durante a toda a vigência contratual, de acordo com as exigências a seguir:
Manutenção corretiva sem ônus: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo de solução definido de acordo com o nível de severidade.
Manutenção evolutiva com ônus: em caso de adaptações ou melhorias nos sistemas, de interesse exclusivo da Contratante e em comum acordo com a Contratada, e que impliquem em inclusões ou alterações das funções originais dos sistemas como telas, processos, relatórios, gráficos ou indicadores, onde deverá ser elaborada uma programação para atendimento com prazos e volume de horas a serem investidas;
Todas as manutenções com ônus supracitadas serão pagas a Contratada mediante valores de hora técnica indicada pela Contratada, desde que exigido e autorizado pelo responsável pela gestão do contrato no município.
A Contratada deverá garantir alta disponibilidade dos sistemas que fazem parte da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços.
A Contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio. Os backups deverão ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.
Do Suporte Técnico Operacional
O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas remotamente via telefone, e-mail ou ferramenta de registro de chamados, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema ou presencialmente, na sede da Secretaria com o objetivo de:
Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;
Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando a otimizada implementação destas nos sistemas.
O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido de segunda à sexta-feira, das 08:00h (oito) às 12:00h (doze) e das 13:30h (treze e trinta) às 18:00h (dezoito).
A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.
A empresa contratada deverá apresentar plano de treinamento destinado a capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas licitados, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:
Os custos relativos ao treinamento tais como material didático, equipamentos, instrutores e local (sala), é de responsabilidade da Contratada.
A solução deve possuir tecnologia de instalação rápida, sem necessidade de instalação elétrica e de fácil portabilidade
Especificações das cotações
Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da disponibilização dos itens.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: No máximo 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

Local de disponibilização da solução: A solução deverá ser disponibilizada, nos quantitativos, no município de São Lourenço da Mata-PE.

Regime de execução: Por preço unitário.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereço e telefone de contato;
data de emissão; e
assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 10 de Julho de 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:2A59216B